SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2885

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – Pregão Presencial nº 003/2020

Com fundamento na Portaria n° 05/2017, que instituiu o Manual de Compras e Contratações da AMEPIe conforme o que consta do Processo Licitatório, a Pregoeira Oficial, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº003/2020, qual seja, Aquisição de 02 (dois) Veículos utilitários, tipo pick-up cabine dupla com capacidade para 05 lugares; ano e modelo mínimo 2020/ 2021; ZERO KM; cor branca no padrão original de fábrica; tração 4X2, biocombustível em favor da Empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83, pela proposta mais vantajosa para essa Associação, no valor total de R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil).

João Monlevade, 17 de novembro de 2020.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:816C8656

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da AMEPI,no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na Portaria n° 05/2017, que instituiu o Manual de Compras e Contratações da AMEPIe conforme o que consta do Processo Licitatório, HOMOLOGAR o procedimento na modalidade Pregão Presencial nº003/2020, tipo menor preço, cujo objeto Aquisição de 02 (dois) Veículos utilitários, tipo pick-up cabine dupla com capacidade para 05 lugares; ano e modelo mínimo 2020/ 2021; ZERO KM; cor branca no padrão original de fábrica; tração 4X2, biocombustível em favor da Empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83, pela proposta mais vantajosa para essa Associação, no valor total de R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil).

João Monlevade, 17 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:DE383662

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE ARP 004 2020 - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: Pregão Presencial 004/2020.
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba.
FORNECEDOR REGISTRADO: Posto Barrocar Ltda, CNPJ: 05.089.655/0001-00
OBJETO: Aquisição de Combustível.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 41.505,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência até 13/11/2021.

Atenciosamente,

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:DDA164FE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - CONSMEPI

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de Licitação nº. 013/2020, contratação de empresa especializada em fornecimento de coffe break para Oficina do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a ser realizado entre os dias 23 e 27/11/2020, na sede do CONSMEPI, conforme pedido de compra elaborado pelo CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba nº. 062/2020, através da empresa ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORAÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.730.459/0001-90.

João Monlevade, 17 de Novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:62A91D6A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - CONSMEPI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Marilda Crispim Santiago, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 17 de Novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:56B3CEC0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - CONSMEPI

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro de 2020, às 9 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 019/2020, para a abertura do processo licitatório referente ao Pregão Presencial 009/2020 do CONSMEPI cujo objeto é Aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up cabine dupla com capacidade para 05 lugares; ano e modelo mínimo 2020/2021; ZERO KM; cor branca no padrão original de fábrica; tração 4X2, biocombustível, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O instrumento convocatório foi devidamente publicado no Portal Oficial do CONSMEPI, no quadro de avisos e no Diário Oficial da AMM. A Pregoeira iniciou a sessão identificando-se, apresentando a equipe de apoio e agradecendo a presença de todos. Iniciou-se o credenciamento com a presença das empresas: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 01.739.520/0001-83, representada pelo Sr. Alexandre Gonçalves Weber, inscrito no CPF sob nº 520.587.196-20 e VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ 05.367.899/0001-07, representada pelo Sr. Marcelo André de Almeida, inscrito no CPF sob nº 050.133.286-32. Passou-se a abertura dos envelopes de proposta. Abertos os envelopes de propostas, todas as propostas foram avaliadas e consideradas aptas. Classificada por adequação ao objeto da proposta, restou assim elencada: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 01.739.520/0001-83, no valor de R$ 90.430,00; VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ 05.367.899/0001-07, no valor de R$ 90.430,00. Passou-se à fase de disputa por lances. Após extensa fase de lances, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ 05.367.899/0001-07, apresentou lance no valor de R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais). Encerrada a etapa de lances. Na fase de habilitação, a empresa participante apresentou toda a documentação exigida, conforme edital, a qual foi conferida e analisada pela Pregoeira e equipe de apoio. A empresa VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ 05.367.899/0001-07 foi habilitada, sagrando-se vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

MARILDA CRISPIM SANTIAGO
Equipe de Apoio

Licitantes:

Tecar Minas Automóveis e Serviços LTDA
CNPJ 01.739.520/0001-83
SR. ALEXANDRE GONÇALVES WEBER

Veículos Monlevade LTDA
CNPJ 05.367.899/0001-07
SR. MARCELO ANDRÉ DE ALMEIDA

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:C7EB0838

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - CONSMEPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, nomeada pela portaria nº 019/2020, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº 009/2020, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 027/2020, que tem por objeto a aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up cabine dupla com capacidade para 05 lugares; ano e modelo mínimo 2020/2021; ZERO KM; cor branca no padrão original de fábrica; tração 4X2, biocombustível, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa: VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, CNPJ 05.367.899/0001-07, no valor total de R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

João Monlevade, 17 de Novembro de 2020.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:912191FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA

O CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG. Torna público que realizará Processo Licitatório Nº 006/20 na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, ESTUDOS AMBIENTAIS, LICENCIAMENTOS, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, APROVAÇÕES E ORÇAMENTOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA E ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CIMOG. Data: 04/12/2020, às 9:00h. O Edital esta à disposição dos interessados na sede do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, no endereço acima e no site www.amog.org.br.

Guaxupé/MG, 11 de novembro de 2020.

EDSON JOSE FERREIRA,
Presidente CIMOG.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:42809C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - PP Nº 09/2020

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 16/2020 – Pregão Presencial n° 09/2020.

OBJETO: Aquisição de mobiliários e bens permanentes para suprir as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1. Na Adjudicação, datada de 10 de novembro de 2020, do processo licitatório em epígrafe, no quadro referente ao Lote 05,

Onde se lê:

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - ME – CNPJ 20.776.241/0001-34			
Lote 05			
Item	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	*22*	*R$ 278,86*	***R$ 6.134,94***
Valor total do lote: ***R$ 6.134,94*** *(seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e* ***quatro*** *centavos).*			

Leia-se:

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - ME – CNPJ 20.776.241/0001-34			
Lote 05			
Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	22	R$ 278,86	**R$ 6.134,92**
Valor total do lote: **R$ 6.134,92** (seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e **dois** centavos).			

2. Mantem-se inalteradas as demais disposições.

Curvelo, 16 de novembro de 2020.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DEE2D30A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 09/2020

RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n° 16/2020 – Pregão Presencial n° 09/2020.

OBJETO: Aquisição de mobiliários e bens permanentes para suprir as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1. Na Homologação, datada de 10 de novembro de 2020, do processo licitatório em epígrafe, no quadro referente ao Lote 05,

Onde se lê:

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - ME – CNPJ 20.776.241/0001-34			
Lote 05			
Item	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	*22*	*R$ 278,86*	***R$ 6.134,94***
Valor total do lote: ***R$ 6.134,94*** *(seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e* ***quatro*** *centavos).*			

Leia-se:

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - ME – CNPJ 20.776.241/0001-34			
Lote 05			
Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	22	R$ 278,86	**R$ 6.134,92**
Valor total do lote: **R$ 6.134,92** (seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e **dois** centavos).			

2. Mantem-se inalteradas as demais disposições.

Curvelo, 16 de novembro de 2020.

VEREADOR JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A46D2E94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CONTRATO Nº 13

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO E ANGÉLICA DA SILVA LIMA

Contrato Administrativo nº 013/2020
Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
ANGÉLICA DA SILVA LIMA
Objeto: Contrataçãopara exercer a função pública de Auxiliar de Serviço junto a Câmara Municipal de Desterro do Melo de acordo com Lei Complementar nº 35/2020
Valor: R$ 1.597,59 (hum mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) p/mês.
Prazo: 16.11.2020 a 15.12.2020
Dotação Orçamentária: 01.10.031.0101.2002 3.1.90.11.00 – Manutenção. Despesas secretaria Câmara-vencimento e vant. Fixas-Pessoal Civil.
Data: 16.11.2020

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:5F9B136C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO ORDINATÓRIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 02/2020
DESPACHO ORDINATÓRIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE
(art. 5º, inciso V, do Decreto-lei 201/67)

Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 02/2020.

Referência: Referência: Denúncia apresentada pelo Vereador Roberto Carlos Pantaleão, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao então Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Gustavo Castro de Andrade, na forma do Art. 5º do Decreto-Lei 201/67.

O **Presidente da Comissão Processante** instaurada pela Portaria nº 08/2020, de 27 de agosto de 2020, **em atenção ao artigo 5º, inciso V do Decreto-lei 201/67**, considerando a considerando as razões finais escritas apresentadas pelo denunciado em 16/11/2020, designa **reunião da Comissão Processante** para o dia **19 de novembro de 2020**, às **14 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**, para **emissão de parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação.**

Convoquem-se os Vereadores **integrantes da Comissão e cientifique os demais Vereadores deste Poder Legislativo da sessão acima designada.**
Solicite-se do Presidente da Câmara Municipal a designação de data para julgamento final pelo Plenário da Casa, na forma do artigo 5º, inciso V do Decreto-lei 201/67.

Cumpra-se com urgência, inclusive com publicação nos órgãos oficiais da Câmara Municipal de Guaraciaba, com comprovação nos autos.

Guaraciaba, 17 de novembro de 2020.

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
Presidente da Comissão Processante
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

CIENTES DO DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE REUNIÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE:

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Relator

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Revisor

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A52D2DA5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2020
CONVOCAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE
(art. 5º, inciso V, do Decreto-lei 201/67)

O **Vereador Reinaldo Edwirges Militão**, Presidente da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 08/2020, de 27 de agosto de 2020, consoante lhe faculta o Regimento Interno do Poder Legislativo e **em atenção ao artigo 5º, inciso V, do Decreto-lei 201/67**, considerando as razões finais escritas apresentadas pelo denunciado em 16/11/2020, designa **reunião da Comissão Processante** para o dia **19 de novembro de 2020**, às **14 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**, para **emissão de parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação.**

Assim, **CONVOCA os Vereadores integrantes da Comissão e CONVIDA os demais Vereadores deste Poder Legislativo para a sessão acima designada, com a seguinte pauta:**

- Emissão de parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, no Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 04/2020, na forma do artigo 5º, inciso V, do Decreto-lei 201/67

Guaraciaba, 17 de novembro de 2020.

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:40F6F863

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 17 de novembro de 2020, às 9 horas, na sala de licitações da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 24/2020, Pregão Presencial nº 12/2020, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram: Lorena de Oliveira Sousa, CPF 098.070.936-94, representando a empresa **Lorena Restaurante Ltda-ME**, CNPJ 24.684.772/0001-58; Reinaldo Ângelo da Cruz, CPF 031.667.006-50, representando a empresa **RMV Eventos e Serviços Ltda**, CNPJ 17.306.017/0001-74. Foi feita a consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que podem participar da licitação. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram rubricados e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas (envelopes e documentos rubricados pelos membros da equipe de pregão e pelos representantes das licitantes, como será feito em demais documentações a serem rubricadas nesta sessão). Verificadas, cadastradas e classificadas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de **lances**, sendo gerado, ao fim dos lances, o histórico do pregão (lances/item) e o quadro comparativo de preços final que se encontram neste processo. Tendo a empresa **Lorena Restaurante Ltda-ME** apresentado a menor oferta para o item 1, foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que a documentação encontra-se regular, o que configura a habilitação da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora do item 1. Tendo a empresa **RMV Eventos e Serviços Ltda** apresentado a menor oferta para o item 2, foi aberto o envelope dessa empresa indicado como contendo os documentos de habilitação para verificação de suas condições habilitatórias, verificando-se que a documentação encontra-se regular, o que configura a habilitação da empresa, sendo declarada, por conseguinte, a vencedora do item 2. A empresa **Lorena Restaurante Ltda-ME** também foi declarada vencedora dos itens 3, 4 e 5. Foi aberta a palavra aos licitantes para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso, sendo que não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. O representante da empresa RMV Eventos e Serviços Ltda se ausentou antes do momento da assinatura da ata, motivo pelo qual não a assina.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:5B74651E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº DE 84, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2019 para provimento dos cargos de Advogado, Controlador Interno e Ouvidor Legislativo foi homologado em 1º de julho de 2020 através da Portaria nº 53;
Considerando a necessidade de se ocupar os cargos mencionados no Edital com os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas conforme o quadro de cargos de provimento efetivo constante nas Leis Complementares nº 50/2009 e nº 171/2017;
Considerando, o disposto no art. 12, inciso I, e no art. 13 da Lei Complementar nº 60/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas no Concurso Público Edital nº 01/2019, para comparecerem na Câmara Municipal de Patrocínio apresentando os documentos e o resultado dos exames mencionados no item 13.1, a fim de iniciarem o procedimento referente ao Exame Médico Pré-Admissional:

ORDEM	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	Larissa Guedes Barroso Santos	Advogado	1º
2	Larissa Guimarães Castro	Controlador Interno	1º
3	Luis Felipe Nunes Oliveira	Ouvidor Legislativo	1º

Art. 2º Os candidatos serão nomeados no dia 22 e empossados no dia 23 de dezembro de 2020 às 9h.
Parágrafo único. No ato da posse os candidatos apresentarão obrigatoriamente os documentos relacionados no item 14.4 do Edital.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:409450F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020
PREGÃO Nº 019/2020
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 02 (dois) de dezembro de 2020, às 10 h (dez horas), licitação na modalidade Pregão Presencial, destinado exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL. O Pregão nº 019/2020 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link Licitações.

Poços de Caldas, 17 de novembro de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:3E26F273

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 9912465065/2020, oriundo do processo autuado pelos Correios sob nº 53123.0304342019-22. **Objeto contratado**: contratação de empresa para serviços de postagens e outras despesas correlatas para a Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Superintendência Estadual de Minas Gerais), inscrita no CNPJ n°. 34.028.316/0015-09. **Valor global deste contrato**: R$ 4.000,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013 – Manutenção das atividades da Câmara, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Vigência**: 16/11/2020 a 15/11/2021. **Assinado por:** Eduardo Alves Correa e Luiz Gustavo Barbosa Belai, pela Superintendência Estadual de Minas Gerais, e, Antônio Elias Cardoso, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ANTÔNIO ELIAS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:9008C660

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 044/2020, Concorrência Por Registro de Preços nº. 003/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 19/12/2020. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 19/12/2020. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

MAÍRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:4E94D313

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020. AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES N° 02 E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga,CIMVALPI. Concorrência Pública n° 001/2020. Aviso de sessão deabertura de envelopes n° 02 e julgamento de propostas. O CIMVALPItorna público que na data de 23 de novembro de 2020, às 09:30 horas,na sala de licitações do CIMVALPI, sito à Rua Jaime Pereira, 127,bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, será

realizada sessão deabertura de envelopes n° 02 e julgamento de propostas relativo aoobjeto da licitação concorrência pública n° 001/2020.

SR. WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Presidente da CPL do CIMVALPI.

Ponte Nova, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:CE1B3530

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2020.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 026/2020, Processo Administrativo N° 043/2020, de aquisição de baterias de 60 amperes e de 100 amperes, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa JOMAR MALAQUIAS BRANDÃO - ME. Valor total estimado de R$ 10.340,00 (Dez mil trezentos e quarenta reais). Assinatura: 17/11/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:498BCE47

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 025/2020, Processo Administrativo N° 042/2020, cujo objeto é aquisição de refeições (self service) para os motoristas que conduzem os ônibus do SETS para realização de manutenções aos sábados , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Antônio Ernesto Pinto - Me . Valor total estimado de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
Assinatura: 17/11/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:BDD3C6BA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2020.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 028/2020, Processo Administrativo N° 045/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, para lavação de roupas sujas utilizadas no serviço ambulatorial do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o Hospital Imaculada Conceição. Valor total estimado de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Assinatura: 16/11/2020.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:FD0AFBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI - AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo Licitatório nº 071/2020, Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 018/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Doce/MG. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, referente ao à eventual aquisição de câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e pneus. Fornecedor: Zeus Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44.

Ponte Nova, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:623E7523

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI, EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º Termo Aditivo Ao **Contrato Nº 0100/2017** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS AMM, vigência 12/11/2020 a 12/11/2021.

João Monlevade, 17 de novembro de 2020. 2020.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:79E7495C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF
AVISO DE LICITACAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISMESF – Consórcio Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o **PROCESSO Nº 006/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020- CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-** Credenciar pessoas jurídicas para prestarem Serviços de Hospedagem em casa de Apoio nos Municípios de Belo Horizonte e Montes Claros. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo e-mail **cismesf.juridico@gmail.com** de segunda a sexta de 07:00 às 12:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3741-1700.

Publicado por:
Leandro de Castro Mello
Código Identificador:1794BF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 1º DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do 1º Aditamento de prorrogação de prazo Contratual nº 022/2020 – Processo 057/2019 – Pregão Presencial 013/2020 – Contratada: TI Minas Tecnologia Ltda. Objeto: instalação de fibra ótica. Vigência:10/11/2020 até 09/12/2020.

Ponte Nova (MG), 17/11/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:030102E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 7º ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do 7º Aditamento de Contrato nº 031/2016 – Processo 055/2016 – Pregão Presencial 024/2016 – Contratada: Telefônica. Objeto: Serviço de telefonia móvel. Renovação contratual por igual período e valor reajustado pelo IGPM 20,93%. Valor total: R$ 37.479,10 Vigência: 19/11/2020 a 18/11/2021.

Ponte Nova (MG), 17/11/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:F2E960BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 – DISPENSA 031/2019 – ADITIVO DE CONTRATO 001/2020 - CONTRATO 011/2019
RETIFICAÇÃO

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E CLAUDIO CASTRO PRADOINSCRITO NO CPF SOB N° 591.565.706-00.
OBJETO:1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 11/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA DE DADOS E SEGURANÇA OU PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE ESPECIALIZADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03.04.04.122.0018.4012.33.90.40
FICHA:49 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURIDICA.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019, LEI N. 8.666/93.
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8C028129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 037/2020

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 02/12/2020 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 067/2020, na modalidade pregão presencial. Objeto: Aquisição de um (01) veículo de passeio zero km, Ano/Modelo não inferior a 2020/2020, conforme Processo nº 1490.01.0007141/2019-46, Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000300/2019/SEGOV/PADEM, Registro no SIGCON-SAÍDA 1491000300/2019, Plano de Trabalho SEGOV/DCP nº 17995973/2020 e Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FDA1B0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA

Justificativa

Em atendimento ao Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14 de 31 de julho de 2014, é inexigível o chamamento público ao Termo de Fomento a ser celebrado com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Além Paraíba - APAE, inscrito no CNPJ nº 17.707.274/0001-18, localizado na Rua Doutor Hermínio Ricardo Zamboni Filho, nº 505 - Vila Caxias nesta cidade, organização de sociedade civil sem fins lucrativos, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por estar expressamente identificada em lei específica, em conformidade com o art. 31 da referida lei.
Informo ainda que o extrato da justificativa será publicado no Sítio Oficial da administração pública, conforme disposto no Art. 32 parágrafo 1º.

Além Paraíba, 13 de novembro de 2020

PABLO TEÓFILO ALVES
Secretário de Administração

Extrato de Publicação
Em atendimento ao Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14 de 31 de julho de 2014, é inexigível o chamamento público ao Termo de Fomento a ser celebrado com, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Além Paraíba - APAE, inscrito no CNPJ nº 17.707.274/0001-18, localizado na Rua Doutor Hermínio Ricardo Zamboni Filho, nº 505 - Vila Caxias nesta cidade, organização de sociedade civil sem fins lucrativos, em razão da natureza singular do objeto da parceria e que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, e tendo como objetivo repasse de recursos para execução de ações para enfrentamento da pandemia da COVID 19, na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, conforme Lei Municipal de nº 3721 de 11 de abril de 2020.

Além Paraíba, 13 de novembro de 2020

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:7CF4A8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 169/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, TORNA PÚBLICO – abertura às 14:00 horas do dia **02/12/2020** em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software por prazo determinado (locação) destinado a soluções de software integrada, cujo objetivo direto é promover o gerenciamento da Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), Protocolo Eletrônico/Workflow e o PAF (Plano de Ação do Fisco), acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização da referida Solução de Software e dos serviços de implantação/Migração de dados, capacitação técnica e suporte, pelo período de 12 (doze meses), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57, inc. IV, da lei 8.666/93. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/11/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 18/11/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:238EDC67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5757/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.757 – 09/11/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.0.4122.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.000,00
Sub-total ..... R$10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39
..... R$32.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 176,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.30 ..... R$ 238,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 310,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.680,00
Sub-total ..... R$10.404,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.33 ..... R$ 1.800,00

TOTAL: ..... R$54.204,00

Art. 2º - Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.404,00
02.11.13.392.9020.2.337.000.3.3.50.43..... R$ 5.895.80
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37 ..... R$ 6.104,20
Sub-total ..... R$19.404,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$33.800,00

TOTAL: ..... R$54.204,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.757 de 09/11/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:100F1067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 476/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

CONTRATO Nº 124/2020
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.
CONTRATADA: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º38.013.938/0001-19, estabelecido , representado por VINICIOS JUNIOR FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG-17.770.948 e CPF (MF) n.º 113.906.676-50.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto desta licitação a Contratação de empresa para reforma da praça São Geraldo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
2.1. Fica acrescido o valor de R$22.499,75 (vinte e dois mil, quatrocentos e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), correspodente a 48,28% (quarenta e oito virgula vinte e oito por cento) conforme solicitação e justificativa do setor requisitante. O acrescimo findamenta-se no Art.65.Inciso II, letra d, § 1º da lei 8.666/93 e alterações.
2.2. O valor do contrato passará a ser de R$69.101,08 (sessenta e nove mil, cento e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FFFED92E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 165/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: MCM Empreendimentos Eireli - EPP.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento da obra realizada referente à construção do Bloco Administrativo do Centro de Acolhimento Institucional, Processo Licitatório 114/2020, do Contrato 073/2020, TP 002/2020
VALOR GLOBAL: R$14.646,34
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:30A55901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA142/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADOS: Bonoboi Alimentos EIRELI e Andorinha Alimentos LTDA
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento referente Aquisição de Alimentos em Geral e Materiais de Limpeza e Higiene
VALOR GLOBAL: R$925,31
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CE63909C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA166/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: MCM Empreendimentos Eireli - EPP.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento da obra realizada referente à construção do Bloco de Serviços e do Bloco Feminino do Centro de Acolhimento Institucional, Processo Licitatório 113/2020, do Contrato 067/2020, TP 001/2020**VALOR GLOBAL:** R$6.271,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:16FA27C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 263/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020
CONTRATO Nº087/22020
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.
CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA o n.º 64.280.993/0001/85, estabelecido Rua Tenente Florêncio Nunes, 39, calcita, Arcos/MG, cep:35588000, representado por Márcio José Ribeiro, portador da Cédula de Identidade n.º CREA/MG 51.559/D e CPF (MF) n.º 496.119.84

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto desta licitação a Contratação de empresa para construção do Bloco Masculino do Centro de Acolhimento Institucional, para atender as demandas da Sociedade em relação às crianças e adolescentes do Município de Arcos/MG, conforme TERMO REQUISITÓRIO, TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado por 05 meses o contrato original, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 13 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5537DF8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 264/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATO Nº083/2020
Aditivo 03

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA o n.º 64.280.993/0001/85, estabelecido Rua Tenente Florêncio Nunes, 39, calcita, Arcos/MG, cep:35588000, representado por Márcio José Ribeiro, portador da Cédula de Identidade n.º CREA/MG 51.559/D e CPF (MF) n.º 496.119.84

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto desta licitação a Contratação de empresa para Duplicação da Ponte do Olaria, incluindo drenagem pluvial e sinalização das imediações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado por 05 meses o contrato original, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 30 de outubro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5D09BB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL332/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº332/2020
CONVITE Nº 007/2020
Contrato nº095/2020
ADITIVO 02

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESA MJ RIBEIRO ENJENHARIA E COMERCIO LTDA., PARA EXECUÇÃO DA Ampliação e reforma da edificação do Centro Medico de saúde Maria de Fátima Pimentel Cardoso, situado no bairro Calcita, no município de Arcos/MG.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG, situado na Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, compareceram as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE ARCOS/**, C.N.P.J. nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENJENHARIA E COMERCIO LTDA., C.N.P.J. nº 64.280.993/0001-85, estabelecida a RUA Tenente Florêncio Nunes,03, bairro Calcita, Arcos/MG, neste ato representada pelo Márcio José Ribeiro (sócio administrador).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - É objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução de Ampliação e reforma da edificação do Centro Medico de saúde Maria de Fátima Pimentel Cardoso, situado no bairro Calcita, no município de Arcos/MG, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado por 04 meses o contrato original, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos, 05 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D7201814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 337/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
CONTRATO Nº109/2020
ADITIVO 01
CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA o n.º 64.280.993/0001/85, estabelecido Rua Tenente Florêncio Nunes, 39, calcita, Arcos/MG, cep:35588000, representado por Márcio José Ribeiro, portador da Cédula de Identidade n.º CREA/MG 51.559/D e CPF (MF) n.º 496.119.84.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.É objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obras de construção do estacionamento coberto, fachadas e muros do centro de Acolhimento Institucional**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado por 03 meses o contrato original, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 05 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:83C24186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 271/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº271/2020
CONVITE Nº 005/2020
Contrato nº099/2020
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ARCOS/MG**, C.N.P.J. nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco TeixeirA.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, C.N.P.J. nº 64.280.993/0001-85, estabelecida a rua Tenente Florêncio Nunes, 39, sala A, bairro Calcita, Arcos - MG, CEP-35.588-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente contrato a **Ampliação e reforma da edificação do Posto de Saúde da Família – PSF do bairro Brasília da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Arcos/MG**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado por 05 meses o contrato original, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C882C879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 006/2020 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA
CNPJ: 20.715.561/0001-84
RUA 25 DE DEZEMBRO, 20 FONE: (37) 3351-1875 ARCOS/MG

PORTARIA Nº 006/2020

Dispõe sobre nomeação de Servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas Atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2069/05,

Resolve:

ART. 1º - Nomear a Servidora **ADRIANA LOPES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo público de **SUPERVISOR DE ÁREA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos, obrigações, vencimentos e vantagens estipuladas em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em Legislação específica.

ART. 2º - O Servidor, ora nomeado, prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em Ata, em livro próprio, no setor competente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de Novembro de 2020.

SONIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AB32E913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 005/2020 - FUMUSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS – FUMUSA
C.G.C: 20.715.561/0001-84
Rua 25 de Dezembro, 20 - FONE: (37) 3351-1875 Arcos – MG

PORTARIA Nº 005/2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II.

Resolve,

ART. 1º - Exonerar, o servidor ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA, matrícula nº. 156098-0, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISOR da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA, Portaria de Nomeação nº008/17, a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Setor de Pessoal proceder as anotações regulamentares.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor em 17/11/2020.

Arcos/MG, 17 de Novembro de 2020.

SÔNIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:191DC061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 195/2020

PORTARIA Nº 195 – 17/11/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES FONSECA PIMENTEL, MASPM nº 6425/4, ocupante do cargo de DIRETOR (A) EXECUTIVO (A), de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 17/11/2020.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de novembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EE329D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 076/2020
PROCESSO 096/2020 - TOMADA DE PREÇO 005/2020

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 076/2020 celebrado com: PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES NAÇÕES UNIDAS LTDA - CNPJ: 05.156.381/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUE SEJA FEITA A REFORMA DO SEGUNDO PISO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NAPOLEÃO.

FICHA : 226 - FONTE : 247 - VALOR: R$ 56.604,90
FICHA: 227 - FONTE: 101 - VALOR: R$ 28.009,43
FICHA: 265 - FONTE: 119 - VALOR: R$ 9.046,95

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FCA34F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 227/2020 - ADESÃO 007/2020

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 007/2020. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Governo do Estado de Minas Gerais; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 038173/2020; Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; DETENTORAS DO REGISTRO:

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - CNPJ: 11.896.538/0001

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ : 21.681.325/0001-57

ELFA MEDICAMENTOS S/A - CNPJ: 09.053.134/0001-45

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 36.325.157/0001-34

BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALES LTDA - CNPJ: 18.269.125/0001-87

BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20

PRATI DONZADUTTI E CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-57

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.814.497/0007-00

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CB0B4C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 228/2020 - ADESÃO 008/2020

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 008/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 008/2020. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Governo do Estado de Minas Gerais; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 038135/2020; Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; DETENTORAS DO REGISTRO:

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 36.325.157/0001-34

MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ : 21.681.325/0001-57

BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125/0001-87

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0001-49

BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.814.497/0007-00

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:63B204B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** R$ 26.230,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/11/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 104/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:DE4AF80B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **DENTAL SÂMIA LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**:

16/11/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 104/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:0A358B60

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **FAM LTDA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** R$ 104.650,00 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/11/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 104/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:033CF012

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** R$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/11/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 104/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:749BFC0F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/11/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 104/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A428884E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ZIRICO MÓVEIS EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** R$ 4.635,00 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 16/11/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 104/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E7400F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00616/2020

DECRETO Nº 00616, de 22 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 888, de 28 Agosto de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	EMASOC	129	1.688,00
319013 - Obrigacoes Patronais	495	EMASOC	129	3.687,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**5.375,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**5.375,00**
TOTAL DE RECURSOS	**5.375,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 22 de outubro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C3C53493

DECRETOS
DECRETO Nº 00618/2020

DECRETO Nº 00618, de 03 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	460	COVID	154	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.038 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	363	FES	155	5.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS	15.600,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.600,00
TOTAL DE RECURSOS	15.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 03 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:57272AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

EXTRATO DE COMPRA – DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
OBJETO: O Município de Braúnas fará a contratação da empresa SUPERMERCADO MOREIRA LTDA, para fornecimento de Kits Merenda, para serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na rede municipal de educação, na segunda quinzena de novembro e início de dezembro, em período não superior a 30 dias, nos termos da Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, ao preço global de R$ 30.020,60 (trinta mil vinte reais e sessenta centavos), nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:9DCCE2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO/MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2019; Órgão Gestor: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; Origem: Processo eletrônico de Compras nº 23034.050192/2018-41, Pregão eletrônico nº SRP nº 11/2019. O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4), no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). Fornecedor: SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06.

Bueno Brandão, 17 de novembro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F86E9191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 196/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **196/2020**, Pregão Eletrônico nº **001/2020**.

O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário escolar, através de registro de preços.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no link: **http://transparencia. caboverde.mg.gov.br/licitacoes e através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br**

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Suprimentos, situada na Avenida Prefeito Carlos Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde-MG, no horário das 08:00 as 13:00 hs e pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 27.

Cabo Verde, 16 de novembro de 2020.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:F08C3918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 196/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 26.385,62 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:E3BC03AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 197/2020 – Licitação***

Compartilhada. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ALFALAGOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 1.744,48 (Um Mil Setecetnos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:B1C2DAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 198/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***BAXTER HOSPITALAR LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 49.351.786/0010-71, no valor total de R$ 4.952,80 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:30C34587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 199/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***BH FARMA COMERCIO LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 34.785,90 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:6581EE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 200/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, no valor total de R$ 196.911,52 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:F548B2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 201/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 49.475.833/0016-84, no valor total de R$ 11.175,00 (Onze Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:012C1DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 202/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.814.497/0007-00, no valor total de R$ 29.175,60 (Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:828A788A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 203/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, no valor total de R$ 49.030,41 (Quarenta e Nove Mil e Trinta Reais e Quarenta e Um Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:3D79BCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 204/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0002-15, no valor total de R$ 37.048,32 (Trinta e Sete Mil e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:648F39E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 205/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 205/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, no valor total de R$ 11.444,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:9CC341D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 206/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 206/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.***, inscrita no CNPJ n.º 04.027.894/0007-50, no valor total de R$ 13.545,00 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:CDC5B4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 207/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ELFA MEDICAMENTOS S.A.***, inscrita no CNPJ n.º 09.053.134/0001-45, no valor total de R$ 10.130,00 (Dez Mil, Cento e Trinta Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:8422A1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 208/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 208/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -*

SEPLAG. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***FRESENIUS KABI BRASIL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 49.324.221/0020-77, no valor total de R$ 5.640,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:DBA68148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 209/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 209/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 32.174,80 (Trinta e Dois Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:716F140D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 210/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MULTIFARMA COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, no valor total de R$ 45.218,90 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:C1CF0ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 211/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 73.856.593/0010-57, no valor total de R$ 85.126,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Cinte e Seis Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:94B88E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 212/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, no valor total de R$ 37.212,10 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Doze Reais e Dez Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:5ABE1ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 213/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 155/2020, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***THN NUTRICAO E SAUDE EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 16.847.018/0001-63, no valor total de R$ 588,64 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:3E34FC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 214/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 214/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 281/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A***, inscrita no CNPJ n.º 60.665.981/0009-75, no valor total de R$ 221,95 (Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Cachoeira de Minas, 12 de Maio de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:85C9A483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 168/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 168/2020 – Pregão Presencial n.º 052/2020***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de materiais de consumo médico hospitalar para serem utilizados no enfrentamento a COVID-19.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 24.670,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais); e ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 13.889.622/0001-64, no valor total de R$ 1.663,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 26.333,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais).

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:E277249F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 148/2020 – Pregão Presencial n.º 045/2020***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***FABIO VIEIRA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 11.699.260/0001-13, no valor total de R$ 12.230,00 (Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais); ***CARVALHO & VILELA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 69.298.404/0001-00, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais); ***TARCIA MARIA DAS GRACAS QUEIROZ - CPF 950.087.056-87***, inscrita no CNPJ n.º 33.909.024/0001-17, no valor total de R$ 29.920,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais); e ***UNIFORMES DIAS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 10.638.444/0001-00, no valor total de R$ 13.668,00 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 80.818,00 (Oitenta Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:A4795536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 193/2020 – Pregão Presencial n.º 054/2020*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a *aquisição de combustíveis e contratação de serviços congêneres para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal e viaturas das Policias Civil e Militar, em atendimento aos convênios firmados.* Após a fase de lances dos lotes, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, e verificou-se o seguinte: 1. A pessoa jurídica ***AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA - ME*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital*, a mesma fica considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. 2. E a pessoa jurídica ***MARIA CELIA BATISTA MARTINS 07835385619*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital*, porém apresentou o documento exigido no *inciso II*, *alínea "b"* da referida cláusula, fora de sua validade. Na oportunidade, a representante da licitante, solicitou os benefícios da *Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações* para apresentação de novo documento válido. Momento este que Pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:A409B8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 169/2020 – Pregão Presencial n.º 053/2020*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a *aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.* Diante dos fatos, Pregoeira e Equipe de Apoio decidem por manter o credenciamento da pessoa jurídica ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA*** no processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 19 (Dezenove) de Novembro de 2020 (Dois Mil e Vinte) às 9h (Nove Horas), no salão da Escola Municipal Capitão Manoel Machado Homem, localizado na Rua Bolivar Prado, n.º 315, bairro Rosário, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, para dar processeguimento ao processo em questão. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 17 de Novembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:48B708A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 061/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital do Pregão Presencial 030/2020 em epigrafe, com vistas a uma aquisição satisfatória do objeto e para melhor atender ao interesse da administração.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. PROCESSO Nº 061/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EM SALAS DE AULA E SALAS ADMINISTRATIVAS, previsto para ocorrer no dia 30 de outubro de 2020, às 09:00hs.

Cachoeira Dourada, 27 de outubro de 2020.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:48D15A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 25/2020

PUBLICAÇÃO DA ATA 25/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Aos 04 dias do mês de novembro de 2020 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2020** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a empresa:
IILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ: 15.378.791/0001-65
Valor Total de R$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS - EXTENSÃO, DESLOCAMENTO, AFASTAMENTO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICAS ENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE CAJURI." OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E ENERGISA.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2020
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BA6EF177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Edital n° 76/2020 - Processo Licitatório nº 00127/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 0006/2020. *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA NO BAIRRO XORORÓ - CAMPANHA – MG – RECURSO PRÓPRIO - Dotação:** Red. 538 - 02.07.04-4490.51.00-15.451.1339-3.016. - **Valor Estimado:** de **R$ 64.161,06** (Sessenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais e seis centavos) **- Data de Abertura**: **09/12/2020 às 14:00 horas.** – ***Emissão de C.R.C. até dia 04/12/2020***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 16 de novembro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0BA535F3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0119/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2020

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DO JORNAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Governo conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação ao licitante: BELO GRAFICA LTDA - 16.589.145/0001-00, situada na AV PREF. NILSON VILELA, 1148 - ESPERANÇA - TRES PONTAS - MG com o valor total Estimado de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 16/11/2020.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 16 de Novembro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F0CA25E5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TOMADA DE PREÇOS N° 0007/2020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Edital n° 77/2020 - Processo Licitatório nº 00128/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 0007/2020. *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADOS DA RUA PROFESSORA ORDÁLIA O. FERREIRA – BAIRRO ESTAÇÃO - CAMPANHA – MG – RECURSO PRÓPRIO**, **Dotação:** Red. 538. - 02.07.04-4490.51.00-15.451.1339-3.016. - **Valor Estimado:** de **R$ 95.783,52** (Noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) **- Data de Abertura**: **10/12/2020 às 14:00 horas.** – ***Emissão de C.R.C. até dia 07/12/2020***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 17 de novembro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:80D714D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.406/2020

Portaria nº 4.406/2020

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Eliana Maria Borges,** do cargo de Professor de Creche, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Campanha, 17 de novembro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8CB36C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 095/2020 – ADESÃO CARONA 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 095/2020 – Adesão Carona 012/2020 - Manifesta intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 231.2/2020 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de assistência básica farmacêutica, que serão destinados ao programa Farmácia de Todos.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8105F3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 05 - CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO Nº 05

A REFERÊNCIA DOS JORNAIS SÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL DE CONCURSO:

ü *Diário Oficial do Estado (Jornal Minas Gerais)*
ü *Jornal Regional (Hoje em Dia)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 05 *ALTERAÇÃO: Do Cronograma.* Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Carbonita - Telefone: (38) 3526-1222 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:189D52C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo - Processo N°. 214/2020 – "*Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de reforma de poltronas dos veículos e cadeiras de escritório das diversas Secretarias Municipais"* –. Contratante: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** LEONARDO PEREIRA ALVES 09789401647. –Ata de Registro de Preços Nº. 001/2020 – Data da Assinatura: 17/11/2020. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 13 de novembro de 2020.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:F69C22F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 062/2020 – Processo Licitatório n.º 125/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 13/11/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações combinado com o Art. 4º, §1 da lei 13.979/2020, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 062/2020, que objetiva a aquisição de 2 unidades de maca hospitalar, 2 unidades de bomba de infusão, 2 unidades de kit de laringoscópio, 3 unidades de eletrocardiógrafo, 2 unidades de aspirador cirúrgico, para atender as necessidades das ações de combate ao Coronavirus, vencedores: C. F. Care Material Hospitalar Eireli e Primer Comércio de Suprimentos Hospitalares Eireli, no valor de R$48.727,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais).

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:D73B6F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 744/20 – PREG. PRES 061/20 - Registro de Preço nº 033/2020. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 8h00min do dia 03 de Dezembro de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 Ramal 5709, pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas Ramal 5723 ou e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em Publicações Oficiais e, em seguida, em Licitações. Clicar em Publicações Oficiais e Licitações.

Cássia/MG, 17 de Novembro de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:B0AA42FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO - 1ª ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Tomada de Preços nº 022/2020 – PRC 365/2020. Objeto: apoio consultivo e fiscalização da execução da obra da ETE Ponte dos Perdões. 1ª Ata – Fase de Habilitação. Data da sessão: 17/11/2020. Após análise da documentação para habilitação jurídica das licitantes a CPL declarou habilitadas: PI R2 Engenharia Work Ltda.-ME e Saneamb Engenharia Ltda.-EPP, e inabilitou a licitante C.G. Plan – Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Civis Eletromecânicos Eireli-ME. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A Ata, na íntegra, encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:699E1DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

Prc. nº 002/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.** Objeto: prorrogação do Contrato nº 027/2020, para a instalação de placas de sinalização de trânsito e placas de identificação de ruas no município de Catas Altas e distrito do Morro D' Água Quente, em razão do atraso ocorrido por parte da Administração na análise acerca dos acréscimos e supressões no objeto contratado. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia 25/12/2020. Fund. legal: Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:97A4424B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 109/2020

PRC nº 349/2020 - Pregão Presencial SRP nº 043/2020 – Comprador: Município de Catas Altas. Fornecedora: **ÓTICA OLHO UNIVERSAL LTDA. - EPP** Objeto: aquisição de lentes e armação para óculos modelos adulto e infantil, em atendimento a demanda futura e incerta da secretaria municipal de saúde.Valor: R$ 60.800,00. Vigência: 06/11/2020 a 05/11/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:D6F81F27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020

Prc. 289/2020 – Concorrência nº 001/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Vale do Ouro Eireli. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção da Estação de Tratamento de Esgotos – Ponte dos

Perdões, em Catas Altas/MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e a proposta comercial. Valor do Contrato: R$ 5.970.950,69. Vigência: 12/11/2020 até 11/08/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

Catas Altas, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:E5061DD2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 210/2020

Nomeia as equipes para a transição de governo.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 694/2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instalada a transição de governo com a participação das equipes compostas pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Representantes do governante atual:

a) Coordenadora:
Neide Odália Ferreira do Carmo
b) Membros:
Robson Barbosa
Rodrigo Brenno de Oliveira
Dainild Rodrigues Fonseca
Thamires I Pena Bramante
Cláudio José Gonçalves
Ana Cristina Emery de Sá Pimenta

II - Representantes do candidato eleito indicados por oficio:
a) Coordenadora:
Elcia Elena de Paula
b) Membros:
Tarcílio Martins da Costa Junior
Uilson Rodrigues
Giuliano Augusto da Gama e Silva
Aline Martins Duarte
Jalize Rodrigues Lima
Ronaldo Bento Martins
Alda Aparecida Batista Oliveira

Art. 2º - A nomeação da equipe tem vigência a partir da data da publicação deste Decreto até 31/12/2020.

Art. 3º - A atuação dos membros da equipe não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 4º - A equipe de transição de governo tem por finalidade levantar e transmitir dados e informações sobre todos os setores da administração pública municipal, de maneira a propiciar uma transição de governo sem que haja interrupção dos trabalhos e com vistas a atender sobretudo aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência no serviço público.

Art. 5º - A transição deverá observar o disposto na Lei Municipal n.º 294/2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:70F1E03A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA PRC 261/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Alteração de data de abertura- Processo Licitatório nº 261/2020, autuado em 05/11/2020, Pregão Presencial 054/2020, constitui objeto desta licitação a aquisição de alimentos ricos em proteína para pessoas idosas e com deficiência no Serviços de Acolhimento Institucional e em atendimento ao Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, diante da pandemia, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, que seria realizado no dia20/11/2020 às 14h, passa a ser realizado no dia 25/11/2020 às 14h.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 17de Novembro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8B51A23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 028/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo nº 202/2020 – Tomada de Preço nº 028/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de obra de contenção em gabião do sistema de captação do Distrito de Itacolomi, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 202/2020, e passa abertura para o dia: 09 de dezembro de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital Retificado disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:E90C9B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 042/2020

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 218/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas estacionarias para remoção de entulhos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 218/2020. Dia da abertura: 02 de Dezembro de 2020 às

09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Matheus Batista Rocha
Código Identificador:F815BBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020
OBJETO**: URBANIZAÇÃO E CALÇAMENTO DA PRAÇA SÃO JOSÉ NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ E URBANIZAÇÃO.** Nos termos do Art. 65, I. A §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 9.272,12 (nove mil e duzentos e setenta e dois reais e doze centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 188.684,81 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**. Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, contados a partir de **02/09/2020** com término em **01/12/2020** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MONTE REY CONSTRUTORA TRANSPORTE E RECICLAGEM LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.217.959/0001-90.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:348D332F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 072/2020
Pregão Eletrônico Nº. 037/2020
Objeto: aquisição de tubo soldável, para instalação de sistema de irrigação do gramado do campo de futebol. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 02 de dezembro de 2020. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2020. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6D338966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2020 - ADESÃO Nº 0012/2020

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2010 de 06 janeiro de 2020, referente ao Processo Licitatório n° 0149/2020 que tem como objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 DO PREGÃO 155/2020 DO PROGRAMA ESTADUAL FARMÁCIA DE TODOS E COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 28 de Outubro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:8C8AAFF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 2.784 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"FLEXIBILIZA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ADOTADAS AO COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e adequação de medidas tomadas para enfrentamento da disseminação do COBVID-19 e tomando-se por base as informações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e representantes da Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO as deliberações suscitadas e discutidas pelo Comitê de enfrentamento do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Ficam permitidas as utilizações de jogos de mesa (sinuca, pebolim e congêneres) e playgrounds (parquinhos infantis) nos estabelecimentos comerciais do Município, devendo ser respeitadas as regras de distanciamento social e a utilização obrigatória de máscaras de proteção facial e álcool em gel;
Art. 2º Ficam permitidas as práticas desportivas individuais ou coletivas (futebol, voleibol, basquetebol e congêneres) nas quadras e campos desportivos do Município, sendo mantidas e devendo ser amplamente recomendados a manutenção do distanciamento social (que se aplicarem a cada caso) e a utilização obrigatória de máscaras de proteção facial e álcool em gel;
Art. 3º Ficam liberados, sob deliberação individual do Gestor Municipal, as atividades denominadas "trenzinho", desde que, mantidas as deliberações sobre espaçamento entre os passageiros, não lotação superior a 50% de sua capacidade, utilização obrigatória de máscara de proteção facial por todos os ocupantes, inclusive funcionários, e a higienização e disponibilização de álcool em gel aos usuários;
Art. 4º Ficam permitidas as reuniões públicas, em espaços abertos, ainda que com mais de 30 (trinta) pessoas, sendo mantidas e devendo ser amplamente recomendadas a manutenção do distanciamento social e a utilização de máscaras de proteção facial e álcool em gel;
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de outras medidas futuras que sejam necessárias.

Congonhal (MG), 16 de novembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:0B425930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3149/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **GUILHERME BOVE CANASSA** é exonerado, **a pedido**, a partir desta data, do cargo em comissão de **Procurador Geral do Município – Símbolo – SP-01**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2176/2017 e a Portaria nº 4459/2020.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:BCA68515

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3150/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN** é exonerada, a partir desta data, do cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO – SP - 02.**

Artigo 2º - A Sra. **ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN** é nomeada, a partir desta data, para o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – SP – 01.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2293/2017.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 17 de novembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F41E0488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 034/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 034/2020. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Fornecimento de concreto não estrutural, usinado, com FCK 15Mpa, espessura 5cm, inclusive lançamento, para: - Construção de calçadas públicas na Rua José Teodorinho e trechos da Rua Dona Assumpta Elias Lasmar e Rua Pains, no Bairro Dona Fiota, em Coqueiral – MG. - Bases para duas unidades de PEV (Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos Sólidos) nas Praças da Bíblia e Capitão Aurélio, também neste município. O Objeto deverá ser executado de acordo com todas as especificações do Projeto e Memorial Descritivo, os quais são parte integrante deste processo. Justificativa da Contratação: Justifica-se a presente contratação, primeiramente, pela obrigatoriedade estabelecida em contrato para construção de calçadas públicas pela Prefeitura Municipal nos trechos supracitadas, onde serão executadas obras de Recapeamento Asfáltico, em atendimento ao Contrato de Repasse MDR 875682/2018 – Operação 1060.484-32, estabelecido entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, e a Prefeitura Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais. Salienta-se que os trechos onde o referido Contrato prevê Pavimentação Asfáltica terão as calçadas executadas pela empresa vencedora do Processo Licitatório Nº 012/2020, modalidade Tomada de Preços Nº 002/2020, Contrato Administrativo Nº 019/2020.Paralelamente, visando maior economia para o município, serão executadas duas bases, com dimensão de 8,00 metros x 4,45 metros, espessura de 5 cm, sendo uma na Praça da Bíblia e a outra na Praça Capitão Aurélio, para instalação de duas unidades de PEV (Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos Sólidos), adquiridos através do Processo Licitatório Nº 027/2020, Pregão Presencial Nº 015/2020, SRP Nº 014/2020. Ao Contrato Administrativo nº **113/2020**, com a empresa denominada **CONCRELONGO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.656.185/0011-10**, com sede na Rodovia MG 167, nº S/N, KM 2, Rodovia, na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.195-000, no valor global de **R$ 3.960,00** (três mil e novecentos sessenta reais). Firmado em **19/10/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de outubro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E72A05C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, SRP Nº 028/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, SRP Nº 028/2020. A PMC através da CPL que celebrou **1ºADITIVO DE REEQUILÍBRIO NO IMPORTE DE 22,871%** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento Aquisição de cesta básica para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza no município, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Faz- se necessário, pois as famílias atendidas por essa secretaria estão em vulnerabilidade social, e necessitam desse auxilio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência. Esse período de crise no Brasil às famílias de baixa

renda está sendo afetadas diretamente, pois vivemos uma grande instabilidade no emprego e a alta da inflação. No ano de 2019 e 2020, vivemos claramente essa questão levantada acima, com um aumento nas solicitações de benefícios eventuais, e através de visita e acompanhamento, ficou constatado essas dificuldades passadas enfrentadas pelas famílias. A Secretaria de Ação Social está trabalhando para garantir os mínimos sociais para as famílias acompanhadas, desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. Assim temos a necessidades de um novo processo licitatório para atender a demanda existente na secretaria. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações**.** A Ata de Registro de Preços nº **064/2020**, e ao Contrato Administrativo nº **127/2020**, com a sociedade empresária denominada: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº **03.134.867/0001-28**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1599, Bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.470-000, no valor estimado de **R$ 40.950,00** (quarenta mil e novecentos cinquenta reais), **1º Aditivo**, no valor de **R$ 9.366,00** (nove mil e trezentos sessenta seis reais), totalizando o valor atual de **R$ 50.316,00** (cinquenta e trezentos dezesseis reais); Firmados em **28/09/2020.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de setembro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:905602D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, SRP Nº 030/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, SRP Nº 030/2020. A PMC através da CPL formalizou o **1º ADITIVO DE REEQUIBILIBRO** da licitação, seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cesta de hortifrutigranjeiro e carnes, contendo alimentos ricos em proteínas conforme a Portaria nº329 de 29 de abril de 2020, para as famílias em situação de vulnerabilidade social, e necessitam desse auxílio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência, para ao enfrentamento do COVID 19 conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal n° 2.390/2020, Lei Federal n° 13.979/2020, através da Secretaria Municipal de Ação Social, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **066/2020** e Contrato Administrativo nº **128/2020**, com a sociedade empresária denominada **RUI SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ nº **23.961.667/0001-56**, que passaram a ter o seguinte reajuste: **CESTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES** valor atual contratado por unidade de **R$ 89,00** (oitenta e nove reais), **reajustado** para o valor de **R$ 97,26** (noventa e sete reais e vinte e seis centavos), no percentual aproximado de **9,28 %** (nove vírgula vinte e oito) por cento. Dos produtos da cesta, os seguintes itens foram reajustados: **ACÉM BOVINO** valor atual contratado por quilo de **R$ 18,80** (dezoito reais e oitenta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 22,99** (vinte e dois reais e noventa e nove centavos), no percentual aproximado de **22,29 %** (vinte e dois vírgula vinte e nove) por cento; **CENOURA** valor atual contratado por quilo de **R$ 2,60** (dois reais e sessenta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos), no percentual aproximado de **53,46 %** (cinquenta e três vírgula quarenta e seis) por cento; **BETERRABA** valor atual contratado por quilo de **R$ 2,60** (dois reais e sessenta centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 3,00** (três reais), no percentual aproximado de **15,38 %** (quinze vírgula trinta e oito) por cento; **PEPINO** valor atual contratado por quilo de **R$ 3,08** (três reais e oito centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 4,00** (quatro reais), no percentual aproximado de **29,87 %** (vinte e nove vírgula oitenta e sete) por cento; **BANANA PRATA** valor atual contratado por quilo de **R$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 2,90** (dois reais e noventa centavos), no percentual aproximado de **13,72 %** (treze vírgula setenta e dois) por cento; **LEITE INTEGRAL** valor atual contratado por litro de **R$ 3,49** (três reais e quarenta e nove centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), no percentual aproximado de **28,94 %** (vinte e oito vírgula noventa e quatro) por cento. Celebrado em **28/09/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de setembro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FA1DC4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público republicação do Pregão Presencial nº 064/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE CONFORME TRANSFERÊNCIAESPECIAL, EMENDA 40870001/2020. Horário/Data: 07:30:00 de Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9163C76C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 VEÍCULO 0KM

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

Às 11:00 (onze) horas, do dia 11 (onze) de novembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.046 de 21 de janeiro de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de veículo 0 KM para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta, conforme especificações detalhadas do

objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, representada pelo senhor Guilherme Maciel Gravito Junior, portador do CPF nº 085.348.386-82 e documento de identidade nº M – 7.640.424 SSP/MG e **PEDRAGON AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, representada pelo senhor Claudio Rodrigues de Melo, portador do CPF nº 845.296.014-04 e documento de identidade nº 4.886.641 SSP/PE. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou que as empresas atenderam as exigências do edital, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com os representantes das empresas rubricaram os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da análise das propostas verificou que as empresas atenderam as especificações do objeto, estando classificadas, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou o menor preço neste certame, sendo verificado que a mesma atendeu as exigências do edital, estando habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora do certame a empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** no valor global de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). O representante da empresa PEDRAGON Autos Ltda., manifestou interesse na interposição de recurso, com a alegação de que a empresa FRP Maquinas e Empreendimentos Ltda., por não ser concessionaria não conseguirá atender o edital e fornecer veículo 0 KM e com primeiro emplacamento em nome do município de Córrego Danta, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões e de igual período para as contrarrazões. Esta ata será publicada no diário oficial do Município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

CLAUDIO RODRIGUES DE MELO
Pedragon Autos LTDA.

GUILHERME MACIEL GRAVITO JUNIOR
FRP Maquinas e Empreendimentos LTDA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:290DC7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PRC Nº 032/2020

A Prefeitura Municipal de Cristália, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, tendo por objeto Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e uso diversos para atender as secretarias municipais de Cristália/MG por interesse público.

Cristália/MG, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9BD04A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020 - ART. 24, INCISO VIII DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de serviços postais e telemáticos para postagem de correspondências oficiais, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$120.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. Dotação Orçamentária: 02.01.02.04.122.0401.2006.3.3.90.39.00.1.00.00-55 - Data: 17/11/2020**. PARTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS – CNPJ: 34.028.316/0015-09.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C4871769

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.326, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 5.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.3.90.30.00 705 Material de Consumo 5.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1A5470C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.949, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA ANDRADE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 519/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Carlos Eduardo de Almeida Andrade, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 053.031.326-09, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, Classe Auxiliar de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão E, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:15BD846C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/11/20	62525-6 - Fundeb	R$ 985,52
17/11/20	624067-7 - SUS	R$ 597.707,45

Curvelo, 17 de novembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3B5BC084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTA - VENCEDORES REMANESCENTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2871, página 33, datado de 28/10/20, **onde se lê:** "Sagrou -se vencedora a empresa CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA ME, EPI E UNIFORMES, 2º melhor classificada nos itens 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 76, 77, 78, 79, 81 e 91, após o envio da proposta o mesmo foi habilitado." **leia-se:** "Sagraram-se vencedora as empresas: CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA ME, EPI E UNIFORMES, 2º melhor classificada nos itens 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 76, 77, 78, 79, 81 e 91, no valor de R$ 53.101,93 e a empresa RITA DE CASSIA DE O. DA SILVA que, com o novo julgamento ficou CLASSIFICADA nos itens 01, 80, 83, 84, 86, 87 e 88, no valor total de R$ 5.458,56.".

Curvelo, 17/11/20.

CPJL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D864942B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 415, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 405, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Memorando Interno número 094/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda e do Memorando Interno número 586/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, que apontam equívoco nas informações prestadas anteriormente à este Gabinete,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto número 405, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de novembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:209BF92D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto Nº 00416/2020 de 17 de Novembro de 2020

Crédito Adicional Extraordinário

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 44 da Lei Municipal Nº 4320 de 2 de Janeiro de 2020, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R$ 358.951,26 (Trezentos e cinquenta e oito Mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1988	2030.13.0392.0055.2257 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLA	54.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1989	2030.13.0392.0055.2258 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR	304.951,26
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Total		358.951,26

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 17 de Novembro de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:9AF25F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 305/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 062/2020. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio e acetileno. Homologo o presente processo a favor da empresa Carlos Aparecido Pereira da Silva EPP com valor global de R$ 6.800,00.

Diamantina 17 de novembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:00DEA357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 362/2020, Modalidade: Licitação de outro ente da Federação. Objeto: Adesão a Ata de registro de preços do Pregão Eletrônico 155/2020 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais como órgão participante pra aquisição de insumos de saúde Homologo o presente processo a favor das empresas, com valor global de R$1.344.690,82:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$482.035,30
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R$173.406,70
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$138.991,50
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	R$71.460,68
BH FARMA COMERCIO LTDA	R$70.536,93
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$65.234,60
BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	R$55.672,50
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	51.955,90
DUPRATI HOSPITALAR COMERCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$43.666,40
MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$40.350,62
ALFALAGOS LTDA	R$33.649,48
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO	R$30.274,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$26.250,26
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$23.717,32
JANSSEN-CILAGE FARMACEUTICA LTDA	R$16.242,00
THN NUTRICAO E SAUDE EIRELI	R$12.866,64
ELFA MEDICAMENTOS S.A.	R$8.380,00

Diamantina 16 de outubro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E2DEA791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Daniel Simão de Oliveira no cargo em comissão de Coordenadoria de Fiscalização e Apreensão de Animais, na Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Daniel Simão de Oliveira no cargo em comissão de Coordenadoria de Fiscalização e Apreensão de Animais, na Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6CD08D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO/2021 – CV 01/2021 ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME/ MG.

OBJETIVO: O presente Termo de Filiação tem a finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do MUNICÍPIO. **VALOR:** R$ 4.808,00 anual. **PRAZO:** 31/12/2021. **ASS:** 09/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F19B0231

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2020 – CV 08/2020 – CAIXA ESCOLAR PORTO VELHO.

OBJETO: Acréscimo de R$ 2.430,00 para Material de Consumo – Ficha 474 alterando o item 4.1, passando de R$ 21.666,60 para R$ 24.096,60, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. **ASS:** 10/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61927C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2020 – CV 016/2020 – CAIXA ESCOLAR VICENTE AMADOR.

OBJETO: Acréscimo de R$ 2.187,00 para Material de Consumo – Ficha 474 alterando o item 4.1, passando de R$ 16.628,00 para R$ 18.815,00, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. **ASS:** 06/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:045BF7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2020 – CV 018/2020 – CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ.

OBJETO: Acréscimo de R$ 2.430,00 para Material de Consumo – Ficha 474 alterando o item 4.1, passando de R$ 28.448,00 para R$ 30.878,00, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. **ASS:** 09/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E61F807

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 03/2020 – CV 020/2020 – CAIXA ESCOLAR ISAURA FERREIRA.

OBJETO: Acréscimo de R$ 2.430,00 para Material de Consumo – Ficha 474 alterando o item 4.1, passando de R$ 40.136,00 para R$ 42.566,00, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. **ASS:** 05/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1246315A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2020 – CV 022/2020 – CAIXA ESCOLAR RAIO DE SOL.

OBJETO: Acréscimo de R$ 2.187,00 do item 4.1, passando de R$ 31.472,00 para R$ 33.659,00, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. **ASS:** 09/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:685FA63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2020 – CV 030/2020 – CAIXA ESCOLAR JESUS PEREIRA DA COSTA.

OBJETO: Acréscimo de R$ 2.430,00 para Material de Consumo – Ficha 474 alterando o item 4.1, passando de R$ 31.732,00 para R$ 34.162,00, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. **ASS:** 06/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3886D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2020 – CV 044/2020 – CAIXA ESCOLAR ORIBES BATISTA LEITE.

OBJETO: Acréscimo de R$ 2.430,00 para Material de Consumo – Ficha 474 alterando o item 4.1, passando de R$ 20.992,00 para R$ 23.422,00, assim como alteração do item 4.2, passando o referido Convênio de 04 para 05 parcelas, conforme novo Cronograma de Desembolso Financeiro constante na Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C7119D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 008/2020 – ATA 021/2020 – PL 308/2019. CONTRATADO: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber de acordo com os fornecimentos realizados, conforme valores destacados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
16	Feijão Carioca	R$ 6,59	R$ 5,98
29	Óleo de soja	R$ 6,59	R$ 7,68

Conforme art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B303084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2020 – CT 004/2017 – PL 103/2017. CONTRATADO: EMOP.

OBJETO: Acréscimo de 8,93%, passando de 112 para 122 serviços contratados, do contrato supra citado, por interesse da Administração, conforme justificativa, nos termos do permissivo constante no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73FCE656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 004/2016 – PL 271/2015. CONTRATADO: CHAVES TRANSPORTES LTDA - ME.

SEMED – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 004/2016 – PL 271/2015. CONTRATADO: CHAVES TRANSPORTES LTDA - ME.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A04B8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 005/2016 – PL 271/2015. CONTRATADO: DINIZ E CASTRO TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para o período de 01/01/2021 a 24/04/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei 8.666/93. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A64C9C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 006/2016 – PL 271/2015. CONTRATADO: VILSON CORDEIRO MARRA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei 8.666/93. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3D68CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 007/2016 – PL 271/2015. CONTRATADO: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei 8.666/93. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC8D6726

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 008/2016 – PL 271/2015. CONTRATADO: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para o período de 01/01/2021 a 31/03/2021, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei 8.666/93. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43CE61FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.443.860,44
10/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 33.945,40
11/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.876,31
11/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 36.596,18
12/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.838,12
12/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 32.996,32
13/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.863,16
13/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 28.559,97
16/11/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.905,10
16/11/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 28.863,59
17/11/2020	PISO MINEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL	4341-9	27937-4	R$ 59.350,00
17/11/2020	PISO MINEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL	4341-9	27937-4	R$ 76.500,00
17/11/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 4.073.607,15

Divinópolis, 17 de Novembro 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1402EC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.008, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Readaptação Funcional da servidora Juliane Resende de Faria ao cargo de Secretário Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Juliane Resende de Faria, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF, matriculada sob o número 0202750-2, jornada mensal de 125 horas, GH 18, Padrão AH, readaptada ao cargo de Secretário Escolar, GH 18, Padrão AH, mantendo-se a jornada do cargo de origem, e apostilada como diretor de unidade escolar – 02(dois) turnos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46F58CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.007, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA MANDATO CLASSISTA DE SERVIDORA PARA O SINTRAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida para Mandato Classista ao SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e Região Centro Oeste de Minas Gerais, a seguinte servidora:

Matrícula	Servidor (a)	Lotação	Entidade
9902143-3	IRACEMA SILVA SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SINTRAM

§1° A cessão de que trata o presente Decreto está em consonância com o art. 144, da Lei Complementar n° 09/1992, e dar-se-á sem ônus para o SINTRAM.
§2° O pagamento dos vencimentos e das obrigações sociais dos servidores ficam a cargo de suas Secretarias de origem.

Art. 2° A cessão se dará pelo período de 09/11/2020 a 09/10/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Divinópolis, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2020.

Divinópolis, 17 de novembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C224DA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/20

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO INCLUSÃO CULTURAL PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município,** no período de 18/11/2020 à 01/12/2020. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2020 até às 17:00 horas. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site http://site.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/cultura/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (37) 3229 – 8197, whatsapp (37) 99181-0666 ou e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26C77550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/20

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CATEGORIA MUSICA PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município,** no período de 18/11/2020 à 01/12/2020. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2020 até às 17:00 horas. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site http://site.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/cultura/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (37) 3229 – 8197, whatsapp (37) 99181-0666 ou e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4062F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/20

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CATEGORIA DANÇA PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município,** no período de 18/11/2020 à 01/12/2020. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2020 até às 17:00 horas. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site http://site.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/cultura/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (37) 3229 – 8197, whatsapp (37) 99181-0666 ou e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69E8827D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/20

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CATEGORIA ARTESANATO PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município,** no período de 18/11/2020 à 01/12/2020. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2020 até às 17:00 horas. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site http://site.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/cultura/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (37) 3229 – 8197, whatsapp (37) 99181-0666 ou e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B3FF670

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/20

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CATEGORIA ARTES CÊNICAS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município,** no período de 18/11/2020 à 01/12/2020. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2020 até às 17:00 horas. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site http://site.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/cultura/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (37) 3229 – 8197, whatsapp (37) 99181-0666 ou e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A9C86AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/20

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CATEGORIA CAPACITAÇÃO E TROCA DE CONHECIMENTOS (PALESTRAS, WORKSHOPS, AULAS, CURSOS) PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município,** no período de 18/11/2020 à 01/12/2020. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2020 até às 17:00 horas. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site http://site.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/cultura/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (37) 3229 – 8197, whatsapp (37) 99181-0666 ou e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:136A6DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/20

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CATEGORIA AUDIO VISUAL PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município,** no período de 18/11/2020 à 01/12/2020. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2020 até às 17:00 horas. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site http://site.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/cultura/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone

(37) 3229 – 8197, whatsapp (37) 99181-0666 ou e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:40127A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/20

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CATEGORIA ARTES PLASTICAS E VISUAL PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município,** no período de 18/11/2020 à 01/12/2020. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2020 até às 17:00 horas. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site http://site.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/cultura/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (37) 3229 – 8197, whatsapp (37) 99181-0666 ou e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1CBD9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/20

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CATEGORIA LITERATURA PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município,** no período de 18/11/2020 à 01/12/2020. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2020 até às 17:00 horas. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site http://site.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/cultura/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (37) 3229 – 8197, whatsapp (37) 99181-0666 ou e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F36A04F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/20

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO CATEGORIA CULTURA POPULAR PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) - ARTE EM MOVIMENTO Divinópolis-MG, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município,** no período de 18/11/2020 à 01/12/2020. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2020 até às 17:00 horas. O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site http://site.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/cultura/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (37) 3229 – 8197, whatsapp (37) 99181-0666 ou e-mail: editalaldirblanc@divinopolis.mg.gov.br

Divinópolis, 16 de novembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:389EF8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 314/2020. Pregão Eletrônico nº 197/2020. Portal do Banco do Brasil nº 842864. Fica anulada a presente licitação com fulcro no permissivo do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. O teor do Termo de Anulação pode ser consultado no portal www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Divinópolis, 17 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis;

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA COSTA
Diretor Geral da Empresa Municipal de Obras Públicas e

RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7F607E0

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PORTARIA Nº 17/2020

O Diretor Geral da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Antônio Eustáquio da Costa, no uso de suas atribuições legais e dentro da legislação vigente, decide:

Artigo 1º - Fica nomeado interinamente no cargo comissionado de Chefe de Divisão Contábil, nos termos do Art.16, da Lei nº 6379/2006, o funcionário Maurício Vasconcelos de Almeida, até o retorno do detentor do cargo o Sr. Eraldo Carlos Gomes, que está gozando férias no período de 16 de novembro até 15 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - O funcionário ora nomeado passará a receber o seu salário conforme a remuneração do cargo que passará a ocupar interinamente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Divinópolis, 17 de novembro de 2020

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA COSTA
Diretor Geral - EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1A88C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - , PROC. LIC. N° 089/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Proc. Lic. n° 089/2020, TP n° 006/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA I'GNEA LTDA, CNPJ nº 21.338.295/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça João Joaquim de Faria com área de 1.259,06 m², incluindo calçamento em piso de concreto intertravado, paisagismo e iluminação na Travessa Vila Nova esquina com a rua Aimorés, Bairro São José, nos termos do Convênio N.º 1491000844/2020, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, e o Município de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º84/2020 pelo período de 13/11/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CCF770EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 138/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 138/2020, na modalidade Pregão Presencial n°: 067/2020 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: Aquisição de camisetas customizadas, para os profissionais de saúde de Dores do Indaiá-MG, para fins de promoção de campanhas institucionais de Saúde. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 110/2020, com o respectivo licitante: FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 22.483.299/0001-15. Total estimado para este fornecedor R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CB134DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Através do presente instrumento, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo, conjuntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pela Portaria Executiva Municipal n.º 91/2020, *confere* à "ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO JOSÉ", inscrita no CNPJ: 08.931.341/0001-92, estabelecida na Rua Guarani, n.º 356, Bairro São José, na cidade de Dores do Indaiá/MG, neste ato representada por sua Presidente SUMAYA RAYRELL DE SOUSA SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob n° 102.751.616-50, portadora da cédula de identidade n° MG – 16.853.539, residente e domiciliada na Rua Guarani, n° 268, Bairro São José, município de Dores do Indaiá/MG, a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura e o *status* legal de "Espaço Cultural" para participar de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, bem como de quaisquer procedimentos destinados à celebração de parceria nos moldes da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Certificamos que o Espaço Cultural ora cadastrado preenche os requisitos do Decreto Municipal n.º 94/2020, possuindo relevante ação cultural no Município de dores do Indaiá-MG.

Validade: 31/12/2020

Dores do Indaiá, 17 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO DE NORONHA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Presidente
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Implementação da Lei Federal Nº 14.017

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:3E457755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Através do presente instrumento, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo, conjuntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pela Portaria Executiva Municipal n.º 91/2020, confere à "COMISSÃO DOS CONGADEIROS DA COMUNIDADE ANTÔNIO MARTINS", inscrita no CNPJ: 18.626.455/0001-82, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, n.º 547, Bairro Centro, na cidade de Dores do Indaiá/MG, neste ato representada por seu Presidente WILLIAM ALVES MONTEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 311.118.406-44, portador da cédula de identidade RG nº M-1.113.305, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, n.º 131, Bairro São Sebastião, município de Dores do Indaiá/MG, a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura e o *status* legal de "Espaço Cultural" para participar de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, bem como de quaisquer procedimentos destinados à celebração de parceria nos moldes da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
Certificamos que o Espaço Cultural ora cadastrado preenche os requisitos do Decreto Municipal n.º 94/2020, possuindo relevante ação cultural no Município de dores do Indaiá-MG.
Validade: 31/12/2020

Dores do Indaiá, 17 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO DE NORONHA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Presidente
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Implementação da Lei Federal Nº 14.017

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:8689F44E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Através do presente instrumento, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo, conjuntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pela Portaria Executiva Municipal n.º 91/2020, confere à "COMISSÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO", inscrita no CNPJ: 13.924.855/0001-50, estabelecida na Av. Magalhães Pinto, n.º 391, Bairro São Sebastião, na cidade de Dores do Indaiá/MG, neste ato representada por sua Presidente PATRÍCIA CAMBRAIA SANTOS DE MELO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº MG-11.263.891, inscrita no CPF sob o nº 041.571.166-58, residente e domiciliada à Praça Alexandre Lacerda Filho, n.º 180, Bairro Centro, município de Dores do Indaiá/MG, a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura e o status legal de "Espaço Cultural" para participar de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, bem como de quaisquer procedimentos destinados à celebração de parceria nos moldes da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
Certificamos que o Espaço Cultural ora cadastrado preenche os requisitos do Decreto Municipal n.º 94/2020, possuindo relevante ação cultural no Município de dores do Indaiá-MG.
Validade: 31/12/2020

Dores do Indaiá, 17 de novembro de 2020
.

JOÃO PAULO DE NORONHA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Presidente
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Implementação da Lei Federal Nº 14.017

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:FADDE2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 112, DE 17-11-2020

PORTARIA No 112, DE 17-11-2020

Concede férias regulamentares ao Funcionário VALDECIR MÁXIMO FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VALDECIR MÁXIMO FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2017 a 06.02.2018, saindo de férias no dia 17 de novembro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 17 de dezembro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de novembro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:0346540A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 104/2020, DISPENSA 33/2020

EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 104/2020, Dispensa 33/2020, objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento de segurança para a UBS 24hrs para atender o Departamento de Saúde do município de Felixlândia/MG., firmado com a empresa: **GERALDO ROGERIO CAMPOS 40482855649,** inscrita no **CNPJ 26.524.792/0001-97** com sede na Rua Juvenal Gonzaga, 936, Bom Jesus, Curvelo/MG – CEP 35790-763, no valor de R$ 10.056,20 (dez mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Assinado e ratificado em 13/11/2020, com vigência até 13/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CFF8BAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020

RATIFICO

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que **DECLARA FRACASSADO** o Processo Licitatório nº 156/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2020, pelos fatos e fundamentos expostos na Ata de Sessão Pública datada em 13/11/2020.

Formiga, 17 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:28D05D12

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG realizará o Processo Licitatório Nº **0083/2020** – Pregão Eletrônico Nº **070/2020** – Registro de Preço. Tipo: Maior Desconto Percentual sobre Tabela / Catálogo. Objeto: Eventual e futura aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E GENUÍNAS**. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **01/12/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723. O edital completo está no site: *www.saaeformiga.com.br.*

WAINY K. TORRES
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4601A29F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 075/2020

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 075/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, firmada em 19/06/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 25.696.352/0001-54, com sede de suas atividades na Rua Coronel Jose Gonçalves D'Amarante nº 86 A, Centro, Formiga -MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. Matheus Rodrigues de Oliveira**, portador do CPF nº 079.989.246-75 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo**

Licitatório nº: 075/2020– Pregão PRP nº: 039/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Item nº	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
03	Aço 10,0 mm(3/8) CA25. Barra de 12 m	**R$ 29,98**	**R$ 60,24**
05	Aço 12,5 mm(1/2) CA50. Barra de 12 m	**R$ 52,00**	**R$ 91,80**
09	Aço 6,3 mm(1/4) CA50. Barra de 12 m	**R$ 14,70**	**R$ 24,60**
17	Arame recozido BWG 14	**R$ 10,50**	**R$ 17,16**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 16 de novembro de 2020.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Casa Belo Materiais De Construção LTDA
MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F27AE067

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6733/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCIANA PASSOS ARAUJO DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM IV C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 16/11/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de novembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F3FDB132

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2948 DE 16/11/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSE OMERO DA COSTA**, Diretor de Obras, Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de peças e prestação de serviço de mão-de-obra especializada para manutenção em conjuntos de motobombas da marca Leão desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Novembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:32D70B84

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.192, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.517, de 9 de novembro de 2020 e considerando solicitação realizada pelo Secretário de Desenvolvimento Humano por meio de Memorando nº 431/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mayra Silva Ferreira para fiscalizar e acompanhar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas do contrato ou instrumento equivalente, que tem como objeto a aquisição de produtos de higiene pessoal e limpeza, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano nas ações socioassistenciais de enfrentamento aos impactos sociais causados em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da Covid-19, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de novembro de 2020.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AC2B14F1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2949 DE 16/11/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Licença Maternidade à servidora, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, **LICENÇA MATERNIDADE** no período de **14/11/2020 a 31/12/2020**, mediante comprovação de atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Novembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:275CA1C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2950 DE 16/11/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR HUMBERTO DE PAULA CUNHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora Tainara Silveira Leal Chicri, no período de **16/11/2020 a 31/12/2020**, devido seu afastamento por motivo de Licença Maternidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Novembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0D31CDAE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2951 DE 17/11/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **FLÁVIO LEONILDO DE MELO**, Técnico Químico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de material químico para a Estação de Tratamento de Água (ETA 1) desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Novembro de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:18BFCCD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2020

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Pregão Presencial nº023/2020, referente ao Processo Licitatório N°045/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EM VIAS PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Resolve **ADJUDICAR** a licitante abaixo relacionadas, o seu objeto a empresa **JC & L EMPREENDIMENTOS**, **INSCRITA NO CNPJ n° 38.111.123/0001-72, situada a RUA GASTÃO PEREIRA GONÇALVES,11,AP01, BAIRRO SANTA LUCIA,PARACATU-MG,** o valor global de **R$ 227.251,20(Duzentos vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

FORMOSO MG, 28 DE SETEMBRO 2020.

VANUZI ARAÚJO DE ORNELAS MORAES
Pregoeira Oficial
Portaria 01/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de FORMOSO MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93em vista da adjudicação procedida pela presidente Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes portaria n°01/2020, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Processo 045/2020, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo Licitatório:**045/2020**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2020

Data da Adjudicação: 28 DE SETEMBRO 2020.
Data da Homologação:28 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E

LIMPEZA URBANA EM VIAS PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EPROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA E DE ACORDO COM A ADJUDICAÇÃO.
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação o valor global de **R$ 227.251,20(Duzentos vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

FORMOSO MG, 28 DE SETEMBRO 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:6D76A9B9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020
PROCESSO LICITÁTORIO Nº030/2020

Contrato n° 030/2020. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso-MG,CNPJ:18.125.153/0001-20. CONTRATADA:**MOTO MINAS , CNPJ: 17.840.299/0007-80.**Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de 01(um) veículo 0KM, destinado ao Conselho Tutelar do Municipio de Formoso , conforme termo de referencia e anexos do Edital.
. Vigência 12 Meses (doze meses), contados a partir da data da publicação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.08.02.08.243.0014.2129.4.4.90.52.99 – FICHA-519 -VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais). PROCESSO LICITÁTORIO N°030/2020.

FORMOSO-MG, 05 AGOSTO DE 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:57B4DCBC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº023/2020
PROCESSO LICITÁTORIO Nº045/2020

Contrato n° 045/2020. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso-MG,CNPJ:18.125.153/0001-20. CONTRATADA:**JC&L EMPREENDIMENTOS , CNPJ: 17.840.299/0007-80.** Objeto:. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana em vias públicas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste termo de referência .Vigência 12 Meses (doze meses), contados a partir da data da publicação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:15.452.1501.2053.3.3.90.30-00-FICHA -261 - VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 227.251,20(Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). PROCESSO LICITÁTORIO N°045/2020.

FORMOSO-MG,30 de setembro 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:03D34184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 Objeto**:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCESSAR CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS, AGENTES POLÍTICOS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ/MG.**Face aos questionamentos e clarificação das disposições do instrumento convocatório, republica-se o Edital, devido às alterações nos itens 17.1.29, 19.3, 6.3, 7.1.29 e 4.1.29 e itens 19.2 e 6.2.Abertura da sessão permanece dia**19 de Novembro de 2020 às 09h00min**.Telefone: (38) 98816-0346 – Retirada de Edital no Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:2F3F8A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
PORTARIA Nº89/2020

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO- EDITAL Nº01/2019.

O Prefeito Municipal de Frei Inocêncio, Sr José Geraldo de Mattos Bicalho, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2019, homologado através do Decreto nº16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: RECEPCIONISTA
7º lugar: ALINE ALVES SOUZA MARCHEZE

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCENCIO, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
b) original e fotocópia de comprovante de residência;

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
e) original e fotocópia do CPF;
f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) 2 fotografias 3x4 recentes;
h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
k) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
l) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Frei Inocêncio,13 de novembro de 2020.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:D7256D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 040/2020

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO MOGOL – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social:
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Etelange Pinheiro de Arruda Andrade
Suplente: Gleise Mércia Bicalho
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elma Cristina Fróes de Azevedo Silva
Suplente: Kely Souza Alves
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cristiano Gomes dos Santos
Suplente: Sandrele Borges da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Guilherme Meira de Pinho Rodrigues Paulino
Suplente: Renata Aparecida Veloso
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Daniel Sander Soares Silveira
Suplente: Deosvaldo Lino Dias

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL
Representantes de Entidades consideradas de Atendimento, de Assessoramento ou de Defesa e Garantia dos Direitos dos Usuários.
Titulares: Maria Assunção Passos Simões Costa
Cássia Fabiane Alcantara
Diaquesday Oliveira
Suplente: Sebastião da Silva Veloso
Maria de Fatima Pereira
Cleoma Dias dos Reis
Representantes de Usuários Vinculados aos Programas e Serviços.
Titular: Maria da Purificação de Jesus
Suplente: Dilma Aparecida do Nascimento
Representantes de Trabalhadores do SUAS, Escolhido em Foro Próprio com a Participação de Sindicatos, Associações, Conselhos Profissionais ou outra Entidade.
Titular: Ana Célia de Andrade Pereira
Suplente: Edinalva de Assis Nogueira
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol MG, 16 de novembro de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:52E73343

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PREMIADA PARA PINTORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GRÃO MOGOL
PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Grão Mogol/MG, inscrito no CNPJ sob o no 20.716.627/0001-50, situada no endereço Geraldo Avelino, n. 60 – Centro de Grão Mogol, através da Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública - "Lei Aldir Blanc", reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10489/2020, torna público o presente edital para seleção de quadros/pinturas de artistaslocais que retratem a história da cidade de Grão Mogol/MG, fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação.
Este edital se fundamenta especialmente na Lei Aldir Blanc e se regerá, em caráter excepcional por meio de procedimentos, rito e forma simplificados.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta chamada pública a concessão de subsídio **para lançamento de livros inéditos de autores de Grão Mogol/MG**, que tiveram as suas atividades interrompidas ou reduzidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc.
1.2. Para efeito desta Chamada Pública serão selecionados 10 quadros de artistas locais que retratem a história da cidade de Grão Mogol/MG.
1.3. O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II da Lei Aldir Blanc será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cujovalor por obra terá valor único de R$ 500,00 (quinhentosreais) por obra ser pago aopintor em parcela única após aprovação da obra a ser enviado à Secretaria Municipal de Cultura.
1.4. Do valor total do investimento, serão contemplados 10 (dez) obras/pinturas, sendo: O valorde 500,00 por obra e podendo ser contemplado mais de uma obra por pintor, podendo o mesmo apresentar a quantidade disponível para escolha.
1.5. Para a distribuição dos recursos que trata o item 1.3, fica estabelecido os seguintes critérios:
1.5.1. Ser o pintor natural da cidade de Grão Mogol
1.5.2. Apresentar fotografia das obras/quadros disponíveis para seleção (devendo os prazos cumprir os prazos desta chamada pública) à Secretaria Municipal de Cultura para análise constando especificações dos mesmos, tais como tamanho, técnica usada e descrição do que retrata.

1.9. Caso o número de propostas aprovadas seja inferior à quantidade prevista no item 1.4, o saldo financeiro não utilizado poderá será redistribuído, igualitariamente, aos contemplados.

2. DA PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÃO E CONDIÇÕES OBJETIVAS

2.1. Em função do caráter emergencial da Lei Federal 14.017/2020, o prazo para apresentação de propostas e documentaçãona Secretaria Municipal de Cultura será até o **dia 24 de novembro de 2020**, 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital;

2.1.1. Será permitida apenas uma proposta por um mesmo proponente Pessoa Física (PF).

2.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes proponentes:

2.2.1. **Pessoa Física**: Pintor, desenhista, natural do município, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

2.2.2. Autores menores de 18 (dezoito) anos poderão inscrever-se mediante autorização dos pais ou responsáveis;

2.3. Os autores interessados na obtenção da ação emergencial de que trata item 1.1 deste Edital deverão apresentar junto ao projeto para concessão, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da seguinte documentação:

• Auto declaração de autoria da (s) obra (s) apresentadas para escolha – devendo ser uma declaração para cada obra apresentada;
• Apresentação dos seguintes documentos:

• Cópia do Documento de Identidade;
• Cópia do CPF;
• Cópia do comprovante de domicílio; e
• Projeto com apresentação fotográfica de acordo com o item 1.5.1.

2.4. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.

2.4.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.

2.5. Conforme determinado no §3º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.

2.6. É vedada a participação neste Edital de:

2.6.1. Pessoas físicas não naturais de Grão Mogol/MG

2.6.2. Proponentes que sejam autores ou co-autores das obras/quadros apresentados.

3. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário com os recursos desta Chamada Pública, deverão ser aplicados exclusivamente à aquisição digital de quadros/obras de artistas locais, conforme descrito abaixo:

• Aquisição de arquivo digital das obras selecionadas para uso em mídias de divulgação e institucional do município através da cessão de direito de uso da imagem.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Proponentes deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura até o **dia 24 de novembro de 2020**, envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres e os documentos:

• Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
• Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
• Comprovante atualizado de residência. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;
• Dados bancários vinculados ao CPF do proponente, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. O saldo da conta bancária do proponente selecionado deverá estar zerado quando da transferência do subsídio;
• Projeto com apresentação fotográfica de acordo com o item 1.5.1.

4.2. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

4.3. A entrega da proposta implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação e classificação das propostas se dará pela comissão dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.1. Os membros que avaliarão ficam impedidos de avaliar as propostas:

• nos quais tenham interesse direto ou indireto;
• dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
• Apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

5.1.2. O membroavaliador que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.2. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório.

5.3. Após análise da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Culturadeclarará as propostas classificadas e desclassificada, fundamentando sua decisão na análise da apresentação de todos os documentos solicitados neste Edital de Chamada Pública.

5.4 Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

5.5. O resultado da etapa única será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, no **dia 30 de novembro de 2020.**

5.6. A decisão da Secretaria Municipal de Cultura é soberana e não caberá recurso.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de apresentação de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.

6.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº14.017/2020, através das seguintes dotações orçamentárias:

13.392.0051.2461 Ações de enfrentamento ao COVID 19 Lei Adir Blanc nº 14017-2020

33904800 – Fundo Municipal de Cultura - Trans. Rec. Ações Emerg. Cultural

7.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a classificação como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei Federal nº 14017/2020.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

8.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de cessão de direitos de uso no prazo de 01 (um) dia útil, contados da convocação por telefone e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao subsídio.

8.2. O pagamento de subsídios será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, no banco de sua preferência, ou cheque nominal no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Concessão do Subsídio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

8.3. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Pelo carácter de aquisição de direito de uso não se faz necessária prestação de contas pelo beneficiário.

10. DA PUBLICIDADE

10.1.Os atos de divulgação e publicidade do subsídio recebido devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital tem validade até dia 31 de dezembro de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

11.2. Compõe este edital os seguintes anexos:

• ANEXO I – identificação do autor e obra;
• ANEXO II – declaração de autoria;
• ANEXO III – minuta do termo de concessão de subsídio;
• ANEXO IV – relatório de execução

11.2. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Município para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 8h às 14h , na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Hilário Marinho, 91- Centro – Grão Mogol/MG.

Grão Mogol, 17 de novembro de 2020

GUILHERME MEIRA DE PINHO RODRIGUES PAULINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTORALIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A)

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Título da obra:

Autor (es):

Técnica utilizada:

O(A) autor (a), acima identificado, declara autoria/coautoria da obra citada, cuja fotografia esta anexada com devida identificação.

NOME/ ASSINATURA

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AFDD7B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Pregão Presencial nº 018/2020 - Processo Licitatório nº 073/2020. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições no município de Ponte Nova para servidores a serviço do município de Guaraciaba/MG, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Fornecedor: Casa de Chope e Restaurante Avenida Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 04.539.967/0001-05. Valor total: R$ 12.691,53. Vigência: 01/10/2020 a 30/09/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:E9809E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

Processo 220/2020 – Dispensa 017/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratado: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95. Valor: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021. Assinatura: 20/10/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:09788895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

Processo 200/2020 – Dispensa 016/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratado: Associação dos Agricultores Familiares de Guaraciaba - ASFAG, CNPJ 07.889.719/0001-74. Valor: R$ 12.192,07 (doze mil, cento e noventa e dois reais e sete centavos). Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020. Assinatura: 21/10/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:E55D54DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 063/2020– PRC N.º 116/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 063/2020– PRC n.º 116/2020. Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 2/12/2020 às 09h15min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 17 de novembro de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:568360B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 052/2020– PRC N.º 091/2020.

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 052/2020– PRC n.º 091/2020. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para locação de equipamentos com acessórios para terapia respiratória em domicílio no município de Guarani e também recarga de oxigênio em cilindros presentes no Pronto Atendimento Municipal, em ambulâncias e em residências de pacientes atendidos em domicílio pelo período de 12 meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 2/12/2020 às 10h30min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 17 de novembro de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DE5FF4BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020– PRC N.º 118 /2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão Eletrônico n.º 006/2020– PRC n.º 118 /2020. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de carnes para atender as ações referente ao Corona vírus (COVID-19), de acordo com a Portaria 369 de 29 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição. Abertura: dia 2/12/2020 às 11h40min. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1555, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 17 de novembro de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:2A092792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 161/2020

O Município de Guarda-Mor, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, JK, Guarda-Mor (MG), e a empresa LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.280.448/0001-34, com sede na Rua dos Caetés, 92, 1º andar, Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG; neste ato representada pela Sra. Mayra Siqueira Cardoso, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob o nº 072.640.986-30 e RG nº MG-11.599.426 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 222, Sala 01, Centro, Passos/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar O SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato 161/2020, oriundo do processo licitatório 076/2020, pregão eletrônico 042/2020, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: A cláusula sexta do contrato 142/2020 receberá um realinhamento de preço no valor de R$44.038,50 (quarenta e quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme a planilha anexada. CLAÚSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros das despesas provenientes deste termo aditivo bem como do contrato principal, será suportado pela dotação orçamentária própria para o ano de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 16 de novembro de 2020.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:CAE1589E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 257/2020, **Dispensa de Licitação nº 110/2020**. Objeto: aquisição de medicamento para a usuária da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento à determinação judicial, conforme Processo nº 0287.18.003505-0, em virtude do Pregão Presencial nº 75/2020 ter sido considerado "Deserto". Fornecedor: **CM Hospitalar S.A.** Valor: **R$ 1.803,20.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 13/11/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:7DA39208

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 185/2020, originado da realização da Dispensa de Licitação 105/2020, firmado com a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS**. Objeto: Procedimento cirúrgico de tenorrafia do manguito rotator em ambos os ombros, incluindo despesas médicas e hospitalares, materiais, medicamentos, taxa de bloco, diárias, equipe médica, exame pré operatórios, para o usuário da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao processo judicial nº 5003634-30.2019.8.13.0287. Valor: **R$ 18.000,00**.

Guaxupé, **06/11/2020**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:0A910C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2019, originado da Concorrência Pública nº 002/2019, firmado com a empresa, **Cordefer Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda.** Objeto: Alteração de Prazo Contratual. Fundamento Legal: Artigos 57 §1º, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 13/11/2020 –

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:2C3B0737

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2019, originado da Concorrência Pública nº 001/2019, firmado com a empresa, **Cordefer Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda.** Objeto: Alteração de Prazo Contratual. Fundamento Legal: Artigos 57 §1º, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 13/11/2020

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:7F554F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 118, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Prefeito Municipal a se afastar do exercício de suas funções para gozo de férias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Indianópolis-MG autorizado a se afastar do exercício de suas funções, no prazo de 30 (trinta) dias, com início em 17 de novembro de 2020 e término em 16 de dezembro de 2020, para gozo de férias referente ao período de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme requerido, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º Durante o período de gozo de férias, autorizado por este Decreto Legislativo, o Prefeito Municipal terá direito à remuneração do cargo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2020.

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:7CC2984C

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE POSSE DO SENHOR ANÍDSON GABRIEL DA SILVA, VICE-PREFEITO, AO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR.

Às oito horas do dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (17.11.2020), o senhor Anídson Gabriel da Silva, se apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indianópolis, em Reunião Solene, a fim de tomar posse no cargo de Prefeito do Município, em substituição ao Prefeito Municipal, senhor Lindomar Amaro Borges, que, a partir desta data, se afastará das funções do cargo, para gozar férias, nos termos do art. 73, da Lei Orgânica do Município. O afastamento do Prefeito Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 17 de novembro de 2020 e término em 16 de dezembro de 2020, foi solicitado pelo Ofício n.º 93/2015-GP/PMI e autorizado pela Câmara Municipal de Indianópolis, na forma do Decreto Legislativo n.º 118, de 17 de novembro de 2020. O Presidente da Mesa, Vereador Elmar Fernandes de Resende, esclarece que o senhor Anídson Gabriel da Silva já apresentou a esta Casa, por ocasião da posse ao cargo de Vice-Prefeito, diploma expedido pela Justiça Eleitoral e declaração de bens, e, em seguida, convida o empossando a prestar o seguinte compromisso, previsto no art. 70, da Lei Orgânica do Município, com seguinte teor: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, as Constituições da República e do Estado, observar as leis, promover o bem geral do povo indianopolense e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade." Cumpridas as formalidade legais, o Presidente declara o senhor Anídson Gabriel da Silva empossado no cargo de Prefeito Municipal, que a este Termo subscreve, juntamente com os componentes da Mesa Diretora.

Indianópolis-MG, 17 de novembro de 2020.

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente da Câmara

WELBEMAR ALVES XAVIER
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:43F45106

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM. Nº 014/2020 - PREGÃO Nº 003/2020

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – CONTRATO ADM. Nº 014/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**. Objeto: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota do município de Indianópolis/MG. O valor do presente aditivo contratual é de R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais). Data da assinatura: 05/11/2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F477B083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

O Município de Inhaúma/mg, Atendendo o Comando do Art. 61, Parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666, de 1993, Regente Dos Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, Torna Público a Renovação de Contrato Administrativo Nº 61/2019 Celebrado Ente o Município de Inhaúma e Duneraria Sarzedense Ltda-me. Objeto: Eventual Prestação de Serviços de Assistencia Funeraria. Processo Licitatório Nº 54/2018, Pregão Presencial Nº 37/2019, Registro de Preços Nº 61/2019. Prazo: 12 Meses. Data: 05/09/2020. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal; Andrea Cristina dos Reis, Secretária Municipal de Assistencia Social e Marcia Costa Pessoa Ramos.

Inhaúma, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:5B94A973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 124/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 90/2020 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 124/2020 Pregão Eletrônico 90/2020 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos (cadeira giratória, mesa em aço carbono, notebook) para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 03/12/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16/11/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:EF75EFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 107/2020 - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 107/2020 Pregão Eletrônico 76/2020 SRP – PROCESSO REVOGADO. Motivo: não alcançou os resultados esperados. Objeto: Contratação eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa para locação de escavadeira, caminhões e prancha para reboque (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara e suas Secretarias. /Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:881D8C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 120/2020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 120/2020 Pregão Eletrônico 87/2020 - Aviso de licitação Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para uso nas ações e serviços de saúde para enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 04/12/2020, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7C4C7BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 52/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 52/2020 Pregão Eletrônico 36/2020 SRP - Aviso de revogação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte municipal, estadual e interestadual de PASSAGEIROS (veículos com capacidade mínima de 25 e 45 passageiros) urbano e rural com viagens periódicas e sem definição exata da localidade de acordo com a determinação e necessidade da Prefeitura de Itaguara, fundo e órgãos conveniados e vinculados à Prefeitura de Itaguara. Motivo: a empresa MATEUS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA não apresentou a documentação solicitada em diligência. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 17/11/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C263409F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 025/2020 – Objeto: aquisição de

veículos zero km para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, atendendo as emendas parlamentares nº 13260.601000/1180-02 e nº 13260.601000/1180-03 e a resolução SES/MG 6821 de 30/08/2018. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 02/12/2020, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A234A67A

LICITAÇÃO
AVIDO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Alteração - Pregão Eletrônico 32/2020 para fornecimento eventual e parcelado de materiais para enfentamento ao Covid-19 e outras necessidades. O Pregoeiro informa aos interessados que incluiu a exigência de apresentação de Autorização de Funcionamento Específica da Anvisa, promoveu alterações no Edital e remarcou a data da sessão para o dia 01/12/2020, as 09h:30min. Adendo disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br. Demais condições permanecem inalteradas.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:790E1EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 348/2020, PREGÃO 083/2020

Município de Jacuí/MG torna público processo 348/2020, pregão 083/2020, menor preço unitário – exclusivo a ME/EPP. Obj: aquisição de material para decoração natalina de 2020 da Praça Presidente Vargas. Abertura 30/11/2020, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:370D29C7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020 – FESTA DA CONGADA DE JACUÍ-MG 2020

Homologação e Publicação do Resultado definitivo da fase de seleção do Edital de Chamamento Público N.º 02/2020 – Festa da Congada de Jacuí-MG 2020

A Comissão de Seleção de Propostas e Monitoramento e Avaliação de Parcerias reuniu-se no dia 17 de novembro de 2020 para a avaliação das propostas apresentadas referentes ao Edital de Chamamento Público n.º 02/2020, avaliando e classificando a única proposta apresentada. Assim, considerando o item 7.12 do Edital, homologo e determino a publicação do **RESULTADO DEFINITIVO da fase de seleção**, cuja proposta aprovada pela Comissão de Seleção de Propostas e Monitoramento e Avaliação de Parcerias foi a apresentada pela **Associação Folclórica das Escolas de Samba de São Sebastião do Paraíso – AFESSP, CNPJ/MF: 07.705.177/0001-32.**

Jacuí, 17 de Novembro de 2020

ANA PAULA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção de Propostas e Monitoramento e Avaliação de Parcerias – Portaria N.º 79/2020

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:86D6BE28

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 236/18

Município de Jacuí - MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n°: 236/18 - Pregão nº: 074/18 - Processo nº: 372/18 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 19 de novembro de 2021.

Contratada:
MED CLÍNICA JACUÍ S/S LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:B09EF5DD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 095/2020

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Contrato nº.: 095/2020 – A3 ARQUITETURA LTDA, com Valor total estimado R$ 8.650,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta reais). Referente ao PROCESSO N.º 328/2020, PREGAO Nº 80/2020. Objeto: Contratação de pessoa fisica ou jurídica para elaboração de projeto arquitetônico para realização de projeto e memorial descritivo de recuperação dos bens tombados denominados "Residência situada à Praça Presidente Vargas, 71", "Casa Sede da Fazenda São José" e "Prédio do Antigo Cine Clube de Jacuí", com descrição dos serviços e materiais a serem realizados na intervenção. Vigência 12 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:52ACEFB5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 66/2020, PROCESSO Nº: 347/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 66/2020, PROCESSO Nº: 347/2020. Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção da máquina Carregadeira Caterpillar 924G, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do Município, tendo em vista que a empresa JULIO CESAR LEMOS – EPP, apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 3.870,00 (Três Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 17 de Novembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:1BDC3719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, no percentual de 0,7476% (zero virgula sete mil setecentos e setenta e seis décimos de milésimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 16/01/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor do aditivo ao contrato é de R$ 219,96 (duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), em decorrência da alteração do valor do item Leite UHT Integral Longa Vida *(Cód. 9921)*, que passará de R$2,99 9dois reais e noventa e nove centavos) para R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 05 de novembro de 2020.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2F2044D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE CUMPRIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONDICIONANTE AMBIENTAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Partícipes: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ
VILLA COUNTRY CONDOMÍNIO HARAS SPE LTDA.
Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Jequitibá (ASCAJE)
Objeto: Substituir a condicionante ambiental de doação de uma balança de 1 (uma) tonelada automática da marca Fillizola para a Associação de Catadores de Recicláveis em atividade no município pela destinação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) diretamente para a Associação de Catadores de Materiais de Recicláveis de Jequitibá (ASCAJE) . Valor destinado, exclusivamente, para a compra de uma prensa hidráulica enfardadeira.

Jequitibá, 09 de outubro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:EA96E7C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº08/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº08/2020

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, com sede à Praça Coronel Hermógenes, n° 60, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 16.930.299/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edmar Xavier Maciel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que vem realizar a Chamada Pública nº 008/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Prazo p/ o credenciamento: de 20/11/2020 até 20/12/2020.
O Edital poderá ser acessado e/ou retirado no Dpto. de Compras da Prefeitura e no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações).
Maiores informações p/ fone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br - das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

João Pinheiro/MG, 18 de Novembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E57EA8B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº86/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº86/2020.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA,** CNPJ sob o **nº 19.208.867/0001-65**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária, conforme Edital de Credenciamento 002/2020, por um período de 12 meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no valor total de R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 285/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 86/2020.

Lagoa da Prata, 16 de Novembro de 2020.
.
JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:61CE46AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 86/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 86/2020.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA,** CNPJ sob o **nº 19.208.867/0001-65**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária, conforme Edital de Credenciamento 002/2020, por um período de 12 meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no valor total de R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais), até a

vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 285/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 86/2020.

Lagoa da Prata, 16 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:D90EB583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº87/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº87/2020.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **LOPES MOREIRA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o **nº 35.119.680/0001-41**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária, conforme Edital de Credenciamento 002/2020, por um período de 12 meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no valor total de R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 286/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 87/2020.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2020.

.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:F08C2C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 87/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 87/2020.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **LOPES MOREIRA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o **nº 35.119.680/0001-41**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária, conforme Edital de Credenciamento 002/2020, por um período de 12 meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no valor total de R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 286/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 87/2020.

Lagoa da Prata, 17 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:79BDACD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 _ PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2019 _ PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2019 _ ICISMEP_ INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 01/2020 _ PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2019 _ PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2019 _ ICISMEP_ INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA,** junto à empresa: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 21.189.554/0001-59,** no valor de R$240.00 **(**Duzentos e quarenta reais); visando à aquisição de **MEDICAMENTO (ACETILCISTEÍNA 600MG) PARA INCLUSÃO NA PADRONIZAÇÃO DA UPA 24 HORAS, ATRAVÉS DA ATA ICISMEP Nº01/2020, _ PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2019 _ PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2019 _ ICISMEP, no valor total de R$240.00 (Duzentos e quarenta reais)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº272/2020 _ Pregão 128/2020.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2020

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:CE990392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 01/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 01/2020 _ PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2019 _ PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2019 _ ICISMEP_ INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 01/2020 _ PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2019 _ PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2019 _ ICISMEP_ INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA,** junto à empresa: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 21.189.554/0001-59,** no valor de R$240.00 **(**Duzentos e quarenta reais); visando à aquisição de **MEDICAMENTO (ACETILCISTEÍNA 600MG) PARA INCLUSÃO NA PADRONIZAÇÃO DA UPA 24 HORAS, ATRAVÉS DA ATA ICISMEP Nº01/2020, _ PROCESSO LICITATÓRIO Nº86/2019 _ PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2019 _ ICISMEP, no valor total de R$240.00 (Duzentos e quarenta reais)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº272/2020 _ Pregão 128/2020.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2020

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:84533CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
17ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – PROCESSO SELETIVO 002/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA O TREINAMENTO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFORME O ITEM 3.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPARECIMENTO NO DIA 19/11/2020 DAS 13HS ÀS 16HS, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA (AV. ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500 - BAIRRO SANTOS DUMONT), PARA SEREM ENCAMINHADOS AO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
REGIONAL LESTE		
24º	CLELIA MARIA BATISTA DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:B36CB570

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
27ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 007/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 007/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **19/11/2020** das **13:00h às 16:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1º	FABIO VASCONCELLOS COMIM	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	17/11/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:D873EB64

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
32ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **19/11/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17º	MARCELINO JESUS DE SOUZA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17-11-2020	
8º	DAYARA MAYRLA RODRIGUES	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	17-11-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:5F5885E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DO DIA 17/11/2020, ANO XII, Nº. 2884.

Retificação do Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 17/11/2020, Ano XII, nº. 2884.

Referente à Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 048/2020.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de barracas, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Onde se Lê: Valor total de R$ 7.020,40 (sete mil e vinte reais e quarenta centavos).

Lêia-se: Valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Lagoa Santa, em 17/11/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:A33866DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
67ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no **dia 19/11/2020 das 13:00 às 16:00**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
65º	MAURA CESARIO DA SILVA RAMIRES	ENFERMEIRO DA FAMILIA E COMUNIDADE	17-11-2020	
66º	TARCILA VILAR DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA E COMUNIDADE	17-11-2020	
4º	SONIA SILVIA DINIZ	FONOAUDIÓLOGO	17-11-2020	
31º	ELIZABETH CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE	PSICÓLOGO	17-11-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:0E164D1B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2020 − ADESÃO Nº 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ n° 12.477.490/0002-81. Objeto: Aquisição de computadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 17/11/2020 a 31/12/2020

Valor: R$ 880.000,00.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
901	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
1019	02.07.02.12.361.0024.2100.4.4.90.52.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:50DFF348

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA RP 0392020 - PP RP 039/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **A LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** − CNPJ: 70.973.367/0001-77. Finalidade: realinhamento de preço dos itens 9, 14 e 16 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 9124/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:5EC5C7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00136/2020 – TERMO DE ADESÃO Nº 00008/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320.01.0051358/2020-47, PREGÃO ELETRONICO Nº 155/2020 - Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SEPLAG/CSC – Órgão aderente: Município de Lambari. Vigência da ata: 05/11/2020 a 23/10/2021. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - SEPLAG/CSC, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2020, PROCESSO Nº 1320.01.0051358/2020-47, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.
Recursos – 102/ 154/155/ 159
Dotação: 02008001.1030300262.155.33903200000-411
Fornecedores:
- ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91 – VALOR: R$ 43.430,90;
- ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14 – VALOR R$ 20.143,00;
- BH FARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 42.799.163/0001-26 – VALOR: R$ 42.174,63;
- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 18.269.125/0001-87 – VALOR : R$ 209.864,00;
- BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 49.475.833/0016-84 – VALOR: R$ 19.815,00;
- CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI – CNPJ: 01.402.400/0001-96 – VALOR: R$ 359,63;
- CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.814.497/0007-00 – VALOR: R$ 21.002,80;
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0002-20 – VALOR: R$ 82.952,18;
- COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.325.157/0002-15 – VALOR: R$ 73.966,30;
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51 – VALOR: R$ 21.110,00;
- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.027.894/0007-50 – VALOR: R$ 40.603,90;
- ELFA MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ: 09.053.134/0001-45 – VALOR: R$ 8.785,00;
- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – CNPJ: 49.324.221/0020-77 – VALOR: R$ 888,00;
- JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 51.780.468/0002-68 – VALOR: R$ 5.414,00;
- MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40 – VALOR: R$ 53.766,36.
- MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57 – VALOR: R$ 103.011,77;
- SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67 – VALOR: R$ 36.188,23;
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA – CNPJ: 73.856.593/0010-57 – VALOR: R$ 95.217,75;
- THN NUTRIÇÃO E SAÚDE EIRELI – CNPJ: 16.847.018/0001-63 – VALOR: R$ 2.330,36.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:3E253C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO 002/2020

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 004/2020. Pregão Presencial: n.º 001/2020. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Item 03 da Ata de Registro de Preço nº 02/2020, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço pelas refinarias/fornecedores do valor do item supracitado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Valor Global Estimado do Acréscimo/Reequilíbrio: R$ 7.155,56 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Auto Posto Manino LTDA – EPP – Contratado/Detentor. Assinatura do aditivo: 04/11/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:59641230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 018/2020 - PRC Nº29/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020 – PRC Nº. 036/2020. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de móveis de escritório para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **INFORMÁTICA CENTRAL LTDA-ME.**, CNPJ nº 10.902.463/0001-00, com sede na Rua Ribeiro Junqueira, nº 76, Loja 04, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000, no valor total de R$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Leopoldina - MG, aos 17 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4034593B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 090/2020

Contrato nº 090/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INFORMÁTICA CENTRAL LTDA.
Objeto: Contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de móveis de escritório para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.
Valor Total: R$ 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)
Dotação Orçamentária: - 01.01.10.122.0001.2.001.449052 - Ficha 12.
Vigência: 16/12/2020
Data da assinatura: 17/11/2020.
Dispensa nº 018/2020 - PRC nº 036/2020
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e João Marcos Chagas de Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:58FAAE40

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020 – PRC Nº 037/2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020 – PRC Nº. 037/2020. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

posteriores, fica autorizada à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para aquisição de ar condicionado para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **INFORMÁTICA CENTRAL LTDA-ME.**, CNPJ nº 10.902.463/0001-00, com sede na Rua Ribeiro Junqueira, nº 76, Loja 04, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-000, no valor total de R$ 2.342,00 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Leopoldina - MG, aos 17 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B3ACA06F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 091/2020

Contrato nº 091/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INFORMÁTICA CENTRAL LTDA.
Objeto: Contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para aquisição de ar condicionado para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.
Valor Total: R$ 2.342,00 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: - 01.01.10.122.0001.2.001.449052 - Ficha 12.
Vigência: 16/12/2020
Data da assinatura: 17/11/2020.
Dispensa nº 019/2020 - PRC nº 037/2020
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e João Marcos Chagas de Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0EF6551F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 052/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: CLÍNICA MÉDICO SAÚDE E VIDA LTDA.
CNPJ n.º 36.728.571/0001-94
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 052/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 17 de novembro de 2020, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 17/11/2020
Vigência: 16/05/2021
Credenciamento nº 006/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019, Processo Licitatório nº 035/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Matheus Chaves de Almeida

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DA5CC028

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 054/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: CLÍNICA MÉDICO SAÚDE E VIDA LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 054/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de novembro de 2020, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 17/11/2020.
Vigência: 17/05/2021
Credenciamento nº 004/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, Processo Licitatório nº 021/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Matheus Chaves de Almeida

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F3CB512B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 062/2020

Processo Licitatório nº 01083/2020.
Objeto: Aquisição de Arroz necessários na montagem de KITS alimentícios para fornecer para os alunos matriculados na rede Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Educação de acordo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora:
- AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA/**CNPJ:** 66.476.052/0001-47/**Valor Total:** R$ 109.720,00
Recursos: PNAE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:16/11/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3F8E910B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 061/2020

Processo Licitatório nº 01068/2020.
Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de tubos cerâmicos necessários para atender ao setor de saneamento para manutenção de redes de esgoto em diversos pontos do Município, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos de acordo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora:
- TUBOS CERAMICOS TAMBAU LTDA/**CNPJ:** 01.945.461/0001-08 /**Valor Total:** R$ 10.936,60
Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:16/11/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8A3C13E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina(MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e

Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Considerando a necessidade de contratação emergencial temporária com a finalidade de substituir o Conselheiro Tutelar afastado, Hilcemar Domingues do Nascimento.
FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica **CONVOCADA** a candidata constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificada no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2020/2024** objeto do Edital nº 002/2019 e suas alterações, homologado em 09 outubro de 2020, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de novembro de 2020

HONEY KNUPP GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHEIRO TUTELAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
6º	NATALIA APARECIDA DE BRITTES FERREIRA DA SILVA	118

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2329FBC4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATODODÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2009

Dispensa de Licitação nº 049/09 - Processo Licitatório nº 0741/09
Partes:ANTÔNIO CUSTÓDIO ZAQUINE e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 03/04/2021.
Data de assinatura:02/10/20.
Signatários: Antônio Custódio Zaquine

JOSÉROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:40090232

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0204/2017

Pregão Presencial nº 077/17 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01057/17
Partes: M.M ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-EPP e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29/09/20, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura:25/09/20.
Signatários: Murillo Vieira de Siqueira
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:463E2DC5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018

Pregão Presencial nº 59/18 - Processo Licitatório nº 0494/18
Partes: MEDCLIN LEOPOLDINA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 11/10/2020, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O valor do contrato sofrerá reajuste, conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, sendo o percentual referente ao IGPM, de 21,3191%, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura: 09/10/19.
Signatários: Fernanda Brandão Costa

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E5EACDFE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0144/2012

Dispensa de Licitação nº 018/12 - Processo Licitatório nº 0423/12
Partes: CELCIO OLIVEIRA NETTO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 16/10/20. O valor mensal do aluguel passa a ser de R$ 602,61 (seiscentos e dois reais e sessenta e um centavos), conforme o indexador IGP-M.
Data de assinatura:16/10/20.
Signatários: Celcio Oliveira Netto

JOSÉ ROBERTO DEOLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5F0CD994

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE APOSTILAMENTO A INEXIGIBILIDADE Nº.007/2020

PRC nº.007/2020
Nos termos do artigo nº 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitatório nº.007/2020-Inexibilidade n°.007/2020 transferir quantitativo da ficha orçamentária 507 para a ficha 508 e incluir dotação orçamentária abaixo relacionada ,conforme solicitação da Secretaria M. de Assistência Social.
Ficha 508 02 15 01 08 244 0012 2.333 339032 - Recurso FEAS Destinação n°.156
Consolida-se este termo de apostilamento á Homologação original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Data da assinatura do Termo: 09/11/2020

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

JOSE MÁRCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AE25AA83

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEILÃO Nº 001/2020

AVISO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1101/ 2020
LEILÃO Nº 001/2020

O Município de Leopoldina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração comunica aos interessados que às 09 (nove) horas, do dia 08/12/2020, no auditório do Centro Cultural da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Joao Lamarca, n° 44, Centro, Leopoldina/MG, fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO, para alienação de veículos e sucatas, bens inservíveis, objeto do presente Edital.

OBJETO: É o objeto do presente edital, a alienação de veículos e sucatas, bens inservíveis do município, que será realizado através de Leilão Público do tipo maior lance, constantes no Processo Licitatório nº 1101/2020, Leilão 001/2020 e legislação complementar em vigor.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 09 (nove) horas, do dia 08/12/2020, no auditório do Centro Cultural da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Joao Lamarca, n° 44, Centro, Leopoldina/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 08/12/2020 às 09 (nove) horas.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Auditório do Centro Cultural da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Joao Lamarca, n° 44, Centro, Leopoldina/MG.

CONSULTAS DO EDITAL: Na página oficial do município: www.leopoldina.mg.gov.br ou através de e-mail enviado ao endereço eletrônico **pregaopml@yahoo.com.br.**

ESCLARECIMENTOS: Telefone (32) 3694 4280 das 12h. às 16 h., nos dias úteis ou poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico **pregaopml@yahoo.com.br.**

OBSERVAÇÃO: Para a segurança de todos durante o certame, o participante deverá portar obrigatoriamente máscara e álcool gel.

Leopoldina, 17 de novembro de 2020.

KARINE LOUZADA GOMES
Leiloeira Oficial
Portaria nº 199/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:885EC68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 011/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 011/2020.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 011/2020 e suas alterações, homologado em 16 de novembro de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de Novembro de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ALTIELLY MONTES MACHADO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:169F003E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**, TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE COM A READEQUAÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS E ÁREAS PÚBLICAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, DEFINIDAS PELO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, LISTA DE MATERIAIS E PROJETOS ANEXOS.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 07 de dezembro de 2020, às 08h:30min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do e-mail: licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 17 de novembro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:8BBE8D20

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**, TIPO "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando **EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CASA DA SOPA, BAIRRO JOAMÁRIO, QUADRA "36", NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 08 de dezembro de 2020, às 08h:30min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do e-mail: licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 17 de novembro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:DC474F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO PROCESSO 137/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020

Considerando o recurso apresentado pela Empresa **MAXTRONIC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 03.985.395/0001-19,** a Equipe de Licitação desta municipalidade, reuniu-se, no dia 17 de Novembro de 2020, após o Despacho do Sr. Prefeito Municipal, para apreciar o recurso de fls. 257/292 apresentado por esta empresa e ainda com o fim de tornar nulo o Termo de Homologação e Adjudicação de fls. 325/326. A empresa **MAXTRONIC SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 03.985.395/0001-19** alega, em suma, a ilegalidade de exigência de registro no CREA e de atestados de capacidade técnica em face da edição da Lei nº. 13.639/2018. O referido item do ato convocatório não sofreu qualquer impugnação conforme demonstrado nos autos do presente procedimento licitatório. A Procuradoria Jurídica deste Município emitiu Parecer Jurídico de fls. 319/324, da lavra da Procuradora Adjunta deste Município, Dra. Rafaela Chaves Paulinelli, inscrita na OAB/MG sob o nº. 199.235, entendendo pelo não acolhimento do recurso pelas razões nele expostas. Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Licitação, se reúne nesta data para, acompanhar o parecer jurídico, bem como seus fundamentos e CONHECER o presente recurso, uma vez que tempestivo NEGANDO PROVIMENTO ao mesmo, considerando que o princípio da vinculação do instrumento convocatório deve prevalecer, sob pena de tratamento não isonômico a favor de um licitante, tendo em vista que de todos os outros licitantes participantes foram exigidos o cumprimento fiel do edital. Fica anulado o Termo de Homologação e Adjudicação de fls. 325/326. Deve-se dar conhecimento desta ata ao recorrente e, considerando os pedidos do recurso anexo aos autos, deve o processo ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do §4º, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93. Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32 de 07:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.Luz,17.11.2020.

Luz, 17 de Novembro de 2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Equipe de Apoio:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

DIEGO SILVA ABREU

LUÍS CARLOS VIEIRA RODRIGUES

HIGOR GONTIJO VINHAL

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DE2D55BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 155/2020.
PREGÃO:053/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 155/2020. PREGÃO:053/2020.**OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE DEFESA A SER APRESENTADA AO ORGÃO AMBIENTAL FRENTE AS MULTAS DECORRENTES DE AUTOS DE INFRAÇÃO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**.LICITAÇÃO.**TIPO: MENOR PREÇO: 27.11.2020** ÁS **13:00 HORAS**. LOCAL: DEP. DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV.

LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 17.11.2020.WWW.

LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:14273C3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 156/2020.PREGÃO O54/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 156/2020. PREGÃO:054/2020.**OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA DA BACIA CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".**LICITAÇÃO.**TIPO: MENOR PREÇO: DIA**: **30.11.2020** ÁS **08:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 17.11.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:42924060

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 10, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL"

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o encerramento do mandato 2017/2020 e que, com isso, o Poder Executivo Municipal passará a contar com novos mandatários para o desempenho de suas atribuições legais no mandato 2021/2024;

Considerando a necessidade de se instituir um processo de transição governamental democrático no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE - autarquia municipal integrante da Administração Pública Municipal Indireta -, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, já a partir do início do novo mandato;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.967/2020 que "Dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2020 no âmbito do Poder Executivo, Fundações e Autarquias Municipais e dá outras providências", do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos procedimentos a serem adotados para fins de atendimento às informações solicitadas pela equipe de transição governamental do poder executivo municipal.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, considera-se transição governamental o processo que objetiva propiciar condições para que os eleitos para o mandato 2021/2024 possam receber todos os dados e informações necessários no que tange à autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz.

Art. 3º. O SAAE Luz, autarquia municipal integrante da Administração Pública Municipal Indireta organizará as informações e os documentos descritos no Decreto nº 2.967/2020 para subsidiar as ações do Poder Executivo Municipal para o mandato 2021/2024.
Art. 4º. O processo de transição tramitará durante o período previsto no Decreto nº 2.967/2020.

Art. 5º. As informações, relatórios e demais documentos previstos no Decreto nº 2.967/2020 relativos aos atos de gestão do SAAE Luz serão entregues à Comissão de Transição indicada pelo Prefeito eleito.

Art. 6º. Além dos documentos descritos no Anexo Único do Decreto nº 2.967/2020 o SAAE providenciará a entrega dos seguintes relatórios à Comissão de Transição:
I - bens sob a administração da Autarquia Municipal;
II - relação de processos licitatórios em andamento, indicando o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame, bem como relação dos contratos de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem como os de natureza contínua celebrados, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável pela fiscalização;
III - situação de adimplência da Autarquia Municipal perante a Receita Federal a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS e de Certidão Negativa de Tributos Federais;
IV - existência de processos judiciais e administrativos em tramitação onde a Autarquia Municipal figura como parte, indicando o respectivo número, a natureza do objeto, a vara, seção ou órgão e o atual andamento;
V - valor do vencimento do Diretor-Presidente e os valores dos vencimentos dos servidores bem como das demais vantagens que lhe são próprias, apurando-se o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;
VI - a atual situação administrativa e de pessoal da Autarquia Municipal, com a escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de janeiro de 2021 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;
VII - receitas e despesas mensais dos últimos 12 meses;
VIII - balanço financeiro e patrimonial e outros lançamentos contábeis necessários.

Art. 7º. Para a realização dos trabalhos descritos nesta Portaria o SAAE contará com o auxílio dos seus servidores públicos e com a assessoria dos seus órgãos de assessoramento jurídico e contábil.

Art. 8º. Os servidores e órgãos de assessoramento que compõem a estrutura administrativa do SAAE Luz deverão prestar as informações e disponibilizar documentos que detenham em decorrência de seu cargo, de modo que a Comissão de Transição de Mandato tenha amplo e irrestrito acesso a eles.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 17 de novembro de 2020.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7E000ABA

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA HOMOGAÇÃO PREGÃO 042-2020 – PRC 137-2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG torna-se público a **ANULAÇÃO DA HOMOGAÇÃO PREGÃO 042-2020 – PRC 137-2020"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA (ALARMES), INSTALADOS, COM MONITORAMENTO 24 HORAS EM DIVERSAS UNIDADES PUBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIAS, CRECHES ESCOLAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, FARMACIA MUNICIPAL, PSF'S, ACADEMIAS DE SAÚDE E OUTROS...), CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL".VALOR GLOBAL DE: R$ 280.440,00** (Duzentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta reais **).** Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 12:00 às 18:00 horas.www.luz.mg.gov.br.

Luz 17.11.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1DC2014F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública a **Suspensão** "Sine Die" do Processo de Licitação nº 75/2020, Pregão 40/2020, objeto: **Aquisição de equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Motivo: Melhorar a especificação do item 03.**

Medeiros, 17 de Novembro de 2020.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:85B386ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 103/2020**, objetivando o **Registro de Preços visando contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de higienização e desinfecção dos veículos da Secretaria de Saúde, conforme notas técnicas COES MINAS COVID-19 Nº 28/2020-30/04/2020 E Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA**, com abertura às **09h00min do dia 30/11/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 17 de Novembro de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:0CBF8BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 9º Termo aditivo ao contrato nº **187/2017**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa C & R Engenharia LTDA-EPP, CNPJ nº 18.666.391/0001-43. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção da Unidade Básica de Saúde São Geraldo - padrão tipo 1, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 27/11/2020 pelo período de 02 (dois) meses (até 26/01/2021).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E9CB78B2

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 032/2020 – Processo nº 131/2020 – Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamento Xarelto (Rivaroxabana) para paciente especifico, de acordo com determinação judicial, em atendimento da Gerência Municipal de Saúde**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: Guedes e Paixão LTDA, inscrita no CNPJ: 16.928.871/0001-00, Valor global R$ 760,35.

Mirabela/MG, 17 de novembro de 2020.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0C546D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ARP Nº 0231.1/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2020 - SEPLAG/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 878/2020, Adesão à ARP nº 0231.1/2020 – Pregão Eletrônico nº 0155/2020 - SEPLAG/MG, nono ciclo, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 231.1/2020 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. 9º

CICLO 2020. *Empresas Vencedoras* – BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor R$440,20; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 18.269.125/0001-87 - Valor R$1.094,65; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – CNPJ nº 67.729.178/0002-20 - Valor R$572,52; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 - Valor R$195,50; Multifarma Comercial Ltda – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 - Valor R$1.027,70; Prati, Donaduzzi& Cia Ltda – CNPJ nº 73.856.593/0010-57 - Valor R$1.395,26; Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Valor R$640,74; Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Valor R$269,50. Data da adjudicação e homologação: 13/11/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3BF3F812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020 -CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MURIAÉ

Na data do dia 06 de setembro de 2020, foi realizada, por meio do aplicativo WhatsApp, no grupo de membros do Conselho, a reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Muriaé – CODEMA, sendo o prazo para votação definido entre o dia 06 de novembro, até as 17:00 horas do dia 09 de novembro. Deliberada a pauta para intervenção ambiental para construção de sistema viário, referente ao Processo n.° 11.165/2020, empreendimento Park Mall. Membros votantes: Lucas Dutra de Melo, Gilberto Bonato Filho, Luciano Archete, Robério Torres, Maycon Abreu, João Carlos, Sueli Vardiero, Antônio Eugênio, José dos Santos, Rondinele Amâncio, Nilo Sérgio e Virlaine Kellen.

Muriaé, 16 de novembro de 2020

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3ADEFCD1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E A AUTARQUIA DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Aderbal Fernandes da Silva, torna público, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente Termo de Cooperação, firmado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e a autarquia DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano. OBJETO: doação livre de qualquer ônus ou encargos, as seguintes mudas para plantio no Aterro Sanitário Municipal, em área de 0,03 hectare de área de preservação permanente (APP), a quantidade de 40 mudas nativas pioneiras e 10 mudas nativas não pioneiras, perfazendo um total de 50 mudas. VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros de uma entidade à outra. FORO: Comarca de Muriaé.

Muriaé, 16 de novembro de 2020.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:387F389B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retifica a Instrução Normativa n.º 05, de 14 de setembro de 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 14 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas e diretrizes para os procedimentos de organização da chamada pública para o Cadastramento Escolar da Rede Municipal, para fins de levantamento de demanda, renovação de matrícula e posterior preenchimento de vagas para Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental;
RESOLVE
Art. 1º. O artigo 15 da Instrução Normativa n.º 05, de 14 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. A matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino será realizada nas escolas no período de 07 a 11 de dezembro de 2020."
Art. 2º. O artigo 24 da Instrução Normativa n.º 05, de 14 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24. O período de ocupação das vagas remanescentes para os candidatos previstos no parágrafo único do Art. 12 será do dia 14 a 18 de dezembro de 2021."
Art. 3º. O § 2º do artigo 25 da Instrução Normativa n.º 05, de 14 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25º. (...)
§2°. A ocupação das vagas mencionadas dar-se-á mediante comparecimento presencial à unidade escolar, onde houver vaga, para realização da matrícula apresentando a documentação prevista no Art. 18º e a autorização expedida pelo setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação."

Muriaé, 12 de novembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:53029A65

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.013 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	CH-17	CC - 11	JORDY MARTINS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de Novembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:82DE2207

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 - SRP ÓLEO DIESEL S-10 PARA GERADOR

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 – OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 01/12/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/11/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2C10EF94

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - SRP EQUIPE PARA APLICAÇÃO DE CBUQ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 – OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CBUQ, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REPARO DE VIAS PÚBLICAS APÓS INTERVENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 01/12/2020 ÀS 15:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 19/11/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:0674B0F3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (16/11/2020).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (16/11/2020).
Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2020, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi confirmada a participação nominal dos membros: Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira (membro efetivo), Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro suplente), e registrada a ausência justificada de Marcilene Adriana da Silva (membro efetivo), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Renata Ramos de Lacerda (membro suplente) e Pedro Cândido Rodrigues Barbosa (membro efetivo). Foram habilitados para voto: Stelamaris Schuenck Barbosa Resende (membro nato), Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Rogéria Rodrigues de Souza Oliveira (membro efetivo), Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo), Pedro Alves Vieira Júnior (membro suplente). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão pelo Sr. Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico atual na visão do consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de novembro de 2020, a calibragem da carteira do Muriaé-Prev com prioridade em fundos de curto prazo e renda fixa, IRF-M 1, Fundos Flexíveis Alocação Dinâmica/Estratégica, IDKA 2 e IMA B5 em um perfil conservador. Segundo o consultor em investimentos, durante o mês de outubro, a Taxa de juro Selic esteve a 2% ao ano, inflação projetada para o IPCA acima de 3% ao ano. Incertezas fiscais, com a relação dívida/PIB no seu maior nível histórico. Os três componentes citados foram fatores de oscilação para o mercado financeiro no mês de outubro. Apesar de um início positivo, outubro acabou repetindo o desempenho ruim dos meses de agosto e setembro. No cenário doméstico, mesmo com a taxa de juro Selic a 2% ao ano, o aumento do risco-país em função das incertezas fiscais, os preços dos ativos vêm refletindo negativamente a perspectiva de um contínuo desajuste fiscal. O risco fiscal influencia todos os ativos de risco brasileiros, inclusive os investimentos em bolsa. No cenário externo, o embate nas eleições presidenciais norte-americanas, e a segunda onda da pandemia, que já ameaça a Europa e os Estados Unidos ocasionou queda generalizada nos mercados globais. O câmbio também reflete a deterioração das expectativas em relação ao cenário fiscal. O aumento do risco-país causa impacto no câmbio, refletindo os desequilíbrios macroeconômicos. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de outubro de 2020 com a rentabilidade de 0,1304%, contra uma meta atuarial de 1,34%. O Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentada com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, a seguinte proposição para novembro de 2020:

MANUTENÇAO INTEGRAL DA CARTEIRA DO MURIAÉ-PREV DA FORMA ALOCADA EM 31/10/2020;
ALOCAÇÃO DOS NOVOS APORTES DECORRENTES DOS REPASSES DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020, NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T. PUB.RF.
As deliberações propostas, foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Concluída a votação acima, foi consignado pelo presidente do Comitê, que as deliberações e demais consignações serão encaminhadas à presidência do Muriaé-Prev para as providências cabíveis a serem processadas. Encerrada a pauta dos

trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 14:49 h, na qual eu, Secretária do Muriaé-Prev, Nancy Lieta Lima lavrei a presente ata e que vai assinada pelos membros presentes à reunião.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA RESENDE

ROGÉRIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

NANCY LIETA LIMA

Muriaé, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C432AE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 042/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2020 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 01 de dezembro 2020, fará realizar licitação na modalidade acima citada, "EXLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS", tipo MENOR PREÇO POR ITEM (maior desconto %), conforme objeto., cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta administração, mediante Catálogos de referência Cilia e AUDATEX, obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes dos Catálogos de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 17 de novembro.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:12F1684A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Homologação. Processo Licitatório nº 092/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. De acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2018 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, realizado em 12/11/2020, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para a Policlínica Municipal e Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Emendas Parlamentares nº 23680010 e 27540004, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fora julgado e assinado pela Pregoeira em ata qualificada, HOMOLOGO o objeto ora licitado que fora adjudicado às licitantes: CMED Distribuidora Ltda, ao Valor Global de R$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais); Gama Comércio de Equipamentos Eireli EPP, ao Valor Global de R$ 5.778,00 (Cinco mil setecentos e setenta e oito reais); G.P. Vezono Eireli, ao Valor Global de R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais); Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda ME, ao Valor Global de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais); Visamed Comércio de Material Hospitalar ME, ao Valor Global de R$ 1.219,00 (Um mil duzentos e dezenove reais), perfazendo o Total Global de R$ 35.447,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

Nepomuceno, 12/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5F860950

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 092/2020. Processo Licitatório nº 092/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para a Policlínica Municipal e Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Emendas Parlamentares nº 23680010 e 27540004, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 31/12/2020. Valor Global: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda ME.

Nepomuceno, 17/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BAC0E36E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 093/2020. Processo Licitatório nº 092/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para a Policlínica Municipal e Unidade Básica de Saúde, am atendimento a Emendas Parlamentares nº 23680010 e 27540004, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 31/12/2020. Valor Global: R$ 1.219,00 (Um mil duzentos e dezenove reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Visamed Comércio de Material Hospitalar ME.

Nepomuceno, 17/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3C2EC571

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 094/2020. Processo Licitatório nº 092/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para a Policlínica Municipal e Unidade Básica de Saúde, am atendimento a Emendas Parlamentares nº 23680010 e 27540004, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 31/12/2020. Valor Global: R$ 5.778,00 (Cinco mil setecentos e setenta e oito reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gama Comércio de Equipamentos Eireli EPP.

Nepomuceno, 17/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:583467B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 095/2020. Processo Licitatório nº 092/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para a Policlínica Municipal e Unidade Básica de Saúde, am atendimento a Emendas Parlamentares nº 23680010 e 27540004, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 31/12/2020. Valor Global: R$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CMED Distribuidora Ltda.

Nepomuceno, 17/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F1F0FBC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 096/2020. Processo Licitatório nº 092/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para a Policlínica Municipal e Unidade Básica de Saúde, am atendimento a Emendas Parlamentares nº 23680010 e 27540004, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 31/12/2020. Valor Global: R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e G.P. Vezono Eireli.

Nepomuceno, 17/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:569AE669

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 100/2020. Dispensa de Licitação nº 033/2020. Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro no Inciso X, Art. 24 da mesma lei e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 033/2020 – Processo Licitação nº 100/2020 para locação de imóvel localizado na Avenida Maria Helena Lazarini, nº 331 e 323, no bairro Jardim Colina, neste Município, por um período de 12 (Doze) meses, para sediar o PSF-VI, no valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, de posse do Sr. Rodrigo Fernandes Ayrão, CPF nº 043.200.286-35.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 04/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F7A3879F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 091/2020. Processo Licitatório nº 100/2020. Dispensa de Licitação nº 002/2020. Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Maria Helena Lazarini, nº 331 e 323, no bairro Jardim Colina, neste Município, por um período de 12 (Doze) meses, para sediar o PSF-VI, no valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Rodrigo Fernandes Ayrão, CPF nº 043.200.286-35.

Nepomuceno, 09/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CD88C424

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 090/2020. Chamada Pública nº 006/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020, Processo Licitatório nº 088/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e empreendedora familiar rural para alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2020. Valor global: R$ 5.866,98 (Cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Clacianio Rodrigo Baratte.

Nepomuceno, 09/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5DF4A030

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 089/2020. Chamada Pública nº 006/2020, Dispensa de Licitação nº 031/2020, Processo Licitatório nº 088/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e empreendedora familiar rural para alimentação escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2020. Valor global: R$ 13.208,72 (Treze mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Jorge Carlos Pedroso.

Nepomuceno, 09/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7917CFA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Nepomuceno, Sra. Luiza Maria Lima Menezes, CONVIDA todos

os interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB** e do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS** de Nepomuceno. A participação de TODOS é muito importante!! **Local:** Câmara Municipal de Nepomuceno, Praça Padre José, nº 100, no bairro Centro. **Horário:** 18:00 horas. **Data: 26/11/2020.**

Nepomuceno, 17/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9A9D1AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de NINHEIRA/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura no uso de suas atribuições, **RETIFICA *o número do contrato referente ao Processo Licitatório nº 075/2020 Modalidade Tomada de Preços nº 009/2020,*** para nele fazer constar que:

ONDE LIA-SE:

CONTRATO Nº 095/2020

PASSOU A LER-SE:

CONTRATO Nº 094/2020

As demais cláusulas não sofreram nenhuma alteração. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335 ou via email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site www.ninheira.mg.gov.br.

Ninheira, 17 de Novembro de 2020.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8B4873EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LEILÃO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG– Aviso de Leilão – Leilão 02/2020 – Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ouro Branco, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial – Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Mat. JUCEMG nº 507. Leilão: 1ª etapa "Online": início dia 03-12-2020, no sitewww.gpleiloes.com.br. 2ª etapa Simultâneo, início dia 03-12-2020, às 13h00min, na Praça Sagrados Corações, nº 200, 2º Andar Sala de Conferência, Centro, Ouro Branco/MG. O edital completo encontra-se disponível no sitewww.gpleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone:(31) 3241-4164

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:09BAEC2E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/009/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A ONG RECANTO DOS ANIMAIS. OBJETO: 1.1 Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 101/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar o valor a ser repassado à entidade no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista ampliação das metas previstas no plano de trabalho. Assinatura: 16/11/2020

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AB81323B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0403/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0403/20, modalidade Pregão Presencial nº 077/20, Registro de Preços nº 050/20 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhão para transporte de RSU resíduos sólidos Urbanos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 30/11/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:235356DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 428/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 428/20, modalidade Pregão Presencial nº 079/20, do tipo menor preço por lote, para prestação de serviços de locação e montagem de estrutura para o Ouro Biker 2020 e Evento no calçadão da rua treze de maio. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 30/11/2020 até às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CAD8FB8C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 0427/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Intenção de Adesão ata de Registro de Preços nº 010/2020 – Regime Diferenciado de Contratação nº 006/2020 – Processo Licitatório nº 012/2020. Processo Administrativo de Adesão nº 0427/2020. Objeto: Aquisição de conjunto refeitório infantil para o Departamento de Educação. Fornecedor: ATC BUSINNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ n° 15.495.4001/0001-92, Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene. CNPJ nº 21.505.692/0001-08. Valor Total: R$ 39.172,32 (Trinta e

Nove Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos). Data: 17/11/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8BAE3E2C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0100/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0100/20, modalidade Pregão Presencial nº 024/20. Signatário: **RIBEIRO E RIBEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 01 – Barra de Ferro 1/2 a R$ 97,51 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos); valor item 02 – Barra de Ferro 5/16 a R$ 36,01 (Trinta e Seis Reais e Um Centavo). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 17/11/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:17F59ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 221/2020

Processo: 10.325/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ITAAL INSTITUTO TECNICO DE ANALISES DE ALIMENTOS LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993 Decreto. 4668/2014.. **PROCESSO: 10.325/2020 OBJETO**: Contratação de empresa especializada para os serviços contínuos de análise microbiológica e físico-química da qualidade da água para hemodiálise**. VENCIMENTO: 16/11/2021. VALOR**: **R$ 74.212,24 ASSINATURAS: JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES** pela contratante e **ITAAL INSTITUTO TECNICO DE ANALISES DE ALIMENTOS LTDA**pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7E1EEFC4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 209/2020

Processo: 12.154/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 209/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.154/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de máquinas de Hemodiálise. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 24/2020. VENCIMENTO: 17/11/2021:** Detentora do Item: 1. Valor: R$ 376.596,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9DD654DB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARACATU E A SUPERINTENDENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO – SRTE/MG

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019, o Município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, designado **PREFEITURA**, com sede na Avenida Olegário Maciel,166, Centro, CNPJ nº 18.278.051/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR OLAVO REMÍGIO CONDÉ**, brasileiro, casado, CPF: 324.204.049-04 residente na Rua Geraldo Ferreira Souto nº 725, alto do córrego , **A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO – SRTE/MG**, CNPJ nº 37.115.367/0019-90, denominado **Cessionária**, com sede na Rua Tamóios nº 596 centro, na cidade de Belo Horizonte, neste ato representada pelo Superintendente Regional do trabalho e Emprego o Senhor João Carlos Gontijo de Amorim, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG- 517.741 e CPF nº 162.017.016-72, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 15/08/2014, com fulcro na Cláusula terceira do convenio retro mencionado, mediante a alteração da seguinte cláusula:

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O Convenio será alterado quanto ao prazo de vigência, conforme previsto na cláusula terceira firmado em 15 de agosto de 2014.

Cláusula SEGUNDA - Do PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo de vigência do convenio, a contar de 01 de janeiro de 2020 e finalizando em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convenio original firmado na data acima mencionada, não atingida por este termo aditivo.

E assim, por se acharem justos, assinam o presente o quinto Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na data e presença das testemunhas a tudo presente para os devidos fins.

Paracatu - MG, 30 de dezembro de 2019.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Superintendencia Regional do Trabalho e Emprego
Representado P/
JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:380C8834

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 231/2019

Processo: 12.697/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 231/2019 (PROCESSO: 12.697/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **CLINICA MENDES & MORATO LTDA. OBJETO**: Prorrogação de Prazo **DATA: 17/11/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **VENCIMENTO: 31/12/2020. ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e **CLINICA MENDES & MORATO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:816A42FE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 222/2020

Processo: 13.502/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 222/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 25 inciso I, da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 13.502/2020 OBJETO**: Aquisição de kits de gasometria e papel para impressão dos resultados de gasometria para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paracatu-MG para o exercício de 2021. **VENCIMENTO: 17/11/2021. VALOR**: **R$ 275.224,00 ASSINATURAS: João Batista Aparecido Soares** pela contratante e **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8D949D6A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 30-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 30/2020. Processo de Compra nº 423/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A aquisição de DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045 (Térreo) – Bairro: Paracatuzinho, no dia **04-12-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 (2º Andar) – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 17 de Novembro de 2020.

MARIA DILMA LUIS MAGALHÃES DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6EBCAD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 05/11/2020.

Termo de Retificação à publicação do dia 05/11/2020.

Onde se lê:
Extrato 1º TA ao Contrato 191/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo da prestação do serviço e vigência do contrato a partir de 15/10/2020 até 31/12/2020. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 070/2019.

Pará de Minas/MG, 02 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
Extrato 1º TA ao Contrato 191/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 15/10/2020 até 31/12/2020. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 070/2019.

Pará de Minas/MG, 02 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:FBBA88F9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 05/11/2020.

Termo de Retificação à publicação do dia 05/11/2020.

Onde se lê:
Extrato 1º TA ao Contrato 190/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RBJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo da prestação do serviço e vigência do contrato a partir de 15/10/2020 até 31/12/2020. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 070/2019.

Pará de Minas/MG, 02 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
Extrato 1º TA ao Contrato 190/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RBJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir de 15/10/2020 até 31/12/2020. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 070/2019.

Pará de Minas/MG, 02 de outubro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:DDD10AAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 849/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 083/2020** – **PRC nº 849/2020 – RP nº 034/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, itens: 12 e 66. **BIOHOSP**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens: 40, 70, 72, 73, 77, 91 e 100. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, itens: 02, 09 e 15. **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, itens: 07, 29, 32, 34, 36 e 88. **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, itens: 30, 76 e 59. **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, itens: 05, 39 e 97. **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, itens: 44. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, 23, 24, 41, 87, 95 e 104. **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, 13, 17, 26, 28, 43, 61 e 102. **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, itens: 01, 03, 11, 35, 42, 65, 67, 71 e 89.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:C098EE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS.
Processo nº: 10302/2020
Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS
Modalidade: Termo de Colaboração (com dispensa de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros para apoiar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e executar ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia da COVID-19.
Valor: R$ 15.000,00
Vigência: até 31/12/2020
A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Pará de Minas e a **Instituto CPL Pará de Minas**.Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);Considerando o Decreto Municipal nº. 11.035 de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;Considerando o Decreto Municipal nº 11.065/2020 de 02 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE, em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislação correlatas;Considerando a Resolução nº 707/2020 CEAS/MG que aprova a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia – COVID-19, nos municípios mineiros;Considerando a ata de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 27 de outubro de 2020, que delibera pela aprovação do Plano de Serviços para recebimento de recurso extraordinário – Enfrentamento da Pandemia COVID-19;Considerando a Resolução nº 024/2020, de 27 de outubro de 2020, do CMAS que aprova o referido Plano de Serviços;Considerando a necessidade de assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e executar ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia;A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, prevista no art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/20104, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Instituto CPL Pará de Minas, CNPJ 07.604.596/0001-88, cujo objeto será o repasse de recursos financeiros para apoiar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e executar ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia da COVID-19.A referida entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e documentação regularizada, atende as determinações da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.A entidade utilizará o recurso para atender às populações em situação de maior vulnerabilidade e risco social; ofertar orientações e informações claras e acessíveis aos usuários sobre: a pandemia, os riscos envolvidos e medidas de prevenção e mitigação de riscos que precisam ser adotadas nesse momento, tais como distanciamento social, não aglomeração e outras recomendações sanitárias; orientar sobre serviços e locais de atendimento do SUAS, horários de funcionamento e formas de acesso; proporcionar o acesso a orientações e encaminhamentos relacionados a programas sociais, transferência de renda e benefícios, como o BPC e o PBF e, a partir da demanda apresentada pelos usuários, garantir o acesso a itens básicos de subsistência como, por exemplo: alimentação, produtos de higiene, limpeza e outros.A definição da Organização da Sociedade Civil, para a execução da parceria, fundamenta-se na experiência da entidade.Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:FDB7967E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO.
Processo nº: 10301/2020
Organização da Sociedade Civil: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
Modalidade: Termo de Colaboração (com dispensa de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros para apoiar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e executar ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia da COVID-19.
Valor: R$ 15.000,00
Vigência: até 31/12/2020
A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Pará de Minas e a **Inspetoria São João Bosco**.Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);Considerando o Decreto Municipal nº. 11.035 de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória

– 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;Considerando o Decreto Municipal nº 11.065/2020 de 02 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE, em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislação correlatas;Considerando a Resolução nº 707/2020 CEAS/MG que aprova a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia – COVID-19, nos municípios mineiros;Considerando a ata de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 27 de outubro de 2020, que delibera pela aprovação do Plano de Serviços para recebimento de recurso extraordinário – Enfrentamento da Pandemia COVID-19;Considerando a Resolução nº 024/2020, de 27 de outubro de 2020, do CMAS que aprova o referido Plano de Serviços;Considerando a necessidade de assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e executar ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia;A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, prevista no art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/20104, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Inspetoria São João Bosco, CNPJ 33.583.592/0007-66, cujo objeto será o repasse de recursos financeiros para apoiar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e executar ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia da COVID-19.A referida entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e documentação regularizada, atende as determinações da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.A entidade utilizará o recurso para atender às populações em situação de maior vulnerabilidade e risco social; ofertar orientações e informações claras e acessíveis aos usuários sobre: a pandemia, os riscos envolvidos e medidas de prevenção e mitigação de riscos que precisam ser adotadas nesse momento, tais como distanciamento social, não aglomeração e outras recomendações sanitárias; orientar sobre serviços e locais de atendimento do SUAS, horários de funcionamento e formas de acesso; proporcionar o acesso a orientações e encaminhamentos relacionados a programas sociais, transferência de renda e benefícios, como o BPC e o PBF e, a partir da demanda apresentada pelos usuários, garantir o acesso a itens básicos de subsistência como, por exemplo: alimentação, produtos de higiene, limpeza e outros.A definição da Organização da Sociedade Civil, para a execução da parceria, fundamenta-se na experiência da entidade.Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:ED287829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES – ABEV.
Processo nº: 10299/2020
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES – ABEV
Modalidade: Termo de Colaboração (com dispensa de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros para apoiar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e executar ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia da COVID-19.
Valor: R$ 15.000,00
Vigência: até 31/12/2020

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Pará de Minas e a **Associação Comunitária Bela Vista, B. Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges – ABEV**.Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);Considerando o Decreto Municipal nº. 11.035 de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;Considerando o Decreto Municipal nº 11.065/2020 de 02 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE, em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislação correlatas;Considerando a Resolução nº 707/2020 CEAS/MG que aprova a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia – COVID-19, nos municípios mineiros;Considerando a ata de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 27 de outubro de 2020, que delibera pela aprovação do Plano de Serviços para recebimento de recurso extraordinário – Enfrentamento da Pandemia COVID-19;Considerando a Resolução nº 024/2020, de 27 de outubro de 2020, do CMAS que aprova o referido Plano de Serviços;Considerando a necessidade de assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e executar ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia;A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, prevista no art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/20104, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade CivilAssociação Comunitária Bela Vista, B. Recanto da Lagoa e B. Santa Edwiges, CNPJ 23.772.759/0001-98, cujo objeto será o repasse de recursos financeiros para apoiar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e executar ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia da COVID-19.A referida entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e documentação regularizada, atende as determinações da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.A entidade utilizará o recurso para atender às populações em situação de maior vulnerabilidade e risco social; ofertar orientações e informações claras e acessíveis aos usuários sobre: a pandemia, os riscos envolvidos e medidas de prevenção e mitigação de riscos que precisam ser adotadas nesse momento, tais como distanciamento social, não aglomeração e outras recomendações sanitárias; orientar sobre serviços e locais de atendimento do SUAS, horários de funcionamento e formas de acesso; proporcionar o acesso a orientações e encaminhamentos relacionados a programas sociais, transferência de renda e benefícios, como o BPC e o PBF e, a partir da demanda apresentada pelos usuários, garantir o acesso a itens básicos de subsistência como, por exemplo: alimentação, produtos de higiene, limpeza e outros.A definição da Organização da Sociedade Civil, para a execução da parceria, fundamenta-se na experiência da entidade.Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:A677E17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 117/2020
PREGÃO PRESENCIAL 088/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições equipamentos de proteção individual e coletiva e materiais de consumo médico hospitalar a serem utilizados na prevenção da propagação do Coronavirus-COVID-19, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Casa 500 Materiais de Construção Ltda - EPP**, CNPJ: 86.573.904/0001-21, no valor total de R$ 13.044,00 (treze mil e quarenta e quatro reais); **Comercial Vener Ltda – EPP**, CNPJ: 65.353.401/0001-70, R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); **Leornardo Oliveira Rabelo – ME**, CNPJ: 07.276.274/0001-57, R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); **Zelo Comércio, Indústria, Importação e Exportação**, CNPJ: 05.390.493/0001-37, R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **Zênite Comercial Ltda – ME**, CNPJ: 24.687.735/0001-01, R$ 16.410,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dez reais).

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Outubro de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C90B33C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 117/2020
PREGÃO PRESENCIAL 088/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições equipamentos de proteção individual e coletiva e materiais de consumo médico hospitalar a serem utilizados na prevenção da propagação do Coronavirus-COVID-19, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Outubro de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:26910E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 070/2020, oriundo do processo licitatório nº 037/2020, pregão eletrônico nº 002/2020, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.020, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado a ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55, pelo valor global de R$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais), na dotação orçamentária
12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00
20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
068 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
106 02.02.04.10.122.0046.2.0043.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
262 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
378 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00
427 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00
537 02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
565 02.08.00.12.361.0213.2.0032.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
629 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
205 02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00
676 02.11.03.20.122.0046.2.0055.00.00.3.3.90.30.00.00
735 02.12.00.04.124.0065.2.0010.00.00.3.3.90.30.00.00
743 02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00
750 02.14.02.04.121.0045.2.0143.00.00.3.3.90.30.00.00
761 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:A5BE8A85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 071/2020, oriundo do processo licitatório nº 037/2020, pregão eletrônico nº 002/2020, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.020, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado a **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.833.079/0001-83**, pelo valor global de R$ 241,00 (Duzentos e quarenta e um reais), na dotação orçamentária
12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00
20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
068 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
106 02.02.04.10.122.0046.2.0043.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
262 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
378 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00
427 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00
537 02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00

565 02.08.00.12.361.0213.2.0032.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
629 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
205 02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00
676 02.11.03.20.122.0046.2.0055.00.00.3.3.90.30.00.00
735 02.12.00.04.124.0065.2.0010.00.00.3.3.90.30.00.00
743 02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00
750 02.14.02.04.121.0045.2.0143.00.00.3.3.90.30.00.00
761 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:B351AD2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 072/2020, oriundo do processo licitatório nº 037/2020, pregão eletrônico nº 002/2020, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.020, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado a **DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.638/0001-03**, pelo valor global de R$ 2.208,50 (Dois mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos), na dotação orçamentária
12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00
20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
068 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
106 02.02.04.10.122.0046.2.0043.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
262 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
378 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00
427 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00
537 02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
565 02.08.00.12.361.0213.2.0032.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
629 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
205 02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00
676 02.11.03.20.122.0046.2.0055.00.00.3.3.90.30.00.00
735 02.12.00.04.124.0065.2.0010.00.00.3.3.90.30.00.00
743 02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00
750 02.14.02.04.121.0045.2.0143.00.00.3.3.90.30.00.00
761 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:A91F285E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 073/2020, oriundo do processo licitatório nº 037/2020, pregão eletrônico nº 002/2020, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.020, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado a **LAZARO BEZERRA SOARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.333/0001-09**, pelo valor global de R$ 323,32 (Trezentos e vinte e três mil trinta e dois reais), na dotação orçamentária
12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00
20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
068 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
106 02.02.04.10.122.0046.2.0043.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
262 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
378 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00
427 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00
537 02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
565 02.08.00.12.361.0213.2.0032.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
629 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
205 02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00
676 02.11.03.20.122.0046.2.0055.00.00.3.3.90.30.00.00
735 02.12.00.04.124.0065.2.0010.00.00.3.3.90.30.00.00
743 02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00
750 02.14.02.04.121.0045.2.0143.00.00.3.3.90.30.00.00
761 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:CDC6C558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 074/2020, oriundo do processo licitatório nº 037/2020, pregão eletrônico nº 002/2020, Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.020, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado a **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o nº CNPJ: 27.022.070/0001-05**, pelo valor global de R$ 119.698,23 (Cento e dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), na dotação orçamentária
12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00
20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00
120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00
068 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
106 02.02.04.10.122.0046.2.0043.00.00.3.3.90.30.00.00
229 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00
262 02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00

307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
378 02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00
427 02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00
537 02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00
559 02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00
565 02.08.00.12.361.0213.2.0032.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
602 02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00
629 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00
205 02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00
676 02.11.03.20.122.0046.2.0055.00.00.3.3.90.30.00.00
735 02.12.00.04.124.0065.2.0010.00.00.3.3.90.30.00.00
743 02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00
750 02.14.02.04.121.0045.2.0143.00.00.3.3.90.30.00.00
761 02.15.01.18.542.0305.2.0145.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:89AC971D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2020

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão Eletrônico 002/2020 Processo Licitatório 037/2020.
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE DE PAPELARIA, para uso dos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG no ano de 2.020, de forma parcelada conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital.
Licitantes Vencedores:
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55, AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.833.079/0001-83, DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRÁFICO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.638/0001-03, LAZARO BEZERRA SOARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.333/0001-09, TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob o nº CNPJ: 27.022.070/0001-05

Pedrinópolis 01 de julho de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:03443A9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 075/2020, oriundo do processo licitatório nº 038/2020, pregão eletrônico nº 003/2020, Constitui objeto deste instrumento Aquisição de óleos lubrificantes, filtros (ar, combustível e lubrificantes) e outros, para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG durante o ano de 2.020, mediante fornecimento parcelado, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, tendo como contratado a **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60**, pelo valor global R$ 41.944,81 (Quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), na dotação orçamentária
3 02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.30.00.00
133 02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.30.00.00
188 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
68 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
218 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00
284 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
506 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00
496 02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00
514 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00
569 02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.30.00.00
572 02.08.00.12.361.0214.2.0095.00.00.3.3.90.30.00.00
574 02.08.00.12.361.0214.2.0096.00.00.3.3.90.30.00.00
584 02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.30.00.00
687 02.11.01.20.601.0315.2.0057.00.00.3.3.90.30.00.00
776 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:CE4854CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 076/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 076/2020, oriundo do processo licitatório nº 038/2020, pregão eletrônico nº 003/2020, Constitui objeto deste instrumento Aquisição de óleos lubrificantes, filtros (ar, combustível e lubrificantes) e outros, para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG durante o ano de 2.020, mediante fornecimento parcelado, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, tendo como contratado a **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34**, pelo valor global R$ 10.565,02 (Dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), na dotação orçamentária
3 02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.30.00.00
133 02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.30.00.00
188 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
68 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
218 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00
284 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
506 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00
496 02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00
514 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00
569 02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.30.00.00
572 02.08.00.12.361.0214.2.0095.00.00.3.3.90.30.00.00
574 02.08.00.12.361.0214.2.0096.00.00.3.3.90.30.00.00
584 02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.30.00.00
687 02.11.01.20.601.0315.2.0057.00.00.3.3.90.30.00.00
776 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:F5002AB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 077/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 077/2020, oriundo do processo licitatório nº 038/2020, pregão eletrônico nº 003/2020, Constitui objeto deste instrumento Aquisição de óleos lubrificantes, filtros (ar, combustível e lubrificantes) e outros, para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG durante o ano de 2.020, mediante fornecimento parcelado, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, tendo como contratado a **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08**, pelo valor global R$ 29.651,65 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), na dotação orçamentária
3 02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.30.00.00
133 02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.30.00.00
188 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00
68 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00
218 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00
284 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00.00
307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00
319 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00
322 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00
506 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00
496 02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00.00
514 02.07.02.26.784.0365.2.0025.00.00.3.3.90.30.00.00
569 02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.30.00.00
572 02.08.00.12.361.0214.2.0095.00.00.3.3.90.30.00.00
574 02.08.00.12.361.0214.2.0096.00.00.3.3.90.30.00.00
584 02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.30.00.00
687 02.11.01.20.601.0315.2.0057.00.00.3.3.90.30.00.00
776 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:5FC50D49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 038/2020.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão Eletrônico 003/2020 Processo Licitatório 038/2020.
Constitui objeto deste instrumento Aquisição de óleos lubrificantes, filtros (ar, combustível e lubrificantes) e outros, para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG durante o ano de 2.020, mediante fornecimento parcelado, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital.
Licitantes Vencedores:
MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34

Pedrinópolis 01 de julho de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9A9AA8AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 068/2020, oriundo do processo licitatório nº 045/2020, pregão eletrônico nº 005/2020, Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP para prestação DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - MG NO ANO DE 2.020, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I desse edital, tendo como contratado a **ELISABETH DE ABREU PONTES 53959973691, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.434/0001-20**, pelo valor global R$ 20.195,50 (vinte mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),
na dotação orçamentária
321 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.39.00.00
287 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.39.00.00
220 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.39.00.00
324 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.39.00.00
310 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00
498 02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.39.00.00
508 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.39.00.00
571 02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.39.00.00
586 02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.39.00.00
689 02.11.01.20.601.0315.2.0057.00.00.3.3.90.39.00.00
135 02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.39.00.00
190 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.39.00.00
71 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 29 de junho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:A54338A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 069/2020, oriundo do processo licitatório nº 045/2020, pregão eletrônico nº 005/2020, Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP para prestação DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - MG NO ANO DE 2.020, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I desse edital, tendo como contratado a **ROBERTO DA SILVA 73958301649, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.860.830/0001-73**, pelo valor global R$ 19.510,00 (dezenove mil quinhentos e dez reais),
na dotação orçamentária
321 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.39.00.00
287 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.39.00.00
220 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.39.00.00
324 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.39.00.00
310 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00
498 02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.39.00.00
508 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.39.00.00
571 02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.39.00.00
586 02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.39.00.00
689 02.11.01.20.601.0315.2.0057.00.00.3.3.90.39.00.00
135 02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.39.00.00

190 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.39.00.00
71 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.39.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 29 de junho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:EF49CE2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 045/2020.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão Eletrônico 005/2020 Processo Licitatório 045/2020.
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP para prestação DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - MG NO ANO DE 2.020
Licitantes Vencedores:
ELISABETH DE ABREU PONTES 53959973691, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.434/0001-20, ROBERTO DA SILVA 73958301649, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.860.830/0001-73

Pedrinópolis 29 de junho de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:A305EA75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2020

Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA
Referência: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6-2020 – PROPOSTA - DESISTÊNCIA

O Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis encaminha processo do Pregão Eletrônico nº 6-2020, referente *"aquisição de medicamentos conforme termo de referência do edital"*.

Consta dos autos pedido desistência parcial da proposta adjudicada pelo vencedor, e considerando que do total de medicamentos adjudicados, vão ser contratados tão somente 5 ITENS, e desertos/fracassados total 46 itens.

E considerando disposto na Súmula STF 473, que permite a revisão dos atos administrativos;

DECIDO

PELA REVOGAÇÃO do certame epígrafe, para realização de novo processo, com nova cotação, visando a adjudicação de todos os itens licitados.

Registre-se; publique-se; notifique-se; cumpra-se.

Pedrinópolis-MG, 21 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:60BF1E39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2020

Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA
Referência: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2020 – PROPOSTA - DESISTÊNCIA

O Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis encaminha processo do Pregão Eletrônico nº 007-2020, referente *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG QUE FAZEM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE ARAXÁ-MG**"*.

Considerando que no tempo concedido não foi apresentado a documentação pendente pela licitante;

Considerando o exposto na sumula STE 473;

RESOLVE

Revogar o processo licitatório em epígrafe.

Registre-se; publique-se; notifique-se; cumpra-se.

Pedrinópolis-MG, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:20E64E0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 084/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 084/2020, oriundo do processo licitatório nº 049/2020, pregão eletrônico nº 008/2020, Constitui-se objeto desta Licitação AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, 0KM, NOVO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como contratado a **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06**, pelo valor global **R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)**, na dotação orçamentária 567 02.08.00.12.361.0214.1.0025.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 21 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:36EED4FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 049/2020.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão Eletrônico 008/2020 Processo Licitatório 049/2020.
Constitui-se objeto desta Licitação AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, 0KM, NOVO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
Licitante Vencedor:
SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06

Pedrinópolis 21 de agosto de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:DF1114E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/2020

Assunto: DECISÃO ADMINISTRATIVA
Referência: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2020 – PROPOSTA - DESISTÊNCIA

O Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis encaminha processo do Pregão Eletrônico nº 9-2020, referente *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E CORRELATOS conforme termo de referência do edital"*.

Consta dos autos mapa de apuração em que preço final das licitantes ALTS COM MAT EQUIP HOSP EIRELI está acima do orçado em R$ 10.290,12; e PATOS DIST LTDA está acima do orçado em R$ 501,49;

Considerando disposto na Súmula STF 473, que permite a revisão dos atos administrativos;

DECIDO

PELA REVOGAÇÃO do certame epígrafe, para realização de novo processo, com nova cotação, visando a adjudicação de todos os itens licitados no preço de mercado.

Registre-se; publique-se; notifique-se; cumpra-se.

Pedrinópolis-MG, 21 de julho de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:127FF4F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 095/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 095/2020, oriundo do processo licitatório nº 051/2020, pregão eletrônico nº 010/2020, Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS CARENTES PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, tendo como contratado a **RANOLFO LUIZ NETO - ARMAZÉM – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.042.986/0001-28**, pelo valor global **R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais)**,
na dotação orçamentária
226 02.03.00.08.224.0120.2.0054.00.00.3.3.90.32.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020. Pedrinópolis/MG, 27 de agosto de 2020. Antônio José Gundim – Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:AE7954FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 051/2020

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão Eletrônico 010/2020 Processo Licitatório 051/2020.
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS CARENTES PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação e de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana
Licitante Vencedor:
RANOLFO LUIZ NETO - ARMAZÉM – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.042.986/0001-28

Pedrinópolis 27 de agosto de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:7F9AA420

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 089/2020, oriundo do processo licitatório nº 055/2020, pregão eletrônico nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado a **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49**, pelo valor global **R$ 114.700,00(cento e quatorze mil setecentos reais)** na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:02FF7DD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 086/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 086/2020, oriundo do processo licitatório nº 055/2020, pregão eletrônico nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado a **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08**, pelo valor global **R$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:269B6F53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 090/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 090/2020, oriundo do processo licitatório nº 055/2020, pregão eletrônico nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado a **CMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90**, pelo valor global **R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)**, na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:E88EE19D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 092/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 092/2020, oriundo do processo licitatório nº 055/2020, pregão eletrônico nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado a **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.720/0001-04**, pelo valor global **R$ 1.896,00 (um mil oitocentos e noventa e seis reais)**, na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:42A13A39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 093/2020, oriundo do processo licitatório nº 055/2020, pregão eletrônico nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado a **FAM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.891/001-47 jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.720/0001-04**, pelo valor global **R$ 3.883,36 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:3AC35A24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 087/2020, oriundo do processo licitatório nº 055/2020, pregão eletrônico nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado a GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 08.422.075/0001-72, pelo valor global R$ 1.650,58 (um mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:BAE5FBC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 091/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 091/2020, oriundo do processo licitatório nº 055/2020, pregão eletrônico nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado a LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.956/0001-08, pelo valor global R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:396DD73D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 088/2020, oriundo do processo licitatório

nº 055/2020, pregão eletrônico nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado a TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.022.070/0001-05, pelo valor global R$ 15.196,60 (quinze mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:8A3FD5B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2020

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 094/2020, oriundo do processo licitatório nº 055/2020, pregão eletrônico nº 011/2020, Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital, tendo como contratado a VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.775.446/0001-00, pelo valor global R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), na dotação orçamentária
132 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.4.4.90.52.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Pedrinópolis/MG, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:991A0C2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO" DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 055/2020.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis MG torna publica a "HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO" do Pregão Eletrônico 011/2020 Processo Licitatório 055/2020.
Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.
Licitantes Vencedores:
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, CMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.720/0001-04, FAM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.891/001-47 jurídica de direito privado, GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 08.422.075/0001-72, LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.956/0001-08, TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.022.070/0001-05, VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.775.446/0001-00,

Pedrinópolis 24 de agosto de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:6404EA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2422/2020

DECRETO Nº 2.422, De 16 de Novembro de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes, a servidora **KELY APARECIDA BORGES.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 2.404/2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dezesseis de novembro de 2020.

Perdizes/MG, 16 de Novembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A6D20C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2423/2020

DECRETO Nº 2.423, De 16 de Novembro de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 3º da Lei nº 1.525/2005 e Anexo I, da Lei Complementar nº 21/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **DANIELLE BORGES DE FIGUEIREDO BARRETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes.**
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezesseis de novembro de 2020

Perdizes/MG, 16 de Novembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A10E0997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2424/2020

DECRETO Nº 2.424, De 16 de Novembro de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Máquinas, o servidor **JOSIMAR TADEU DA SILVA.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto 2.420/2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dezesseis de novembro de 2020.

Perdizes/MG, 16 de Novembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4B74DCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2425/2020

DECRETO Nº 2.425, De 16 de Novembro de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 72 da Lei Complementar nº 16/2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **JAIME RIBEIRO ROSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transportes e Máquinas.**
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dezesseis de novembro de 2020.

Perdizes/MG, 16 de Novembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2A4E4327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2426/2020

DECRETO Nº 2.426, De 16 de Novembro de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 99, parágrafo único e art. 103 da Lei Complementar nº 16/2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **JÚLIO CÉSAR MARQUEZAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II – Assessoria de Farmácias.**
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dezesseis de novembro de 2020.

Perdizes/MG, 16 de Novembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9601C296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2427/2020

DECRETO Nº 2.427, De 16 de Novembro de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 47, parágrafo único e art. 53 da Lei Complementar nº 16/2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora**MARIA LÚCIA DO PRADO COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor I - Assessoria de Atendimento ao Idoso, Mulher, Pessoas Carentes e Pessoas com Deficiência.**
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dezesseis de novembro de 2020.

Perdizes/MG, 16 de Novembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6CF73BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2428/2020

DECRETO Nº 2.428, De 16 de Novembro de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 122, parágrafo único, inciso I, "g", e artigo 129 da Lei Complementar nº 16/2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **WAGNER EDUARDO RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor I – Assessoria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.**
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dezesseis de novembro de 2020.

Perdizes/MG, 16 de Novembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FBE9107C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 -TRE-MG

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 02/ 2020 - TRE MG	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS REPRESENTADO PELA 291ª ZONA ELEITORAL DE PERDIZES.**
Objeto	O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Municipais de 2020, incluindo a cooperação na logística e procedimentos relacionados aos protocolos sanitários de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19.
Vigência	O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura em **09 de novembro de 2020** até **28 de fevereiro de 2021**.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni 291ª Zona Eleitoral de Perdizes/MG: Dr. Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FC229312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.209/2020 - RECONHECE COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE MÉDICOS VETERINÁRIOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.209/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"RECONHECE COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE OS MÉDICOS VETERINÁRIOS."

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam expressamente reconhecidos como profissionais da área da saúde os médicos veterinários, prestadores de serviços essenciais ao bem-estar animal e à saúde dos seres humanos.

Parágrafo Único. Consideram-se abrangidos por esta Lei os que possuam formação em curso de ensino superior em Medicina Veterinária e a carteira profissional expedida pelo Conselho de classe competente, nos moldes da Lei Federal n. 5.517/68.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 55/2020 de autoria do Vereador Helton Vicente dos Santos.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:666310AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.210/2020 - DISPÕE SOBRE ATOS LESIVOS DE LIMPEZA PÚBLICA

LEI MUNICIPAL Nº 3.210/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Constitui atos lesivos à limpeza pública urbana de Perdões/MG:

I – depositar ou lançar papéis, latas, restos ou lixo de qualquer natureza, fora dos recipientes apropriados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos, causando danos à conservação da limpeza urbana.
II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza.
III – sujar logradouros ou vias públicas, em decorrência de obras ou desmatamento.
IV – depositar, lançar ou atirar em riachos, córregos, lagos, rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente.

Art. 2° Os mercados, supermercados, matadouros, açougues, peixarias e estabelecimentos similares deverão acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos manufaturados para este fim, dispondo-os em local a ser determinado para recolhimento.

Art. 3° Os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e outros estabelecimentos de venda de alimentos para o consumo imediato, serão dotados de recipientes de lixo, colocados em locais visíveis e de fácil acesso ao público em geral.

Art. 4° Nas feiras, instaladas em vias públicas ou logradouros públicos, onde haja a venda de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigrangeiros ou outros pontos, de interesse do ponto de vista do abastecimento público, é obrigatória a
colocação de recipientes de recolhimento de lixo em local visível e acessível ao público, em uma quantidade de um recipiente por banca instalada.

Art. 5° Os vendedores ambulantes e veículos de qualquer espécie, destinados à venda de alimentos de consumo imediato, deverão ter recipiente de lixo neles fixados ou colocados no solo, ao seu lado.

Art. 6° Todas as empresas que comercializarem agrotóxicos e produtos fitosanitários terão responsabilidade sobre os resíduos por eles produzidos, seja em sua comercialização ou em seu manuseio.

Art. 7° O Executivo Municipal, juntamente com a comunidade organizada, desenvolverá uma política de ações diversas que visem a conscientização da população sobre a importância da adoção de hábitos corretos em relação à limpeza urbana.
Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo deverá:
I – realizar regularmente programas de limpeza urbana priorizando mutirões e dias de faxina no Município;
II – promover periodicamente campanhas educativas nos meios de comunicação de massa;
III – realizar palestras e visitas às escolas, promover amostras itinerantes, apresentar programas audiovisuais, editar folhetos e cartilhas explicativas;
IV – desenvolver programas de informação, através da educação formal e informal, sobre materiais biodegradáveis;
V – celebrar convênios com entidades públicas ou particulares objetivando a viabilização das disposições previstas neste artigo.

Art. 8° O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, estabelecerá regulamento normatizando os valores financeiros e a aplicação de multas aos infratores da mesma.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 58/2020 de autoria do Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2FCA64D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.211/2020 - DA DENOMINAÇÃO QUADRA ESPORTIVA MARIA DE LOURDES MONTEIRO - RETIRO DOS PIMENTA

LEI MUNICIPAL Nº 3.211/20 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE "QUADRA ESPORTIVA MARIA DE LOURDES MONTEIRO" À QUADRA SITUADA NA RUA ÂNGELO CARLOS IRMÃO, NO DISTRITO DO RETIRO DOS PIMENTA, EM PERDÕES /MG "

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Propôs e Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica denominada "Quadra Esportiva Maria de Lourdes Monteiro" a quadra situada na Rua Ângelo Carlos Irmão, no Distrito do Retiro dos Pimenta, em Perdões/MG.

Art. 2o. - Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões instalará placas com denominações no referido espaço público.

Art. 3o. - Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: Setores de IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, Copasa, Cemig, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 61/2020 de autoria do Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E7DF45D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.212/2020 - VESTIÁRIO WELINTON DE CARVALHO - CAMPO DOS HIPÓLITOS - ZONA RURAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.212/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE "VESTIÁRIO WELITON DE CARVALHO" AO VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DOS HIPÓLITOS, NA ZONA RURAL DE PERDÕES/MG "

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Propôs e Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica denominado **"Vestiário Weliton de Carvalho"** o Vestiário do Campo de Futebol da Comunidade dos Hipólitos, na zona rural de Perdões/MG.

Art. 2o. - Fica determinado que a Prefeitura Municipal de Perdões instalará placas com denominações no referido espaço público.

Art. 3o. - Fica determinado ao setor competente da Prefeitura encaminhar aos órgãos públicos a presente lei, a saber: Setores de IPTU, Engenharia, Procuradoria Jurídica, Correios, Copasa, Cemig, Fórum e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 61/2020 de autoria do Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:836F394C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.213/2020 DENOMINAÇÃO VESTIÁRIO MUNICIPAL JOSE BATISTA DE FARIA (ZE RAIMUNDO) ESTADIO MUNICIPAL RETIRO DOS PIMENTA

LEI MUNICIPAL Nº 3.213/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO DE VESTIÁRIO MUNICIPAL "JOSÉ BATISTA DE FARIA (ZÉ RAIMUNDO)" AO NOVO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, SITUADO NA COMUNIDADE DO RETIRO DOS PIMENTA.

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, propôs e Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o- Fica denominado Vestiário Municipal "**JOSÉ BATISTA DE FARIA (ZÉ RAIMUNDO)**", o novo vestiário do Estádio Municipal, situado na comunidade do Retiro dos Pimenta.

Art. 2o- Fica determinada à Prefeitura Municipal de Perdões a instalação de placa alusiva à inauguração da obra, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 45/2020 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F3F51208

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2020
PROCESSO Nº 192/2020 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2020 PROCESSO Nº 192/2020 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 03/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/12/2019, Edição 2660, para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde voltadas a prestar serviços de relevância social e desenvolvimento comunitário de interesse público a comunidades rurais e entidades de incentivo a produtores rurais no âmbito do município; entidades de fomento artístico e cultural, assim como entidades protetoras a animais e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO, CNPJ: 06.886.537/0001-87.**

Considerando o art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, que torna obrigatória a execução da programação financeira, orçamentária que especifica – **ORÇAMENTO IMPOSITIVO**.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe:*""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES**

DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO, CNPJ: 06.886.537/0001-87.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AB506F00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 191/2020 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2020 PROCESSO Nº 191/2020 – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA

O Município de Perdões, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, tendo-se em vista a LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que foi publicado Edital de Chamamento Público nº 03/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/12/2019, Edição 2660, para diversas Entidades, destinado a celebração de instrumentos jurídicos necessários ao repasse de verbas a entidades assistências, filantrópicas, comunitárias, culturais e de prestação de saúde voltadas a prestar serviços de relevância social e desenvolvimento comunitário de interesse público a comunidades rurais e entidades de incentivo a produtores rurais no âmbito do município; entidades de fomento artístico e cultural, assim como entidades protetoras a animais e que restou infrutífera, haja vista o não comparecimento de nenhuma entidade para a respectiva habilitação.

Considerando a possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões, sendo ela a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA, CNPJ: 09.516.809/0001-45.**

Considerando o art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, que torna obrigatória a execução da programação financeira, orçamentária que especifica – **ORÇAMENTO IMPOSITIVO**.

Considerando a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Considerando que para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou de seus Termos Aditivos para fins de prorrogar os prazos nele pactuados;

Considerando que a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Considerando que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 13.204/15 dispõe: *""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispõe: in *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriore*s disposições do inciso II do mesmo art. 31.

Tem-se assim portando justificada a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO*entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Pelo exposto;

Resolve:

Fica autorizado a inexigibilidade de chamamento público para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA, CNPJ: 09.516.809/0001-45.**

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6CD3FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.172/20 - AFASTA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO HENRIQUE BRASIL.

PORTARIA Nº 8.172/20 de 13 de novembro de 2020.

AFASTA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO HENRIQUE BRASIL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento de saúde o Servidor Público Municipal **PAULO HENRIQUE BRASIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviço Público, de 10/11/2020 a 07/06/2021, conforme declaração apresentada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1D463F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.173/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO SILVIO DA CUNHA.

PORTARIA Nº 8.173/20 de 17 de novembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO SILVIO DA CUNHA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **PAULO SILVIO DA CUNHA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 26/04/2004 a 25/04/2014, que serão gozadas de 11/11/2020 a 10/12/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A46BB799

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.174/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDE APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS.

PORTARIA nº 8.174/20 de 17 de novembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDE APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **CLEIDE APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014, que serão gozadas no período de 13/11/2020 a 11/01/2021, no total de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A9F868D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.175/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA.

PORTARIA nº 8.175/20 de 17 de novembro de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 14/02/2000 a 13/02/2010, que serão gozadas no período 19/11/2020 a 30/11/2020, no total de 12 (doze) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2E7F3687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.176/20 - ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA.**

PORTARIA nº 8.176/20 de 17 de novembro de 2020.

ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, da Lei 1.697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Acata renúncia das férias prêmio da Servidora Pública Municipal, **CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA,** que a pedido da mesma, renuncia os 48 (quarenta e oito) dias restantes referentes ao período aquisitivo de 14/02/2000 a 13/02/2010; os 90 (noventa) dias referentes ao período aquisitivo de 14/02/2010 a 13/02/2015; e os 90 (noventa) dias referentes ao período aquisitivo de 14/02/2015 a 13/02/2020, que ainda teria direito, de forma irrevogável e irretratável, conforme termo de renúncia anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B6095827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

**SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/2020**

ORLANDO LUCIANO SARTORI, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROBERLANE RODRIGUES DOS SANTOS, a partir do dia 17 de novembro de 2020, para ocupar e desempenhar o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Pescador.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 17 de novembro de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2B301C96

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, EXTRATO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE PARCELA, 5°. Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2016 – Pregão Presencial n°. 007/2016 – Processo Licitatório n°. 016/2016. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades do Município de Pescador/MG. Contratado: PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP, CNPJ nº. 01.626.400/0001-70, 5°. Termo Aditivo: Vigência: 01/12/2020 a 31/12/2020, Valor da Parcela R$ 7.187,50, nos termos do artigo 65, II, "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pescador/MG, 17/11/2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:5FE9985F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
TOMADA DE PREÇOS 004/2020 - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 04/2020 – Objeto ***Contratação de empresa especializada em execução de obra pública de pavimentação asfáltica - CBUQ, "Rua D", Bairro Novo Agreste no município de Piedade de Ponte Nova, conforme memorial descritivo e planilhas anexas, para atendimento ao Contrato de Repasse n° 830437/2016***. Empresa Vencedora: PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.046.910/0001-91. Valor Global: R$ 232.965,88 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Informações e-mail.:licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br–

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Piedade de Ponte Nova, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:1141F2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 321 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Portaria n° 321 de 17 de Novembro de 2020.

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Designar a Sra. **FLÁVIA MARIA DA SILVEIRA**, Diretora de Controle Financeiro, nomeada pela Portaria nº 318 de 09 de Novembro de 2020, matricula nº 7710, inscrita no CPF sob o n° 055.277.946-64 e portadora do RG nº MG-12.827.985, para em conjunto com a Prefeita de Pirapora efetuar as seguintes movimentações financeiras:

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2020.

Pirapora, 17 de Novembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:93F8037E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 301 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 301 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES MARQUES**, nascida em 18/01/1968 (52 anos de idade), matrícula nº: 808, CPF n°: 658.773.066-34, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Símbolo/Nível: P.E.B. - III - Letra "E", com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da CF, tendo em vista o Processo n.º 32.384/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG),19 de outubro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:2062FD53

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 302 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 302 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **VERA LUCIA FERREIRA VIRGINIO**, nascida em 07/08/1955 (65 anos de idade), matrícula nº: 4895, CPF n°: 271.184.016-68, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – Símbolo/Nível: E.E. - II - Letra "E", com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 32.385/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 19 de outubro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:D2313591

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 303 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 303 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **VERA LUCIA FERREIRA VIRGINIO**, nascida em 07/08/1955 (65 anos de idade), matrícula nº: 8773, CPF n°: 271.184.016-68, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Professor de Educação Básica – Símbolo/Nível: P. E. B. – II - Letra "C", nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC n.º 41/03) tendo em vista o Processo n.º 32.386/2020 - IPSEMP – Aposentadoria

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no Art. 201, § 2º da CF/88, c/c parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 19 de outubro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:BD0D9495

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Interveniente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISÉS MAGALHÃES FREIRE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO
VIGÊNCIA: 20 Anos
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de um programa de mútua colaboração, com o objetivo de instalar a unidade de Oncologia Clínica na Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, em Pirapora – MG.

DATA: Pirapora, 17 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:400134FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 31 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 092/2020 – PREGÃO - 063/2020 – REGISTRO DE PREÇO - 055/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** – Valor: **R$ 39.769,83 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma Parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **11/11/2020 à 10/11/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9367256D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 32 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 092/2020 – PREGÃO - 063/2020 – REGISTRO DE PREÇO - 055/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI** – Valor: **R$ 45.960,41 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma Parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **11/11/2020 à 10/11/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1023875D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 33 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 092/2020 – PREGÃO - 063/2020 – REGISTRO DE PREÇO - 055/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP** – Valor: **R$ 28.668,29 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma Parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **11/11/2020 à 10/11/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F2D1CB3C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 34 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 092/2020 – PREGÃO - 063/2020 – REGISTRO DE PREÇO - 055/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DOMINUS COMERCIO EIRELI - ME** – Valor: **R$ 29.437,40 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para o

fornecimento de forma Parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **11/11/2020 à 10/11/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C446133F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 35 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 092/2020 – PREGÃO - 063/2020 – REGISTRO DE PREÇO - 055/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **EDILSON APARECIDO DA SILVA - ME** – Valor: **R$ 29.474,50 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma Parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **11/11/2020 à 10/11/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CA909120

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 36 DE NOVEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 092/2020 – PREGÃO - 063/2020 – REGISTRO DE PREÇO - 055/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP** – Valor: **R$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma Parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período contratual de 01 (um) ano de **11/11/2020 à 10/11/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CFBE148D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 37 DE NOVEMBRO

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 290/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de diesel S- R$ **3,499 (três reais quatrocentos e noventa e nove centavos),** que com o parecer jurídico foi aditado o percentual de **2,858% (dois virgula oitocentos e cinquenta e oito pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **11/11/2020** com o valor R$ **3,599 (três reais quinhentos e noventa e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F3054892

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 38 DE NOVEMBRO

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 288/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de diesel comum **R$ 3,5687(três reais virgula cinco mil seiscentos e oitenta e sete centavos),** que com o parecer jurídico foi aditado o percentual de **2,531% (dois virgula quinhentos e trinta e um pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **13/11/2020** com o novo valor de **R$ 3,659 (três reais virgula seiscentos e cinquenta e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C8F80A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.292, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$3.587.405,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais), para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, com recursos destinados a atender as Resoluções SES/MG de nº 7.098, 7.112 e 7.176 que autorizam o repasse de recursos financeiros de investimentos em benefício dos Fundos Municipais de Saúde.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Projeto	1692	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE EM INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento de Despesa	**3449052.00**	**Equipamentos e material permanente**	**3.587.405,00**
Fonte de Recurso	**155/3129**	**Outras Transferências de Recursos do SUS**	

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial do saldo da dotação abaixo discriminada.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Atividade	2180	RESSARCIMENTO SERVIÇOS HOSPITALARES SOBRE GESTÃO DOS PRESTADORES	
Elemento de Despesa	**3339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.587.405,00**
Fonte de Recurso	**155/3139**	**Ressarcimento**	

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2020 dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º. - A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária/2020.

<table>
<tr><td colspan="5">Características da ação: FINALÍSTICA</td></tr>
<tr><td colspan="5">Cód: 1692: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">[X] Projeto
[ ] Atividade
[ ] Operação Especial</td><td>[X] Nova
[ ] Em andamento</td><td>] Contínua
[X] Temporária</td><td>Início previsto: 04/11/2020
Término previsto: 31/12/2020</td></tr>
<tr><td colspan="5">Custo e meta física da ação por exercício financeiro</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Produto e Unidade Medida</td><td>Custo e meta p/2020</td><td>Custo e meta p/ 2021</td><td>Custo e meta p/ 2022</td><td>Custo e meta p/ 2023</td></tr>
<tr><td>R$3.587.405,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr>
</table>

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:656AF1ED

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)

DECISÃO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA INSTAURADA PELO Nº 3.902/2020 E SUAS PRORROGAÇÕES.

Trata-se de Processo Administrativo de Disciplinar (PAD) – instaurado pela Portaria nº 3.902/2020, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25 de junho de 2020, Edição 2784, posteriormente prorrogada pela Portaria nº 3.925/2020, datada em 18 de agosto de 2020, também publicada no mesmo Diário Oficial em 20 de agosto de 2020, Edição 2824, que tem por objeto *"determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal L.G de L. Fiscal de receitas Municipais, matrícula funcional sob o nº 14.309, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos princípios Constitucionais do devido processo legal, do Contraditório e da Ampla Defesa"*.
Argumenta o Recorrente, em síntese, que a decisão impugnada se equivocou nos seguintes pontos (em relação aos quais pede revisão): (i) suspensão de 5 (cinco) dias, sem que ficasse provado a retirada de documentos de processo administrativo tributário para reconhecimento de prescrição. (ii) a materialidade restou demonstrada, mas a autoria não restou demonstrada de forma inequívoca. (iii) que o ônus da prova é da Administração, e que esta não desincumbiu de tal mister.
Pelos pedidos expostos, passo a considerar que:
Os documentos seguiam um padrão de autuação e organização dentro do processo administrativo de prescrição, procedimento assim **confirmado pelas testemunhas arroladas pelo próprio processado.**
Ademais, a testemunha arrolada e também Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Júlio César da Silva Tavares, ressaltou que existe **regra de documentos a serem autuados nos processos fiscais em modo geral**.
Ante o exposto pelas testemunhas, inclusive já mencionado na Decisão Administrativa ora impugnada, pode-se perceber **que havia um procedimento padrão a ser respeitado**, quando se tratava de processos administrativos de prescrição.
Sendo assim, vale considerar que um rito procedimental deveria ser seguido e que no caso não só fora retirado o documento do processo, como novo requerimento, em data posterior fora colocado, substituindo-se documento do processo, a esmo, sem que se tenha poder para tal decisão ou registro de ação.
Como atuante no processo de prescrição, ao **ignorar a procedimentalização** imposta pelo setor, para a declaração de prescrição quer seja para a abertura do procedimento, quer seja para a juntada ou retirada de documentos, fica clara a falta funcional do servidor, que teve em seu domínio o processo e o modificou.
Diante de tudo que fora apresentado nos autos do processo, bem como nos depoimentos das testemunhas arroladas pelo próprio processado, **não restou dúvidas que houve a desobediência do procedimento adequado que deveria ser seguido/ respeitado rigorosamente.**
Se tratando da ***proibição de bis in idem*****,** pode-se dizer que o mesmo fato não pode ensejar duas punições da mesma natureza.
Isto posto, a instauração de novo procedimento é em face de uma nova situação, que deve ser apurada. Circunstância diversa da discutida nesse Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sendo, portanto necessário à abertura de um novo procedimento, para saneamento das novas situações que apareceram no curso deste processo.
Vale ressaltar que **os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, foram respeitados** e foram levadas em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes; não vendo razão para discordar da conclusão alcançada pela Comissão Processante e acatada na decisão.

Ratifica-se por tanto, toda a argumentação – trazida pela Comissão Processante e na decisão ora impugnada – relativa às irregularidades perpetradas pelo recorrente, gerando assim o poder-dever da Administração Pública Municipal de sancionar.

Diante de todo o exposto, conheço o pedido de reconsideração e **decido pelo seu indeferimento**, ratificando todos os termos da decisão administrativa que se impugnou.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4EC1977E

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIAS Nº 3.801/2019 E 3.805/2019. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DO PROCESSO. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. IRREGULARIDADES RELATIVAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 E RESPECTIVOS PROCESSOS DE PAGAMENTO À EMPRESA PLENAX. INFRAÇÕES FUNCIONAIS CARACTERIZADAS. LEGÍTIMO DEVER DE SANCIONAR.

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado pela Portaria nº 3.801/2019, modificada pela Portaria nº 3.805/2019, visando apurar possível responsabilidade funcional dos servidores que participaram do Pregão Presencial nº 019/2014 – que resultou na contratação da empresa Plenax Construções e Serviços Ltda. – e respectivos processos de pagamento. Os fatos estão delineados na portaria instauradora, sendo investigada possível violação aos arts. 163 e 164 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre), que impõem aos servidores obediência às regras de conduta necessárias ao regular andamento do serviço público.

Os fatos investigados decorrem dos apontamentos constantes do: (i)Relatório de Auditoria da empresa Libertas;(ii) Relatório Final elaborado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1.251/2017 e pela Resolução Administrativa nº 006/2017; e (iii) Relatório da

Tomada de Contas Especial nº 03/2018, instaurada pela Portaria nº 3.633/2018.

Verifica-se que a Comissão Processante autuou devidamente o feito, observando o procedimento disposto na legislação de regência. Os processados foram devidamente citados (fls. 15-19), tiveram oportunidade de apresentar defesas prévias e documentos comprobatórios – o que fizeram, como se vê em fls. 26-106, 107-307, 310-823, 827-835 e 837-967. Ato contínuo, a Comissão apreciou as preliminares suscitadas nas defesas e deferiu todas as provas pleiteadas pelos servidores processados que entendeu pertinentes, conforme Ata de Deliberação de fls. 964/984.

Foram ouvidas testemunhas no dia 07/11/2019 (fls. 1.011-1.020), 14/11-2019 (fls. 1.039-1.047), 18/11/2019 (fls. 1.055-1.067), 19/11/2019 (fls. 1.068-1.076), 21/11/2019 (fls. 1.157-1.172), 26/11/2019 (fls. 1.173-1.182), 27/11/2019 (fls. 1.183-1.191), 04/02/2020 (fls. 1.298-1.305), 05/02/2020 (fls. 1.307-1.320).

Foram, ainda, tomados os depoimentos pessoais dos servidores processados, nas reuniões do dia 04/02/2020 (Aldine Mendes - fls. 1.299/1.301, Cleidis Regina Chaves Modesto, fls. 1.302/1.305) e do dia 05/02/2020 (Roberta Ferreira Marques de Sousa – fls. 1.308/1.312, Alexandre José Lopes, fls. 1.313/1.318, Luiz Valmizio Vieira, fls. 1.319/1.320).

Os processados, regularmente intimados, apresentaram alegações finais (fls. 1.332-1.619). Respeitadas, pois, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e art. 201 da Lei Municipal nº 1.042/1971).

Em fls. 1.635-1.743 consta Relatório Final elaborado e subscrito pela Comissão Processante. Depois de exauriente análise, de forma motivada, foi recomendada a aplicação da penalidade de suspensão aos servidores processados, com a seguinte dosimetria: Aldine Mendes – 15 dias; Alexandre José Lopes – 45 dias; Roberta Ferreira Marques de Sousa – 60 dias; Cleidis Regina Chaves Modesto – 90 dias; Luiz Valmízio Vieira – 45 dias. Recomendou-se, ainda, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Evelyn de Souza Faria; elaboração de circular orientando procedimentos administrativos; e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público.

Assim sendo, é inquestionável a adequação formal do Processo Administrativo Disciplinar em exame, que está em condição de julgamento. Os autos vieram para apreciação e decisão, nos termos do art. 207 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre.

É o relato do essencial

II. Preliminares

Em sede de alegações finais, os servidores processados apresentaram uma série de preliminares que, em seus entendimentos tornariam o presente feito nulo. Oportuno, neste momento, apreciá-las. Antes disso, consigno que as preliminares apresentadas nas defesas prévias dos Processados já foram exaustivamente apreciadas pela Comissão Processante (fls. 969-984) – e a fundamentação utilizada pelo Comissão fica aqui ratificada –,sendo assim, a análise a seguir limita-se àquelas arguidas pelos servidores em sede de alegações finais.

No que diz respeito às preliminares de atipicidade da conduta e ausência de descrição do elemento subjetivo, bem como a de existência de conformidade entre os depoimentos das testemunhas, os depoimentos dos servidores processados e os documentos apresentados nos autos suscitadas pelo processado Alexandre José Lopes, destaco, de plano, que o foro do presente feito perpassa pela seara unicamente disciplinar, sem que haja confusão com os atos ilícitos tipificados na Lei Federal nº 8.429/1992.

Em que pese, eventualmente, as condutas discutidas no presente feito terem o condão de se configurarem ato de improbidade, não cabe à autoridade administrativa, neste momento, avaliar a qualificação das condutas como ímprobas e aplicar sanções com base no referido diploma normativo, mas tão somente verificar a existência ou não de ilícito de natureza disciplinar, tendo como norma matriz o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre.

Por entender que as alegações levantadas pelo servidor Alexandre José Lopes dizem respeito aos elementos configuradores da infração disciplinar propriamente dita, postergamos sua análise para o juízo de mérito, anotando que as referidas alegações serão devidamente apreciadas. Assim,**rejeito as preliminares.**

No que diz respeito ao suposto excesso de prazo arguido pelo servidor processado Alexandre José Lopes, tem-se que o processo foi instaurado pela Portaria nº 3.801, de 14 de agosto de 2019. Desde então, foram observados prazos necessários e razoáveis para as defesas e alegações finais, realizadas inúmeras reuniões pela Comissão, e diversos atos instrutórios.

É possível constatar, desse modo, que o tempo de duração do processo está relacionado com a quantidade de sujeitos envolvidos (são cinco servidores processados) e com a produção de provas requeridas pelas próprias defesas, de modo a lhes garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, efetivando-se, assim, a garantia insculpida no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal.

Desse modo, o tempo do processo é consectário da atuação escorreitada Comissão que proporcionou a todos os servidores o direito de produzirem as provas que entenderam necessárias, não havendo qualquer prejuízo para a defesa, mas sim benefício.A esse respeito, em acréscimo ao entendimento jurisprudencial apresentado no relatório, oportuno salientar que a Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça dispõe que:*"O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa"*.

Observo que o servidor, ao suscitar a referida preliminar, sugeriu prejuízo, mas sem qualquer lastro probatório, arguindo que o simples fato de ter o processo administrativo ultrapassado o prazo previsto em lei, *per si*, constituiria o prejuízo. Todavia, como indicado acima, a duração do processo foi razoável, visto que essencial para garantir o exercício pleno do direito de defesa e do contraditório. Não se verifica, assim, qualquer prejuízo, muito pelo contrário: a Comissão observou as mais básicas garantias dos servidores que figuram no PAD. Desse modo,**rejeito a preliminar.**

Quanto à preliminar de violação à Súmula nº 641 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), levantada pelo Servidor Alexandre José Lopes, tem-se que o enunciado sumular do STJ está no sentido diametralmente oposto àquele aventado, já que ela diz ser dispensável a exposição detalhada dos fatos a serem apurados.

Mas ainda que assim não fosse, também seria o caso de se afastar, de pronto, tal suposição, pois ainda que fosse necessário detalhar cada uma das supostas irregularidades, é de ser observar que a Portaria nº 3.801/2019 menciona expressamente que os fatos a serem apurados dizem respeito às irregularidades que estão listadas no: (i) Relatório de Auditoria da empresa Libertas;(ii) Relatório Final elaborado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre; e (iii) Relatório da Tomada de Contas Especial nº 03/2018.

Sendo assim, forçoso o entendimento de que a Portaria nº 3.801, de 14 de agosto de 2019, subscrita pelo Sr. Controlador-Geral do Município, Hamilton Magalhães não padece de qualquer vício. **Portanto, na linha do que já decidiu a Comissão Processante, rejeito a preliminar.**

Também arguiu o Servidor Alexandre José Lopes **preliminar de ausência de isenção da Comissão Processante no que diz respeito à coleta dos depoimentos pessoais dos Processados**. Sustenta que *"os membros da comissão processante foram submetidos a evidenciada e incontida emoção, levando às lágrimas as servidoras e membras da comissão, Sras. Ana Márcia e Sra. Antoniele"*.

Acerca do suposto "excessivo rigor" na condução da coleta dos depoimentos, verifica-se que não há qualquer elemento nos presentes autos que corroborem as alegações do servidor processado, o que leva ao entendimento de que a afirmação de que faltou à Comissão Processante a imparcialidade necessária para a condução do julgamento se trata de mera ilação.

Não há qualquer indício de prova que evidencie que a Comissão agiu de maneira inadequada na condução do feito. A alegação não evidencia qualquer elemento concreto que possa levar ao convencimento de que o feito estaria viciado. Longe disso, aponta apenas questões que não têm qualquer relevância sob a ótica da imparcialidade (como, por exemplo, o fato de uma integrante da Comissão, supostamente, ter sido aluna de uma das servidoras processadas). **Sendo assim, também rejeito esta preliminar.**

Por último, registro que a Servidora Processada Cledis Regina Chaves Modesto, **em sede preliminar, limitou-se a indicar, em suas alegações finais**, que *"fazemos remissão as já apresentadas na defesa prévia"*.

Tal "remissão" fica aqui rechaçada, seja pelo fato de se concordar com as razões apresentadas pela Comissão Processante – que apreciou detalhadamente as preliminares suscitadas quando apresentadas em sede de defesa prévia, conforme se verifica da Ata de Deliberação de fls. 969/984, que contém exaustiva e suficiente fundamentação, que ratifico *in totum*– , seja porque seu conteúdo se encontra precluso, uma vez que não houve e sequer foi suscitada pela servidora processada qualquer alteração fática que justifique a renovação da alegação de maneira idêntica àquela já lançada.

Pelo exposto, **não conheço das supostas preliminares levantadas**.

III. Da prejudicial de prescrição

A defesa do Sr. Alexandre José Lopes arguiu **prejudicial de prescrição do PAD**, sustentando que, como os fatos tidos como irregulares ocorreram entre os anos de 2014 a 2016, não haveria que se falar na existência de pretensão punitiva por parte da Administração.

No âmbito do processo administrativo disciplinar, assim como ocorre nas relações civis, vige o princípio da *actio nata*, pelo qual o prazo prescricional somente tem início a partir da efetiva **ciência** do ato ilícito por parte da autoridade. E a ciência somente ocorreu, conforme bem consignou a Comissão Processante em seu relatório, no dia 13/03/2019, quando foi tornado público o relatório final da Tomada de Contas Especial nº 03/2018**,** que tem a relação dos servidores responsáveis e a devida delimitação das condutas ilícitas por eles praticadas.

Desse modo, diante do silêncio da legislação municipal acerca da matéria, entendo ser perfeitamente aplicável, em caráter subsidiário, o § 1º do art. 142 da Lei Federal nº 8.112/1990, pelo qual *"o prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido"*. Assim, forçoso concluir que não socorre ao processado o direito de ver fulminada a pretensão punitiva da Administração no âmbito disciplinar, motivo pelo qual, acompanhando a Comissão Processante, **rejeito a prejudicial de prescrição**.

IV. Do mérito

Ratificada a regularidade formal do presente feito, consigno que, quanto ao mérito, a presente decisão segue irrestritamente o art. 206 da Lei nº 1.042/1971. Passo, então, às razões que justificam a presente decisão, avaliando a responsabilidade funcional de cada servidor individualmente, assim como fez a Comissão:

a) Aldine Mendes

No que diz respeito à Sra. Aldine Mendes, é possível extrair dos autos que era ela servidora liquidante da Secretaria Municipal de Saúde à época dos fatos (Diretora Executiva). Assim, por suas mãos passavam todos os empenhos da referida Secretaria, o que torna como natural o entendimento de que tinha a obrigação de seguir os ditames normativos que regulam as despesas públicas, sob pena de responsabilização pessoal. Assinou todos os empenhos em conjunto com os ordenadores de despesas.

Nos termos do que dispunha a já revogada Lei Municipal nº 5.296/2013, vigente à época dos fatos, a Diretoria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde tinha seus deveres descritos no § 2º do art. 35:

Art. 35. [...]§ 2º A Diretoria Executiva deverá coordenar e executar o planejamento da Secretaria, o orçamento, as atividades de modernização, a informação institucional do órgão; assim como prover, coordenar e gerir, no que couber, as atividades de administração de recursos humanos, financeira e contábil, de desenvolvimento de recursos humanos e o suporte administrativo às unidades da Secretaria; **promover o controle interno** e dar suporte à Controladoria Geral do Município.

Com a devida vênia, os elementos constantes dos autos levam ao não acatamento das razões apresentadas pela servidora. No âmbito dos autos da Tomada de Contas Especial nº 03/2018 restou incontroversa a postura da Processada no sentido de que agia na mais absoluta desídia quanto à sua obrigação de exercer o controle interno da Secretaria, uma vez que ela mesma afirmou ao Ministério Público que **jamais conferiu a efetiva prestação dos serviços por parte da Empresa Plenax**, afirmando que se baseava unicamente em informações prestadas pelo seu superior hierárquico, Secretário Municipal de Saúde na época. Veja-se trecho do depoimento de fls. 3.440, dos autos da Tomada de Contas especial:

[...] nunca conferiu se os serviços contratados a Plenax eram efetivamente prestados; que quem informava a depoente que o serviço foi efetivamente prestado era o secretário adjunto Michel Funchal; que por vezes Michel chegava em sua sala e afirmava que tinha ido ao local da prestação de serviço verificar e, só depois, a declarante assinava.

A tese de que não há responsabilidade da Sra. Aldine Mendes quanto à desídia na verificação da prestação dos serviços não convence por uma razão também comprovada nos autos: como bem mencionou a Comissão Processante em seu Relatório Final, **os documentos assinados pela Sra. Aldine em que supostamente havia a descrição dos serviços prestados pela Plenax eram absolutamente genéricos, *"sem menção do local, data e quais os serviços foram prestados"*.** E, de fato, é o que revelam os documentos de fls. 713, 714, 724 e 725 dos presentes autos, que consubstanciam violação ao art. 63, § 2º, III da Lei nº 4.320/1964.

Tal circunstância é suficiente para que se afigure a ausência de comprometimento funcional da servidora, que submeteu o erário municipal a altíssimo risco, deixando de exercer suas funções de maneira adequada e compatível com o interesse público.

A prova testemunhal constante dos autos (depoimentos das testemunhas Fabiana Borges de Souza e Renata Rezende Borges – fls. 1.177 e 1.179, respectivamente) revela que a servidora processada sofria constantes coações por parte de seu superior hierárquico, o então Secretário Municipal de Saúde, o que, de fato, é evidência suficiente para se afastar o dolo da servidora. Apenas após a reiteração do ilícito é que a Sra. Aldine deixou de exarar sua assinatura nos empenhos para pagamento à empresa Plenax, em virtude de seu desconforto com as coações sofridas, decorrentes de ilegítimas e arbitrárias ordens do então Secretário.

Todavia, ainda considero existente o elemento subjetivo culpa, pois a servidora, foi altamente negligente ao não tomar as medidas cabíveis (por exemplo, comunicar o fato a quem de direito – art. 163, II, do Estatuto dos Servidores) a fim de ver cessada a situação de irregularidade no âmbito da Secretaria em que laborava.

Na linha do que entendeu a Comissão, compreendo, desse modo, que a servidora incorreu em ato violador do art. 163, III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre, que exige de todos

os servidores a atuação com o devido zelo e presteza em seus trabalhos, o que não se observou na postura da Sra. Aldine quanto aos empenhos assinados sem a descrição mínima dos serviços prestados.

Sendo assim, ratifico a conclusão do Relatório Final e, quanto à penalidade sugerida, entendo que sua dosimetria se deu de maneira adequada, com consideração do bom histórico da servidora, razão pela qual a aplicação da penalidade de **suspensão pelo prazo de 15 dias** se mostra razoável e proporcional.

b) Alexandre José Lopes

As condutas imputadas ao servidor Alexandre José Lopes guardam notável semelhança com as da Sra. Aldine Mendes, sobre as quais se discorreu acima. Os traços distintivos dizem respeito ao fato de que o Sr. Alexandre José Lopes exercia cargo semelhante na Secretaria de Educação (Diretor Executivo), e não há elementos nos autos que atestem que sofria eventual coação superior para que pudesse subscrever os documentos de liquidação e empenho para viabilizar os pagamentos à empresa Plenax.

Em sede preliminar – que foi anteriormente rejeitada – o Servidor suscitou atipicidade das condutas que lhe foram imputadas, bem como a ausência de elemento subjetivo. E nesse ponto também não há como manifestar concordância com a tese defensiva, uma vez que, nos termos da Lei Municipal nº 5.296/2013 (art. 27, § 2º), o Diretor Executivo da Secretaria de Educação era responsável pelo Controle Interno, e, portanto, por corrigir todo tipo de irregularidades que chegassem ao seu conhecimento, no âmbito de sua competência estatutária.

Ou seja, o controlador interno, mais que ninguém, é o responsável pela garantia da lisura e higidez dos atos administrativos, bem como pela repreensão das condutas tidas como irregularidades. E, no caso, o que aconteceu foi o contrário: **o servidor Alexandre José Lopes chancelou as deficientes descrições dos serviços supostamente prestados pela empresa Plenax**, conforme vários documentos anexados no intervalo compreendido entre as fls. 4.082 a 4.124 nos autos da Tomada de Contas Especial nº 03/2018, alguns replicados nas fls. 269, 270, 279, 280, 288, 289, 294, 295, 299, 300, 304, 305, 339, 343, 347, 351, 355, 359, 360, 363, 364, 369, 374, 375, 378, 381, 384, 387, 390, 393 e 396 dos presentes autos. Não há que se falar, assim, em atipicidade da conduta.

Tal circunstância é suficiente para que se afigure a ausência de comprometimento funcional do servidor, que submeteu o erário municipal a altíssimo risco e até a dano (ainda que a concretização do dano seja algo dispensável), deixando de exercer suas funções de maneira adequada e compatível com o interesse público.

Não é o caso, desse modo, de se amparar a tese defensiva de aplicação do princípio *in dubio pro reo,* eis que os elementos documentais constantes do caderno probatório dos autos são suficientes para o convencimento de que o ilícito, sob a ótica objetiva e subjetiva (materialidade e autoria) se consumou. Não se trata, assim, de uma situação que exige a aplicação do princípio da presunção de inocência.

Muito menos há de se cogitar em ausência de responsabilização em virtude de, supostamente, não ter ocorrido prejuízo ao erário, como pretende a defesa. O processo administrativo disciplinar tem o objetivo único de apurar a ocorrência de ilícitos funcionais, e não o de quantificar o dano causado pelos servidores envolvidos ao erário da Municipalidade.Para isso, o ordenamento jurídico já dispõe dos mecanismos adequados para a responsabilização civil e penal dos agentes.

Considero, assim, **existente o elemento subjetivo dolo**, pois o servidor, agindo sob seu próprio arbítrio, tinha conhecimento da necessidade de demonstração documental da prestação dos serviços, mas preferiu ignorar seu dever de exercer o controle interno, praticando ilícito disciplinar de natureza grave e altamente danoso ao patrimônio imaterial (e talvez até material, o que se apurará oportunamente) da Administração Pública.

Na linha do que entendeu a Comissão, compreendo, desse modo, que o servidor incorreu em ato violador do art. 163, III e IX, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre, que exigem de todos os servidores a atuação com o devido zelo e presteza em seus trabalhos, além da devida comunicação das irregularidades detectadas, o que não se observou na postura do servidor em comento quanto aos empenhos assinados sem a descrição mínima dos serviços prestados.

A instrução processual revelou que, na verdade, o Sr. Alexandre agia de maneira deliberada com vistas ao atendimento de um interesse pessoal escuso, que era o de obter o apostilamento do cargo comissionado que ocupava. Veja-se trecho do depoimento do próprio servidor, acostado às fls. 1.317-1.318 dos presentes autos:

[...] que após um ano de serviço público já ganhou um cargo de chefe de seção por merecimento; que posteriormente foi para a Secretaria Municipal de Educação ocupar um cargo de diretor de departamento; que lutou por seu apostilamento pois na Prefeitura a única maneira de se galgar um cargo melhor é através do apostilamento.

Sendo assim, ratifico a conclusão do Relatório Final e, quanto à penalidade sugerida, deixo de acatá-la, uma vez que, pelos fatos descritos, **o servidor participou diretamente da irregularidade na aplicação de dinheiro público, permitindo, na condição de liquidante e controlador interno da Secretaria, aplicação irregular de verbas públicas**, já que o servidor minimamente comprometido com sua função, repita-se, responsável também pelo controle interno, jamais permitiria o dispêndio de dinheiro público diante de tamanha vagueza na descrição dos serviços da Plenax. O ato é grave e encontra capitulação, inclusive, na Lei de Improbidade Administrativa (art. 10, XI).

Assim, por estar tipificada a hipótese do art. 179, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos, cabível a penalidade de **demissão**.

c) Roberta Ferreira Marques de Sousa

À servidora Roberta, na condição de Tesoureira da Secretaria Municipal de Finanças, **foi imputada a irregularidade de ter permitido a realização de diversos pagamentos à empresa Plenax sem que fossem eles minimamente auditados**, recebendo documentos advindos da Controladoria Geral do Município sem qualquer assinatura exarada, além de ter participado das diversas quebras de ordem cronológicas de pagamento em favor da empresa Plenax.

Também acato as conclusões da Comissão Processante a respeito, uma vez que a tese defensiva levantada no sentido de que não teria atribuição de apreciar os documentos recebidos não prospera. Muito pelo contrário. A tesouraria, por ser responsável pelo "cofre" do Município, tem o dever de zelar pela regular liberação dos recursos públicos, e "saltos" nos procedimentos prévios ao pagamento significam ausência de preenchimento dos requisitos para sua realização.

Chama atenção o depoimento das testemunhas Evelyn de Souza Faria e Luciana Cardoso, servidoras da Tesouraria, parcialmente transcritos no relatório e constante de fls. 1.166 e 1.018 destes autos, em que surpreendentemente afirmaram que *"algumas vezes houve processos que foram pagos primeiro e depois enviado* (sic) *para auditoria no controle interno"* e que *"havia processos destinados para pagamento que eram primeiro pagos na Tesouraria e depois remetidos para a Controladoria fazer análise"*.

Elemento que atrai fortemente a responsabilidade da Servidora Processada consiste no fato de que **ela detinha o *token* do Secretário Municipal de Finanças e, como restou incontroverso nos presentes autos, ela mesma realizava os pagamentos à empresa Plenax**, o que torna ainda mais grave a conduta de permitir a realização dos pagamentos sem a regularidade procedimental e de controle interno.

Isso atrai, ainda, a responsabilidade no que diz respeito à **realização dos pagamentos com quebra da ordem cronológica**. A Comissão de Tomada de Contas Especial 03/2018 ouviu ex-servidores da Secretaria

de Finanças, dentre eles a Sra. Deise Cristina Lissoni de Souza, cujo depoimento está acostado às fls. 3.663-3.665 e atesta a participação da Sra. Roberta:

[...] que tinham muitas prioridades de pagamento, que não seguiam a ordem cronológica para pagamento, que tinham várias empresas específicas que tinham prioridades como Plenax, Casa Blanca que foi substituída pela Fazenda Comunicação, KTM; [...]que tinham fornecedores que tinham valores maiores a receber e estes recebiam parcelado para ter dinheiro para pagar a Plenax [...]que acredita que a Érika que passava os pagamentos seguindo ordem do Sr. Messias; que a Sra. Érika que chegava com a folha e entregava para a Roberta para pagamento.

Na Administração Pública, por estar sob tutela do Princípio da Impessoalidade, deve o gestor realizar os pagamentos a seus fornecedores de forma justa. E a justiça dos pagamentos é multifacetada: diz respeito ao (i) valor, que não pode ser superior nem inferior ao efetivamente devido; ao (ii) momento, que deve ser exatamente aquele previsto em contrato e à (iii) ordem cronológica, tendo preferência, na lista de credores, aquele cuja obrigação primeiro se tornou exigível. E sobre este último aspecto, a Lei nº 8.666/1993 assim disciplina:

Art.5ºTodos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Sendo assim, em essência, concordo com a Comissão Processante quando aponta a violação ao art. 163, II, III e IX, do Estatuto dos Servidores, art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e art. 10 da Lei nº 8.429/1992. Por isso, ratifico a conclusão do Relatório Final no que diz respeito à ocorrência dos ilícitos narrados, aplicando-lhe a sugerida pena de **suspensão pelo prazo de 60 dias**.

d) Cleidis Regina Chaves Modesto

Em relação à servidora Cleidis Regina Chaves Modesto, então Secretária Municipal de Educação, recai imputação de infração disciplinar referente à **deficiente fiscalização dos serviços prestados pela Plenax**, agora na condição de **ordenadora de despesas** (o que majora a gravidade da conduta), sem que tenha havido correta descrição de quais foram os serviços prestados em cada medição.

Tal circunstância é suficiente para que se afigure a ausência de comprometimento funcional da processada, que submeteu o erário municipal a altíssimo risco, deixando de exercer suas funções de maneira adequada e compatível com o interesse público.

Considero, assim, **existente o elemento subjetivo <u>dolo</u>**, pois a processada em comento, agindo sob seu próprio arbítrio, tinha conhecimento da necessidade de demonstração documental da prestação dos serviços, mas preferiu ignorar seu dever de bem atestar a regular prestação –**abdicando de seus poderes decorrentes da hierarquia** (coordenação, controle, fiscalização, revisão etc.) –, praticando, portanto, ilícito disciplinar de natureza grave e altamente danoso ao patrimônio imaterial (e talvez até material, o que se apurará oportunamente) da Administração Pública. **E aqui, frise-se, o cenário se agrava em virtude de ser a própria Servidora a <u>ordenadora das despesas</u> da Secretaria de Educação**.

Isso evidencia que **a servidora, praticando tais ilícitos funcionais,colaborou diretamente e, de maneira consciente para a aplicação irregular dos recursos públicos**, em especial quanto aos documentos de fls. 4.121, 4.122, 4.124 e 4.125 – em que há apenas assinaturas suas, endossando as planilhas elaboradas pela Prefeitura e as produzidas pela empresa Plenax, sem que tivessem sido vistoriados e conferidos os serviço prestados –; o que comprova, em definitivo, que **não havia qualquer exigência relacionada à regularidade das medições dos serviços e dos processos de pagamento**. É hipótese de clara cegueira deliberada, o que é possível verificar até mesmo nas alegações que a própria Servidora apresentou nestes autos, conforme trecho abaixo, de fls. 1.599:

Assim, por todo o exposto alhures, à Processada, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, não poderia ser exigida outra conduta que não a de determinar o pagamento dos serviços, pois os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços ou diretores e vice diretores das unidades escolares e os responsáveis pela confecção e tramitação atestaram a realização dos serviços e nunca noticiaram a ocorrência de qualquer ilegalidade material e formal, motivo pelo qual, não poderia praticar outro ato que senão o de ordenar o pagamento da despesa realizada, vistos que todos os documentos hábeis constavam nos processos de pagamentos.

Na linha do que entendeu a Comissão, compreendo, desse modo, que a servidora incorreu em ato violador do art. 163, III e IX do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre, que exige de todos os servidores a atuação com o devido zelo e presteza em seus trabalhos, o que não se observou na postura da Sra. Cleidis quanto aos processos de pagamento que passaram pela Secretaria de Educação. Qualifica-se sua postura pelo dolo e pela omissão deliberada, uma vez que, na condição de superiora hierárquica e ordenadora de despesas da pasta da educação, tinha o dever de zelar pela regularidade dos processos de pagamento.

E o fato de a servidora Cleidis ter ocupado, ao tempo dos fatos em apuração neste PAD, a posição de Secretária, ou seja, de ordenadora de despesas, situa-a como uma das detentoras do domínio do fato, na esfera mais alta da Administração Pública. O concurso doloso da então secretária foi absolutamente determinante para a consumação de todas as infrações funcionais que foram apuradas neste PAD. É dizer, sem o seu concurso, as ilegalidades aqui apuradas não teriam ocorrido ou, no mínimo, seriam muito mais difíceis de se consumarem.

A Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto não pode se eximir de responsabilidade pois se colocou deliberadamente em posição de ignorância diante de atitudes suspeitas, procurando não se aprofundar no conhecimento das circunstâncias. Assim, o "fechar de olhos" por mera conveniência caracteriza dolo direto, pois a **<u>cegueira é deliberada</u>.A atuação dessa processada foi condição de possibilidade para vultoso dano à Administração Pública**. A pena de suspensão sugerida pela Comissão revela-se, com o devido respeito e reconhecimento pelo trabalho de altíssima qualidade, insuficiente para a adequada reprovação e prevenção do ilícito.

Sem a necessidade de divagações retóricas, observo que **este é um caso de aplicação irregular de dinheiro público**. Como mencionei alhures, o servidor minimamente comprometido com sua função jamais permitiria o dispêndio de dinheiro público diante de tamanha vagueza na descrição dos serviços da Plenax. O ato é grave e encontra capitulação, inclusive, na Lei de Improbidade Administrativa, conforme previsão de seu art. 10, XI.

Sendo assim, ratifico a conclusão do Relatório Final e, quanto à penalidade sugerida, deixo de acatá-la, posto que, incidindo a hipótese do art. 179, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos, a penalidade de **demissão** é a única que se revela suficiente e proporcional para a prevenção e reprovação do ilícito.

e) Luiz Valmízio Vieira

O servidor Luiz Valmízio Vieira, que era responsável pela realização das medições dos serviços prestados pela Plenax (conforme por ele mesmo afirmado no depoimento de fls. 1.319-1.320), responde nestes autos por infração que se deu de maneira semelhante àquelas praticadas pelos servidores Aldine, Alexandre e Cleidis: em nenhum dos documentos em que consta o "aceite" do Sr. Luiz Valmízio há descrição detalhada dos serviços realizados, mas tão somente apontamentos genéricos alusivos ao objeto do contrato. É o que se constata nos documentos de fls. 559, 565, 568, 599, 601, 604 e 718.

Tal circunstância, em meu juízo, é suficiente para que se afigure a ausência de comprometimento funcional do Servidor, que submeteu o erário municipal a altíssimo risco e possivelmente até ao dano consumado, deixando de exercer suas funções de maneira adequada e compatível com o interesse público.

Assim, está presente o elemento subjetivo dolo, pois o servidor, sem ser coagido, tinha conhecimento da necessidade de demonstração documental da prestação dos serviços, mas preferiu ignorar seu dever de bem atestar a regular prestação dos serviços, praticando, portanto, ilícito disciplinar de natureza grave e altamente danoso ao patrimônio imaterial (e talvez até material, o que se apurará oportunamente) da Administração Pública.

Na linha do que entendeu a Comissão, compreendo, desse modo, que o servidor incorreu em ato violador do art. 163, II, III e IX, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre, que exige de todos os servidores a atuação com o devido zelo e presteza em seus trabalhos, o que não se observou na postura do Sr. Luiz quanto às notas fiscais assinadas sem a descrição mínima dos serviços prestados.

Sendo assim, ratifico a conclusão do Relatório Final e, quanto à penalidade sugerida, entendo que sua dosimetria se deu de maneira adequada, com consideração à existência de dolo na conduta do servidor processado, à recalcitrância na prática dos atos infracionais, bem como a pequena relevância da função do servidor, razão pela qual a aplicação da penalidade de **suspensão pelo prazo de 45 dias** se mostra razoável e proporcional.

V. Conclusão

Ante o exposto, com base na fundamentação apresentada pela Comissão Processante no Relatório Final acostado às fls. 1.635-1.743, **que integra a presente**, acrescidos dos fundamentos que constam da presente decisão, **rejeito todas as preliminares arguidas pelos servidores processados** e **reconheço a ocorrência das infrações disciplinares apontadas na conclusão do Relatório,** restando caracterizadas as responsabilidades dos servidores.

Cada uma das condutas praticadas constitui, se não violação conjunta dos incisos do art. 163 da Lei Municipal nº 1.042/1971, aplicação irregular dos dinheiros públicos, que atrai a aplicação do seu art. 179, que assim dispõe:

Art. 179. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
[...]
VI - aplicação irregular dos dinheiros públicos;
[...].

No caso dos servidores processados Alexandre José Lopes e Cleidis Regina Chaves Modesto, a referida penalidade é de rigor, uma vez que suas condutas, levadas a cabo em circunstâncias distintas, têm traços semelhantes que revelam a imperiosidade da pena de demissão. Estes servidores agiram deliberadamente e, portanto, atuaram de modo doloso, o que permitiu que a Administração realizasse pagamentos à Plenax sem o cumprimento dos requisitos legais para tanto (seja na ausência de especificação mínima acerca dos serviços prestados, seja na quebra da ordem cronológica de pagamentos); ainda, esses servidores não deram publicidade quanto às irregularidades verificadas, uma vez que existe um dever legal atribuído ao servidor de notificar à autoridade superior eventuais ilícitos que identificar.

Trata-se, em ambos casos, de hipóteses do que se convencionou chamar, na prática jurídica, de "**cegueira deliberada"**, uma vez que os servidores Alexandre e Cleidis, que ocupavam funções altamente estratégicas na Administração do Município, permitiram a ocorrência de fatos maculados por nítida ilegalidade e, mais evidente ainda, notória imoralidade, sem que nada fosse feito para se regularizar a situação. Ao revés, as práticas ilícitas identificadas se deram de maneira reiterada (circunstância agravante prevista no art. 182, § 2º, inc. III, da Lei Municipal nº 1.042/1971), pois ao intérprete da documentação relacionada ao contrato celebrado com a Plenax, por um lado, não identifica a real prestação dos serviços por parte da empresa e, por outro, não encontra justificativa para a preferência em seus pagamentos em detrimento de outros credores da Administração, conforme restou fartamente apurado no processo administrativo e exaustivamente demonstrado no relatório da comissão e nesta decisão.

Os fatos apurados, desse modo, têm gravidade suficiente para se compreender que faltava à Administração do Município, na época dos fatos, o devido zelo com a *res publica*, o que se agrava pelo fato de estarem envolvidos valores vultosos e pelo fato de que as irregularidades se deram em benefício de particulares, seja da empresa Plenax, seja de servidor que buscava se manter no cargo com o intuito de obter apostilamento.

Por se tratar a demissão da mais grave das penalidades previstas na legislação municipal, nenhuma outra é cabível, uma vez que o art. 174 prevê que apenas uma pena disciplinar a cada funcionário será aplicada, bem como que a infração mais grave absorve as mais leves. Desse modo, havendo enquadramento das condutas dos servidores Alexandre e Cleidis ao que prevê o art. 179, VI, do Estatuto, caminho indesviável é a aplicação da pena de **demissão**.

Diferente são os casos dos servidores Aldine Mendes, Roberta e Luiz Valmízio Vieira. No que diz respeito à servidora Aldine, em que pese ter restado comprovado nos autos que houve reiterada chancela da servidora a processos de pagamentos sem a devida descrição dos serviços, restou comprovada nos autos, principalmente pela prova testemunhal, a existência de coação para que desse respaldo à documentação irregular. Foi possível identificar, assim, o incômodo da servidora e sua vontade, quando os ilícitos já estavam consumados, de fazer cessar o cenário de infrações que já estava em curso no âmbito da Secretaria em que atuava. Desse modo, entendo que a coação – embora não fosse irresistível – leva à atenuação da reprovabilidade da conduta, concluindo-se que a pena sugerida pela Comissão, de **suspensão de 15 dias**, revela-se adequada e proporcional.

Quanto à servidora Roberta, os elementos de convicção contidos nos autos revelam que os atos relacionados à quebra de ordem cronológica de pagamentos por ela levados a cabo se deram sob ordens de seu superior hierárquico, o então Secretário Municipal de Administração e Finanças, a quem a apuração realizada pela empresa Libertas apontou uma série de atos de favorecimento à empresa Plenax, restando demonstrado nos autos também o complexo ambiente de coação instaurado em desfavor dos servidores da Tesouraria do Município. Aqui também, suficiente a penalidade sugerida pela Comissão, de **suspensão de 60 dias**.

Quanto ao servidor Luiz, verificou-se sua participação nos ilícitos a ele atribuídos no presente feito. Todavia, como bem consignou a Comissão em seu relatório no ponto em que trata da dosimetria das sanções, *"o Processado era o responsável por atestar as planilhas para pagamento e, em se tratando de uma função de menor complexidade, atenua-se a pena do mesmo"*.

Tal atenuante, como muito bem colocado pela Comissão, é fator importante para análise da pena a ser aplicada. Isso porque o art. 179, VI, do Estatuto prevê punição para quem realizar *"aplicação irregular dos dinheiros públicos"*, o que não é o caso do servidor Luiz. Como apontado nos autos (v.g. depoimento de fls. 1.319-1.320), as planilhas por ele chanceladas não tinham relação direta com os valores que viriam a serem pagos pela Administração. Sendo assim, não vislumbro aplicação direta do dispositivo que prevê a aplicação da pena mais severa, motivo pelo qual entendo também para este caso ser suficiente a penalidade de **suspensão de 45 dias**.

Feitas tais considerações, com o objetivo de bem individualizar as sanções impostas, passo à efetiva aplicação da pena:

. Condeno **ALDINE MENDES (Mat. 12.369)**, incursa na transgressão ao art. 163, III, da Lei Municipal nº 1.042/1971, à **penalidade de suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias** prevista em seu art. 170, IV, 172, II e art. 178, II;

. Condeno **ALEXANDRE JOSÉ LOPES (Mat. 13.068)**, incurso na transgressão ao art. 163, III e IX, da Lei Municipal nº 1.042/1971, **à penalidade de demissão** prevista em seu art. 170, VI, 172, III e art. 179, VI;

. Condeno **ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUZA (Mat. 8.634)**, incursa nas transgressões aos art. 163, II, III e IX da Lei Municipal nº 1.042/1971, **à penalidade de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias** prevista em seu art. 170, IV, 172, II e art. 178, II;

. Condeno **CLEIDIS REGINA CHAVES MODESTO (Mat. 8.619)**, incurso na transgressão ao art. 163, III e IX, da Lei Municipal nº 1.042/1971, **à penalidade de demissão**,prevista em seu art. 170, VI, 172, III e art. 179, VI;

. Condeno **LUIZ VALMIZIO VIEIRA (Mat. 19.312)**, incurso na transgressão ao art. 163, II, III e IX, da Lei Municipal nº 1.042/1971, **à penalidade de suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias** prevista em seu art. 170,IV, 172, II e art. 178, II;

A presente decisão tem efeito imediato,nos temos do art. 139 da Lei Municipal nº 1.042/1971, motivo pelo qual determino à Chefia de Gabinete que proceda, com urgência, à comunicação das Secretarias de Saúde, de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de Administração e Finanças, de Educação e Cultura, e de Gestão de Pessoas, para que tomem todas as providências necessárias para cumprimento das condenações contidas neste tópico.

À Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em especial, compete oficiar os processados, diligenciar os atos que formalizam a aplicação das sanções (anotação no registro funcional, expedição de portaria de demissão etc.) e fiscalizar o integral cumprimento desta decisão.

Determino, ainda, em acatamento de recomendação constante do relatório final (fls. 1.742), que seja enviada cópia desta decisão e do Relatório Final à Controladoria-Geral do Município para que promova a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar para a apuração da prática de infrações de caráter funcional pela Servidora Evelyn de Souza Faria (Mat. 17.640).

Diante da possível prática de infrações que abrangem a seara da improbidade administrativa e/ou dos ilícitos penais, determino ainda o envio desta decisão ao Ministério Público Estadual, para que tome as medidas que entender pertinentes para apuração dos atos praticados no foro adequado.

Intimem-se os servidores processados pessoalmente e também por intermédio de seus advogados constituídos, apresentando-lhes cópia dessa decisão e facultando-lhes a apresentação de pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua ciência.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:577E7534

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.199, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2019 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicação Interna nº 218658/2020 – Superintendência de Cultura

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais **2.802,34**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos **2.802,34**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 6350/2019 – DAC ENGENHARIA LTDA, no valor de R$ 2.802,34

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DF0B4CD7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADTITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 16/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 16/2020. Decorrência: Tomada de Preços nº 11/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MENDONÇA.** Contratada: RC BORGES CONSTRUTORA LTDA . Valor: R$ 269.229,69 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), que corresponde a 22,6 % do valor do contrato . Data assinatura: 06/11/2020. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0361.0004.1032.3.4.4.90.51.00 – ficha 379.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3BAA0F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº060/2020

REGULAMENTA A COMPENSAÇÃO DE HORAS CRÉDITO E HORAS DÉBITO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG

O Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 142 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º A compensação de horas crédito através de folga, conforme previsto no art. 3º, §2º da Portaria 015/2020 será regulada pelo disposto nesta portaria.

Art. 2º A prorrogação da jornada de trabalho será realizada mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, o qual deverá analisar a necessidade do serviço e o interesse da Administração Pública.
Parágrafo único. A solicitação para a realização de horas além da jornada de trabalho deverá ser acompanhada de justificativa dos fatos que motivaram referido pedido.

Art. 3º As horas excedentes à carga horária do servidor serão limitadas a 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogada por igual período se o interesse público exigir.
§ 1º Quando a jornada de trabalho exceder a 6 (seis) horas diárias, será obrigatória a realização de intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.
§ 2º A contagem das horas realizadas além da jornada de trabalho do servidor serão apuradas mediante registro em ponto eletrônico.

Art. 4º A compensação das horas crédito será realizada conforme programação junto ao setor de Recursos Humanos, sempre atendendo prioritariamente ao interesse da Administração Pública.
§ 1º A compensação das horas crédito deverá ser realizada no período máximo de 1 (um) ano, contado da data de realização das horas excedentes.
§ 2º Caberá ao Analista de Recursos Humanos o controle do saldo de compensações.

Art. 5º Caso o servidor não programe a compensação de horas junto ao setor de Recursos Humanos, na iminência do vencimento do prazo máximo previsto nesta lei, fica o responsável por aquele setor autorizado a agendar, de forma compulsória, as datas que o servidor deverá usufruir dos períodos de folga.
§ 1º Na hipótese prevista no caput, o Analista de recursos humanos deverá notificar o servidor, por escrito, do agendamento da data para compensação das horas crédito.
§ 2º A notificação será feita com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.
§ 3º Quando o servidor fizer jus ao saldo de horas que correspondam a sua jornada diária total de trabalho, é vedada a divisão destas horas em vários dias, exceto quando requerido pelo servidor.

Art. 6º As horas débito deverão ser compensadas até o mês subsequente ao da sua ocorrência.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de novembro de 2020.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:531A8BBC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 414/2020.

Processo Licitatório nº 194/2020 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 013/2020.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2020, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada:

FERNANDO & ALMEIDA LTDA
MÉDICA: ANTONIA DE PAULA RODRIGUES DE ALMEIDA
MÉDICO: FERNANDO AUGUSTO ALMEIDA
- Plantão Sobre-Aviso Especialidades - Diurno
- Plantão Sobre-Aviso Especialidades - Noturno
- Plantão Especialidades Básicas - Presencial

Vigência: 17/11/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 17/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D2BE1C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2020

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ EUSTÁQUIO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 274.923.206-63, viúvo da ex-segurada, Sra. Maria Lúcia Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 043.882.966-27, aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, falecida em 03 de novembro de 2020, o benefício de pensão por morte, com paridade, nos termos dos Arts. 40 e 41 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 e Art. 40, § 7º, I da CF/1988 com redação dada pela EC 41/2003 c/c da EC 70/2012, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pela aposentada na data anterior ao óbito, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 17 de novembro de 2020.

JOSIANE MORAIS MENDES
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:245B4768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 97/2020 – NOVA DATA Pregão Eletrônico 97/2020 - torna público que encontra-se disponível o Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 97/2020, cujo objeto consiste a Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares com fornecimento imediato. A nova data para Recebimento das propostas inicias: até às 08:30 do dia 01/12/2020, através do site www.bllcompras.mg.gov.br. Ínicio da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 01/12/2020. O Edital do pregão encontra-se disponível no site acima ou pelo site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A78F5A26

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves – CMSRN, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3357, de 01 de Março de 2011; Resolução nº 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Contigência das Arboviroses Urbanas 2020-2021.

Sala das Sessões do CMSRN, 11 de Novembro de 2020

ADENOR MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:334BA62D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves – CMSRN, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3357, de 01 de Março de 2011; Resolução nº 453 do CNS – Conselho Nacional de Saúde; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

Resolve:

Aprovar os Planos de ação referentes a Resolução SES/MG Nº 6943, de 04 de Dezembro de 2019, sendo: o Plano de Ação para implantação de Oficina de Auto cuidado e Oficina de Arteterapia no Centro de Atenção Médico e Pericial – CAMP; e o Plano de Ação para realização de mutirão de Exames Laboratoriais para diagnóstico de Tuberculose e Estratificação de Risco Cardiovascular em hipertensos e diabéticos.

Sala das Sessões do CMSRN, 11 de Novembro de 2020

ADENOR MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:75F440B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 017/2020 AO CONTRATO N.º 047/2003

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fernanda Aparecida Ledier Augusto
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, do Programa Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 31/10/2020 a 30/10/2021
Valor – R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Fernanda Aparecida Ledier Augusto - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:65B5A77E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 007/2020 AO CONTRATO N.º 161/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Elaine Aparecida de Oliveira
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 04/11/2020 a 03/11/2021
Valor – R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Elaine Aparecida de Oliveira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:4F0B2984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2020, na data de 30/11/2020, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 085/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, tais como: Janelas e basculantes em vidro temperado, vigas metálicas, painéis para construção de paredes, telhas termo acústicas, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, destinados à reforma e ampliação da Creche Municipal Felícia Arena Ribeiro. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br.

MATHEUS JOSÉ BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:39381D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 164/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020. Credenciamento n° 06/2020. Objeto: credenciamento de clínicas médicas para realização de consultas especializadas, contratado conforme ordem de credenciamento citados abaixo:

Empresa Credenciada	Classificação
ADRIANA LUZ MENDES	1°

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8666/93. Valor estimado de R$ 37.002,00 (trinta e sete mil e dois reais) – para a especialidade de Nutricionista - que será rateado igualitariamente entre todos os credenciados no Credenciamento n° 06/2020 durante a vigência contratual. Ratificado por Márcia Izabel de Souza Costa em 16 de novembro de 2020.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:72892E2B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 22/2020 - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**.
As funções serão regidas por contrato administrativo de caráter temporário, conforme legislação vigente, ou prestação de serviços para as funções existentes no Município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

1. DA VAGA
1.1. A contratação temporária será para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2.DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas na modalidade online, no período de **23 a 27 de novembro de 2020** e o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e enviar a mesma de forma digitalizada juntamente com CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Conclusão do Curso Técnico em Saúde Bucal, Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRO) e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico: **processoseletivopmsb@gmail.com**
2.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Técnico em Saúde Bucal – João Santos Silva*.
2.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de qualificação exigida e dos títulos para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
2.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do processo o candidato que preencher o formulário de forma incompleta ou enviar a documentação fora do período de inscrições descrito acima.
2.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios de qualificação exigida, não terá sua inscrição efetivada.
2.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, conforme quadro do item 4.1., sob pena de não ter os pontos computados.
2.7. A inscrição será gratuita.
2.8. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
2.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
2.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital.

Cargo	Vagas	Carga horária	Salário mensal	Qualificação exigida
Técnico em Saúde Bucal	CR	40 horas semanais	R$1.420,00	Comprovante de Conclusão do Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho Profissional competente

2.11. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição nos prazos estabelecidos do presente Edital, para o cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

2.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato.
2.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados no Edital.
2.14. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço eletrônico, endereço residencial e número do telefone do candidato, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas
2.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.16. Conforme legislação específica é obrigatório atender a qualificação exigida.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:
a) Possuir a qualificação exigida, conforme quadro do item 2.11.;
b) Enviar para o e-mail **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos digitalizados: Ficha de Inscrição (ANEXO I), CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Conclusão do Curso Técnico em Saúde Bucal, Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRO) e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.);
c) Sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Técnico em Saúde Bucal – João Santos Silva*.
3.2. São requisitos gerais para a contratação do candidato:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
f) Documentos listados no item 7.9.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Tempo de serviço público ou privado atuando como **Técnico em Saúde Bucal**, sendo 07 (sete) pontos a cada ano completo. (Máximo: 70 pontos – 10 anos)	70	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
Experiência na realização de raio-x odontológico.	10	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
Carteira de habilitação – Categoria B.	10	Cópia da CNH.
Curso de Informática com Carga Horária mínima de 40 horas.	10	Declaração ou certificado emitido pela Instituição de Ensino.

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
4.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;
b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho

realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período;
d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.
4.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.
4.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.
4.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
I – em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;
II – maior grau de escolaridade;
III – família com o maior número de dependentes desempregados;
IV – candidato com maior idade.
4.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
4.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (hum) mês completo.
4.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
4.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos obrigatórios de habilitação necessários para o cargo;
c) descumprir qualquer item deste Edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com pessoal designado e treinado da Secretaria Municipal de Saúde, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
5.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos, a qual representará o resultado do processo seletivo.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação, serão admitidos recursos dirigidos para o e-mail **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

6.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Técnico em Saúde Bucal – João Santos Silva.*

6.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO II, contendo:
a) nome completo do candidato;
b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se;
c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

6.4. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
7.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br
7.3. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 7.9. deste Edital.
7.4. O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.
7.5. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
7.6. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço eletrônico e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
7.7. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.
7.8. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.
7.9. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018:
a) Carteira de identidade;
b) CPF ;
c) Cartão do PIS/PASEP;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de registro e qualificação civil);
j) Carteira Profissional (Registro no Conselho Profissional), se for o caso;
k) Declaração de bens (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
l) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
m) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
o) Certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s);
p) Laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
q) Caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de 14 (quatorze) anos;
r) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de 07 (sete) anos;
s) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
t) Original do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional.
7.10. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no ANEXO III deste Edital.
7.11. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal.
7.12. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação.
7.13. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este Edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
8.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação,

sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.
8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.
8.5. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
8.6. O presente Edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 02 (dois) dias úteis, contado da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.7. Este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.
8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 22/2020
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.:(__) _____ ( ) _____
E-mail: _____

Número de desempregados na família: _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Habilitação EXIGIDA:
( ) CPF, RG e Comprovante de Residência
( ) Comprovante de Conclusão do Curso Técnico em Saúde Bucal
( ) Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRO)

Títulos:

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Tempo de serviço público ou privado atuando como **Técnico em Saúde Bucal**, sendo 07 (sete) pontos a cada ano completo. (Máximo: 70 pontos – 10 anos)	70	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
Experiência na realização de raio-x odontológico.	10	Comprovado de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
Carteira de habilitação – Categoria B.	10	Cópia da CNH.
Curso de Informática com Carga Horária mínima de 40 horas.	10	Declaração ou certificado emitido pela Instituição de Ensino.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO:
O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Conclusão do Curso Técnico em Saúde Bucal, Registro no Conselho Profissional competente e demais documentos necessários para a pontuação.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 22/2020
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG

Prezados Senhores:

Eu, _____,
Candidato(a) Inscrito(a) para a função de _____, Documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ e inscrição sob o n.º _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo:_____
Item do edital _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Atribuições do cargo, conforme Lei Complementar n.º 1935/2019: Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Publicado por:
Tamiris Aparecida Araújo Carneiro
Código Identificador:02F7AC5B

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

Processo Licitatório n.º 091/2020
Tomada de Preços n.º 007/2020
Artigo 38, IX e artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993

Trata-se de processo licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços, em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, através do qual a Administração pretende contratar empresa especializada para elaboração de projetos executivos e documentos técnicos complementares para as obras de reforma da Estação Ferroviária, do Centro de Educação Ambiental, do Colégio Municipal Afonso Pena, da Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos e da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres e de construção de 05 (cinco)

unidades habitacionais padrão popular, conforme especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital.

Considerando que o procedimento foi baixado em diligência para conferência de documentação na sessão realizada em 20 de outubro de 2020.

Considerando que após conferência da documentação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através do Parecer Técnico n.º 162/2020, de fl. 653, a Comissão de Avaliação Técnica, identificou possível vício no edital, que comprometeria a fase de classificação das propostas.

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação, através da Ata de Reunião de fl. 654, decidiu por anular o presente procedimento.

Considerando que o vício encontrado no edital de licitação, interfere diretamente na classificação das propostas.

Considerando que não existe possibilidade mais de sanar o vício neste momento, que interferiu diretamente com o prosseguimento do processo licitatório.

Considerando o disposto no artigo 38, inciso IX e artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o fato da existência de erro material que compromete a legalidade do procedimento.

ANULO o presente procedimento licitatório DETERMINANDO o seu arquivamento.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:3F6D4683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 197/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 034/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Pré-Moldados em Concreto. Vencedor: União Pré-moldados Ltda - EPP - CNPJ - 07.612.808/0001-79 – Lote I – Item 01 - Valor unitário R$ 72,00 – Item 02 - Valor unitário R$ 2,45 – Item 03 – Valor unitário R$ 3,20 – Item 04 - Valor unitário R$ 3,98 - Item 05 - Valor unitário R$ 21,00 – Item 06 - Valor unitário R$ 32,00 – Item 07 - Valor unitário R$ 55,00 – Item 08 – Valor unitário R$ 145,00 – Item 09 - Valor unitário R$ 34,00 - Item 10 - Valor unitário R$ 55,00 – Item 11 - Valor unitário R$ 80,00 – Item 12 - Valor unitário R$ 125,00 – Item 13 – Valor unitário R$ 240,00 – Item 14 - Valor unitário R$ 310,00 - Item 15 - Valor unitário R$ 22,00 – Item 16 – Valor unitário R$ 48,00 – Item 17 – Valor unitário R$ 100,00 – Item 18 – Valor unitário R$ 61,00.

Santa Barabara do Leste 17/11/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:32167459

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 220/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2020 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis de forma parcelada para atender a frota de veículos, máquinas e conveniados Vencedores: – R.P.I. - Rede de Postos Itaúna Ltda - CNPJ - 10.377.791/0003-99 – Item 01 - Valor unitário R$ 4,73 – Item 02 - Valor unitário R$ 3,68 –

Santa Barbara do Leste 17/11/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4AAC2DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de material permanente (móveis e utensílios, eletroeletrônicos, aparelhos de informática) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, procedendo-se com a alocação dos bens nos seguintes setores: 1) Unidade Básica de Saúde I - Paulina Batista Pereira; 2) Unidade Básica de Saúde II - Hilton Francisco de Paula; 3) Unidade Básica de Saúde III - Raimundo Bárbara; 4) Unidade Básica de Saúde IV - Celso Otoni Pinto; 5) Unidade Básica de Saúde V - José Manoel de Matos; 6) Posto de Saúde (VI); 7) Destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG; 8) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; 9) Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 18/11/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 03/12/2020(quinta-feira), até 8h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 03/12/2020 (quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:5A3463D7

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 052/2020, Dispensa 025/2020 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 126/2020. Partes: Município de Santa Margarida e**CIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELE**, inscrita no CNPJ 22.723.090/0001-81, estabelecida no endereço Rua Geraldo Romeiro Leoni n° 300, Distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida- MG, CEP: 36.913-000 representada por**Edna Serafim Moreira**inscrita no CPF sob nº 112.597.516-43 e Registro Geral sob nº MG 19.933.742. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de restabelecimento da trafegabilidade em diversas vias e comunidades rurais pertencentes ao município de Santa Margarida/MG e ao distrito de Ribeirão de São Domingos, com a construção de pontes de madeira, tubulão e concreto e reconstrução de guarda-corpos em diversas pontes afetadas pela intensa precipitação pluviométrica ocorrida entre 23 e 24 de janeiro de 2020, conforme metas 1, 3, 5, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 21, estabelecidas pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC. Motivo: Acréscimo de 11,35% (onze virgula trinta e cinco por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços n° 126/2020, a contar da data de assinatura do presente termo 01/09/2020.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da CPL.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:DCA8BB83

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2020

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de diárias, com dois caminhões basculantes, às expensas do contrato, incluindo motorista e combustível, visando o atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: MICHEL VICTOR DUTRA MAGESTE 09531499608, inscrita no CNPJ sob o n° 37.876.689/001-22, vencedora do certame, com o valor de R$ 116.010,00 (cento e dezesseis mil reais e dez reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 12 de Novembro de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:BE7AC89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 010/2020

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 010/2020
Fica alterado, a partir do dia **12/11/2020**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 010/2020 Pregão Registro de Preços 010/2020 PL 017/2020, item 01** (Biscoito doce Tipo Maizena, Marca Amanda)**, passando à quantia ao valor de R$ 3,75 o pacote,** a pedido do fornecedor registrado, **Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ 04.251.783/0001-37**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 010/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 12 de novembro de 2020.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:CA8A829F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

ORIGEM: PROCESSO N°050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°21/2019 - ARP N°18/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO E A EMPRESA ADILSON CARVALHO DA SILVA 03263180703 CNPJ: 24.459.254/0001-30**.**
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS, INSUMOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: 79, inciso I e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 10.1 do Contrato Originário.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 11 de novembro de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:0364F223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

ORIGEM: PROCESSO N°050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°21/2019 - ARP N°21/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO E A EMPRESA CONSTRUTORA LEMAR LTDA CNPJ: 11.260.021/0001-62.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS, INSUMOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: 79, inciso I e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 10.1 do Contrato Originário.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 11 de novembro de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:3E0CE282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020

ORIGEM: PROCESSO N°050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°21/2019 – ARP N°19/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO E A EMPRESA VB COMERCIAL LTDA CNPJ: 25.536.137/0001-96**.**
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS, INSUMOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: 79, inciso I e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 10.1 do Contrato Originário.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 11 de novembro de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:136F6BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020

ORIGEM: PROCESSO N°050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°21/2019 – ARP N°20/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO E A EMPRESA ANA PAULA MOTA DA SILVA – ME CNPJ: 28.389.290/0001-26**.**
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS, INSUMOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: 79, inciso I e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 10.1 do Contrato Originário.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 11 de novembro de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:C6A54602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2020 Adesão nº 04/2020, Processo nº 024/2020, Referente a Adesão a Ata de Registro de Preço 04/2020, Pregão Presencial 02/2020, oriundo da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, **Objeto do Processo:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de eficientização do sistema de iluminação dos logradouros públicos. **Objeto do 2º Termo Aditivo:** O presente 2º Termo aditivo, tem por objeto alterar as condições de pagamentos na forma do prescrito na Clausula Terceira. **CONTRATADA: AALOK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**. Data da Assinatura 03/11/2020.

São Francisco/MG, 17 de Novembro de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:209DC960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA JOSÉ MARTINS BRAGA.
Processo Licitatório nº 030/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2019
Cláusula Primeira – Das Partes LOCADOR: **Prefeitura Municipal de São Francisco**, com sede nesta cidade de São Francisco à Av Montes Claros, 243, portadora do CNPJ nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **Evanilso Aparecido Carneiro**, Prefeito Municipal, residente na Rua Silva Jardim, 342, Centro, portador do CPF nº. 850.308.136-91 RG. 13.782.93 SSP-DF.
LOCATÁRIO: José Martins Braga, portador do CPF 213.146.088-00 e RG MG 13.627.686, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Santos Guimarães, 855, Apartamento 409, bairro Sagrada Família, Montes Claros/MG, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada por mais 02 (dois) meses, ficando a vigência até o dia **02 (dois) de Janeiro de 2021,** atendendo excepcional interesse público, considerando que é um serviço continuo, aluguel de imóvel para alocação da Secretaria de estado Fazendária para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretaria Municipal Requisitante.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Francisco /MG
EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.
Locator

JOSÉ MARTINS BRAGA
CPF 213.146.088-00
Locatário

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:8E9510EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 068/2020/Pregão presencial nº. 044/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na

Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **VERONICA DE PAULA ALMEIDA 06703735670**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 39.331.683/0001-03, com sede na Rua AntônioAnastásio, nº. 53, Bairro São Manoel, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, com experiência em saúde mental, para prestação de serviços de supervisão clínica institucional junto ao CAPS.- centro de atenção psicossocial. Valor: 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.2.132-339039-851 – Manutenção Do CAPS– Centro De Atenção Psicossocial– Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica- 102; 02.014.10.301.0008.2.132-339039-852 – Manutenção Do CAPS– Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física- Centro De AtençãoPsicossocial - 102.

São Francisco do Glória, 16 de novembro de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:67D89058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2016, INEXIGIBILIDADE 004/2016. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DATA DO ADITIVO: 17/11/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2020 A 30/11/2021. VALOR ESTIMADO ANUAL: R$106.308,00 (CENTO E SEIS MIL E TREZENTOS E OITO REAIS). CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. RAFAEL FREITAS CORREA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:0E222F75

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 161/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2020, DESTINADA À "**C**ontratação de empresa para aquisição de mudas de plantas, grama, árvores e insumos para recomposição paisagística das áreas verdes da Farmácia Verde, Unidades Básicas de Saúde, Academias da Guarda dos Ferreiros e do Bairro Mansões do Lago, DO município de São Gotardo, BEM COMO A prestação de serviços de mão de obra para preparo do solo, adubação, orientação no sistema de irrigação e na limpeza de ervas daninhas**."**
CONTRATADA: JOSE RONALDO DA SILVA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 68.477,25 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:22BFB428

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 309/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2020 OBJETO contratação de empresa para aquisição de mudas de plantas, grama, árvores e insumos para recomposição paisagística das áreas verdes da Farmácia Verde, Unidades Básicas de Saúde, Academias da Guarda dos Ferreiros e do Bairro Mansões do Lago, DO município de São Gotardo, BEM COMO A prestação de serviços de mão de obra para preparo do solo, adubação, orientação no sistema de irrigação e na limpeza de ervas daninhas**."** **N**O VALOR GLOBAL DE R$ 68.477,25 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADA: JOSE RONALDO DA SILVA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 68.477,25 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 16/11/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- JOSE RONALDO DA SILVA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:617A916B

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/166/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 30/11/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:D3EED3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0060/2020

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo contribuinte CÍCERO NOGUEIRA BELARMINO, do qual requer o ressarcimento da guia de ISS, referente a nota fiscal 202000000000014, visto que a nota fiscal referenciada foi substituida pelas notas fiscais 202000000000016 e 202000000000017.
Diante dos fatos e das provas apresentada, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO CONDICIONADO A VERIFICAÇÃO PELO FISCAL DE TRIBUTÁRIO, visando verificar se realmente tratam-se

dos mesmos produtos nas notas 202000000000014 e nas notas 202000000000016 e 202000000000017, o que deve ser realizado através de vistoria in locu.
Caso a vistoria, constate tratar-se dos mesmos produtos, a restituição deve ser realizada na ordem de R$505,31 (quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:B91775C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0061/2020

Trata-se de requerimento administrativo relativo ao pedido de prescrição formulado pelo senhor JOÃO CÉSAR LOPES quanto aos débitos de IPTU do exercício de 2014, dos imóveis situados na Rua Pinheiro Machado nº 627-A e B.
Diante dos fatos e das provas apresentadas, recolheço a prescrição dos créditos tributários de IPTU formulados pelo senhor JOÃO CÉSAR LOPES dos imóveis situados na Rua Pinheiro Machado nº 627-A e B, referente ao exercício de 2014, tudo com base no art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional c/c Decreto Municipal nº 002/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:D8A41D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2019– PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 010/2019

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - MG, torna se público o extrato do contrato do Processo Licitatório nº: 012/2019– Pregão Presencial SRP n°: 010/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Locação de cilindros de oxigênio medicinal**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de São João da Ponte – MG, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG
CONTRATADA: Contrato nº 002/2020 – **CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.555.389/0004-91. Valor Global Estimado: **R$ 19.360,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São João da Ponte-MG, 11 de novembro de 2020.

CARLOS ANTÔNIO LIMA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:1C00BA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0349/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 0159/2020 – 2ª CHAMADA

Objeto: Aquisição de armário roupeiro guarda volume para atender aos servidores responsáveis pela manutenção do prédio da Prefeitura. Sessão Pública às 13:00h do dia 02/12/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 02/12/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 02/12/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5D825552

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 057/2020
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Bella's Gráfica Eireli**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 049/2020
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos diversos
Valor total: R$ 9.855,00
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 13/11/2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7C39BDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTABELECE A ONDA VERDE DECORRENTE DOS PROTOCOLOS DO MINAS CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5734

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 5701 E ESTABELECE A ONDA VERDE DECORRENTE DOS PROTOCOLOS DO MINAS CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso, através do Decreto nº 5.665, de 29 de julho de 2020, aderiu ao Plano "Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo", elaborado pelo Estado de Minas Gerais através do Comitê Extraordinário Covid-19, conforme Deliberação nº 39;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 101, de 11 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o relatório técnico nº 31/SES/COES Minas COVID-19/2020.

CONSIDERANDO que tanto a Macrorregião Sul, como a Microrregião aglomerada de São Sebastião do Paraíso (Jacuí – Itamogi – Monte Santo de Minas – São Tomás de Aquino – Pratápolis) estão definidas para funcionamento na Onda Amarela;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.665/2020;

CONSIDERANDO as regras de flexibilização lançadas no Município de São Sebastião do Paraíso através do Decreto nº 5.665, de 29 de julho de 2020, especialmente no que se refere aos protocolos de funcionamento;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5665/2020, o qual dispõe sobre a adesão do Município de São Sebastião do Paraíso ao Plano Minas Consciente.

CONSIDERANDO que agora o Município encontra-se em conformidade com os requisitos para adentrar à onda verde, havendo a necessidade de alteração do Decreto Municipal nº 5701/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido, no Município de São Sebastião do Paraíso a Onda Verde decorrente dos Protocolos do Minas Consciente, tendo em vista os índices epidemiológicos nesta Municipalidade.

Parágrafo primeiro: Eventuais descumprimentos por parte de pessoas físicas e/ou jurídicas dos protocolos do Minas Consciente ou demais deliberações Municipais, Estaduais ou Federais, poderão ensejar em sanções, inclusive, as expostas no Decreto Municipal de nº 5594/2020.

Parágrafo segundo: Fica suspenso o funcionamento presencial de aulas em escolas, centros profissionalizantes, técnico e/ou superior ou em qualquer instituição de ensino.

Art. 2º – Caso haja necessidade de regularização de atividades e ações, respeitadas as competências e os protocolos emitidos pelo Minas Consciente, competirá ao Secretário de cada pasta formulá-las, por meio de ato(s) normativo(s).

Art. 3º - Em ambientes fechados com ventilação só será permitida 1 (uma) pessoa a cada quatro metros quadrados.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 12 de novembro de 2020

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:78968DD0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 073/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Modalidade Pregão Presencial nº 073/2020. Processo nº 1808/2020. Objeto***:*** **Contratação de Empresa objetivando a aquisição de Luminárias de LED 150, destinadas à reposição das lâmpadas queimadas, na manutenção da iluminação pública, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, com entrega imediata, exclusivo para ME, EPP e MEI**. A abertura será dia **04 de Dezembro de 2020 às 13:30 horas**. O Edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de Novembro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:FD9F58CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 24/11/2020, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 262/2020, Pregão Presencial - RP nº 042/2020. Objeto: Aquisição de materiais consumo escolar e materiais de consumo de escritório para atender a Administração Municipal de Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005, no endereço supramencionado/site www.sapucaímirim.gov.mg.br.

Sapucaí-Mirim, 11 de novembro de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:149E6D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 64/2020. Processo n.º 169/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Lucas Figueiredo Do Lago CNPJ/MF sob o nº 19.703.700/0001-70, valor R$ 56.000,00.

Serrania, 17 de novembro de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9A662D0E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de ata de registro de preços nº. 151/2020. Pregão nº 64/2020. Processo nº. 169/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria. Detentora: a) Lucas Figueiredo Do Lago CNPJ/MF sob o

nº 19.703.700/0001-70, valor R$ 56.000,00. Vigência: 17/11/2020 a 16/11/2021.

Serrania, 17 de novembro de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:64DD2C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ARP Nº 031/2029 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E EXCLUSÃO DE ITEM

AVISO **RESUMO DE ADITIVO A ARP Nº 031/2029** **REEQUILÍBRIOECONÔMICOFINANCEIRO E EXCLUSÃO DE ITEM**	
O Presidente da Comissão de Licitação, por determinação do Prefeito Municipal e em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o Município firmou o seguinte Aditivo a ARP Nº 031/2019.	
Tipo/Motivo	**Aditivo Nº 001/2020 – A.R.P Nº 031/2019** Reequilíbrio Econômico Financeiro e Exclusão de Item.
Número da ARP	031/2019
Contratante	**Município de Simão Pereira- MG** CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado/Adjudicatário	**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **01.417.694/0001-20**,
Objeto Resumido	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG (UBS e PSF) E CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS
Fundamento	Artigo 65, II D, Lei Federal 8666/93 e Cláusula 7ª da A.R.P
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.10.04.10.301.0007.2.0087 00.01.48 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Clausula Primeira – do Reequilíbrio Econômico Financeiro e da Exclusão de Item da A.R.P	Constitui o Objeto do presente Termo Aditivo, o Reequilíbrio Econômico Financeiro onde o medicamento DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML passa para o valor unitário para R$1,48 (um real e quarenta e oito centavos), NEOMICINA + BACITRACINA (250 UI/G + 5 MG/G) para o valor de R$2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) e SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, para o valor de R$ 0,545 (cinquenta e quatro e cinco centavos). O Medicamento ATENOLOL pela discordância em reequilibrar seu preços da Secretaria de Saúde será excluído da A.R.P.
Cláusula Segunda- Valor da ARP	A ARP/Contrato Administrativo passa a viger pelo total de R$ 57.289,20(cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Data de assinatura do Aditivo	13/10/2020
Signatário - Contratante	José Luis Campos Senra- Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA** – Representante Legal

Simão Pereira, 15 de outubro de 2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:A8A9EC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TEÓFILO OTONI – MG
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Altera o Cronograma do Edital I/2020, anexo à Resolução nº 05/2020, que "Dispõe sobre Chamamento Público para selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil para a concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – FMDCA/TO, referente à XIV Campanha do FIA – 2020".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2020 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010; considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; o disposto nas Resoluções CMDCA-TO nº 01/2018 e nº 02/2018; bem como o estado de calamidade para contenção da pandemia do COVID-19, reconhecido a nível federal através do Decreto Legislativo Nº 6, de 18 de março de 2020; estadual através do Decreto Nº 47.891, de 20 de março de 2020; e municipal através do Decreto Nº 8.030 de 25 de março de 2020, a princípio com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o tópico 6 – "Cronograma" do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA-TO Nº01/2020, ANEXO I à Resolução nº 05/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1	Publicação site institucional	02/07/2020.
2	Impugnação do edital	3 dias úteis que antecedem a data final de entrega dos envelopes – até o dia 26/08/2020.
3	Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.10.	31/08/2020, até as 13hs
4	Abertura dos envelopes e análise das propostas pela Comissão de Seleção.	01/09/2020 a 15/09/2020
5	Assembleia Geral de análise do resultado preliminar.	22/09/2020
6	Divulgação do resultado preliminar.	23/09/2020
7	Apresentação de recurso.	Até 30/09/2020
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 07/10/2020
9	Publicação das decisões recursais.	08/10/2020
10	Realização de ajustes técnicos solicitados pela Comissão de Seleção para as propostas habilitadas.	Até 16/10/2020
11	Data para entrega dos Planos de Trabalho devidamente ajustados.	21/10/2020
12	Análise dos ajustes técnicos pela Comissão de Seleção e providências de ajustes finais	Até 05/11/2020
13	Entrega dos Planos de Trabalho ajustados, devidamente assinados pelo representante legal	Até 10/11/2020
14	Assembleia Geral de análise do resultado final.	12/11/2020
15	Homologação e publicação do resultado final.	Até 17/11/2020
16	Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.	01/12/2020

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 12 de novembro de 2020.

RODRIGO WOLFF DA PENHA
Presidente do CMDCA-TO

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D593E7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2020 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TEÓFILO OTONI – MG
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Dispõe sobre a divulgação de Planos de Trabalho aprovados para Certificação de captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 12 de Novembro de 2020 e,
Considerando o disposto no Edital nº 01/2020, anexo à Resolução CMDCA-TO nº 05/2020;
Considerando a finalização dos trabalhos de Análise dos ajustes técnicos pela Comissão de Seleção, com a apresentação dos resultados na plenária da Assembleia Geral, com concordância dos presentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar os Planos de Trabalho classificados para o recebimento de *Certificado de Autorização para Captação – CAC*, instrumento de Certificação para captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme listado no Anexo I.

Parágrafo Único - Todas as entidades com propostas aprovadas deverão comparecer à Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, à Av. Dr Luiz Boali, s/nº, CAIC, Castro Pires, no dia 01 de dezembro do corrente ano, às 9h00min, para recebimento dos Certificados e orientação sobre os procedimentos de captação.
Art. 2º - Os valores captados deverão ser depositados exclusivamente na Conta do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) de Teófilo Otoni/MG **(Caixa Econômica Federal, Agência 0155, Operação 006, Conta Corrente 913-2)**.

Art. 3º - No ato da captação do recurso junto ao destinador caberá à entidade instrui-lo sobre os procedimentos para a correta destinação e fornecer ao mesmo o modelo da respectiva Declaração de Destinação em anexo – pessoa física (Anexo II) ou pessoa jurídica (Anexo III).

Parágrafo Primeiro – A declaração deverá ser preenchida e assinada pelo destinador como comprovação da destinação à entidade, anexando à mesma o comprovante bancário ou DARF.

Parágrafo Segundo – A entidade captadora deverá apresentar a declaração preenchida com respectiva comprovação da destinação, o mais rapidamente possível e dentro do prazo referente ao ano fiscal informado, à Secretaria Executiva do CMDCA-TO para fins de confirmação, identificação e encaminhamento dos procedimentos necessários junto à Receita Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 12 de novembro de 2020.

RODRIGO WOLFF DA PENHA
Presidente do CMDCA-TO

ANEXO I à RESOLUÇÃO Nº 13/2020, que dispõe sobre a divulgação de Planos de Trabalho classificados para Certificação para captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Nº do CAC	Entidade Proponente	Título do Plano de Trabalho	Valor do CAC (R$)
01	Creche Lar da Criança	Avançando no Saber	11.750,00
02	O Ninho	Aconchego	22.479,87
03	O Ninho	Bordando Vínculos e Convivência	3.775,00
04	O Ninho	Cores do Ninho	4.999,98
05	Espaço Adolescente	Convivência e o Desenvolvimento dos Vínculos Interpessoais	25.000,00
06	APAE de Teófilo Otoni	O Brincar como forma de aprender	6.136,57
07	APAE de Teófilo Otoni	O brincar para o Desenvolvimento da Criança	12.707,50
08	APAE de Teófilo Otoni	Escolinha de Futebol Apaeanitos	10.607,25
09	AEEL Associação Educacional Evangélica Luterana	Tocando pela Vida	25.000,00
10	AEEL Associação Educacional Evangélica Luterana	Acerte Este Gol	24.900,00
11	AEEL Associação Educacional Evangélica Luterana	Construtores do Futuro	25.000,00
12	Uai Brasil	Caminhando Juntos	23.807,37
13	Uai Brasil	Toda Criança precisa de Esportes	14.933,75
14	Lírios do Vale	A Arte em Nossa Vida	15.826,00
15	Lírios do Vale	Brinquedoteca e Literatura	4.941,43
16	APJ Aprender Produzir Juntos	Jovem Marceneiro	25.000,00
17	APJ Aprender Produzir Juntos	Mecânica de Motos	25.000,00
18	APJ Aprender Produzir Juntos	Estampando Camisetas e Objetos	25.000,00
19	AMCA Apoio a Mulher à Criança e ao Adolescente	Na trilha da Autonomia	7.950,00
20	Cantinho da Solidariedade	Esporte para todos	25.000,00
21	Cantinho da Solidariedade	Informática e Cidadania	25.000,00
22	Associação Comunitária Bela Vista	Quem Cuida, Educa	9.773,12

ANEXO II à RESOLUÇÃO Nº 13/2020

(MODELO Pessoa Física)

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TEÓFILO OTONI

Eu, (NOME COMPLETO) , portador do CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), telefone de contato (informar número para eventual esclarecimento), DECLARO para providências referentes à identificação e regularização de destinação de recursos do imposto de renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni/MG que doei o valor de R$ (XXX,XX) (escrever valor por extenso) no dia (DIA/MÊS/ANO), mediante (informar o meio – depósito, TED, DOC, DARF), para a **Conta Corrente 913-2, Caixa Econômica Federal, Agência 0155, Operação 006**, a ser deduzido no imposto de renda referente ao ano fiscal (informar **ANO FISCAL** para emissão do Recibo e Declaração de Benefício Fiscal – DBF junto à Receita Federal, nos casos de depósito direto na conta do FIA). Para maior clareza, segue comprovante em anexo (ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE). Declaro ainda que o recurso doado deverá beneficiar (INFORMAR o NOME DA ENTIDADE se for o caso), inscrita sob o CNPJ nº (XXXXXXXX) (informar CNPJ da entidade beneficiada), desde que esta esteja em situação regular e apta junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni, e respeitadas as normativas legais. Por ser verdade, firmo a presente.

(Local, dia/mês e ano)

(Nome completo e assinatura do doador)

ANEXO III à RESOLUÇÃO Nº 19/2018

(MODELO Pessoa Jurídica)

(TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TEÓFILO OTONI

A empresa (NOME) , inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX) (informar), DECLARA para providências referentes à identificação e regularização de destinação de recursos do imposto de renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni/MG que realizou a doação do valor de R$ (XXX,XX) (escrever valor por extenso) no dia (DIA/MÊS/ANO), mediante (informar o meio – depósito, TED, DOC), para a **Conta Corrente 913-2, Caixa Econômica Federal, Agência 0155, Operação 006**, a ser deduzido no imposto de renda referente ao ano fiscal (informar ANO FISCAL para emissão do Recibo e da Declaração de Benefício Fiscal – DBF junto à Receita Federal). Para maior clareza, segue comprovante em anexo (ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE). Declaro ainda que o recurso doado deverá beneficiar (INFORMAR o(s) NOME(s) da(s) ENTIDADE(s) e respectivos valores se for mais de uma beneficiada), desde que esta (s) esteja (m) em situação regular e apta (s) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni, e respeitadas as normativas legais. Por ser verdade, firmo a presente.

(Local, dia/mês e ano)

(Nome completo, cargo e assinatura)

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:515BC87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00074/2020 PROCESSO: N.º 000363/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial: n.º 00074/2020 Processo: N.º 000363/2020 Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (e.p.i.) para serem utilizados pelos agentes comunitários e demais profissionais de saúde, no combate, tratamento e prevenção ao coronavírus. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial. Data de abertura dos envelopes: 07 de dezembro de 2020 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 17 de novembro de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:E9B979D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pintura, ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tres Marias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 30/11/2020 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de novembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D0EE5E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA, nome de fantasia "EXTRA ENERGY E CONSTRUÇÕES", firmado em 09 de setembro de 2019, mediante processo licitatório nº. 102/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 075/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta, Quinta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 043/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 09 de Setembro de 2020 e término em 08 de Setembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
SubUnidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Classif. Orçamentária: 25.752.0030.1013 – Iluminação Pública
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso: 1.17.00 – Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 014/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 043/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de Setembro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Damasceno Construções LTDA - EPP– Contratada
JOSÉ APARECIDO MARTINS FILHO E/OU

RENATA DANIELLE DAM. MARTINS
Representante Legal

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:016AD7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 225/2020**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de nº 034/2020**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de novembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:967F359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 199/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2020

O Pregoeiro torna público a todos os participantes do processo licitatório em epígrafe, que decidiu **SUPRIMIR** a observação do subitem 2.1 do edital de Pregão Presencial, o seguinte texto:

2.1

(...)

– **Observação**: Contratação de seguradora para prestar Seguro Total, por Valor Referenciado de Mercado, com previsão para 05 (cinco) veículos da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias do Estado de Minas Gerais, **sem interveniência de corretores**, incluindo assistência auto 24 horas em todo o território nacional, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MGH, 17 de novembro de 2020.

RAMON LUCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0B555381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 119/2019 – PROCESSO N.º 1954/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para o item:

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CONCEDIDO
45	FRASCO	INSULINA HUMANA NPH 100UI10ML	R$ 18,50	R$ 21,05

Data: 16/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7D335D24

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 104/2020 – PROCESSO N.º 1377/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tintas para Demarcação Viária e Material para Sinalização de Trânsito, destinados ao desempenho das atividades do Departamento de Trânsito do Município de Três Pontas a serem utilizados para demarcação viária horizontal e sinalização de ruas. **Detentoras: Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.889.115/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e **Mavi Tintas e Sinalização Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.191.875/0001-22, sendo o valor total estimado registrado: R$ 73.420,00 (setenta e três mil e quatrocentos e vinte reais). **Vigência:** 06/11/2020 a 06/11/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:352BD6C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 104/2020 - PROCESSO N.º 1377/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 104/2020 – Processo n.º 1377/2020**, realizado em 05 de novembro de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Tintas para Demarcação Viária e Material para Sinalização de Trânsito, destinados ao desempenho das atividades do Departamento de Trânsito do Município de Três Pontas a serem utilizados para demarcação viária horizontal e sinalização de ruas, em favor das empresas: **Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.889.115/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e **Mavi Tintas e Sinalização Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.191.875/0001-22, sendo o valor total estimado registrado: R$ 73.420,00 (setenta e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Três Pontas, 06 de novembro de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:20C5BD6E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 149/2020 - PROCESSO N.º 1866/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 149/2020 – Processo n.º 1866/2020**, realizado em 10 de novembro de 2020, referente à Aquisição de Microscópio Biológico Trinocular, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção das atividades básicas do Laboratório Municipal, em favor da empresa: **Automax Soluções EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.031.878/0001-12, sendo o valor total contratado: R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais).

Três Pontas, 20 de outubro de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:73AF9947

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 122/2020 - PREGÃO N.º 149/2020 – PROCESSO N.º 1866/2020.

Objeto: Aquisição de Microscópio Biológico Trinocular, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção das atividades básicas do Laboratório Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Automax Soluções EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.031.878/0001-12. **Valor total contratado:** R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais). **Data:** 11/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AC94B7C5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 024/2020 - PROCESSO N.º 1702/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudico para os efeitos legais, em favor da empresa: Lagotela EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.368.585/0001-04, o objeto da Concorrência n.º 024/2020 – Processo n.º 1702/2020, realizado no dia 04 de novembro de 2020, que trata da prestação de serviços de construção de quadra poliesportiva no Bairro Jardim das Esmeraldas, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Contrato de Repasse n.º 886779/2019 – Operação n.º 1063578-70, firmado entre o Município de Três Pontas/MG. e o Ministério da Cidadania, sob o valor global de R$ 236.284,29 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Três Pontas, 17 de novembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5E7D814B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 024/2020 - PROCESSO N.º 1702/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: Lagotela EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.368.585/0001-04, o objeto da Concorrência n.º 024/2020 – Processo n.º 1702/2020, realizado no dia 04 de novembro de 2020, que trata da prestação de serviços de construção de quadra poliesportiva no Bairro Jardim das Esmeraldas, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Contrato de Repasse n.º 886779/2019 – Operação n.º 1063578-70, firmado entre o Município de Três Pontas/MG. e o Ministério da Cidadania, sob o valor global de R$ 236.284,29 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Três Pontas, 17 de novembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B11B83AD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 125/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 024/2020 – PROCESSO N.º 1702/2020.

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Jardim das Esmeraldas, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Contrato de Repasse n.º 886779/2019 – Operação n.º 1063578-70, firmado entre o Município de Três Pontas/MG. e o Ministério da Cidadania. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Lagotela EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.368.585/0001-04. Valor total contratado: R$ 236.284,29 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Data: 17/11/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D0C31F04

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2018 – PROCESSO N.º 1568/2018 – CONTRATO N.º 099/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Kaiber & Vieira Cardiologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.090.840/0001-58. Considerando as disposições da Cláusula Sétima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º de novembro de 2021. Data: 29/10/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C2B62620

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 159/2020 – PROCESSO N.º 1948/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Lanches.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 30 de novembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B9B88076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 0108/2020 PREGÃO PRESENCIAL 081/2020

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo **nº. 0108/2020** – Pregão Presencial **nº. 081/2020** – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 17/11/2020
Abertura da Sessão:09:00
Objeto: **Aquisição do equipamento "Controlador de Vídeo, Wall 3x3 HDMI", o qual é de suma importância para complementar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos da Central de Vídeo Monitoramento, localizada no batalhão da Polícia Militar, conforme ofício nº 033/2020, da secretaria de governo. As quantidades e especificações estão contidas no Termo de Referência.**
Empresas participantes:
COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME
Empresa Vencedora: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME**.

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Bianca Ferreira Alves
Código Identificador:5DF23421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020 CANEDO NUNES IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA, GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI, MIZAEL CARLOS FERREIRA JÚNIOR, ROSA MARIA SOUTO PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A1299ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato da Contrato n° 16/2020, referente ao Pregão Presencial n° 06/2020 Processo Licitatório n° 09/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para a confecção de kits de uniformes escolares visando atender a demanda da rede municipal de ensino de Ubaí/MG, em favor da empresa: **A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.346.618/0001-10, pelo valor global de R$49.100,50 (quarenta e nove mil cem reais e cinquenta centavos). **Vigência – 14/02/2020 a 31/12/2020** –

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:2BA617D0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DA ATA RP

AVISO DE EXTRATO DE ATA RP
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato da ATA RP n° 15, 16, 17, 18 e 19/2020, referente ao Pregão Presencial n° 09/2020 Processo Licitatório n° 018/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL DE PACIENTES CARENTES SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO., em favor da empresa: BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 27.360.084/0001-20, pelo valor global de R$8.011,20 (oito mil onze reais e vinte centavos), DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ sob o n° 22.820.165/0001-42, pelo valor global de R$14.799,00 (quatorze mil setecentos e noventa e nove reais), NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 04.930.131/0001-29, pelo valor global de R$26.914,00 (vinte e seis mil novecentos e quatorze reais), ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 11.453.723/00001-62, pelo valor global de R$9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais), SUSTENTARE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 23.844.833/0001-34, pelo valor global de R$19.195,20 (dezenove mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Vigência – 04/03/2020 a 04/03/2021**

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:D44D51C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DA ATA RP

AVISO DE EXTRATO DE ATA RP
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato da ATA RP n° 021/2020, referente ao Pregão Presencial n° 10/2020 Processo Licitatório n° 22/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços através de veículos automotores da linha pesados para atendimento das demandas do Município de Ubaí-MG, pelo sistema de registro de preços devidamente publicado em imprensa oficial., em favor da empresa: Neris Auto Peças LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 09.544.102/0001-42, pelo valor global de R$212.400,00 (duzentos e doze mil quatrocentos reais). **Vigência – 20/02/2020 a 20/02/2021** –

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:410FF647

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DA ATA RP

AVISO DE EXTRATO DE ATA RP
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato da ATA RP n° 021/2020, referente ao Pregão Presencial n° 07/2020 Processo Licitatório n° 012/2020, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPIs (equipamentos de segurança individual) visando atender a demanda do Município de UBaí-MG., em favor da empresa: A&S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS, inscrito no CNPJ sob o n° 08.346.618/0001-10, pelo valor global de R$40.260,20 (quarenta mil duzentos e sessenta reais); DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 34.771.531/0001-08, pelo valor global de R$24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais); ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS, inscrito no CNPJ sob o n° 01.417.307/0001-55, pelo valor global de R$159.264,40 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); SUPRISOLDAS LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 10.972.584/0001-10, pelo valor global de R$75.673,30 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos). **Vigência – 07/02/2020 a 07/02/2021**

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:99856A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 031/2020, Processo 060/2020, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de SIMONE QELLY MENDES SANTOS-002161006.00-08 - CNPJ nº 16.719.446/0001-00. Objeto: Contratação de empresa da área de alimentação para fornecimento de café da manhã, almoço jantar para pessoa carente do município de

Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Valor R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais) - Contrato nº 076/2020, data da assinatura 11/11/2020, vigência 11/11/2020 a 31/12/2020-

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG -17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:6A3F5B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 134/2020 – P.L. 136/2020 – CONV. 011/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. ME. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 4,65% do contrato visando o acréscimo de serviços extras de vigia noturno para garantir a segurança do canteiro de obras. **VLR:** R$ 14.191,40. **FDO:** 215.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:98DFBBE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 171/2020 – P.L. 130/2020 – T.P. 002/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI "EPP". **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 6,82% do contrato visando o acréscimo de serviços extras nas reformas das Escolas Municipais, Maria Augusta e Dolores Martins Soares, visando melhor adequação das edificações escolares. **VLR:** R$ 120.603,40. **FDO:** 215, 246.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1746079B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 175/2020 – P.L. 131/2020 – T.P. 003/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA. ME. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 12,47% do contrato visando melhor adequação da edificação escolar e maior conforto aos colaboradores, alunos e demais entes da comunidade escolar. **VLR:** R$ 92.523,49. **FDO:** 215.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:45EAD2B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 043/2020 – P.L. 200/2019 – INEX. 021/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES (COMALE)**. OBJETO:** Acréscimo de 13,99% do Contrato de fornecimento de gênero alimentício visando o aumento da quantidade de diversos itens para continuidade do fornecimento de kit alimentação para os alunos da rede municipal de educação cadastrados no Programa Bolsa Família e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. **VLR:** R$ 222.960,00. **FDO:** 212.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1BD3E3B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 039/2019 – P.L. 122/2019 – P.P. 040/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ZIRICO MÓVEIS EIRELI. **OBJETO:** Alteração de razão social encaminhada pela coordenação do almoxarifado da Saúde, através da Comunicação Interna AC nº 270/2020. **ALTERAÇÃO DE:** FORT MÓVEIS LTDA. **PARA:** ZIRICO MÓVEIS EIRELI.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BD83A667

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 059/2020 – P.L. 177/2020 – P.E. 042/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI. **OBJETO**: Aquisição de material para manutenção de veículos (pneus para automóveis da linha leve e pesada) em atendimento a diversas Secretarias Municipais. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 139.994,45. **FDO:** 149, 194, 341, 357, 376, 385, 499, 521, 554.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2381AD9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 180/2020 – P.L. 202/2020 – DISP. 067/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BASE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **OBJETO**: Renovação da contratação de controlador de acesso/monitoramento para acolhimento do menor C.H.F.S. **VIG:** 30 dias. **FDO:**446.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:47F0BD34

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 116/2017 – P.L. 206/2017 – DISP. 090/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando a locação do imóvel situado à Rua Coletora II, nº 420 e 428, bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, celebrado entre as partes, para FUNCIONAMENTO DO CRAS. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2EBE76EB

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

TÁ NO AR O SEU TALENTO
CLÁUSULA 2.2 DO EDITAL
ONDE SE LÊ: Aquele artista que ainda não tiver efetivado seu cadastro no mapeamento cultural municipal, deverá se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano antes de realizar sua inscrição. O cadastramento poderá ser realizado através do link:
https://docs.google.com/forms/d/1ZvCUzlsy3Q70ITBzc8n9dQ7R_ApQt- AIg8aUbW3DQB0/edit
LEIA- SE: Aquele artista que ainda não tiver efetivado seu cadastro no mapeamento cultural municipal, a documentação solicitada para

sua inscrição na Cláusula 4.1 do Edital, será válida como cadastramento do mesmo.

CLÁUSULA 3.3 DO EDITAL
ONDE SE LÊ: As inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília, do dia 20 de novembro de 2020.
LEIA-SE: As inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília do dia 02 de Dezembro de 2020

CLÁUSULA 3.4 DO EDITAL
ONDE SE LÊ: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1INzI0d5pMAEjzYEv2nsinYgF2Q4 EShsrCre5pvBZOPo/vie wform?edit_requested=true&pli=1
LEIA-SE: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no link abaixo, colocando o cursor sobre o mesmo , apertando Ctrl e clicando no mouse com o botão esquerdo https://docs.google.com/forms/d/1INzI0d5pMAEjzYEv2nsinYgF2Q4 EShsrCre5pvBZOPo/vie wform?edit_requested=true&pli=1,
O Edital Retificado encontra-se no site www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:117428A8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER-CULTURA EM REDE

CLÁUSULA 2.2 DO EDITAL
ONDE SE LÊ: Aquele artista que ainda não tiver efetivado seu cadastro no mapeamento cultural municipal, deverá se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano antes de realizar sua inscrição. O cadastramento poderá ser realizado através do link: https://docs.google.com/forms/d/1ZvCUzlsy3Q70ITBzc8n9dQ7R_Ap Qt- AIg8aUbW3DQB0/edit
LEIA- SE: Aquele artista que ainda não tiver efetivado seu cadastro no mapeamento cultural municipal, a documentação solicitada para sua inscrição na Cláusula 4.1 do Edital, será válida como cadastramento do mesmo.
CLÁUSULA 3.3 DO EDITAL
ONDE SE LÊ: As inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília, do dia 20 de novembro de 2020.
LEIA-SE: As inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília do dia 02 de Dezembro de 2020
CLÁUSULA 3.4 DO EDITAL
ONDE SE LÊ: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1INzI0d5pMAEjzYEv2nsinYgF2Q4 EShsrCre5pvBZOPo/vie wform?edit_requested=true&pli=1
LEIA-SE: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no link abaixo, colocando o cursor sobre o mesmo , apertando Ctrl e clicando no mouse com o botão esquerdo https://docs.google.com/forms/d/1Q5GOJm6YJ8G2h9Aux1IF6yrpdv uoBgvCPPDFHOY2LqI/viewform?edit_requested=true&pli=1
O Edital Retificado encontra-se no site www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:94696FF1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - FAZER CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

CLÁUSULA 2.2 DO EDITAL
ONDE SE LÊ: Aquele artista que ainda não tiver efetivado seu cadastro no mapeamento cultural municipal, deverá se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano antes de realizar sua inscrição. O cadastramento poderá ser realizado através do link: https://docs.google.com/forms/d/1ZvCUzlsy3Q70ITBzc8n9dQ7R_Ap Qt- AIg8aUbW3DQB0/edit
LEIA- SE: Aquele artista que ainda não tiver efetivado seu cadastro no mapeamento cultural municipal, a documentação solicitada para sua inscrição na Cláusula 4.1 do Edital, será válida como cadastramento do mesmo.
CLÁUSULA 3.3 DO EDITAL
ONDE SE LÊ: As inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília, do dia 20 de novembro de 2020.
LEIA-SE: As inscrições se encerrarão às 23h59min, horário de Brasília do dia 02 de Dezembro de 2020
CLÁUSULA 3.4 DO EDITAL
ONDE SE LÊ: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1INzI0d5pMAEjzYEv2nsinYgF2Q4 EShsrCre5pvBZOPo/vie wform?edit_requested=true&pli=1
LEIA-SE: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no link abaixo, colocando o cursor sobre o mesmo , apertando Ctrl e clicando no mouse com o botão esquerdo https://docs.google.com/forms/d/1i2nMzm2HBoxBbx1jUrI90O_Y7w CPO7Rrz3GuCxRk_eo/viewform?edit_requested=true&pli=1
O Edital Retificado, encontra-se no site www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:B5EC25EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 073/2020

Processo n° 101/2020

Dispensa n° 073/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para cirurgia de Histerectomia para a munícipe Talita Ludolph Reis, devido a paciente não ter recursos financeiros suficiente para custear cirurgia além de apresentar o quadro de hemorragia genital causando anemia.

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e na forma do art. 01º, III, da CRFB/88, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

CASA DE SAUDE PIO XII LTDA - CNPJ: 31.592.264/0001-05
Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO - CIRURGIA DE HISTERECTOMIA - INCLUSOS HONORÁRIOS DE CIRURGIÃO E ANESTESISTA, ALÉM DE DESPESAS COM TAXAS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS. SERVIÇOS E DESPESAS INCLUSOS E UTILIZADOS DENTRO DE UMA DIÁRIA.	SV	1,0000	5.000,00	5.000,00

VOLTA GRANDE, 17 de Novembro de 2020.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:E1694FF1

PREGÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 073/2020

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 101/2020
Modalidade de Dispensa n° 073/2020

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e **CASA DE SAUDE PIO XII LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para cirurgia de Histerectomia para a munícipe Talita Ludolph Reis, devido a paciente não ter recursos financeiros suficiente para custear cirurgia além de apresentar o quadro de hemorragia genital causando anemia.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO - CIRURGIA DE HISTERECTOMIA - INCLUSOS HONORÁRIOS DE CIRURGIÃO E ANESTESISTA, ALÉM DE DESPESAS COM TAXAS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS. SERVIÇOS E DESPESAS INCLUSOS E UTILIZADOS DENTRO DE UMA DIÁRIA.	SV	1,0000	5.000,00	5.000,00

Valor Total: 5.000,00
Data da Assinatura: 17/11/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:6480261A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

Decreto nº 545/2020.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas na data que menciona.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2020, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 16(dezesseis) dias do mês de novembro 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C21F0DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 106/2020 - Dispensa de Licitação nº 43/2020

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 106/2020, Dispensa nº 43/2020, para contratação direta da João Batista de Carvalho 57142254653 - JB Segurança Eletrônica, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.240.242/0001-25, para instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo de alta resolução no novo Prédio da Creche Municipal de Astolfo Dutra, com fornecimento de materiais, no valor global de R$ 17.250,00, conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente as introduzidas pela Medida Provisória nº 961/2020..

Astolfo Dutra, MG, 10 de novembro de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5EC85752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2020 DISPENSA 087/2020

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 87/2020 Processo Licitatório nº 163/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO NECESSÁRIA DE 500HS NA RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND B110B, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DESLOCAMENTO DO VEÍCULO (OU DA EMPRESA) - pelo contratado BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.209.965/0004-05 (Filial), com sede na Av. Princesa do Sul 2.350, Jardim Ribeiro,

Varginha/MG. Brazópolis, 17/11/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020 – Dispensa nº 87/2020 Processo Licitatório nº 163/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO NECESSÁRIA DE 500HS NA RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND B110B, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DESLOCAMENTO DO VEÍCULO (OU DA EMPRESA) - pelo contratado BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.18.209.965/0004-05 (Filial), com sede na Av. Princesa do Sul 2.350, Jardim Ribeiro, Varginha/MG – Assinado em 17/11/2020 – Valor R$ 3.280,35 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos) .

Brazópolis 17/11/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:DCF2C798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 160/2020 – Pregão Presencial nº 068/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DAS MARCAS TOYOTA, PEUGEOT, NEW ROLLAND E JCB GENUINAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE**. Abertura: 30/11/2020 às 09h00min. **Local da realização do Certame**: Prefeitura Municipal de Brazópolis - Departamento de Licitação - Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro Brazópolis – MG – CEP: 37530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 17/11/2020.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:640479C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 036/2020, firmado entre o Município de Ervália/MG e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, por meio do Processo Licitatório nº 23034.050192/2018-41, Pregão Eletrônico nº 011/2019 realizado pelo FNDE. Valor do contrato: R$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais). Vigência: 12/05/2020 à 12/05/2021. Assinatura: 12/05/2020.

Ervália/MG, 17/11/2020.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D2245E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
GENEROS ALIMENTICIOS APAE E ABRIGO**

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 062/20, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/20, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, para Estruturação da Rede do SUAS neste Município de Malacacheta, para as ILPIs: ABRIGO MARIA NETA, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO VICENTE e APAE DE MALACACHETA, em atendimento aos Convênios: 888059/2019; 888100/2019 e 888101/2019 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 30/11/20 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 17/11/2020.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:7AE33760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020**

OBJETO: Prestação de serviços de Desinsetização e Desratização as Escolas Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: São Bento Desinsetizadora Ltda
VALOR TOTAL: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**.**
DATA: 12/11/2020
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:72F9B101

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.028, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Homologa o Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020 para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SRA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal; da Lei Orgânica Municipal, art. 67, V e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020 apresentado pela Comissão Municipal instituída pela Portaria n° 134 de 06 de novembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020 para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, conforme relação anexa, parte integrante deste decreto.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:5EA697B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 177/20 PREGÃO PRESENCIAL: 118/20**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 177/20 PREGÃO PRESENCIAL: 118/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção de maquinas pesadas desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas da linha: SANY, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, para reposição em veículos automotivos pesados.

REALIZAÇÃO: 02/12/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:EA84C628

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 170/20 – PREGÃO PRESENCIAL 113/20 RP 80/20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 170/20 – PREGÃO PRESENCIAL 113/20 RP 80/20
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de plantas e flores em geral para uso em praças, canteiros de avenidas e em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:SELMA MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 17.135.763/0001-42, valor total de R$107.700,00(cento e sete mil e setecentos reais).**VIGÊNCIA:** 16/11/2020 a 15/11/2021.

Nova Resende, 16 de novembro de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.
Pregoeiro Oficial.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 160/20 – PREGÃO PRESENCIAL 109/20 RP 75/20
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de pintura em geral para uso em manutenções preventivas e corretivas de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORAS:DENISE MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 18.966.588/0001-06, valor total de R$ 7.716,50 (Sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos.
COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: nº 14.718.491/0001-15, no valor total de R$ 9.470,00 (Nove mil, quatrocentos e setenta reais).**VIGÊNCIA:** 19/10/2020 a 18/10/2021.

Nova Resende, 19 de outubro de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.
Pregoeiro Oficial.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 165 /20 – PREGÃO PRESENCIAL 111/20 RP 79/20
OBJETO: A Implantação de registro de preços para possível, futura e eventual contratação de serviço de confecção de material gráfico e off set para unidades desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parcelada pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORAS:FABIANO COSTA AZEVEDO, inscrita no CNPJ:29.551.995/0001-60, no valor de R$35.216,31(Trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos),
RESENDE GRAFICA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 22.170.054/0001-38, no valor de R$ **72.205,30 (** Setenta e dois mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos),
GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.949.657/0001-07, no valor de R$ 88.941,39(Oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos),
CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.607.649/0001-01,
no valor de R$ 7.479,01 (Sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e um centavos).
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 13/11/2021.

Nova Resende, 12 de novembro de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.
Pregoeiro Oficial.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:31C47F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 112/2020, Pregão 063/2020, Objeto: **aquisição de materiais de consumo, permanente, hospitalar e odontológico, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Oratórios.** Com as empresas: **FVP COELHO**, CNPJ:

26.294.192/0001-80, com endereço à Rua José Rosa de Lima, nº 99, Barro Branco – Sericita/ MG, CEP: 35.368-000, Representada pelo Sr. Felipe Viana Pinho Coelho, CPF: 121.928.367-32, com o valor total de **R$ 25.044,74** (Vinte e cinco mil quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 71.505.564/0001-24, com endereço à Rua Ere, Nº 034, Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, Representada pela Sra. Taciane Vilaca Figueiredo, CPF: 871.200.116-34, com o valor total de **R$ 38.116,67** (Trinta e oito mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA**, CNPJ: 42.893.222/0001-20, com endereço à Av. Nossa Senhora das Graças, Nº 266, Guarapiranga – Ponte Nova, CEP: 35.430-214, Representada pelo Sr. Rodrigo Ribeiro Nunes, CPF: 100.989.706-31, com o valor total de **R$ 92.405,24**(Noventa e dois mil quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 15/11/2021.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:737F39DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 77/2020

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 77/2020
Modalidade: Pregão - RP 32
Edital nº: 48/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- Item n° 115 - Luva de procedimento descartável, não estéril - tamanho: Extra Pequeno, Matéria-prima: Látex Natural, com amido. Embalagem com 100 unidades de R$ 35,35 (trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) o mesmo passará para R$ 66,5004 (sessenta e seis reais e cinco mil e quatro milésimos de centavos).
2.1.2- Item n° 116 - Luva de procedimento descartável, não estéril - tamanho: Médio, Matéria-prima: Látex Natural. Embalagem com 100 unidades de R$ 35,35 (trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) o mesmo passará para R$ 66,5004 (sessenta e seis reais e cinco mil e quatro milésimos de centavos).
2.1.3- Item n° 117 - Luva de procedimento descartável, não estéril - tamanho: Pequeno, Matéria-prima: Látex Natural. Embalagem com 100 unidades de R$ 35,35 (trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) o mesmo passará para R$ 66,5004 (sessenta e seis reais e cinco mil e quatro milésimos de centavos).
2.1.4- Item n° 118 - Luva de procedimento descartável, não estéril - tamanho: Grande, Matéria-prima: Látex Natural. Embalagem com 100 unidades de R$ 35,35 (trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) o mesmo passará para R$ 66,5004 (sessenta e seis reais e cinco mil e quatro milésimos de centavos).
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:67430E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 139/2020

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 139/2020
Modalidade: Pregão - RP 73
Edital nº: 101/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para aquisições de ferragens, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **ENGEAÇOS AÇOS E METAIS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.520.336/0001-07, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo aumentodo valordo objeto do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1item nº 013 - bobina, matéria-prima aço galvalume chapa 0,50mm, o valor que era de R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) o mesmo passará para R$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos).
2.1.2item nº 018 - chapa de aço carbono cortada e perfurada cnc, medidas 2 a 32 mm, o valor que era deR$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) o mesmo passará para R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos).
2.1.3item nº 024 - cumeeira,matéria-prima aço galvalume tipo trapézio 40 espessura 0,50x980mm, cor natural, o valor que era de R$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) o mesmo passará para R$ 53,92 (cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
2.1.4 item nº 029 - eletrodo de soldagem 6013, medidas 1,6 a 3,25mm. Primeira linha, o valor que era de R$ 12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos) o mesmo passará para R$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos).
2.1.5 item nº 041 - parafuso tipo autobrocante, medidas um quarto por três quarto polegada cabeça cinco dezesseis avo. Primeira linha, o valor que era de R$ 0,23 (vinte e três centavos) o mesmo passará para R$ 0,40 (quarenta centavos).
2.1.6 item nº 080 - telha, matéria-prima aço galvalume tipo trapézio 40 espessura 0,43x980mm, cor natural, o valor que era de R$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) o mesmo passará para R$ 53,92 (cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E5342719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2020
DISPENSA Nº. 013/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 092/2020, Dispensa nº. 013/2020, que tem como objeto a eventual contratação de serviços de locação de cilindros e oxigênio puro medicinal para fins domiciliar, para atender a paciente Allany Aparecida Alves de Souza que é acompanhada pela equipe técnica de enfermagem da secretaria de Saúde Municipal.
Não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Pedra Dourada 10 de novembro de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 092/2020, Dispensa nº 013/2020 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020 **– DISPENSA Nº** 013/2020 **– OBJETO:** contratação de serviços de locação de cilindros e oxigênio puro medicinal para fins domiciliar, para atender a paciente Allany Aparecida Alves de Souza que é acompanhada pela equipe técnica de enfermagem da secretaria de Saúde Municipal. **CONTRATADO: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA EPP**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 6.565,00 (seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais).** PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.

Pedra Dourada 10 de novembro de 2020

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:1645E2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO

Processo Licitatório nº 213/2020, Pregão 153/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Pregão Nº 153/2020 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de Medicina do Trabalho. Após analisados os recursos e as contrarrazões o Sr. Prefeito acolhe a apreciação da Assessoria Jurídica e decide pelo não conhecimento dos recursos da A&G Serviços Médicos e Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho, e pelo acolhimento do pedido da Mc Medicina e Consultoria Eireli para anulação de todos os atos apresentados até o momento e retificação no edital.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:354C676B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório 234/2020 Pregão 169/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos DE ILUMINAÇÃO E CINE TEATRO; equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliários e outros para atender ao Centro Céu das Artes (Centro de Artes e Esportes Unificados), através da Secretaria Municipal de Cultura, convênio nº 813932/2014. A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio decide suspender a sessão de pregão referente PROCESSO Nº 234/2020 – PREGÃO Nº 169/2020 que seria realizado no dia 19 (dezenove) de novembro de 2020 às 09h:00min. A suspensão se faz necessária tendo em vista que se encontra na Caixa Econômica Federal a tramitação da Reprogramação referente aos bens permanente do CEU das Artes. Portanto a sessão fica suspensa sine die.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:54DD0975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA – ME
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Suporte Técnico especializado ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG, para atendimento aos diversos departamentos de sua estrutura organizacional.

Data do Contrato: **29/08/2018**
Valor do Contrato: **R$: 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**
Item a ser aditivado: **0001 - Assessoria e Consultoria Técnica-Especializada 837 e Assessoria e Consultoria Técnica-Especializada**
Valor total do Aditivo: **R$62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0203020303.0412100062.024 *– Manutenção das atividades do Setor Contábil e Patrimônio;*
33903500000 *– Serviços de Consultoria.*

Data do 4º Aditivo: Vigência a partir do 28/10/2020 até 27 de março de 2021

Certifico que o presente extrato foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de Outubro de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:81DF4611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL_CONTRATO Nº 0064-2018

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **S.E.A.A FELICIO MÉDICOS**
Objeto do Contrato: **CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Data do Contrato: 14/11/2018

Valor do Contrato: **R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)** divididos em 12 parcelas iguais de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)** mensais

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0205020502.3000162046.33903900000
Sobreaviso: 0205020502.1030100162054.3390390000

Data do Aditivo: 05/11/2020. Vigorado até 06 de novembro de 2021

Certifico que o presente extrato foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de novembro de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:37EFECD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL- CONTRATO Nº 0065-2018

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **S.E.A.A FELICIO MÉDICOS**
Objeto do Contrato: **CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Data do Contrato: 14/11/2018
Valor do Contrato: Valor total do Contrato: R**$ 9.699,96 (Nove mil seiscentos e noventa reais e noventa seis centavos)** divididos em 12 parcelas iguais de **R$ 808,33 (Oitocentos e oito reais)** mensais.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0205020502.3000162046.33903900000
Sobreaviso: 0205020502.1030100162054.3390390000

Data do Aditivo: 05/11/2020. Vigorado até 06 de novembro de 2021

Certifico que o presente extrato foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de novembro de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:2A3606E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL- CONTRATO Nº 0066-2018

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **S.E.A.A FELICIO MÉDICOS**
Objeto do Contrato: **CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Data do Contrato: 14/11/2018
Valor total do Contrato: **R$ 8.719,92 (Oito mil setecentos e dezenove reais e noventa dois centavos)** divididos em 12 parcelas iguais de **R$ 726,66 (Setecentos e vinte e seis reais e sessenta seis centavos)** mensais.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0205020502.3000162046.33903900000

Sobreaviso: 0205020502.1030100162054.3390390000

Data do Aditivo: 05/11/2020. Vigorado até 06 de novembro de 2021

Certifico que o presente extrato foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de novembro de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:2741426C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG TORNA PUBLICO - Extrato de retificação do Primeiro Termo Aditivo Aos Contrato 023/2019. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativa na assistência aos Controles Internos das diversas unidades administrativas, acompanhamento do processo orçamentário, análise dos resultados econômicos, fluxo financeiro Municipal e interpretação dos fenômenos patrimoniais. Retifica-se – onde lê ... Fica prorrogar a vigência por 05(cinco) meses, sendo até a data de 18 de março de 2021 ... leia-se ... Fica prorrogado a vigência até 31/12/2020. Ficando inalteradas as demais cláusulas do Contrato 136/2019.

São Pedro dos Ferros/MG, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:FF78CB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE RESULTADO CHAMAMENTO 004/2020

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar o EXTRATO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2020
OBJETO: O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas **exclusivamente por Organização da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação atuante e**

reconhecida no Município de Tiradentes-MG, que tenham por objetivo iniciativas e projetos voltados em reviver as tradições natalinas da festa universal, despertando na comunidade o interesse de participar das festividades desenvolvendo uma decoração de natal atraente. Resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum.

SOLICITANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***

CONTRATADA: ORQUESTRA E BANDA RAMALHO

VALOR DO CONTRATO: ***R$80.000,00(OITENTA MIL REAIS)***

VIGÊNCIA: ***DEZEMBRO/2020 A JANEIRO 2021***

A integra do edital encontra-se disponivel para consulta no site www.tiradentes.mg.gov.br

Tiradentes 17 de Novembro 2020

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:FC4C02BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2020

O Município de Turvolândia (Prefeitura) torna público para os conhecimentos dos interessados, que receberá os envelopes até o dia 18 de Dezembro de 2020, no horário de expediente do serviço geral de protocolo da prefeitura das 12 às 18 horas, localizado na Praça Dom Otávio, nº. 240 Bairro - Centro – Turvolândia. Torna público a abertura de procedimento licitatório, de Chamamento público projeto de venda do produtor rural (Grupo formais e informais), para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação escolar/PNAE. A abertura será às 13:00h do dia 21 de Dezembro de 2020, quando serão abertos os envelopes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1161, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 13 de Novembro de 2020

MAÍRA MÁRCIA GOMES REIS
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:18E1256E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, Registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares, considerando o maior desconto percentual (%) do lote único, dos valores constantes da tabela CMED de preços vigentes de medicamentos - preço de fábrica (PF) - respeitada a aplicação do Cap vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo(PMVG) - emitida pela central de regulação do mercado de medicamentos - CMED/ secretaria executiva /agência nacional vigilância sanitária - Anvisa - em atendimento a secretaria municipal de saúde, a serem distribuídos aos usuários que utilizam a unidade básica de saúde, mediante prescrição médica, com aprovação do setor de assistência social do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 12h às 18h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 – Bairro Centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 13h00 do dia 01 de Dezembro de 2020, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 17 de Novembro de 2020

CARLA APARECIDA MANSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:D36A24ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato – Ata de Registro de Preço Nº. 033/2020 Processo Administrativo Nº 060/2020 – Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço Nº. 037/2020 – Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições e bebidas para atender as necessidades das secretarias deste município e Gabinete do Município de Ubaporanga. Empresa Vencedora G. P. LOPES LANCHONETE LTDA sob o CNPJ: 05.769.719/0001-05, perfazendo o valor global de R$45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 17/11/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:D577E9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 059/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital na modalidade Pregão, destinado à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para aquisição de ar condicionado, equipamentos de informática, drone, persianas, equipamentos para automação de portão, equipamentos de vigilância e bebedouro necessários para atender demandas da Delegacia de Polícia Civil/VRB. Onde se lê: Tipo maior preço por item. Leia-se: Menor preço por lote. Onde se lê: Valor total previsto para despesa é de até R$ 125.210,68 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos. Leia-se: Valor total previsto para despesa é de até R$ 185.541,30. (Ver maiores detalhes no Edital Retificado) – A entrega de propostas, documentações e credenciais permanece no **dia 24/11/2020 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, pelo e-mail; licitacaopmvrb@gmail.com ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:87D72891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, **Ratifico** o **Processo Licitatório nº 134/2020 – Dispensa nº 058/2020**, destinado à prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo na comunidade do Ruado das Pedras, em caráter de urgência, devido ao atual sistema de abastecimento de água potável da comunidade, encontrar-se desativado; à empresa ***Jaqueline Aparecida de Souza Peron***, no valor total de R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais).

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:C506F57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório nº. 056/2020 – INEXIGIBILIDADE 003/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO do Credenciamento que visava á prestação de serviços de exames especializados para atendimento aos usuários do Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade, com referência Tabela SUS. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:04503D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 077/2020 - Pregão Presencial nº 037/2020. Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo VII. Credenciamento: 01/12/2020 às 13:15 horas - Sessão de lances: 01/12/2020 às 13:30 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 17 de novembro de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A5F52E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO,ATA DE SESSÃO E EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 200/2020 - PREGÃO 109/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO AO CONTRATO DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES**

Às **16:20:51** horas do dia **10/11/2020**, no endereço , reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0109/2020**, processo administrativo nº: **000200/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES** para:

Aquisição de pulverizadores para a desinfecção de praças e locais públicos do município de Barroso. Os equipamentos serão utilizados durante a pandemia do COVID 19 e posteriormente no combante à dengue, uma vez que o mesmo tem alcance em locais de difícil acesso. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
MEDEIROS & CUNHA LTDA.	01.750.906/0001-96	DANILO CESAR MEDEIROS DA CUNHA	855.332.386-20 - MG-6.130.449

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-PULVERIZADOR SR420

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
MEDEIROS & CUNHA LTDA.	STILL	R$ 1.799,00	100,00	10/11/2020 - 16:21:03	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - PULVERIZADOR SR420

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
MEDEIROS & CUNHA LTDA.	R$ 1.799,00	100,00	10/11/2020 - 16:21:10

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
MEDEIROS & CUNHA LTDA.	R$ 1.799,00	100,00	10/11/2020 - 16:21:38

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - PULVERIZADOR SR420

Fornecedor	Valor	Classificação
MEDEIROS & CUNHA LTDA.	R$ 1.799,00	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-PULVERIZADOR SR420

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
MEDEIROS & CUNHA LTDA.	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - PULVERIZADOR SR420	MEDEIROS & CUNHA LTDA.	STILL	R$ 1.799,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
DANILO CESAR MEDEIROS DA CUNHA	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:855.332.386-20	CPF:579.824.226-91
RG:MG-6.130.449	Pregoeiro(a)
Empresa: MEDEIROS & CUNHA LTDA.	**CELIANA VENTURA PONTES**
	CPF:029.046.956-21
	Equipe
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5CA72D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE SESSÃO PROCESSO 212/2020 - PREGÃO 114/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE.
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA COBERTURA**

Às **14:19:32** horas do dia **03/11/2020**, no endereço , reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0114/2020**, processo administrativo nº: **000212/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA COBERTURA** para:

Aquisição de madeira para manutenção do telhado do imóvel da Saúde Mental onde irá funcionar o CAPS, visando tornar o ambiente apto para utilização. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
DEPOSITO CONARA LTDA	19.665.132/0007-56	SHEILLA MICAELLA DE FREITAS	121.702.526-06 - MG-18.340.181

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-MADEIRA CAIBRO 8X8 PARAJU

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	DAVID	R$ 38,00	100,00	03/11/2020 - 14:19:50	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - MADEIRA CAIBRO 8X8 PARAJU

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 38,00	100,00	03/11/2020 - 14:20:00

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 38,00	100,00	03/11/2020 - 14:20:04

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - MADEIRA CAIBRO 8X8 PARAJU

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 38,00	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-MADEIRA CAIBRO 8X8 PARAJU

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 38,00	R$ 38,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - MADEIRA CAIBRO 8X8 PARAJU	DEPOSITO CONARA LTDA	DAVID	R$ 38,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____	_____
SHEILLA MICAELLA DE FREITAS	LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
CPF:121.702.526-06	CPF:579.824.226-91
RG:MG-18.340.181	Pregoeiro(a)
Empresa:DEPOSITO CONARA LTDA	_____
	CELIANA VENTURA PONTES
	CPF:029.046.956-21
	Equipe
	_____
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe </td

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:06D7C5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO,ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 221/2020 - PREGÃO 120/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL GEL E PULVERIZADOR**

Às **14:39:24** horas do dia **10/11/2020**, no endereço , reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0120/2020**, processo administrativo nº: **000221/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL GEL E PULVERIZADOR** para:

Aquisição de Dispenser de álcool gel com pedal e pulverizados 500 ml, para serem colocados em pontos relevantes, Rede Municipal de Ensino e nas Unidades de Saúde, para assepsia das mãos para prevenção da disseminação do COVID 19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
DEPOSITO CONARA LTDA	19.665.132/0007-56	SHEILLA MICAELLA DE FREITAS	121.702.526-06 - MG-18.340
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	33.904.039/0001-92	MARCELO JOSE DA SILVA	776.811.506-68 - MG-11.240.064

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-TOTEM BÁSICO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	UAI TOLDOS	R$ 405,00	104,02	10/11/2020 - 14:39:41	Selecionado
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	ARTE E CIA	R$ 389,33	100,00	10/11/2020 - 14:39:41	Selecionado

Item:2-PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	GUIMARAES	R$ 18,00	102,27	10/11/2020 - 14:40:31	Selecionado
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	NOBRE	R$ 17,60	100,00	10/11/2020 - 14:40:31	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - TOTEM BÁSICO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 379,00	100,00	10/11/2020 - 14:39:59
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 380,00	100,26	10/11/2020 - 14:39:50

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 379,00	100,00	10/11/2020 - 14:40:11
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	10/11/2020 - 14:40:05

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 379,00	100,00	10/11/2020 - 14:40:17

Item:2 - PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 16,90	100,00	10/11/2020 - 14:40:50
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 17,00	100,59	10/11/2020 - 14:40:46

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 16,40	100,00	10/11/2020 - 14:41:01
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 16,50	100,61	10/11/2020 - 14:40:57

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 16,40	100,00	10/11/2020 - 14:41:29
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 0,00	0,00	10/11/2020 - 14:41:06

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 16,40	100,00	10/11/2020 - 14:41:34

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - TOTEM BÁSICO

Fornecedor	Valor	Classificação
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 379,00	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 380,00	2º - Lugar

Item:2 - PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL

Fornecedor	Valor	Classificação
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 16,40	1º - Lugar
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 16,50	2º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-TOTEM BÁSICO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 379,00	R$ 379,00	Vencedor

Item:2-PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 16,40	R$ 16,40	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - TOTEM BÁSICO	NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	ARTE E CIA	R$ 379,00	Vencedor
2 - PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL	NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	NOBRE	R$ 16,40	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
SHEILLA MICAELLA DE FREITAS	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:121.702.526-06	CPF:579.824.226-91
RG:MG-18.340	Pregoeiro(a)
Empresa:DEPOSITO CONARA LTDA	
MARCELO JOSE DA SILVA	**CELIANA VENTURA PONTES**
CPF:776.811.506-68	CPF:029.046.956-21
RG:MG-11.240.064	Equipe
Empresa:NATACHA DA SILVA OLIVEIRA	**JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA**
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7B49DB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 155/2020 - PREGÃO 084/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA, MADEIRAS E FERRAGENS**

Às **14:26:51** horas do dia **28/10/2020**, no endereço , reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0084/2020**, processo administrativo nº: **000155/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA, MADEIRAS E FERRAGENS** para:

Aquisição de materiais de alvenaria, madeiras e ferragens para atender as necessidades das diversas secretarias do município..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
DEPOSITO CONARA LTDA	19.665.132/0007-56	ENTREGUE NO SETOR NO DIA 27/09/2020	..- -

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-BLOCO EM CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JULIAO	R$ 1,74	100,00	28/10/2020 - 14:27:09	Selecionado

Item:2-BLOCO 15X20X40

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JULIAO	R$ 2,38	100,00	28/10/2020 - 14:27:46	Selecionado

Item:3-BLOCOS DE 20 X 20 X 40 CM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JULIAO	R$ 3,16	100,00	28/10/2020 - 14:28:26	Selecionado

Item:4-BARRA DE FERRO 1/2"

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	GERDAU	R$ 86,72	100,00	28/10/2020 - 14:28:44	Selecionado

Item:5-BARRA DE FERRO 3/8

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	GERDAU	R$ 59,09	100,00	28/10/2020 - 14:29:06	Selecionado

Item:6-BARRA DE FERRO 1/4"

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	GERDAU	R$ 24,95	100,00	28/10/2020 - 14:29:26	Selecionado

Item:7-BARRA DE FERRO 5/16 "

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	GERDAU	R$ 40,08	100,00	28/10/2020 - 14:29:52	Selecionado

Item:8-BARRA DE FERRO 4.2"

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	GERDAU	R$ 13,91	100,00	28/10/2020 - 14:30:11	Selecionado

Item:9-TABUA DE PINUS 0,20 X 3,00 METROS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 12,12	100,00	28/10/2020 - 14:30:31	Selecionado

Item:10-TABUA DE PINUS 0,25 X 3,00 METROS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 14,39	100,00	28/10/2020 - 14:30:53	Selecionado

Item:11-TABUA DE PINUS 0,15 X 3,00 METROS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 9,80	100,00	28/10/2020 - 14:31:15	Selecionado

Item:12-PORTAL DE MADEIRA 2,1 X 0,8 X 14

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 158,49	100,00	28/10/2020 - 14:31:31	Selecionado

Item:13-PORTAL DE MADEIRA 2,1 X 0,8 X 18

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 194,58	100,00	28/10/2020 - 14:31:47	Selecionado

Item:14-PORTA DE MADEIRA 2,1 X 70 CM PRANCHETA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	ESQUAD	R$ 108,21	100,00	28/10/2020 - 14:32:06	Selecionado

Item:15-PORTA DE MADEIRA 2,1 X 80 CM PRANCHETA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	ESQUAD	R$ 137,21	100,00	28/10/2020 - 14:32:23	Selecionado

Item:16-PORTA MISTA DE FERRO 2,1 X 0,8 X 3

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	ESQUAD	R$ 359,63	100,00	28/10/2020 - 14:32:42	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - BLOCO EM CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,74	100,00	28/10/2020 - 14:27:25

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,74	100,00	28/10/2020 - 14:27:29

Item:2 - BLOCO 15X20X40

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 2,38	100,00	28/10/2020 - 14:27:52

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 2,38	100,00	28/10/2020 - 14:28:04

Item:3 - BLOCOS DE 20 X 20 X 40 CM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,16	100,00	28/10/2020 - 14:28:31

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,16	100,00	28/10/2020 - 14:28:34

Item:4 - BARRA DE FERRO 1/2"

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 86,72	100,00	28/10/2020 - 14:28:55

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 86,72	100,00	28/10/2020 - 14:28:59

Item:5 - BARRA DE FERRO 3/8

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 59,09	100,00	28/10/2020 - 14:29:13

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 59,09	100,00	28/10/2020 - 14:29:19

Item:6 - BARRA DE FERRO 1/4"

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 24,95	100,00	28/10/2020 - 14:29:43

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 24,95	100,00	28/10/2020 - 14:29:46

Item:7 - BARRA DE FERRO 5/16 "

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 40,08	100,00	28/10/2020 - 14:30:00

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 40,08	100,00	28/10/2020 - 14:30:04

Item:8 - BARRA DE FERRO 4.2"

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 13,91	100,00	28/10/2020 - 14:30:18

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 13,91	100,00	28/10/2020 - 14:30:21

Item:9 - TABUA DE PINUS 0,20 X 3,00 METROS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,12	100,00	28/10/2020 - 14:30:43

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,12	100,00	28/10/2020 - 14:30:47

Item:10 - TABUA DE PINUS 0,25 X 3,00 METROS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 14,39	100,00	28/10/2020 - 14:31:05

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 14,39	100,00	28/10/2020 - 14:31:08

Item:11 - TABUA DE PINUS 0,15 X 3,00 METROS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 9,80	100,00	28/10/2020 - 14:31:21

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 9,80	100,00	28/10/2020 - 14:31:24

Item:12 - PORTAL DE MADEIRA 2,1 X 0,8 X 14

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 158,49	100,00	28/10/2020 - 14:31:37

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 158,49	100,00	28/10/2020 - 14:31:41

Item:13 - PORTAL DE MADEIRA 2,1 X 0,8 X 18

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**

DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 194,58	100,00	28/10/2020 - 14:31:55

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 194,58	100,00	28/10/2020 - 14:31:59

Item:14 - PORTA DE MADEIRA 2,1 X 70 CM PRANCHETA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 108,21	100,00	28/10/2020 - 14:32:12

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 108,21	100,00	28/10/2020 - 14:32:16

Item:15 - PORTA DE MADEIRA 2,1 X 80 CM PRANCHETA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 137,21	100,00	28/10/2020 - 14:32:31

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 137,21	100,00	28/10/2020 - 14:32:35

Item:16 - PORTA MISTA DE FERRO 2,1 X 0,8 X 3

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 359,63	100,00	28/10/2020 - 14:32:51

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 359,63	100,00	28/10/2020 - 14:32:55

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - BLOCO EM CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,74	1º - Lugar

Item:2 - BLOCO 15X20X40

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 2,38	1º - Lugar

Item:3 - BLOCOS DE 20 X 20 X 40 CM

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,16	1º - Lugar

Item:4 - BARRA DE FERRO 1/2"

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 86,72	1º - Lugar

Item:5 - BARRA DE FERRO 3/8

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 59,09	1º - Lugar

Item:6 - BARRA DE FERRO 1/4"

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 24,95	1º - Lugar

Item:7 - BARRA DE FERRO 5/16 "

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 40,08	1º - Lugar

Item:8 - BARRA DE FERRO 4.2"

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 13,91	1º - Lugar

Item:9 - TABUA DE PINUS 0,20 X 3,00 METROS

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,12	1º - Lugar

Item:10 - TABUA DE PINUS 0,25 X 3,00 METROS

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 14,39	1º - Lugar

Item:11 - TABUA DE PINUS 0,15 X 3,00 METROS

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 9,80	1º - Lugar

Item:12 - PORTAL DE MADEIRA 2,1 X 0,8 X 14

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 158,49	1º - Lugar

Item:13 - PORTAL DE MADEIRA 2,1 X 0,8 X 18

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 194,58	1º - Lugar

Item:14 - PORTA DE MADEIRA 2,1 X 70 CM PRANCHETA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 108,21	1º - Lugar

Item:15 - PORTA DE MADEIRA 2,1 X 80 CM PRANCHETA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 137,21	1º - Lugar

Item:16 - PORTA MISTA DE FERRO 2,1 X 0,8 X 3

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 359,63	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-BLOCO EM CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,74	R$ 1,74	Vencedor

Item:2-BLOCO 15X20X40

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 2,38	R$ 2,38	Vencedor

Item:3-BLOCOS DE 20 X 20 X 40 CM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,16	R$ 3,16	Vencedor

Item:4-BARRA DE FERRO 1/2"

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 86,72	R$ 86,72	Vencedor

Item:5-BARRA DE FERRO 3/8

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 59,09	R$ 59,09	Vencedor

Item:6-BARRA DE FERRO 1/4"

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 24,95	R$ 24,95	Vencedor

Item:7-BARRA DE FERRO 5/16 "

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 40,08	R$ 40,08	Vencedor

Item:8-BARRA DE FERRO 4.2"

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 13,91	R$ 13,91	Vencedor

Item:9-TABUA DE PINUS 0,20 X 3,00 METROS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,12	R$ 12,12	Vencedor

Item:10-TABUA DE PINUS 0,25 X 3,00 METROS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 14,39	R$ 14,39	Vencedor

Item:11-TABUA DE PINUS 0,15 X 3,00 METROS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 9,80	R$ 9,80	Vencedor

Item:12-PORTAL DE MADEIRA 2,1 X 0,8 X 14

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 158,49	R$ 158,49	Vencedor

Item:13-PORTAL DE MADEIRA 2,1 X 0,8 X 18

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 194,58	R$ 194,58	Vencedor

Item:14-PORTA DE MADEIRA 2,1 X 70 CM PRANCHETA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 108,21	R$ 108,21	Vencedor

Item:15-PORTA DE MADEIRA 2,1 X 80 CM PRANCHETA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 137,21	R$ 137,21	Vencedor

Item:16-PORTA MISTA DE FERRO 2,1 X 0,8 X 3

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 359,63	R$ 359,63	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - BLOCO EM CONCRETO DE 10 X 20 X 40 CM	DEPOSITO CONARA LTDA	JULIAO	R$ 1,74	Vencedor
2 - BLOCO 15X20X40	DEPOSITO CONARA LTDA	JULIAO	R$ 2,38	Vencedor
3 - BLOCOS DE 20 X 20 X 40 CM	DEPOSITO CONARA LTDA	JULIAO	R$ 3,16	Vencedor
4 - BARRA DE FERRO 1/2"	DEPOSITO CONARA LTDA	GERDAU	R$ 86,72	Vencedor
5 - BARRA DE FERRO 3/8	DEPOSITO CONARA LTDA	GERDAU	R$ 59,09	Vencedor
6 - BARRA DE FERRO 1/4"	DEPOSITO CONARA LTDA	GERDAU	R$ 24,95	Vencedor
7 - BARRA DE FERRO 5/16 "	DEPOSITO CONARA LTDA	GERDAU	R$ 40,08	Vencedor
8 - BARRA DE FERRO 4.2"	DEPOSITO CONARA LTDA	GERDAU	R$ 13,91	Vencedor
9 - TABUA DE PINUS 0,20 X 3,00 METROS	DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 12,12	Vencedor
10 - TABUA DE PINUS 0,25 X 3,00 METROS	DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 14,39	Vencedor
11 - TABUA DE PINUS 0,15 X 3,00 METROS	DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 9,80	Vencedor
12 - PORTAL DE MADEIRA 2,1 X 0,8 X 14	DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 158,49	Vencedor
13 - PORTAL DE MADEIRA 2,1 X 0,8 X 18	DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 194,58	Vencedor
14 - PORTA DE MADEIRA 2,1 X 70 CM PRANCHETA	DEPOSITO CONARA LTDA	ESQUAD	R$ 108,21	Vencedor

15 - PORTA DE MADEIRA 2,1 X 80 CM PRANCHETA	DEPOSITO CONARA LTDA	ESQUAD	R$ 137,21	Vencedor
16 - PORTA MISTA DE FERRO 2,1 X 0,8 X 3	DEPOSITO CONARA LTDA	ESQUAD	R$ 359,63	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A CERETIDÃO DE FGTS DA EMPRESA DEPOSITO CONARA LTDA ESTA VENCIDA, O PREGOEIRO ABRIU PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA MESMA ATUALIZADA. .

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**
ENTREGUE NO SETOR NO DIA 27/09/2020	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:..-	CPF:579.824.226-91
RG:	Pregoeiro(a)
Empresa:DEPOSITO CONARA LTDA	**CELIANA VENTURA PONTES**
	CPF:029.046.956-21
	Equipe
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe
	</td

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F535E075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00609/2020

DECRETO Nº 00609, de 15 de outubro de 2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipio de Bom Repouso - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execuçao do crédito;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;e
Considerando as definições no inciso II do artigo 44, da Lei Municipal nº 00852 de 30 de julho de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Aberto no orçamento vigente, conforme especificação abaixo, uma transposição no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	113		100	1.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	122		100	50.000,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	318	ENSINO	101	25.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	365	SEMINS	100	53.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**129.000,00**			

Art - 2º : A transposição aberta na forma do artigo anterior será coberta com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	101		100	1.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109		100	50.000,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	303	ENSINO	101	25.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	326	SAUDE	102	53.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**129.000,00**			

Art-3º Este Decreto entra en vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário. Bom Repouso, 15 de outubro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:ABCDF534

DECRETOS
DECRETO Nº00612/2020

DECRETO Nº 00612, de 22 de outubro de 2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipio de Bom Repouso - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execuçao do crédito;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;e
Considerando as definições no inciso II do artigo 44, da Lei Municipal nº 00852 de 30 de julho de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Aberto no orçamento vigente, conforme especificação abaixo, uma transposição no valor de R$ 105.546,00 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	22		100	2.000,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	29		100	3.000,00
339014 - Diarias - Pessoal Civil	31		100	1.000,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	33		100	3.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.007 - RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	63		100	14.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	74		100	260,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	111		100	6.500,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	126		100	10.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155		100	3.580,00
319013 - Obrigacoes Patronais	156		100	750,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	164		100	200,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	183	ENSINO	101	2.660,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	200	FEB.40	119	9.115,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	203	FEB.60	118	1.700,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	231	FEB.60	118	30,00
02.05.02.12.365.0005.1.027 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA				

AL

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	240	ENSINO	101	500,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	248	ENSINO	101	1.500,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	257	FEB.40	119	200,00
319013 - Obrigacoes Patronais	259	FEB.40	119	1.600,00
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	264	ENSINO	101	3.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	268	FEB.40	119	1.200,00
319013 - Obrigacoes Patronais	270	FEB.40	119	9.070,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENT				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	455	FEB.40	119	3.500,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	334	SAUDE	102	5.000,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	336	SAUDE	102	15.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	457	FMASOC	100	3.400,00
319013 - Obrigacoes Patronais	458	FMASOC	100	1.041,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	408	FMASOC	100	1.640,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	410	FMASOC	100	200,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	418	FM-R.P	100	900,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**105.546,00**			

Art - 2º : A transposição aberta na forma do artigo anterior será coberta com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	24		100	9.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	49		100	7.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	57		100	7.000,00
02.04.01.04.122.0001.1.005 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	67		100	260,00
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	101		100	6.500,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109		100	10.000,00
02.04.03.27.812.0003.1.018 - REFORMA DA PRACA DE ESPORTES				
449051 - Obras e Instalacoes	163		100	4.530,00
02.05.01.12.361.0004.1.024 - AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	180	ENSINO		2.660,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	202	FEB.40	119	30,00
02.05.01.12.366.0004.2.020 - MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222	FEB.60	118	9.115,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233	FEB.60	118	1.700,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.02.12.365.0005.1.028 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	241	ENSINO	101	500,00
02.05.02.12.365.0005.1.038 - AQUISICAO DE PLAYGROUND				
449051 - Obras e Instalacoes	243	ENSINO	101	1.500,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	250	ENSINO	101	3.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	260	FEB.60	118	10.270,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	271	FEB.40	119	1.800,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	FEB.40	119	3.500,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	326	SAUDE	102	15.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.038 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	364	SAUDE	102	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT.SOCIAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	398	FMASOC	100	3.400,00
02.07.01.08.244.0010.2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIT.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	399	FMASOC	100	1.041,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	435	FMASOC	100	1.100,00
02.07.01.08.244.0010.2.050 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	437	FMASOC	100	1.640,00
TOTAL DE RECURSOS	**105.546,00**			

Art-3º Este Decreto entra en vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Bom Repouso, 22 de outubro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:1525C866

DECRETOS
DECRETO Nº 00613/2020

DECRETO Nº 00613, de 22 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	52		100	500,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	201	FEB.60	118	19.812,00

02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	254	FEB.60	118	8.483,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258	FEB.60	118	11.225,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	350	BLATB	159	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	499	EMASOC	129	530,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	423	FMASOC	100	13.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**58.550,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48		100	500,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	FEB.40	119	19.812,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	307	FEB.40	119	11.225,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	313	FEB.40	119	343,00
02.05.05.12.365.0007.2.031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	315	FEB.40	119	8.140,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	342	BLATB	159	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	406	FNAS	129	530,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	FMASOC	100	13.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**58.550,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**58.550,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 22 de outubro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:26BD0836

DECRETOS
DECRETO Nº 00614/2020

DECRETO Nº 00614, de 22 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 113.894,07 (cento e treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205	FEB.60	118	42.265,00
319013 - Obrigacoes Patronais	207	FEB.60	118	24.104,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502	COV.SA	161	20.774,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	473	COV.SA	161	3.178,57
319013 - Obrigacoes Patronais	475	COV.SA	161	671,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	474	COV.SA	161	370,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	498	COV.AS	161	11.979,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	476	COV.AS	161	418,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	477	COV.AS	161	7.874,00
319013 - Obrigacoes Patronais	478	COV.AS	161	1.678,50
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	497	COV.AS	161	582,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**113.894,07**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	113.894,07
TOTAL DE RECURSOS	113.894,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 22 de outubro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:E9A19EF5

DECRETOS
DECRETO Nº 00615/2020

DECRETO Nº 00615, de 22 de outubro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 888, de 28 Agosto de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 17.255,50 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	492	EMASOC	129	1.743,50
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	493	EMASOC	129	262,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	EMASOC	129	15.250,00
TOTAL DE CRÉDITOS	17.255,50			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.01.08.244.0010.1.041 - AMPLIACAO/REFORMA DO PREDIO DO CRAS/CASI				
449051 - Obras e Instalacoes	395	FNAS	129	590,50
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	402	FNAS	129	665,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	405	FNAS	129	5.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	420	FNAS	129	6.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	427	FNAS	129	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	17.255,50			
TOTAL DE RECURSOS	17.255,50			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 22 de outubro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:8DE83841

DECRETOS
DECRETO Nº 00617/2020

DECRETO Nº 00617, de 03 de novembro de 2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipio de Bom Repouso - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execuçao do crédito;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;e
Considerando as definições no inciso II do artigo 44, da Lei Municipal nº 00852 de 30 de julho de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Aberto no orçamento vigente, conforme especificação abaixo, uma transposição no valor de R$ 256.080,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36		100	15.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.006 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS				
339091 - Sentencas Judiciais	60		100	3.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	117		100	12.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	126		100	65.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140		100	40.500,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	194	ENSINO	101	10.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	250	ENSINO	101	10.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	334	SAUDE	102	6.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.038 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	363	FES	155	6.000,00
339030 - Material de Consumo	364	SAUDE	102	75.000,00
02.07.01.08.244.0010.1.032 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	393	FNAS	129	5.580,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	422	FNAS	129	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**256.080,00**			

Art - 2º : A transposição aberta na forma do artigo anterior será coberta com recursos provenientes das

seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	24		100	15.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48		100	3.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.012 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE PARQUES E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	80		100	35.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	101		100	12.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	107		100	30.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131		100	5.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145		100	10.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152		100	2.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	161		100	20.000,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	169		100	1.500,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	172		100	2.000,00
02.05.01.12.361.0004.1.022 - AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL				
449051 - Obras e Instalacoes	177	ENSINO	101	10.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.025 - AMPLIACAO DO CENTRO INFANTIL - CRECHE				
449051 - Obras e Instalacoes	237	ENSINO	101	4.000,00
02.05.02.12.365.0005.1.028 - AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	241	ENSINO	101	6.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	324	FES	155	4.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	326	SAUDE	102	81.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	352	FES	155	2.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	402	FNAS	129	8.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	409	FNAS	129	5.580,00
TOTAL DE RECURSOS	**256.080,00**			

Art-3º Este Decreto entra en vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Bom Repouso, 03 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:91DA8A85

DECRETOS
DECRETO Nº 00619/2020

DECRETO Nº 00619, de 03 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.28.846.0001.0.007 - RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	63		100	25.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	65		100	80.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**105.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	24		100	80.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69		100	25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**105.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**105.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 03 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:EAD7EEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.632.554/0001-30; Objeto: **OBJETO I** 1. O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 27/07/2020, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**,** da Ata originária, conforme abaixo:

Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Anterior**	**Percentual de reajuste**	**valor do reajuste**	**Valor unit. com reajuste**
1	**5**	CX	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES.	R$ 170,33	4,70 %	**R$ 8,00**	**R$ 178,33**

OBJETO II 2. Tem, por objeto, ainda o presente termo aditivo a troca da marca do produto, nos termos do requerimento do Fornecedor, considerando as devidas justificativas, na forma que segue:

Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Marca anterior**	**NOVA MARCA**
1	**5**	CX	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES.	RINO	CHAMEX

Data assinatura: 16/11/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:80EEBBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS ME.**

OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 23,79% (vinte e três vírgula setenta e nove por cento) ao valor total, conforme a Cláusula Décima do Contrato nº 042/2020.**

Especificação	Valor do contrato	Valor do acréscimo	Valor total do contrato
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 8, COM REFRIGERANTE DE 600ML OU SUCO NO MUNICÍPIO DE UBERABA.A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 300GRAMAS DE ARROZ, 100GRAMAS DE FEIJÃO, 100 GRAMAS DE VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO, 100 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO E 100 GRAMAS E 100 GRAMAS DE CARNE BRANCA E 100 GRAMAS DE CARNE VERMELHA. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS EM ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS, COM TAMPA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E ACOMPANHADA DE 01 REFRIGERANTE DE 600ML OU SUCO.O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES TIPO MARMITEX DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS , EM ATÉ 1 HORA APÓS SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE OU SERVIDOR DELEGADO PARA ESTA FINALIDADE, QUE PODERÁ SER FEITO POR TELEFONE, EMAIL OU DOCUMENTO FÍSICO. A COMIDA DEVE SER PREPARADA COM NO MÁXIMO 2 HORAS ANTES DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DE 2º A SÁBADO OU NOS DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS POR ESSA SECRETÁRIA.	R$ 2.240,00	R$ 533,00	R$ 2.773,00
TOTAL _____R$ 2.773,00			

VALOR: **Em razão do acréscimo, o contrato nº 042/2020, cujo valor global originário era de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), passa a ser de R$ 2.773,00 (dois mil setecentos e setenta e três reais).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.**

CONQUISTA/MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:898424EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GRÃO MOGOL
PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Grão Mogol/MG, inscrito no CNPJ sob o no 20.716.627/0001-50, situada no endereço Rua Geraldo Avelino, n. 60 – Centro de Grão Mogol, através da Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública - "Lei Aldir Blanc", reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10489/2020, torna público o presente **edital para concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais**, fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação.
Este edital se fundamenta especialmente na Lei Aldir Blanc e se regerá, em caráter excepcional por meio de procedimentos, rito e forma simplificados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta chamada pública a concessão de subsídio à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, geridos por pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e por pessoas físicas, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc.

1.2. Para efeito desta Chamada Pública entende-se como **espaços artísticos culturais** todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições

culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. O rol exemplificativo consta no ANEXO II deste edital.
1.3. O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II da Lei Aldir Blanc será de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)que deverá ser dividido entre os participantes, cujo subsídio mensal terá 3 parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago aos espaços artísticos e culturais situados no Município que declararem que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Devido ao prazo e fechamento de mandato o valor ser pago integralmente em uma única parcela.
1.4. Do valor total do investimento, serão contemplados 3 (três) beneficiários, conforme segue:

CATEGORIA	QUANT.	QUANT. PARCELAS	VALOR PARCELA	VALOR POR ESPAÇO	VALOR TOTAL CATEGORIA
1 - Espaços Culturais – Instituições com fins lucrativos	03	01	15.000	15.000	45.000

1.4. O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo será repassado ao espaço artístico e cultural beneficiado, em 1 (uma) parcela de igual valor, concedido, retroativamente, desde 1º de setembro de 2020.
1.5. Sobre o valor do subsídio mensal repassado incidirão tributos de responsabilidade do beneficiário.
1.6. O subsídio mensal concedido aos espaços artísticos e culturais, na forma deste edital de chamada pública, observará o atendimento dos critérios de concessão do benefício e, ainda, a ordem cronológica da data do protocolo do credenciamento e até o limite do valor total estabelecido no caput deste artigo.
1.7. Fica facultado o remanejamento de recursos entre essas categorias dispostas no item 1.4, caso alguma delas não alcance a quantidades de cadastros aptos suficientes para o preenchimento de todas as vagas.
1.12. Caso o número de propostas aprovadas seja inferior à quantidade prevista no item 1.4, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualitariamente, aos contemplados.

2. DA PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÃO E CONDIÇÕES OBJETIVAS

2.1. Em função do caráter emergencial da Lei Federal 14.017/2020, o prazo para apresentação de propostas e documentação no Setor de Licitações do Município (ou na Secretaria Municipal de Cultura) será até o **dia 24 de novembro de 2020**, 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital,
2.1. Será permitida apenas uma proposta por um mesmo proponente Pessoa Jurídica (PJ).
2.1.1. Em caso de mais de uma proposta de um mesmo proponente, será considerada apenas a primeira efetivada.
2.1.2. É considerado um mesmo proponente Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.
2.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes proponentes:
2.2.1. **Pessoa Jurídica:** microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, sediadas no Município que comprovem experiência na área de atuação, no mínimo de 2 (dois) anos anterior a desde 30 de junho de 2018 no município.
2.2.2. **Pessoa Física**: gestor responsável pelo espaço cultural, residente no Município, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação - social ou profissional - nas áreas artísticas e/ou culturais desde, no mínimo, 30 de junho de 2018 no município.
2.3. Os espaços artísticos e culturais interessados na obtenção da ação emergencial de que trata item 1.3 deste Edital deverão apresentar junto ao requerimento para concessão, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da seguinte documentação:

• autodeclaração de interrupção, a partir de março/2020, das atividades dos espaços por força das medidas de isolamento social;
• comprobatória da inscrição e respectiva homologação, quando for o caso, em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

• Cadastros Estaduais de Cultura;
• Cadastro Municipal de Cultura;
• Cadastro Distrital de Cultura;
• Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
• Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
• Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
• Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; ou
• outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito municipal, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações ou da Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

• para os espaços artísticos e culturais regularmente constituídos como pessoa jurídica de direito privado, além da documentação exigida nos incisos I e II deste item, deverá ser apresentado também;

• cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, na forma estabelecida no edital;
• cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
• dados da conta bancária da pessoa jurídica, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão equivalente sendo vedadas contas em bancos digitais;
• cópia do Documento de Identidade do representante legal;
• cópia do CPF do representante legal;
• cópia do comprovante de domicílio; e
• planilha Simplificada de Gastos, instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais referentes a agosto/2019 a julho/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019;

• para os espaços artísticos e culturais não formalizados, com representante pessoa física, além da documentação exigida nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser apresentado também:

• cópia do Documento de Identidade do representante;
• cópia do CPF do representante;
• cópia do comprovante de domicílio;
• dados da conta bancária em nome da pessoa física representante, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, sendo vedadas contas em bancos digitais; e

• planilha Simplificada de Gastos, instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais referentes a agosto/2019 a julho/2020, ou proporcional ao período de funcionamento até julho/2020, para espaços culturais criados após agosto/2019.

2.3. O tempo de atividades culturais e artísticas do Espaço Artístico e Cultural deverá ser comprovado por meio de portfólio contendo histórico de atuação da proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural.
2.3.1. Poderão ser apresentados como comprovações das experiências indicadas no portfólio, documentos a exemplo de fotos, matérias de jornais e revistas, declarações emitidas por algum órgão público ou outro Espaço Artístico e Cultural sem fins lucrativos legalmente constituído, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc.
2.4. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.
2.4.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.
2.5. Conforme determinado no §3º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.
2.6. É vedada a participação neste Edital de:
2.6.1. Espaços artísticos e culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, de acordo com o parágrafo único do Art. 8º da Lei Aldir Blanc.
2.6.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Grão Mogol/MG.

3. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário com os recursos desta Chamada Pública, deverão ser aplicados exclusivamente à manutenção da atividade cultural, conforme descrito abaixo:

• Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
• Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
• Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos).
• Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos.
• Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
• Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
• Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis, necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
• Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
• Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)
• Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
• Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.

3.2. Os gastos deverão, **obrigatoriamente**, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme descrito no Art. 1º da Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020;
3.2.1. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, **obrigatoriamente**, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural quando pessoa física, e quando pessoa jurídica em seu nome ou no nome do seu representante legal.
3.2.1.1. Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar algum dos cadastros do inciso II do item 2.3 deste Edital de Chamada Pública e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.
3.3. O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.
3.3.1. É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020).
3.4. A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:
3.4.1. A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT.
3.4.2. As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e as guias de recolhimento dos encargos sociais.
3.4.3. As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais.
3.4.4. Em relação aos estagiários e bolsistas a recomendação por atividades remotas entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.
3.4.5. Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados, recibos dos pagamentos e recolhimentos dos encargos.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, **prioritariamente**, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol.
4.2. Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão indicar sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG na época de sua realização, conforme Plano de Atividade de Contrapartida (ANEXO I).
4.3. A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.

4.4. Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.
4.5. A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8666/1993, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
4.6. O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da contrapartida de que trata este edital.
4.7. Será de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades para a execução da contrapartida (logística, equipamentos, pessoal, etc.).

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os Proponentes deverão encaminhar ao Setor de Licitações do Município até o **dia 13 de novembro de 2020**, envelope hermeticamente lacrado contendo em sua face externa os seguintes dizeres e os documentos epigrafados nos itens 5.2 e 5.3:
5.2. Os Coletivos Culturais SEM constituição jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:

• Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Coletivo Cultural;
• Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Coletivo Cultural;
• Comprovante atualizado de residência do representante do Coletivo Cultural. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;
• Portfólio e/ou outras documentações que comprovem atividades do Coletivo Cultural, realizadas no Município de Grão Mogol/MG a contar de 30/06/2018 e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgarem necessários);
• Comprovante de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Grão Mogol/MG;
• Declaração de Anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes (ANEXO IV);
• Plano de atividades de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a no mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido (ANEXO I);
• Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federal e da Dívida Ativa da União;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
• Certidão Negativa Estadual;
• Certidão Negativa Municipal;
• Dados bancários vinculados ao CPF do proponente, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. O saldo da conta bancária do proponente selecionado deverá estar zerado quando da transferência do subsídio;
• Declaração de que não recebeu outro benefício durante a pandemia, se for o caso.
• Relatório descritivo das despesas mensais do Coletivo para sua manutenção;

5.3. Os Coletivos Culturais com constituição jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:

• Cartão de CNPJ;
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
• Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural;
• Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural;
• Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Instituição Cultural possui atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2019, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgarem necessários);
• Comprovante de registro no Cadastro Municipal de Cultura de Grão Mogol/MG.
• Comprovante de endereço. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.
• Plano de atividades de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a no mínimo 10% (dez por cento) do valor recebido (ANEXO I).
• Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

X. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federal e da Dívida Ativa da União;
XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
XII. Certidão Negativa Estadual;
XIII. Certidão Negativa Municipal.
XIV. Dados bancários vinculados ao CNPJ do proponente, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. O saldo da conta bancária do proponente selecionado deverá estar zerado quando da transferência do subsídio. A conta deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio. Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.
XV. Declaração de que recebeu ou não recebeu outro benefício durante a pandemia.
XVI. Relatório descritivo das despesas mensais do Coletivo para sua manutenção.
5.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.
5.5. A entrega da proposta implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação e classificação das propostas se dará por integrantes do Conselho Municipal de Cultura e por funcionários da Secretaria Municipal de Cultura.
6.1.1. Os membros que avaliarão ficam impedidos de avaliar as propostas:

• nos quais tenham interesse direto ou indireto;
• dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
• apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

6.1.2. O membroque avaliarão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
6.2. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório.
6.3. Após análise da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Culturadeclarará as propostas classificadas e desclassificada, fundamentando sua decisão na análise da apresentação de todos os documentos solicitados neste Edital de Chamada Pública.
6.7 - Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.
6.8. O resultado da etapa única será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, até o**dia 30 de novembro de 2020.**
6.9. A decisão da Secretaria Municipal de Cultura é soberana e não caberá recurso.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de apresentação de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº14.017/2020, através das seguintes dotações orçamentárias:
13.392.0051.2461 Ações de enfrentamento ao COVID 19 Lei Adir Blanc nº 14017-2020
33604100 – Fundo Municipal de Cultura- Trans. Rec. Ações Emerg. Cultural
8.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a classificação como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei Federal nº 14017/2020.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

9.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de concessão (ANEXO III) no prazo de 01 (um) dia útil, contados da convocação por telefone e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao subsídio.
9.2. O pagamento de subsídios será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, no banco de sua preferência, ou cheque nomial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Concessão do Subsídio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
9.3. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Em atenção ao disposto no Art. 10 da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.
10.2. A contrapartida a que se refere o item 4 deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, declarações etc., além de documentos fiscais que comprovem a sua execução.
10.3. O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes nesta Chamada Pública.
10.4. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.047 de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020, e nesta Chamada Pública.
10.5. Para efeito da prestação de contas de que trata o Art. 7º do Decreto Federal nº 10. 464/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:

• **Relatório de Execução** (ANEXO V), com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da proposta. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
• Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.
• Cópias de contratos, contratos de serviço, quando for o caso.
• Extrato de movimentação da conta bancária específica, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos desta Chamada Pública.
• Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

10.6. Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser depositados em conta específica que poderá ser criada para este fim, mediante transferência e comprovada na prestação de contas.
10.7. Serão glosados valores relacionados a despesas não constantes da proposta.
10.8. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
10.9. Compete à Controladoria do Município de Grão Mogol /MG a análise, aprovação ou rejeição das prestações de contas.

11. DA PUBLICIDADE

11.1.O beneficiário deverá divulgar o recebimento do subsídio emergencial de forma explícita, visível e destacada, com a menção em todos os atos de divulgação, das informações referentes à Lei Federal 14.017/2020 e o brasão oficial do Município de Grão Mogol/MG.
11.2. Os atos de divulgação e publicidade do subsídio recebido devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital tem validade até dia 31 de dezembro de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
12.2. Compõe este edital os seguintes anexos:

• ANEXO I – plano de atividades de contrapartida
• ANEXO II – lista de espaços culturais;
• ANEXO III – minuta do termo de concessão de subsídio;
• ANEXO IV – carta coletiva de anuência para pessoa física
• ANEXO V – relatório de execução.

12.2. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Município para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

12.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
12.4. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 8h às 14h , na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Hilário Marinho, 91- Centro – Grão Mogol/MG.

Grão Mogol, 17 de novembro de 2020

HAMILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

GUILHERME MEIRA DE PINHO RODRIGUES PAULINO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Coletivo: _____
Segmento: _____
Nome da iniciativa: _____

Descrição das atividades a serem realizadas:

Valor da iniciativa: R$
Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: _____

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente
( ) Matutino ( ) Vespertino

Público Alvo
( ) Educação Infantil
( ) Educação Fundamental I
( ) Educação Fundamental II

Local apropriado para a realização das atividades:
( ) Pátio da Escola
( ) Quadra Esportiva
( ) Sala de aula
( ) Outro _____

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no Edital, implicará em ações administrativas e judiciais, podendo, inclusive, resultar na devolução do subsídio recebido.

_____, ____ de _____ de 2020.

NOME/ Assinatura

ANEXO II - LISTA DE ESPAÇOS
Nos termos do Art. 8º da Lei 14.017/2020, compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.

ANEXO III - TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

(Este anexo é para o seu conhecimento e será devidamente preenchido assim que seu credenciamento foi classificado)

Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Artístico e Cultural Nº ___/2020

Termo de Concessão de Subsídio ao espaço artístico cultural _____ que celebram entre si, o município de Grão Mogol_____ com a interveniência da secretaria municipal de cultura _____ doravante qualificados.

CONCEDENTE:

BENEFICIÁRIO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultura, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei n° 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio ao espaço cultural _____ na forma descrita nos termos do edital e da proposta selecionada.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de _____ (_____) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1. Caberá à Concedente:

3.1.1. Liberar os recursos;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o BENEFICIÁRIO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

4.1. Caberá ao BENEFICIÁRIO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da proposta e sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário Escolar do Município e as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em cooperação e planejamento definido com a Interveniente.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da proposta deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Grão Mogol em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver.

4.1.6. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL/MG.

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), através das seguintes dotações:

13.392.0051.2461 Ações de enfrentamento ao COVID 19 Lei Adir Blanc nº 14017-2020

33604100 – Fundo Municipal de Cultura - Trans. Rec. Ações Emerg. Cultural

6.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO

7.1. Será devido o montante total de até 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO

8.1. O valor acima pactuado será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após publicação do extrato deste Termo, de emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Grão Mogol/MG para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da CONCEDENTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BENEFICIÁRIO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A CONCEDENTE deverá comunicar o BENEFICIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Grão Mogol/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Grão Mogol/MG, 17 de novembro de 2020

_____
Concedente

_____
Beneficiário/Representante

TESTEMUNHA 1 _____
CPF

TESTEMUNHA 2 _____
CPF

ANEXO IV – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO POR PESSOA FÍSICA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à proposta ora apresentada para participação no Edital ____ e para tanto, indicamos o(a) Sr(a) ....., RG:..... , CPF: ....., como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de proposta perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL.
O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas de os recursos financeiros desta seleção pública no caso da proposta ser contemplada. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
MEMBRO 1:
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: (__) _____
ASSINATURA: _____
MEMBRO 2:
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____
ASSINATURA: _____
(ir inserindo todos os membros)
_____ de _____ de 2020.

NOTAS:
. O documento deverá ser impresso e assinado.
. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.
OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
PROPOSTA:	
PROPONENTE:	
TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO Nº	

2 – Relatório detalhado da Execução	
2.1	Relatório Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.
2.2	Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da proposta.

Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do pagamento	Fornecedor /Prestador	CPF / CNPJ do Fornecedor /Prestador	Documento	número	valor
1							
2							
3							
Local e Data: Nome: Assinatura do Responsável pelo Preenchimento _____ Nome: Assinatura do Outorgado _____							

NOTA: inserir documentos comprobatórios, conforme item 10 do Edital

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7BE9C0CE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA LANÇAMENTOS DE LIVROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GRÃO MOGOL
PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Grão Mogol/MG, inscrito no CNPJ sob o no 20.716.627/0001-50, situada no endereço Rua Geraldo Avelino, 61 – Centro de Grão Mogol, através da Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública - "Lei Aldir Blanc", reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10489/2020, torna público o presente **edital para lançamento de livros inéditos de autores de Grão Mogol/MG**, fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação.
Este edital se fundamenta especialmente na Lei Aldir Blanc e se regerá, em caráter excepcional por meio de procedimentos, rito e forma simplificados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta chamada pública a concessão de subsídio **para lançamento de livros inéditos de autores de Grão Mogol/MG**, que tiveram as suas atividades interrompidas ou reduzidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc.
1.2. Para efeito desta Chamada Pública serão lançados 03 livros de autores naturais de Grão Mogol/MG.
1.3. O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II da Lei Aldir Blanc será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cujo subsídio terá valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago ao escritor em parcela única após aprovação do projeto a ser enviado à Secretaria Municipal de Cultura.
1.4. Do valor total do investimento, serão contemplados 3 (três) beneficiários, sendo:
01 (uma) obra por autor - havendo coautorias, deve-se definir quem será o proponente – no valor máximo de 6.000,00 (seis mil reais) para editoração, publicação e lançamento das obras.
1.5. Para a distribuição dos recursos que trata o item 1.3, fica estabelecido os seguintes critérios:
1.5.1. Ser o autor natural da cidade de Grão Mogol
1.5.2. Apresentar projeto de publicação constando etapas, valores e prazos (devendo os prazos cumprir os prazos desta chamada pública à Secretaria Municipal de Cultura para análise
1.5.3. Caso o projeto tenha valor superior ao subsídio desta chamada deve ser especificado o valor solicitado e isso não impedirá o cumprimento dos prazos definidos nesta chamada pública por falta de recurso excedente de responsabilidade do autor
1.7. O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo será repassado ao beneficiado, em 1 (uma) parcela de igual valor.
1.8. Sobre o valor do subsídio mensal repassado incidirão tributos de responsabilidade do beneficiário.
1.9. Caso o número de propostas aprovadas seja inferior à quantidade prevista no item 1.4, o saldo financeiro não utilizado, será revertido para outros editais da Lei Aldir Blanc.

2. DA PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÃO E CONDIÇÕES OBJETIVAS

2.1. Em função do caráter emergencial da Lei Federal 14.017/2020, o prazo para apresentação de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Cultura será até o **dia 24 de novembro de 2020**, 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital;
2.1.1. Será permitida apenas uma proposta por um mesmo proponente Pessoa Física (PF).
2.1.2. Em caso de mais de uma proposta de um mesmo proponente, será considerada apenas a primeira efetivada.
2.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes proponentes:
2.2.1. **Pessoa Física**: escritor, autor, natural e residente no município, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
2.2.2. Autores menores de 18 (dezoito) anos poderão inscrever-se mediante autorização dos pais ou responsáveis;

2.3. Os autores interessados na obtenção da ação emergencial de que trata item 1.1 deste Edital deverão apresentar junto ao projeto para concessão, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da seguinte documentação:

• autodeclaração de autoria da obra a ser solicitada lançamento;
• comprobatória da inscrição e respectiva homologação, quando for o caso, em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

• cópia do Documento de Identidade;
• cópia do CPF;
• cópia do comprovante de domicílio; e
• projeto de publicação constando: planilha Simplificada de Gastos, prazos e especificações da publicação da obra solicitada;

2.4. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.
2.4.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.
2.5. Conforme determinado no §3º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.
2.6. É vedada a participação neste Edital de:
2.6.1. Pessoas físicas não naturais ou residentes de Grão Mogol/MG.

3. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário com os recursos desta Chamada Pública, deverão ser aplicados exclusivamente à manutenção da atividade cultural, conforme descrito abaixo:

• Despesas com editoração
• Despesas com impressão
• Despesas com evento de lançamento oficial do livro
• Despesas com material necessário à criação do livro

3.2. Os gastos deverão, **obrigatoriamente**, estar relacionados com despesas relativas ao período de realização do processo de publicação.
3.2.1. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, **obrigatoriamente**, estar em nome do proponente, pessoa física.
3.3. O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.
3.3.1. É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020).

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, a doação de 5% do número de livros publicados deverão, a título de contrapartida ser doados através de carta ou ofício e entregues à Biblioteca Municipal Manoel Esteves.
4.2. A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8666/1993, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
4.7. Será de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades para a execução da contrapartida (logística, equipamentos, pessoal, etc.).

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os Proponentes deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura até o **dia 24 de novembro de 2020**, envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres e os documentos:

• Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
• Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
• Comprovante atualizado de residência. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;
• Dados bancários vinculados ao CPF do proponente, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. O saldo da conta bancária do proponente selecionado deverá estar zerado quando da transferência do subsídio;
• Declaração de que não recebeu outro benefício durante a pandemia, se for o caso.
• Projeto de publicação do livro contendo tópicos do itens 2.3, 3 e 4 e especificações próprias

5.4. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.
5.5. A entrega da proposta implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação e classificação das propostas se dará por integrantes da comissão formadaspor funcionários da Secretaria Municipal de Cultura.
6.1.1. Os membros que avaliarão ficam impedidos de avaliar as propostas:

• nos quais tenham interesse direto ou indireto;
• dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
• apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

6.1.2. O membroque avaliarão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
6.2. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório.
6.3. Após análise da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Culturadeclarará as propostas classificadas e desclassificada, fundamentando sua decisão na análise da apresentação de todos os documentos solicitados neste Edital de Chamada Pública.
6.7 - Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.
6.8. O resultado da etapa única será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, até o**dia 30 de novembro de 2020.**
6.9. A decisão da Secretaria Municipal de Cultura é soberana e não caberá recurso.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de apresentação de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº14.017/2020, através das seguintes dotações orçamentárias:
13.392.0051.2461 Ações de enfrentamento ao COVID 19 Lei Adir Blanc nº 14017-2020
33904800 – Fundo Municipal de Cultura- Trans. Rec. Ações Emerg. Cultural
8.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a classificação como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei Federal nº 14017/2020.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

9.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de concessão (ANEXO III) no prazo de 01 (um) dia útil, contados da convocação por telefone e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao subsídio.
9.2. O pagamento de subsídios será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, no banco de sua preferência, ou por cheque nominal no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Concessão do Subsídio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
9.3. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Em atenção ao disposto no Art. 10 da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 20 (vinte) dias após o recebimento do subsídio.
10.2. A contrapartida a que se refere o item 4 deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, declarações etc., além de documentos fiscais que comprovem a sua execução.
10.3. O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes nesta Chamada Pública.
10.4. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.047 de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020, e nesta Chamada Pública.
10.5. Para efeito da prestação de contas de que trata o Art. 7º do Decreto Federal nº 10. 464/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à publicação de livro, por meio dos seguintes documentos:

• **Relatório de Execução**(ANEXO IV), com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da proposta. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
• Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.
• Cópias de contratos, contratos de serviço, quando for o caso.
• Extrato de movimentação da conta bancária específica, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos desta Chamada Pública.
• Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

10.6. Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser depositados em conta específica que poderá ser criada para este fim, mediante transferência e comprovada na prestação de contas.
10.7. Serão glosados valores relacionados a despesas não constantes da proposta.
10.8. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
10.9. Compete à Controladoria do Município de Grão Mogol /MG a análise, aprovação ou rejeição das prestações de contas.

11. DA PUBLICIDADE

11.1.Os atos de divulgação e publicidade do subsídio recebido devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital tem validade até dia 31 de dezembro de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
12.2. Compõe este edital os seguintes anexos:

• ANEXO I – identificação do autor e obra;
• ANEXO II – declaração de autoria;
• ANEXO III – minuta do termo de concessão de subsídio;
• ANEXO IV – relatório de execução

12.2. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Município para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.
12.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentesqualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
12.4. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 8h às 14h , na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Hilário Marinho, 91- Centro – Grão Mogol/MG.

Grão Mogol, 17 de Novembro de 2020
Hamilton Gonçalves do Nascimento
Prefeito Municipal

Guilherme Meira de Pinho Rodrigues Paulino
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA LANÇAMENTO DE LIVRO
IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A)
Nome:
Telefone:
E-mail:
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
Título da obra:
Autor (es):
Gênero:
ISBN (se houver)
Ano/mês de publicação:
Editora:
Resumo da Obra:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUTORALIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A)
Nome:
Título da obra:
Telefone:
E-mail:
O(A) autor (a), acima identificado, declara autoria/ co-autoria da obra citada.

NOME/ ASSINATURA

ANEXO III - TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO
(Este anexo é para o seu conhecimento e será devidamente preenchido assim que seu credenciamento foi classificado)
Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Artístico e Cultural Nº ___/2020

Termo de Concessão de Subsídio ao espaço artístico cultural _____ que celebram entre si, o município de Grão Mogol__ com a interveniência da secretaria municipal de cultura ____ doravante qualificados.
CONCEDENTE:
BENEFICIÁRIO:
Em conformidade com o Processo nº ___, referente a Chamada Pública ____, Edital nº __, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultura, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei n° 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a publicação de livro de autor natural de Grão Mogol na forma descrita nos termos do edital e da proposta selecionada.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de _____ (___) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
3.1. Caberá à Concedente:
3.1.1. Liberar os recursos;
3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o BENEFICIÁRIO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO
4.1. Caberá ao BENEFICIÁRIO:
4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da proposta e sua Prestação de Contas.
4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário Escolar do Município e as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em cooperação e planejamento definido com a Interveniente.
4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da proposta deste certame.
4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Grão Mogol em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver.
4.1.6. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL/MG.
4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), através das seguintes dotações:
13.392.0051.2461 Ações de enfrentamento ao COVID 19 Lei Adir Blanc nº 14017-2020
33904800 – Fundo Municipal de Cultura - Trans. Rec. Ações Emerg. Cultural
6.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de até 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com categoria prevista no Edital.
CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após publicação do extrato deste Termo, de emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM
9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Grão Mogol/MG para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da CONCEDENTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BENEFICIÁRIO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.2. A CONCEDENTE deverá comunicar o BENEFICIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Grão Mogol/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Grão Mogol/MG, ___ de __ de 2020

____
Concedente

_____

ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO							
PROPOSTA:							
PROPONENTE:							
TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO Nº							
2 – Relatório detalhado da Execução							
2.1				Relatório Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.			
2.2				Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da proposta.			
Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do pagamento	Fornecedor /Prestador	CPF / CNPJ do Fornecedor /Prestador	Documento	número	valor
1							
2							
3							
Local e Data: Nome: Assinatura do Responsável pelo Preenchimento ____ Nome: Assinatura do Outorgado _____							

NOTA: inserir documentos comprobatórios, conforme item 10 do Edital

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B950BB7D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AQUISIÇÃO DE BENS PARA ESPAÇOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GRÃO MOGOL
PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Grão Mogol/MG, inscrito no CNPJ sob o no 20.716.627/0001-50, situada no endereço Rua Geraldo Avelino, n.60 – Centro de Grão Mogol, através da Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando os termos da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública - "Lei Aldir Blanc", reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10489/2020, torna público o presente **edital para aquisição de bens para espaços culturais, do município de Grão Mogol/MG**, fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação.
Este edital se fundamenta especialmente na Lei Aldir Blanc e se regerá, em caráter excepcional por meio de procedimentos, rito e forma simplificados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta chamada pública a concessão de subsídio **para aquisição de bens materiais, mobiliários, eletro-eletrônicos, computadores, impressoras, máquinas de costuras ou outros bens de consumo para aquisição por associações de artesãos de Grão Mogol/MG**, que tiveram as suas atividades interrompidas ou reduzidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc.
1.2. Para efeito desta Chamada Pública serão beneficiadas associações de artesãos do município devidamente inscritas com CNPJ e com projeto de bens aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol/MG.
1.3. O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II da Lei Aldir Blanc será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cujo subsídio mensal terá valor máximo de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago à associação de artesãos em parcela única após aprovação do projeto a ser enviado à Secretaria Municipal de Cultura.
1.4. Do valor total do investimento, serácontemplado1 (um) beneficiário, sendo: valor máximo de até R$ 12.000,00 (doze mil reais)para aquisição de bens materiais, mobiliários, eletroeletrônicos, computadores, impressoras, máquinas de costuras ou outros bens de consumo para aquisição por associações de artesãos, após aprovação do projeto a ser enviado à Secretaria Municipal de Cultura.
1.5. Para a distribuição dos recursos que trata o item 1.3, fica estabelecido os seguintes critérios:
1.5.1. Estar devidamente inscrito com CNPJ válido e ativo,
1.5.2. Apresentar projeto de aquisição de bens constando etapas, valores e prazos (devendo os prazos cumprir os prazos desta chamada pública) à Secretaria Municipal de Cultura para análise
1.5.3. Caso o projeto tenha valor superior ao subsídio desta chamada deve ser especificado o valor solicitado e isso não impedirá o cumprimento dos prazos definidos nesta chamada pública por falta de recurso excedente de responsabilidade do autor
1.9. Caso o número de propostas aprovadas seja inferior à quantidade prevista no item 1.4, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualitariamente, aos contemplados.

2. DA PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÃO E CONDIÇÕES OBJETIVAS

2.1. Em função do caráter emergencial da Lei Federal 14.017/2020, o prazo para apresentação de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Cultura será até o **dia 24 de novembro de 2020**, 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital;
2.1.1. Será permitida apenas uma proposta por um mesmo proponente Pessoa Jurídica (PJ)
2.1.2. Em caso de mais de uma proposta de um mesmo proponente, será considerada apenas a primeira efetivada.
2.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, os seguintes proponentes:
2.2.1. **Pessoa Jurídica**: associação de artesãos municipal, instituída à no mínimo 2 (dois) anos anterior a data de 30 de junho de 2018 no município.
2.3. Associação interessada na obtenção da ação emergencial de que trata item 1.1 deste Edital deverá apresentar junto ao projeto para concessão, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da seguinte documentação:

• cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, na forma estabelecida no edital;
• cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
• dados da conta bancária da pessoa jurídica, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças,ou órgão equivalente, sendo vedadas contas em bancos digitais;

• cópia do Documento de Identidade do representante legal;
• cópia do CPF do representante legal;
• cópia do comprovante de domicílio; e
• Projeto de aquisição constando: planilha Simplificada de custos, orçamentos, prazos e especificações dos bensa serem adquiridos;

2.4. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada Pública através de procurador, deverá juntar procuração particular, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou procuração pública, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado.
2.4.1. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de um proponente desta Chamada Pública.
2.5. Conforme determinado no §3º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.
2.6. É vedada a participação neste Edital de:
2.6.1. Pessoas jurídicas não atuantes em Grão Mogol/MG
2.6.2. Pessoas físicas.

3. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
3.1. Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário com os recursos desta Chamada Pública, deverão ser aplicados exclusivamente à aquisição de materiais de consumo e de manutenção da associação de artesãos, conforme descrito abaixo:

• Aquisição de bens materiais
• Aquisição de mobiliários;
• Aquisição de eletroeletrônicos;
• Aquisição de computadores;
• Aquisição de impressoras;
• Aquisição de máquinas de costuras
• Aquisição de outros bens de consumo

3.2. Os gastos deverão, **obrigatoriamente**, estar relacionados com despesas relativas ao período de realização do processo de publicação.
3.2.1. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, **obrigatoriamente**, estar em nome do proponente, pessoa jurídica ou de seu representante legal conforme seu regimento.
3.3. O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas ou compras já efetuadas.
4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
4.1. Os Proponentes deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura até o **dia 24 de novembro de 2020**, envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres e os documentos:

• Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
• Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
• Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
• Comprovante atualizado de residência. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;
• Dados bancários vinculados ao CPF do proponente, em Banco de sua preferência, podendo ser conta digital. O saldo da conta bancária do proponente selecionado deverá estar zerado quando da transferência do subsídio;
• Declaração de que não recebeu outro beneficio durante a pandemia, se for o caso.
• Projeto de aquisição de bens constando etapas, valores, descrições e prazos, assim como outras informações pertinentes.

4.1. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.
4.2. A entrega da proposta implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.
5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. A avaliação e classificação das propostas se dará pela comissão formada pelos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura.
5.1.1. Os membros que avaliarão ficam impedidos de avaliar as propostas:

• nos quais tenham interesse direto ou indireto;
• dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
• apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

6.1.2. O membroque avaliarão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
6.2. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório.
6.3. Após análise da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Culturadeclarará as propostas classificadas e desclassificada, fundamentando sua decisão na análise da apresentação de todos os documentos solicitados neste Edital de Chamada Pública.
6.7 - Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.
6.8. O resultado da etapa única será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, no **dia 30 de novembro de 2020.**
6.9. A decisão da Secretaria Municipal de Cultura é soberana e não caberá recurso.
7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de apresentação de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.
8. DOS RECURSOS FINANCEIROS
8.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº14.017/2020, através das seguintes dotações orçamentárias:

13.392.0051.2461 Ações de enfrentamento ao COVID 19 Lei Adir Blanc nº 14017-2020
33904800 – Fundo Municipal de Cultura - Trans. Rec. Ações Emerg. Cultural
8.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a classificação como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei Federal nº 14017/2020.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

9.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de concessão (ANEXO I) no prazo de 01 (um) dia útil, contados da convocação por telefone e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao subsídio.
9.2. O pagamento de subsídios será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado, no banco de sua preferência, ou em Cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Concessão do Subsídio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
9.3. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Em atenção ao disposto no Art. 10 da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 10 (dez) dias após o recebimento do subsídio.
10.3. O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes nesta Chamada Pública.
10.4. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.047 de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020, e nesta Chamada Pública.
10.5. Para efeito da prestação de contas de que trata o Art. 7º do Decreto Federal nº 10. 464/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à publicação de livro, por meio dos seguintes documentos:

• **Relatório de Execução** (ANEXO II), com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da proposta. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
• Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.
• Cópias de contratos de compra, contratos de serviço, quando for o caso.
• Extrato de movimentação da conta bancária específica, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos desta Chamada Pública.
• Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

10.6. Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser depositados em conta específica que poderá ser criada para este fim, mediante transferência e comprovada na prestação de contas.
10.7. Serão glosados valores relacionados a despesas não constantes da proposta.
10.8. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
10.9. Compete à Controladoria do Município de Grão Mogol /MG a análise, aprovação ou rejeição das prestações de contas.

11. DA PUBLICIDADE

11.1.Os atos de divulgação e publicidade do subsídio recebido devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital tem validade até dia 31 de dezembro de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.
12.2. Compõe este edital os seguintes anexos:

• ANEXO I – identificação do autor e obra;
• ANEXO II – declaração de autoria;
• ANEXO III – minuta do termo de concessão de subsídio;
• ANEXO IV – relatório de execução

12.2. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Grão Mogol, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Município para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.
12.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentesqualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
12.4. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 8h às 14h , na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Hilário Marinho, 91- Centro – Grão Mogol/MG.

Grão Mogol, 17 de Novembro de 2020

HAMILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

GUILHERME MEIRA DE PINHO RODRIGUES PAULINO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO

Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Artístico e Cultural Nº ___/2020

Termo de Concessão de Subsídio ao espaço artístico cultural _____ que celebram entre si, o município de Grão Mogol_____ com a interveniência da secretaria municipal de cultura _____ doravante qualificados.
CONCEDENTE:
BENEFICIÁRIO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Subsídio a Espaço Cultura, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei n° 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a publicação de livro de autor natural de Grão Mogol na forma descrita nos termos do edital e da proposta selecionada.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de _____ (_____) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1. Caberá à Concedente:

3.1.1. Liberar os recursos;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o BENEFICIÁRIO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

4.1. Caberá ao BENEFICIÁRIO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da proposta e sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário Escolar do Município e as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em cooperação e planejamento definido com a Interveniente.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da proposta deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Grão Mogol em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver.

4.1.6. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, ATRAVÉS DO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL/MG.

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), através das seguintes dotações:

13.392.0051.2461 Ações de enfrentamento ao COVID 19 Lei Adir Blanc nº 14017-2020

33904800 – Fundo Municipal de Cultura - Trans. Rec. Ações Emerg. Cultural

6.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO

7.1. Será devido o montante total de até 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO

8.1. O valor acima pactuado será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após publicação do extrato deste Termo, de emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Grão Mogol/MG para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da CONCEDENTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BENEFICIÁRIO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A CONCEDENTE deverá comunicar o BENEFICIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Grão Mogol/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Grão Mogol/MG, ___ de _____ de 2020

_____

Concedente

_____

ANEXO II – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
PROPOSTA:	
PROPONENTE:	
TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO Nº	

2 – Relatório detalhado da Execução	
2.1	Relatório Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.
2.2	Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da proposta.

Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do pagamento	Fornecedor /Prestador	CPF / CNPJ do Fornecedor /Prestador	Documento	número	valor
1							
2							
3							

Local e Data:
Nome:
Assinatura do Responsável pelo Preenchimento _____
Nome:
Assinatura do Outorgado _____

NOTA: inserir documentos comprobatórios, conforme item 10 do Edital

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:776DF339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Pregão Presencial nº 024/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material de pintura, material elétrico e material mineral para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Fornecedor: Fortaleza Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ 32.625.874/0001-20. Vigência: 21/10/2020 a 20/10/2021.

FORNECEDOR: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	**CNPJ: 32.625.874/0001-20**				**CÓDIGO: 3057**
ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	**MARCA/MODELO**	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001 - (001630) ARAME FARPADO ROLO 250M	BELGO	20	RL	171,00	3.420,00
002 - (001568) ARAME GALVANIZADO N.16	BELGO	10	KG	15,00	150,00
003 - (010576) ARAME PG18	BELGO	6	KG	15,50	93,00
004 - (011505) ARAME RECOZIDO TRANCADO	BELGO	200	KG	13,03	2.606,00
020 - (008887) ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5MM	ESAG	10	KG	155,25	1.552,50
022 - (010587) FUNDO SELADOR LATEX PVA 18L	HIDRONORTH	5	UN	113,50	567,50
026 - (010931) MANGUEIRA CORRUG.25MMX50M AMAR	JM	16	RL	67,50	1.080,00
031 - (010750) MOTOR 2CV 2POLOS 110/220V	NOVA	5	UN	1.960,00	9.800,00
034 - (001515) REATOR P/LAMPADA MET.400X220W	QS	20	UN	94,00	1.880,00
035 - (001517) REFLETOR P/LAMPADA METALICA	SPOTLUZ	20	UN	77,00	1.540,00
036 - (011509) ROLO DE ESPUMA PINTURA 5CM	CONDOR	10	UN	7,00	70,00
037 - (011511) TAMPA P/ VASO SANITARIO	DUDA	20	UN	30,50	610,00
039 - (001623) TELA MANGUEIRAO 1,50M FIO 18	BELGO	300	MT	13,10	3.930,00
040 - (001624) TELA MANGUEIRAO 1,80M FIO 16	BELGO	300	MT	16,65	4.995,00
041 - (011510) TELHA 1,10X2,44X5MM FIBROCIME.	EMBRALIT	250	UN	51,00	12.750,00
048 - (001655) TINTA A OLEO 3,6 LT	EUCATEX	25	UN	77,00	1.925,00
053 - (001658) ZARCAO CINZA 900ML	ZARCOMAX	30	UN	29,00	870,00
TOTAL DO PARTICIPANTE FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					**47.839,00**

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:2ED8DBA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

Pregão Presencial nº 024/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material de pintura, material elétrico e material mineral para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Fornecedor: LFD Comercio Material Elétrico LTDA, CNPJ 32.317.610/0001-00. Vigência: 21/10/2020 a 20/10/2021.

VENCEDOR: LFD COMERCIO MATERIAL ELETRICO LTDA	**CNPJ: 32.317.610/0001-00**				**CÓDIGO: 4146**
ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	**MARCA/MODELO**	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
014 - (003618) CONECTOR TIPO CEMIG 16MM	CONIMEL	10	UN	9,20	92,00
015 - (003616) CONECTOR TIPO CEMIG 25MM	CONIMEL	10	UN	11,10	111,00
016 - (003626) CONECTOR TIPO CEMIG 35MM	CONIMEL	10	UN	12,70	127,00
017 - (003619) CONECTOR TIPO CEMIG 50MM	CONIMEL	10	UN	17,00	170,00
021 - (010586) FUNDO PREPARADOR PRIME EPOXI		3	UN	112,50	337,50
042 - (001490) TERMINAL DE 16MM - COBRE	CONIMEL	30	UN	6,00	180,00
043 - (001489) TERMINAL DE 25MM - COBRE	CONIMEL	30	UN	6,50	195,00

044 - (001491) TERMINAL DE 35MM - COBRE	CONIMEL	30	UN	8,50	255,00
049 - (010772) TINTA PARA DEMAR.VIARIA 18L	LFD	70	UN	400,00	28.000,00
050 - (010793) TINTA ULTRA PROTECAO EPOXI.	BEMA	3	UN	260,00	780,00
TOTAL DO PARTICIPANTE LFD COMERCIO MATERIAL ELETRICO LTDA					**30.247,50**

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:2D91F341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2949 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2949, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 95.612,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2629, de 17 de julho de 2019,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 95.612,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	0100	200,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	69	0100	1.175,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71	0100	3.490,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	89	0100	500,00
03 – SERVICO AUTONOMO DEAGUA E ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5	0100	6.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12	0100	5.200,00
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20	0100	3.500,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	189	0100	700,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	0101	3.160,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	0118	3.300,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	297	0147	4.850,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	333	0100	414,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	373	0100	391,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	374	0100	405,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	0100	800,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	409	0159	7.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DAFAMILIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	397	0159	13.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG			
GABINETE DO PREFEITO			
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	442	0102	3.283,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452	0102	8.833,00

05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	505	0102	465,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	518	0102	100,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	522	0159	12.000,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	579	0100	1.100,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 –ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	671	0129	250,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	636	0129	200,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	695	0100	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	700	0100	1.350,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	728	0100	2.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734	0100	348,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	778	0100	780,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	802	0100	2.800,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	805	0100	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	806	0100	3.072,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	838	0100	550,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	879	0100	125,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	898	0100	471,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIOA DMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	898	0100	471,00
TOTAL DE CRÉDITOS			95.612,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3	0100	200,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70	0100	3.440,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	73	0100	1.225,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	88	0100	500,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	0100	6.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	0100	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5	0100	5.200,00
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	14	0100	3.500,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	184	0100	700,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	0101	3.160,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280	0118	3.300,00
04.04 - ENSINO GERAL			

04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
3.3.90.48.00.00.00.00 - OutrosAuxílios Financeiros a Pessoas Físicas	298	0147	4.850,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	332	0100	340,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	334	0100	74,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	0100	446,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	377	0100	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	378	0100	650,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICA A SAUDE - BL.AT.BAS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	411	0159	7.000,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMASAUDE DAFAMILIA			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	399	0159	13.200,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	443	0102	3.283,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	450	0102	1.720,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	451	0102	7.113,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DAFARMACIAMUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	509	0102	465,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	515	0102	100,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	523	0159	12.000,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	575	0100	1.100,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639	0129	200,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	677	0129	250,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696	0100	1.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	702	0100	1.350,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	731	0100	2.800,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	736	0100	348,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	779	0100	780,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	803	0100	3.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	808	0100	72,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	810	0100	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	811	0100	2.000,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	839	0100	300,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	842	0100	250,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	880	0100	125,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900	0100	471,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900	0100	471,00
Total de anulação de dotação			95.612,00
TOTAL DE RECURSOS			95.612,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 5 de outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A4904525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.950 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2950, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 477.110,41 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2659, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 477.110,41 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	69	0100	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71	0100	2.000,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90	0100	10.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	91	0100	2.400,00
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87	0100	600,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12	0100	5.200,00
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	158	0100	10.000,00
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	18	0100	5.950,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20	0100	4.912,41
03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.2025.2.223 - MANUT DO SISTEMADE TRATAMENTO DEAGUA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25	0100	8.600,00
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346	0100	20.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	429	0102	8.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430	0102	13.900,00
05.02.10.301.0011.1.043 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMAUN. BASICADE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1033	0192	86.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	428	0102	15.518,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452	0102	4.470,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.1.092 - APOIO PARACONSTRUCAO DE CASAS POPULARES			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	583	0100	33.400,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630	0129	3.071,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIASOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666	0129	4.200,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	632	0129	220,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIASOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	668	0129	800,00
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	732	0100	990,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734	0100	13.240,00
08.02.25.752.0017.2.153 - MANUTENCAO DAREDE DE ILUMINACAO PUBLICA			

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	983	0100	147.850,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	778	0100	768,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780	0100	1.390,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	806	0100	63.443,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	809	0100	2.788,00
TOTAL DE CRÉDITOS			477.110,41

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIOADMINISTRACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76	0100	12.600,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	95	0100	600,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.99.999.9999.9.999 - RESERVADE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	13	0100	5.200,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.28.843.0005.0.013 - AMORTIZACAO DADIVIDAFUNDADA			
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	171	0100	10.000,00
03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.2025.2.223 - MANUT DO SISTEMADE TRATAMENTO DEAGUA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	23	0100	2.912,41
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24	0100	2.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	235	0101	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	0101	4.968,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327	0100	108.319,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIOAREALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	0100	20.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	438	0102	22.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	443	0102	3.500,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	538	0102	970,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARAMELHORIAHABITACIONAL - ZONAURBANA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	585	0100	33.400,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 - APOIOACRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	622	0129	8.291,00
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.067 - URBANIZACAO DAENTRADAPRINCIPAL - PORTAL DE LUZ			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	723	0192	86.000,00
08.02.25.752.0017.1.021 - EXTENSAO REDE DE ILUMINACAO PUBLICAURBANAE RURAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	771	0100	77.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	775	0100	52.000,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELAVELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	793	0100	2.700,00
Total de anulação de dotação			462.560,41
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação		Fonte	Valor
100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS		0100	14.550,00
Total de excesso de arrecadação			14.550,00
TOTAL DE RECURSOS			477.110,41

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 5 de outubro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:04D090FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

Aos treze dias do mês de novembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES06525136628 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.708.774/0001-30, sediada na Rua José Augusto Marcos, n.º 500, Loja A, Bairro Ponte Preta, CEP.: 36503-132, cidade de Ubá-MG, neste ato represento por seu sócio-gerente José Neymar Mendes Gonçalves, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º13.407.139, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.251.366-28,residente e domiciliado na Rua José Augusto Marcos, n.º 500,Bairro Ponte Preta, CEP.:36500-000,na cidade de Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº016/2020, julgado em 09/11/2020 e homologado em 13/11/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	EMB	ANTARES	750	R$3,51	R$2.632,50
3	ÁLCOOL LÍQUIDO A 70% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LT	TUPI	450	R$5,00	R$2.250,00
8	BACIA REDONDA DE PLASTICO 08 LITROS PARA COZINHA	UNI	ARQPLAST	13	R$4,10	R$53,30
14	BRILHO ALUMÍNIO-EMBALAGEM 500 ML	EMB	FEROZ	228	R$1,85	R$421,80
16	COADOR DE PANO	UNI	SINHÁ	60	R$1,94	R$116,40
17	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	ULTRA	1006	R$3,03	R$3.048,18
20	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 50 ML (PACOTE COM 100 UNID)	PCTE	COPOPLAST	430	R$1,56	R$670,80
22	CORDA PARA VARAL DE POLIPROPILENO - 5 M	UNI	CARLA	45	R$1,05	R$47,25
25	DESINFETANTE LIQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS	EMB	FEROZ	595	R$3,48	R$2.070,60
28	ESCOVA DE NYLON PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	UNI	DUPLAS	48	R$1,82	R$87,36
30	ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIA, MEDINDO 1,10 X 75 X 20 MM	UNI	BRASILEIRINHA	550	R$0,39	R$214,50
32	FILTRO PARA ÁGUA - BEBEDOURO ELÉTRICO. FILTRO REFIL FLEX 3 EM 1. PRESSÃO MÁXIMA 32 KPA, PRESSÃO MÍNIMA 39 KPA. VAZÃO 45 LITRO/HORA. CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓXICOS). CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	LABELL	3	R$60,75	R$182,25
33	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 X 58 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	UNI	SINHÁ	70	R$1,43	R$100,10
34	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS E DEFORMAÇÕES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	ULTRA	1030	R$3,03	R$3.120,90
35	GARRAFA TÉRMICA NA COR PRETA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO SOPRADO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TIPO COPO, COM ALÇA LATERAL, L	UNI	INVICTA	13	R$18,20	R$236,60
40	LÂMPADA DE LED 16W	UNI	C. LUMI	65	R$16,15	R$1.049,75
51	PANO DE PRATO LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 65X40CM, E NA ETIQUETA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE.	UNI	SINHÁ	100	R$1,99	R$199,00
53	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PACOTE CONTENDO 4 ROLOS	FAR	FAMILIAR	310	R$30,56	R$9.473,60

	DE 30 M, FOLHAS BRANCAS, NÃO RECICLÁVEL.					
55	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA AS MÃOS - MEDIDA PAPEL 19,8 X 21CM COM 1000 FOLHAS	PCTE	MEGA	190	R$6,24	R$1.185,60
56	PASTA SAPONÁCEA PARA LIMPEZA, PRODUTO PASTOSO À BASE DE UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E AGENTE MINERAL, DESTINADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, LIMPA FÁCIL SEM FAZER GRANDE ESFORÇO. EMBALAGEM DE 500 GR	EMB	SANY	217	R$2,93	R$635,81
60	PILHA ALCALINA PEQUENA A23 12 V (PARA ALARME)	UNI	ELGIN	40	R$3,02	R$120,80
70	PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCTE	CARLA	50	R$1,04	R$52,00
71	RODO DE ÁGUA COM CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA DE 40CM EM PLÁSTICO.	UNI	CARLA	54	R$3,90	R$210,60
73	RODO DE ÁGUA COM CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA DE 30CM EM PLÁSTICO.	UNI	CARLA	55	R$3,58	R$196,90
75	RODO PARA PIA	UNI	CARLA	14	R$1,43	R$20,02
79	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NO MS. - COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBRE - ENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO.(EMBALAGEM DE 5 LITROS)	EMB	CORDEX	85	R$16,25	R$1.381,25
80	SABONETE COMUM. COMPOSIÇÃO: SAIS SÓDICOS DE ÁCIDOS GRAXOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, HIDRATANTE, CLORETO DE SÓDIO, FORMALDEÍDO, DISTIRILBIFENIL DISSULFONATO DISSÓDICO, EDETATO TETRA SÓDICO, ETIDRONATO TETRA SÓDICO, FRAGRÂNCIA EMBALAGEU	UNI	MARAN	55	R$0,85	R$46,75
82	SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	RAVA	300	R$1,12	R$336,00
83	SACO PARA LIXO 30 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	RAVA	290	R$0,73	R$211,70
84	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM FORMATO DE BOBINA PICOTADA 25X35.	UNI	HIPER	60	R$18,81	R$1.128,60
85	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM FORMATO DE BOBINA PICOTADA 30X40	UNI	HIPER	30	R$25,61	R$768,30
86	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA TAMANHO MÉDIO 15X11,5	UNI	PLASTIC	1300	R$0,04	R$52,00
87	SAQUINHO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE BRANCO 20X10	UNI	PLASTIC	1100	R$0,01	R$11,00
88	SAQUINHO DE PLÁSTICO PARA HAMBÚRGUER 20 X 14CM	UNI	PLASTIC	1500	R$0,01	R$15,00
91	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80 - CORES VARIADAS	UNI	RISERTIN	77	R$5,20	R$400,40
98	VASSOURA PARA TETO - 3 M	UNI	CARLA	11	R$13,91	R$153,01
101	VENENO PARA FORMIGA EM GEL (INSETICIDA PIRETROIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS)(CAIXA COM 4 UNIDADES)	CX	BLATCIL	6	R$6,37	R$38,22
103	VENENO PARA BARATA AEROSOL (SPRAY) (EMBALAGEM COM 300 ML)	EMB	BUZZOF	10	R$6,50	R$65,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.03.01.04.122.0052.2024.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.05.01.12.122.0052.2046.3.3.90.30.00 – Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação – Material de Consumo;
02.06.01.12.261.0403.2050.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Obras Publicas – Material de Consumo;
02.11.01.26.782.0052.2094.3.3.90.30.00 – Manutenção Secretaria Municipal de Transporte – Material de Consumo;
02.14.01.08.244.0052.2107.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item "11.1", prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
CNPJ: 24.708.774/0001-30
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF_____

Nome: _____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7B0E8326

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

Aos treze dias do mês de novembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.403.267/0001-22, sediada na Rua Padre Baião, n.º 24, Fundos, Bairro Centro, CEP.: 36515-000, cidade de Guidoval-MG, neste ato represento por sua sócia-gerente Camila dos Santos Magalhães Silva, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º17.759.271, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.941.186-23, residente e domiciliada na Rua Antonio Carlos Caiafa, n.º79, Bairro Primavera, CEP.:36500-000,na cidade de Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº016/2020, julgado em 09/11/2020 e homologado em 13/11/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCESSO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 500 ML	EMB	ALPES	380	R$4,40	R$1.672,00
5	AMACIANTE LÍQUIDO - 2 LITROS	EMB	LUMI	74	R$4,70	R$347,80
7	BACIA REDONDA DE PLASTICO 32 LITROS COM 51 CM PARA COZINHA	UNI	ARQPLAST	23	R$11,15	R$256,45

11	BOTA DE BORRACHA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO 40	PAR	KADESH	15	R$34,50	R$517,50
12	BOTA DE BORRACHA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO 39	PAR	KADESH	15	R$34,50	R$517,50
13	BOTA DE BORRACHA EM PVC, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO 37	PAR	KADESH	19	R$32,55	R$618,45
18	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 200 ML (PACOTE COM 100 UNID)	PCTE	COPOFLEX	850	R$2,85	R$2422,50
24	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICA - 15 CM	UNI	DISTRIPACK	3500	R$0,19	R$665,00
26	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GERMES FUNGOS.EMBALAGEM DE 500 ML	EMB	MILI	645	R$1,68	R$1.083,60
27	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, PRODUTO INDUSTRIALIZADO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE., EMBALAGEM DE 500 ML	EMB	BIO BRILL	640	R$1,35	R$864,00
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCTE	Q'LUSTRO	320	R$1,03	R$329,60
31	FILTRO PARA ÁGUA - BEBEDOURO ELÉTRICO.FILTRO REFIL, APARELHO POR PRESSÃO, PROLIPROPILENO, 120 LITRO/HORA. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (CLASSE C). REDUÇÃO DE CLORO LIVRE 75%. COMPOSIÇÃO: CARVÃO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATÓX	UNI	BELO	6	R$69,20	R$415,20
37	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, RESISTENTE, GRANDE, MEDINDO 33X30CM, COR VERMELHA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	DADU	210	R$1,58	R$331,80
38	GUARDANAPO DESCARTÁVEL DE PAPEL, FOLHA DUPLA, RESISTENTE, GRANDE, MEDINDO 33X30CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	PÉROLA	240	R$1,26	R$302,40
39	ISQUEIRO X 3000	UNI	BAIDE	20	R$2,84	R$56,80
41	LIMPADOR MULTI USO (LIMPEZA PESADA): HIPOCLORITO DE SÓDIO 4,2282%. PODENDO CHEGAR ATÉ 1%P/P DE CLORO ATIVO APÓS 12 MESES, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	EMB	WORKER	520	R$2,45	R$1.274,00
42	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNI	ARQPLAST	22	R$31,50	R$693,00
43	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNI	WORKER	10	R$2,15	R$21,50
44	LUVA DE LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, RESISTENTE, ANATÔMICAS E PALMAS ANTIDERRAPANTES.	PAR	VOLK	130	R$2,63	R$341,90
45	LUVA DE LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, RESISTENTE, ANATÔMICAS E PALMAS ANTIDERRAPANTES,EMBALAGEM 1 PAR.	PAR	VOLK	52	R$2,63	R$136,76
50	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 60CM. COMPRIM6	UNI	M&C	185	R$2,73	R$505,05
54	PAPEL TOALHA PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS (TOALHA: 19 X 21,5)	PCTE	SNACK	272	R$3,10	R$843,20
57	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNI	SANY	90	R$1,00	R$90,00
59	PILHA ALCALINA PALITO	UNI	BR	60	R$1,73	R$103,80
61	PILHA ALCALINA PEQUENA	UNI	BR	60	R$1,73	R$103,80
63	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO - 25 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	COPOPLAST	770	R$2,09	R$1.609,30
72	REFIL PURIFICADOR LACQUA CÓDIGO 1008. PONTO DE USO COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE C (DE 5 A 15 UM) SEM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA.	UNI	LACQUA	12	R$51,45	R$617,40
74	RODO DE ÁGUA INDUSTRIAL COM CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA, 60 CM, EM PLÁSTICO OU ALUMÍNIO.	UNI	CARLA	52	R$5,78	R$300,56
76	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA (VIDROS, AZULEJOS, ETC)	UNI	CARLA	50	R$4,62	R$231,00
78	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE, MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA,	EMB	ALPES	50	R$6,51	R$325,50
81	SACO PARA LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	LAIRE	250	R$1,58	R$395,00
89	SAQUINHO DE PLÁSTICO PARA CHUP CHUP/SACOLÉ/GELADINHO 6X24,PACOTE C/ 100 UNID.	PCTE	KROMASA	30	R$1,21	R$36,30
90	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA EM PLÁSTICO PVC	UNI	NOBRE	30	R$24,15	R$724,50
93	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	FERNANDO	20	R$2,05	R$41,00
94	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCTE	ANADONA	14	R$16,75	R$234,50
95	VASSOURÃO PIAÇAVA OU VASSOURA DE GARI - 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNI	ATUAL	25	R$11,40	R$285,00
99	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM CERDAS DE NYLON E ESTOJO	UNI	L&T	18	R$3,89	R$70,02
100	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNI	MINERAL	20	R$3,89	R$77,80

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.03.01.04.122.0052.2024.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.05.01.12.122.0052.2046.3.3.90.30.00 – Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação – Material de Consumo;
02.06.01.12.261.0403.2050.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Obras Publicas – Material de Consumo;
02.11.01.26.782.0052.2094.3.3.90.30.00 – Manutenção Secretaria Municipal de Transporte – Material de Consumo;
02.14.01.08.244.0052.2107.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item "11.1", prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.403.267/0001-22- Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:41201911

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

Aos treze dias do mês de novembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº016/2020, julgado em 09/11/2020 e homologado em 13/11/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS DE METAL	UNI	VIEL	27	R$2,70	R$72,90
6	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO COM POLICLORETO DE VINILA, TIPO FRONTAL. TIRA NA PARTE SUPERIOR E NA CINTURA PARA AJUSTES, COSTURAS E TIRAS COM ACABAMENTO REBATIDO. COR BRANCA. MEDIDAS: APROX. 80 CM	UNI	2 IRMÃOS	32	R$6,60	R$211,20
9	BALDE PVC COM PEGADOR NO FUNDO E ALÇA DE METAL - CAPACIDADE 12 LITROS	UNI	PRATIK	60	R$6,00	R$360,00
10	BORRACHA PARA TAMPA DE PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	UNI	FURSAN	34	R$4,75	R$161,50
19	COPO DESCARTÁVEL VERMELHO - 200 ML (PACOTE COM 100 UNID)	PCTE	COPOPLAST	5	R$4,35	R$21,75
23	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO - 90 GR.	UNI	CONTENTE	70	R$2,75	R$192,5
47	PÁ DE LIXO, CABO LONGO, DOBRÁVEL	UNI	IMBRASIL	40	R$20,00	R$800,00
48	PALITO DE CHURRASCO	UNI	AUREA	100	R$0,05	R$5,00
62	PORTA MANTIMENTO CONJUNTO DE 5 PEÇAS DE ALUMÍNIO	UNI	CONTINENTAL	4	R$120,00	R$480,00
67	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - 15 CM DIÂMETRO, PACOTE C/ 100 UNID.	PCTE	ULTRATHERM	4	R$31,00	R$124,00
69	PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÃO FUNDO - 25 CM DIÂMETRO.(NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNI	DURALEX	320	R$4,19	R$1.340,80
77	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL. BIODEGRÁVEL. CAIXA COM 1KG. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA, DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DET	CX	TIXAN	128	R$8,18	R$1.047,04
92	TOALHA DE MESA PLÁSTICA PVC ESTAMPADA FLORAL FORRADA TÉRMICA - 1,50 LARGURA	MTS	VITAPEX	105	R$12,15	R$1.275,75
97	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNI	ATUAL	63	R$8,39	R$528,57
102	VENENO PARA RATO (GRANULADO)	UNI	STRAIK	15	R$1,95	R$29,25

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.03.01.04.122.0052.2024.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.05.01.12.122.0052.2046.3.3.90.30.00 – Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação – Material de Consumo;
02.06.01.12.261.0403.2050.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Obras Publicas – Material de Consumo;
02.11.01.26.782.0052.2094.3.3.90.30.00 – Manutenção Secretaria Municipal de Transporte – Material de Consumo;
02.14.01.08.244.0052.2107.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item “11.1”, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.
5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA
9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME
CNPJ: 13.190.347/0001-96 - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF_____

Nome: _____CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:2DC99E4A

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

Aos treze dias do mês de novembro de 2020, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
MERCADO COSTA E COSTA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.776.467/0001-56, sediada na Av. Ibraim Ribeiro Fernandes, n.º 40, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Arivaldo Rodrigues Costa, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M1.063.545, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.331396-34, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 32, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº016/2020, julgado em 09/11/2020 e homologado em 13/11/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
15	CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO, COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PESADA. (APRESENTAR	EMB	ABC	430	R$5,10	R$2.193,00

	REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE).EMBALAGEM DE 2 L					
36	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GÁS DE COZINHA , BOTIJÃO DE 13 KG	UNI	GAS BRAS	116	R$74,00	R$8.584,00
46	LUVA DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, TAMANHOS GRANDE E MÉDIO,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	LATEX	35	R$45,00	R$1.575,00
49	PALITO DE PICOLÉ	UNI	CAROL	100	R$0,05	R$5,00
52	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO COM 7,5 X 0,45	UNI	BOREDA	100	R$5,10	R$510,00
64	PRATO DESCARTÁVEL VERMELHO - 15 CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	PRA FESTA	50	R$3,50	R$175,00
65	PRATO DESCARTÁVEL DE PAPELÃO - 15 CM DIÂMETRO ,PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	PRA FESTA	4	R$5,10	R$20,40
66	PRATO DESCARTÁVEL DE PAPELÃO - 23 CM DIÂMETRO , PACOTE COM 100 UNID.	PCTE	PRA FESTA	4	R$5,10	R$20,40
96	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	UNI	2 IRMÃOS	39	R$10,20	R$397,80

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente ou de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.03.01.04.122.0052.2024.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos – Material de Consumo;
02.05.01.12.122.0052.2046.3.3.90.30.00 – Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação – Material de Consumo;
02.06.01.12.261.0403.2050.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo;
02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.30.00 – Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo;
02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Obras Publicas – Material de Consumo;
02.11.01.26.782.0052.2094.3.3.90.30.00 – Manutenção Secretaria Municipal de Transporte – Material de Consumo;
02.14.01.08.244.0052.2107.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Sec. Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;
02.15.01.08.244.0125.2114.3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades do Fundo Munic. de Assistência Social; Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os materiais objeto desta licitação serão entregues nas Escolas do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Fornecimento.

7.2 –Os pedidos deverão ser formulados, impreterivelmente, até as 17h (dezessete) horas de todas as quintas-feiras, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

7.3 – As entregas serão efetuadas, impreterivelmente, todas às segundas-feiras, até o horário das 7h (sete) horas, no local indicado no item "11.1", prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado nacional e/ou municipal.

5.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

MERCADO COSTA E COSTA LTDA. – ME
CNPJ: 19.776.467/0001-56 - Contratada

Testemunhas:

Nome: ____CPF_____
Nome: ____CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:EFFED9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Diretrizes de Investimento
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL QUARTEL GERAL - FUNDOPREV
Política de Investimentos
2021

Índice
1. Introdução
2. Objetivos
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências
3. Diretrizes de Alocação dos Recursos
1.1.Perfil de Investidor
1.2.Cenário Econômico
1.3.Segmentos de Aplicação
1.4.Objetivos da Alocação de Recursos
1.5.Faixas de Alocação de Recursos
1.6.Metodologia de Gestão da Alocação
2.Diretrizes para Gestão dos Segmentos
2.1.Metodologias de Seleção dos Investimentos
2.2.Segmento de Renda Fixa
2.3.Segmento de Renda Variável e Investimento Estruturado
2.4.Segmento de Imóveis no Exterior
3.Definição dos limites das aplicações
4.Gerenciamento dos Riscos
5.Precificação de Ativos
6.Critérios para Credenciamento
7.Vedações

1. Introdução
Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial o Art. 4º da Resolução CMN nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores, em especial a Resolução 4695 de 27/11/2018 bem como a Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, o Regime Próprio de Previdência Social de Quartel Geral, por meio da sua, Superintendência Josiane Morais Mendes, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2021, devidamente aprovada pelo Órgão Deliberativo conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10.
Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.
Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada é para que se trabalhe com parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.
Dentre os parâmetros estabelecidos na sequência destacam-se a meta de rentabilidade, a projeção de um cenário para a economia global e brasileira para o ano de 2021 e seguintes, o gerenciamento dos riscos a precificação dos ativos o credenciamento das instituições e os limites e vedações para a aplicação dos recursos do Instituto, dentre outros aspectos importantes para uma boa gestão dos recursos.

2. Objetivos
A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.
É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.
No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências
A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos:

• Superintendência,

• Conselho Administrativo;

• Comitê de Investimento.

A presente Política de Investimento formulada com a participação direta do comitê de investimento será executada no decorrer do ano de 2021 pela , Superintendência em conformidade com as deliberações do comitê de investimento.

As decisões de investimento serão executadas pela Diretoria Administrativa em conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo, subsidiada pelo comitê de investimento.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

7.1.Perfil de Investidor
De acordo com o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
Desta forma o Regime Próprio de Previdência Social de Quartel Geral, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como **Investidor em Geral**, apresenta um Indicador de Situação Previdenciária – ISP igual da “D” bem como um Perfil Atuarial igual a “II”.

7.2.Cenário Econômico

Em qualquer decisão sobre investimentos é importante que se avalie o cenário econômico, dado que fatores como produção e inflação impactam diretamente nos retornos observados para os investimentos, sejam eles no segmento de renda fixa, no segmento de renda variável ou no investimento no exterior.
Desta forma, o Regime Próprio de Previdência Social de Quartel Geral buscará, antes de cada tomada de decisão, avaliar de forma dinâmica todas as variáveis que possam impactar tal decisão. Tendo como fonte de pesquisa os relatórios de Mercado do Banco Central do Brasil e das Instituições Financeiras onde porventura houver recurso alocado, tendo como referências os Relatórios de Estabilidade Financeira e de Inflação do Banco Central, as Resenhas Mensais elaboradas pela Caixa Econômica Federal bem como o Relatório Panorama Diário BBDTVM dentre outros.
Expectativa de mercado:

Índices (Mediana Agregado)	2020	2021
IPCA (%)	3,20	3,17
INPC (%)	3,83	3,25
IGP-M (%)	20,47	4,34
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,45	5,20
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,75
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	50,00	65,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,74	70,00
PIB (% do crescimento)	-4,80	3,31
Produção Industrial (% do crescimento)	-5,49	4,00
Balança comercial (US$ Bilhões)	57,90	55,00

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20201106.pdf (2020.11.13)

7.3.Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

• Segmento de Renda Fixa

• Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

• Segmento de Investimento no Exterior

7.4.Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da replicação e possível superação da taxa da meta atuarial (TMA).

De acordo com a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial a TMA será calculada pelo atuário e definida no estudo atuarial.

Determina também que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Considerando o Calculo Atuarial do ano 2020 deste município "Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, Resolução CMN nº 3.922, de 24 de novembro de 2010, e cuja meta atuarial de rentabilidade é de INPC + 5,86% a.a., vedada concessão de empréstimos de qualquer natureza".

Porém, se considerado o resultado da duração do passivo doRegime Próprio de Previdência Social de Quartel Gerala taxa de juros parâmetro definida é de**5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)**.

Desta forma a Meta Atuarial para a Política de Investimento de 2021 é igual à variação do (**INPC/IPCA) acrescida de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)**.

Além disso, a presente Política de Investimento complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores a Diretoria Administrativa, Superintendência subsidiado pelo Comitê de Investimento definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

• Projeções do fluxo de caixa;

• Tendências e comportamento das taxas de juros;

• Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;

• Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;

• Níveis de exposição e gerenciamento dos riscos dos ativos;

• Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência deste município é **própria**, podendo ser mista, sendo que as Instituições Financeiras deverão ser previamente credenciadas. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Tal como definido pelo artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, na gestão própria "*as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social*". Sendo observado que, conforme definido pela Portaria MPS 519/2011, a gestão dos recursos do RPPS deverá ser assumida por profissionais aprovados em "*exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais*".

Além disso, destaca-se que a Portaria MPS 519/2011 também estabelece que o RPPS deva manter um Comitê de Investimento, que deverá participar da tomada de decisões sobre a elaboração e execução da Política de Investimentos. A referida portaria define, dentre outros aspectos, que o Comitê de Investimentos deverá ter a maioria de seus membros aprovados em exame de certificação, nos mesmos moldes mencionados anteriormente.

7.5.Faixas de Alocação de Recursos

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

O RPPS deverá observar para as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, os seguintes limites de alocação por emissor:

• até 100% do patrimônio total do RPPS em Bancos Oficias e se o emissor for o Tesouro Nacional;

• até 20% do patrimônio total do RPPS em instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e

• até 10% do patrimônio total do RPPS nos demais emissores.

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

Segmento de Renda Variável :

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS neste segmento poderão ser feitas em:

Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Segmento de Investimento no Exterior:

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:
I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";
II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

7.6.Metodologia de Gestão da Alocação
A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.
Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.
Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.
Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.
O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

8.Diretrizes para Gestão dos Segmentos
8.1.Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados e Investimento no Exterior serão definidas nesta política, podendo haver mudança no direcionamento das aplicações, desde que devidamente justificada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Órgão Deliberativo deste RPPS, sempre visando a garantir a melhor rentabilidade dos ativos financeiros. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias), através de cotações.

8.2.Segmento de Renda Fixa
Ativos Autorizados
No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 5 desta política.

4.3 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
Ativos Autorizados
No segmento de renda variável e Investimentos Estruturados, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

• **Segmento de Investimentos no Exterior:**

Ativos Autorizados
No segmento de Investimentos no Exterior, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

9.Definição dos limites das aplicações
Foram obedecidos os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, sendo adotado o limite máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, e assim poderá em relação a:

• Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;

• Fundos de investimento em índice de ações;

• Fundos de investimento de ações

• Fundos de investimentos classificados como multimercado.

• FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa.

• FI em Participações – fechado

• Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso"

Em relação ao segmento de Investimento no Exterior, fica estabelecido o limite máximo de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS e assim poderá em relação a:

• FIC e FIC FI Renda Fixa Dívida Externa,

• FIC Aberto Investimento no Exterior e

• Fundos de Ações BDR Nível I

Desta forma, a diversificação dos investimentos do Regime Próprio será:

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos			
	Limite Resolução %	Limite Inferior %	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior %
a. Renda Fixa - Art. 7º				
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0	0	100
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	30	80	100
FI Ref. em Índice de R. Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100	0	0	100
Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5	0	0	5
FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60	0	5	60
FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60	0	0	60
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40	0	15	40
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40	0	0	40
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20	0	0	20
Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15	0	0	15
Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15	0	0	15
FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5	0	0	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0	0	5
FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5	0	0	5
b. Renda Variável e Investimento Estruturado - Art. 8º				
FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30	0	0	30
FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30	0	0	30
FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20	0	0	20
FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20	0	0	20
FI Multimercado - Art. 8º, III	10	0	0	10
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5	0	0	5
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5	0	0	5
FI de Ações - Mercado de Acesso - 8º IV, "c"	5	0	0	5
c. Investimento no Exterior – Art. 9				
FIC e FIC FI Renda Fixa Dívida Externa - Art. 9º A, I	10	0	0	10
FIC Aberto Investimento no Exterior - Art. 9º A, II	10	0	0	10
Fundos de Ações BDR Nível I - Art. 9º A, III	10	0	0	10
c. Total Estratégia Alvo			100	

• Gerenciamento dos Riscos

O risco de um investimento pode ser definido como a probabilidade de o investimento proporcionar um retorno diferente daquele que era esperado no momento da aplicação. Na literatura sobre investimentos são destacadas diversas fontes de riscos, que podem fazer com que os retornos sejam diferentes da expectativa do investidor, sendo os principais:

• Risco de Mercado

• Risco de Crédito

• Risco de Liquidez

• Risco Operacional, dentre outros.

O Gerenciamento Risco tem como principal objetivo a mensuração dos riscos com o intuito de monitorá-los e controlá-los, o que possibilita: tomada de decisões que permitam a identificação de ativos com maior potencial de retorno por unidade de risco, de modo a melhor direcionar recursos, aprimorar o reporte e a monitoração de risco.
Auxilia, assim, os gestores a embasar melhor suas ações e estratégias, que aliando mensuração dos riscos aos resultados permite a escolha adequada da carteira de investimento.
Como forma de monitoramento para controle de risco dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos deverão elaborar e observar referências pré estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Deverá ser monitorada também a rentabilidade dos fundos em janelas temporais (mês, ano, etc), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.
Como plano de contingência, conforme disposto no Art. 4, inciso VIII da Portaria 3922, havendo o desenquadramento, seja na carteira de investimento, em algum fundo de investimento ou mesmo na própria Política de Investimento, bem como se houver alguma movimentação financeira não permitida, ficam os responsáveis pelos investimentos obrigados a identificar os envolvidos, apurar as causas, elaborar estudo técnico viabilizando o reenquadramento e definindo o espaço de tempo para esta resolução.

• Precificação de Ativos

Conforme estabelecido pela Portaria MPS 65/2014 os ativos e/ou cotas de fundos de investimentos mantidos pelo RPPS em sua carteira deverão ser precificados seguindo a Marcação a Mercado (MaM).
A MaM consiste em atribuir ao ativo o valor pelo qual ele poderia ser negociado atualmente no mercado, refletindo assim seu valor real. Para realizar a MaM é preciso que se atribua ao ativo o seu preço de mercado na data de interesse, caso o ativo não possua liquidez suficiente ou não possua um preço observável na data deverá ser considerada uma estimativa adequada para o preço que seria obtido caso o ativo fosse negociado no mercado.
A MaM tem como principal objetivo evitar a transferência de riqueza entre os cotistas dos fundos de investimento, além de dar maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado dos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, estarão refletidas nas cotas, melhorando assim a comparabilidade entre suas performances.

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

• Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

• Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);

• Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)

• Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

• Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

• Resolução CNPC Nº 29, de 13 de abril de 2018 - DOU de 21/05/2018 (http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/72/CNPC/2018/29.htm).

• Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e alterações.

• Código de Auto Regulação ANBIMA para Fundos de Investimento.

• **Critérios para Credenciamento**

Conforme determinado pela Portaria MPS 519/2011 e suas alterações e pela Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações, as instituições que receberem aplicações do Instituto devem ter sido previamente objeto de credenciamento.
Para o credenciamento destas instituições, a Portaria MPS 519/2011 define que devem ser observados no mínimo os atos de registros e autorização de funcionamento, padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que desaconselhem um relacionamento seguro e a Regularidade fiscal e previdenciária.
Maiores detalhes sobre o processo de credenciamento do Instituto encontram-se disponíveis no Edital de Credenciamento.

• **Vedações**

• Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

• Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

• Aplicar os recursos em fundos de investimentos de renda fixa de curto prazo;

• Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercado derivativo gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;

• Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 3.922/2010;

• Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o Ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;

• As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo.

• RPPS não define regras próprias no que diz respeito à vedação de investimentos. A gestão dos recursos do Instituto para o exercício de 2021 deve basear-se nos limites estabelecidos pela Estratégia de Alocação bem como deverão ser atendidas as vedações da Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações.

Quartel Geral, 17 de Novembro de 2020;

JOSIANE MORAIS MENDES
Superintendente
FUNDOPREV

Aprovado em 18 de Novembro de 2020

Membros do Conselho Administrativo.

****MARIA SOLANGE PEREIRA***

****ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA***

****SCHIRLENE MATOS E OLIVEIRA***

Membros do Comitê de Investimento.

**** JOSIANE MORAIS MENDES***

**** MARCOS ANTONIO LINO***

****DALVA APARECIDA SANTOS***

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2FBA1C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4580

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019; Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.10.01.10.302.0059.2.183 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	874	SAUDE	102	22.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**22.000,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.10.302.0059.2.183 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	626	SAUDE	102	22.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**22.000,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 16 de novembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:69C01978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA, nome de fantasia "EXTRA ENERGY E CONSTRUÇÕES", firmado em 09 de setembro de 2019, mediante processo licitatório nº. 102/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 075/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira, Quinta e Anexo I, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 043/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto retificar as Cláusulas Terceira, Quinta e o Anexo I, com alteração de valores e quantitativos estimados por itens, no Contrato original.

O valor total, os quantitativos estimados e o Anexo I do contrato original passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica aditivada ao valor do contrato inicial a importância total de **R$ 95.699,28 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**.

2.2. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Sub-Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Classificação Orçamentária: 25.752.0030.1013 - Iluminação Pública
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso: 1.17.00 – Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - COSIP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da Autorização para Termos Aditivos nº. 019/2020 e Ofício nº. 043/SEMOBS/DP/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 043/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de outubro de 2020.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Damasceno Construções LTDA – Contratada
JOSÉ APARECIDO MARTINS FILHO E/OU

RENATA DANIELLE DAMASCENO MARTINS E/OU

JOSÉ CARLOS PEREIRA NETO

TESTEMUNHAS:
_____
_____

1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTE ÚNICO)

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	VALOR
1.1	12160	ORSE	Fornecimento e instalação de Luminária para iluminação de vias públicas, potência de 30w a 35w e eficiência luminosa mínima de 115 LM/W (lúmen por watt).	unid	313,00	390,00	493,39	154.431,07
1.2	12160	ORSE	Fornecimento e instalação de Luminária para iluminação de vias públicas, potência de 40w a 50w e eficiência luminosa mínima de 115 LM/W (lúmen por watt).	unid	375,00	680,00	860,27	322.601,25
1.3	11995	ORSE	Fornecimento e instalação de Luminária para iluminação de vias públicas, potência de 70w a 80w e eficiencia luminosa mínima de 115 LM/W (lúmen por watt).	unid	250,00	720,00	910,87	227.717,50
1.4	11999	ORSE	Fornecimento e instalaçãode Luminária para iluminação de vias públicas, potência de 140w a 150w e eficiência luminosa mínima de 115 LM/W (lúmen por watt).	unid	51,00	980,00	1.239,80	63.229,80
1.5	83399	SINAPI	Relé fotoeletrico para iluminação pública, fator de proteção de carcaça mínimo IP66, acionamento eletrônico (Deverá constar no envelope da proposta a certificação de conformidade das características do equipamento).	unid	989,00	15,00	18,98	18.771,22
1.6	Composição	MERCADO	Cinta/parafuso, fios, conectores e demais amarrações	unid	1.115,00	23,00	29,10	32.446,50
1.7	83401	SINAPI	Braço tipo curto 1,5m a 1,8m	unid	500,00	42,00	53,13	26.565,00
1.8	3245	ORSE	Braço tipo curto 3,0m a 3,4m	unid	500,00	97,00	122,71	61.355,00
1.9		MERCADO	Braço tipo longo pesado minimo de 4,5m	unid	250,00	101,86	128,86	32.215,00
1.10		MERCADO	Projeto por IP trabalhado	unid	981,00	32,00	40,48	39.710,88
Total: 979.043,22								

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:58A5620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, como também os conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unidade	Valor do Item	Valor Total
POSTO DA BANDEIRA LTDA CNPJ 19.817.766/0003-53 – ATA Nº 020/2020						
0002	Gasolina comum	IPIRANGA	160.000	Lt	4,64	742.400,00
0003	Óleo Diesel Comum	IPIRANGA	300.000	Lt	3,46	1.038.000,00
Total do Fornecedor: 1.780.400,00						
POSTO PARDAL LTDA – ME – ATA Nº 021/2020						
0001	ETANOL	SHELL	700	Lt	3,29	2.303,00
0004	Óleo Diesel S-10	SHELL	150.000	Lt	3,47	520.500,00
0005	Arla 32	RENOX	60	Tambor	48,00	2.880,00
Total do Fornecedor: 525.683,00						
Total Geral: 2.306.083,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de Junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:40B97037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA - ATA Nº 009/2020						
0001	Papel higiênico 8x300m - Rolão branco extra	Official Paper	200	Fd	26,38	5.276,00
Total do Fornecedor: 5.276,00						
Total Geral: 5.276,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:60029E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de elaboração e aprovação de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de caráter temporário - PET (Projeto de Eventos Temporários) conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para atender a demanda de eventos artísticos culturais e outros, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Três Marias, através das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ATA Nº 017/2020						
LOTE: 0001 - LOTE ÚNICO						
0001	Elaboração de Projeto de Eventos Temporários (PET) - (251 A 1000 pessoas)		10	Serv.	110,00	1.100,00
0002	Elaboração de Projeto de Eventos Temporários (PET) - (1001 A 3000 pessoas)		10	Serv.	1.340,00	13.400,00
0003	Elaboração de Projeto de Eventos Temporários (PET) - (3001 A 10.000 pessoas)		10	Serv.	2.000,00	20.000,00
0004	Elaboração de Projeto de Eventos Temporários (PET) - (10.001 A 40.000 pessoas)		5	Serv.	1.000,00	5.000,00
Total do Lote: 39.500,00						
Total do Fornecedor: 39.500,00						
Total Geral: 39.500,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7B8D5779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de refrigeração e outros, contemplando aquisição de peças, troca, consertos, limpeza, e demais serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
NILSON TELES MENEZES 03872399608Lote: 0001 - PEÇAS E SERV. DE MANUT. EM BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS - ATA Nº 022/2020						
0001	Cartucho filtrante	AQUALAR	30	UN	47,00	1.410,00
0002	Boia Controle de Nível de água p/ Bebedouro Industrial	AMANCO	10	UN	45,00	450,00
0003	Torneira esfera	AMANCO	20	UN	45,00	900,00
0004	Micro motor	ELGIM	10	UN	150,00	1.500,00
0005	Filtro p/ bebedouro Industrial	AQUALAR	20	UN	170,00	3.400,00
0006	Termostato	ROBERTSHAW	10	Pça	150,00	1.500,00
0007	Motor 1/8 para Bebedouro Industrial	EMBRACO	10	UN	550,00	5.500,00
0008	Motor 1/5 para Bebedouro Industrial	EMBRACO	10	UN	550,00	5.500,00
0009	Motor 1/4 para Bebedouro Industrial	EMBRACO	6	UN	590,00	3.540,00
0010	Termostato para Geladeira	ROBERTSHAW	10	UN	150,00	1.500,00
0011	Gaxeta		10	UN	140,00	1.400,00
0012	Termostato para Freezer	ROBERTSHAW	10	UN	130,00	1.300,00
0013	Motor 1/5 para Freezer	EMBRACO	10	UN	590,00	5.900,00
0014	Motor 1/4 para Freezer	EMBRACO	10	UN	590,00	5.900,00
0015	Micro Motor para Freezer	ELGIM	10	UN	180,00	1.800,00
0016	Capacitor de Partida p/ geladeira e freezer	EOS	10	UN	110,00	1.100,00
0017	Relé e Protetor Térmico p/ geladeira e Freezer	EMBRACO	10	UN	110,00	1.100,00
0018	Troca de cartucho filtrante de bebedouro industrial		30	Serv.	35,00	1.050,00
0019	troca de boia de controle nível de água de bebedouro industrial		10	Serv.	35,00	350,00
0020	Troca de torneira de esfera em bebedouro industrial		10	Serv.	35,00	350,00
0021	Conserto de bebedouro		20	Serv.	45,00	900,00
0022	Carga de gás		10	Serv.	35,00	350,00
0023	troca de filtro completo para bebedouro industrial		20	Serv.	35,00	700,00
0024	troca de termostato em bebedouro industrial		20	Serv.	35,00	700,00
0025	Limpeza geral		20	Pça	95,00	1.900,00
0026	troca de motor 1/8 em bebedouro industrial com 02 anos de garantia		10	Serv.	160,00	1.600,00
0027	troca de motor 1/5 em bebedouro industrial com 02 anos de garantias		10	Serv.	160,00	1.600,00
0028	troca de motor 1/4 em bebedouro industrial com 02 anos de garantias		6	Serv.	160,00	960,00
0029	conserto em geladeira com troca do termostato		10	Serv.	45,00	450,00
0030	conserto em geladeira com troca de gaxeta		10	Serv.	45,00	450,00
0031	carga de gas em geladeira		10	Serv.	160,00	1.600,00
0032	troca de termostato em freezer		10	Serv.	45,00	450,00
0033	troca de motor 1/5 em freezer com 02 anos de garantias		10	Serv.	160,00	1.600,00
0034	troca de motor 1/4 em freezer com 02 anos de garantias		10	Serv.	160,00	1.600,00
0035	serviço com troca de micro motor em freezer		10	Serv.	160,00	1.600,00
0036	carga de gas em freezer		10	Serv.	160,00	1.600,00
0037	troca de capacitador de partida para geladeira e freezer		10	Serv.	45,00	450,00
0038	troca de relé e protetor térmico para geladeira e freezer		10	Serv.	45,00	450,00
0039	limpeza de condensador em freezer		10	Serv.	45,00	450,00
Total do Lote: 64.860,00						
Lote: 0002 - PEÇAS E SERV. DE MANUT. EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO						
0001	Serviço de Instalação de Ar Condicionado splint de 7.000 a 9.000 btus		15	Serv.	350,00	5.250,00
0002	serviço de instalação de ar condicionado splint de 12.000 btus		15	Serv.	380,00	5.700,00
0003	serviço de instalação de ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus		15	Serv.	400,00	6.000,00
0004	serviço de carga de gas em ar condicionado splint de 7.000 a 12.000 btus		15	Serv.	190,00	2.850,00
0005	serviço de carga de gas em ar condicionado splint de 18.000 a 24.000 btus		10	Serv.	190,00	1.900,00
0006	higienização em aparelhos de ar condicionados 7.000 a 12.000 btus		50	Serv.	110,00	5.500,00
0007	higienização em aparelhos de ar condicionados 18.000 a 24.000 btus		50	Serv.	140,00	7.000,00
0008	troca de motor em ar condicionado splint 7.000 12.000 btus		10	Serv.	220,00	2.200,00
0009	Limpeza em filtro de Aparelho de Ar Condicionado		50	Serv.	30,00	1.500,00
0010	Serviço de Instalação de Aparelho de Ar Condicionado de Janela de 7000 a 12000Btus		20	Serv.	300,00	6.000,00
0011	Manutenção em aparelho umidificador		10	Serv.	420,00	4.200,00
0012	Reparo de parte elétrica em ar condicionado		10	Serv.	510,00	5.100,00
0013	Motor para Ar Condicionado Splint 7000 a12000 Btus		10	UN	640,00	6.400,00
Total do Lote: 59.600,00						
Lote: 0003 - PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TANQUINHOS						
0001	conserto de tanquinho		10	Serv.	50,00	500,00
0002	conserto de tanquinho com troca de correia		10	Serv.	50,00	500,00
0003	conserto de tanquinho com troca de polia do motor		10	Serv.	50,00	500,00
0004	conserto de tanquinho com troca de mangueira de saída d'água de tanquinho		10	Serv.	50,00	500,00
0005	Acoplamento para tanquinho (Completo)	SUGGAR	10	UN	170,00	1.700,00
0006	Correia		10	UN	45,00	450,00
0007	Polia		10	UN	35,00	350,00
0008	Mangueira de Saída d'água p/ Tanquinho		10	UN	35,00	350,00
Total do Lote: 4.850,00						
Total do Fornecedor: 129.310,00						
Total Geral: 129.310,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:424CDAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagens, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HOTEL CENTRO PARAISO LTDA - ME - Lote: 0001 - SERVIÇO DE HOSPEDAGENS - ATA Nº 024/2020						
0001	Hospedagem com café da manha em apartamento (single); com ar condicionado, TV e frigobar.		60	Diária	85,00	5.100,00
0002	Hospedagem com café da manha em apartamento (duplo); com ar condicionado, TV e frigobar.		160	Diária	160,00	25.600,00
0003	Hospedagem com café da manha em apartamento (triplo); com ar condicionado, TV e frigobar.		180	Diária	196,95	35.451,00
0004	Hospedagem com café da manha em apartamento (quádruplo); com ar condicionado, TV e frigobar.		100	Diária	209,49	20.949,00
0005	Hospedagem com café da manha em apartamento (casal); com ar condicionado, TV e frigobar.		40	Diária	160,00	6.400,00
Total do Lote: 93.500,00						
Total do Fornecedor: 93.500,00						
Total Geral: 93.500,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1C61B8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de Diários Escolares de Classe e Livros de Ponto para atender Escolas Municipais e CEMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
GRAFICA IGUAÇU LTDA – ATA Nº 040/2020						
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO						
0001	Diario de Classe 1º ao 5º Ano	GL	230	Pça	6,16	1.416,80
0002	Diário - 6º ao 9º ano	GL	850	Pça	5,40	4.590,00
0003	Livro da Secretaria	GL	450	Pça	6,30	2.835,00
0004	DIÁRIO DE CLASSE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GL	350	Pça	4,43	1.550,50
0005	Livro de ponto	GL	120	Pça	63,50	7.620,00
Total do Lote: 18.012,30						
Total do Fornecedor: 18.012,30						
Total Geral: 18.012,30						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de setembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2C049D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Objeto: Registro de Preços, visando à futura aquisição de Carnes e Leite com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
CASA DE CARNE SOUZA LTDA – ME – ATA Nº 030/2020						
0004	Costela de boi	Frigorífico Serradão	300	Kg	8,49	2.547,00
0005	Carne suína	Frigorífico Serradão	1.500	Kg	8,41	12.615,00
0007	Frango abatido congelado	Fredini	1.000	Kg	4,73	4.730,00
Total do Fornecedor: 19.892,00						
CIDINEIA LIMA SANTOS 11144591600 – ME – ATA Nº 032/2020						
0001	Carne Bovina de 2ª - Acém	Grand Minas	9.000	Kg	9,87	88.830,00

0002	Carne Bovina de 2º - Acém (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)	Grand Minas	3.000	Kg	9,87	29.610,00
0003	Carne bovina de 1ª	Grand Minas	200	Kg	16,82	3.364,00
0006	Toucinho fino com carne	Grand Minas	3.600	Kg	3,43	12.348,00
0008	Peito de frango	Real Alimentos	350	Kg	5,64	1.974,00
0009	Coxa e sobrecoxa	Real Alimentos	10.000	Kg	4,90	49.000,00
0010	Linguiça de carne suína fina	Grand Minas	3.360	Kg	8,94	30.038,40
0011	Linguiça calabresa	Grand Minas	200	Kg	12,98	2.596,00
0012	Bacon	Grand Minas	200	Kg	16,80	3.360,00
0013	Salsicha	Pif Paf	3.360	Kg	5,45	18.312,00
Total do Fornecedor: 239.432,40						
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME – ATA Nº 031/2020						
0014	Leite pasteurizado - tipo C - pct c/ 1lt	Cemil	30.000	Lt	3,52	105.600,00
0015	Leite Pasteurizado Tipo C Pct com 01 litro - (RESERVA DE COTA P/ ME, EPP OU EQUIPARADAS)	Cemil	10.000	Lt	3,52	35.200,00
Total do Fornecedor: 140.800,00						
Total Geral: 400.124,40						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 21 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DAD3B82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CASA DE CARNES TRES MARIAS LTDA – EPP – ATA Nº 036/2020						
0001	Achocolatado - pote 400g	toddy	1.700	UN	6,39	10.863,00
0002	Açúcar cristal - pct c/ 5kg	globoçucar	7.000	Pct	9,59	67.130,00
0003	Adoçante - 100 ml	assugrin	100	Fr	2,53	253,00
0007	Amendoim pct c/ 500 gr	pachá	400	Pct	6,18	2.472,00
0009	Arroz tipo 1 - Agulinha - pct c/ 5kg	paranaiba	4.900	Pct	15,59	76.391,00
0042	Canjica branca - pct c/ 500g	PACHA	2.200	Pct	2,39	5.258,00
0046	Coador de flanela	TRIUTIL	100	UN	3,59	359,00
0047	Coador de flanela grande	TRIUTIL	150	UN	4,89	733,50
0054	Colorau - pct c/ 500g	ALHEIRO	1.080	Pct	3,35	3.618,00
0060	Copo descartável 200ml - pct c/ 100x1	MASSIMO	15.000	Pct	2,75	41.250,00
0062	Creme de leite - 200 g	ITAMBÉM	300	Cx	2,51	753,00
0064	Doce de Amendoim pct. c/ 50 und.	PACHA	40	Pct	11,69	467,60
0070	Extrato de tomate 350 g	COLONIAL	150	Lt	2,62	393,00
0074	Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	JOPLAN	1.800	Pct	3,24	5.832,00
0079	Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	TIPO A	6.000	Pct	7,19	43.140,00
0083	Filtro de barro c/ 3 velas	SÃO JOÃO	30	UN	154,00	4.620,00
0088	Garrafa térmica - cap. 1.8lt	TERMOLAR	50	UN	61,00	3.050,00
0090	Garrafa térmica cap. 5 lts	TERMOLAR	40	UN	25,79	1.031,60
0098	Leite condensado 395gr.	HOLANDESA	400	Lt	3,69	1.476,00
0102	Macarrão cortado c/ ovos - pct c/ 500g	D SABORE	5.500	Pct	2,03	11.165,00
0103	Macarrão espaguete nº 8 pct c/ 500g	D SABORE	5.500	Pct	2,03	11.165,00
0104	Macarrão Parafuso c/ ovos pct. 500 gr	D SABORE	80	Pct	2,03	162,40
0112	Milho verde - 2 kg	QUERO	80	Lt	17,60	1.408,00
0115	Mucilon	MUCILON	340	Pct	7,95	2.703,00
0118	Óleo de soja	VILA VELHA	5.500	Fr	4,79	26.345,00
0126	Panela de Pressão - 07 lt	PANELUX	10	UN	70,00	700,00
0127	Panela de Pressão - 20 lts	PANELUX	10	UN	346,00	3.460,00
0134	Papel toalha - pct c/2 rolos	BOMP	600	Pct	3,59	2.154,00
0145	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	HALLEY	50	Pct	1,39	69,50
0153	Suco de caju - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	2,51	3.012,00
0154	Suco de goiaba - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	2,87	3.444,00
0155	Suco de maracujá - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	5,15	6.180,00
0156	Suco em pó 240g	PACHÁ	1.000	Pct	1,59	1.590,00
0160	Tempero alho e sal - pct c/ 500g	ALHEIRO	1.200	Pct	2,50	3.000,00
0161	Torneira p/ filtro	GAMA	50	UN	2,69	134,50
0165	Xicara para café - c/ pires	DURALEX	60	UN	7,39	443,40
0166	Canela	PACHA	50	UN	3,72	186,00
0182	Panela de pressão - 10 lts	PANELUX	22	UN	126,00	2.772,00
0183	Panela de pressão 4,5 litros	PANELUX	22	UN	45,00	990,00
0184	Caneca 7x7 em aluminio	ABC	1.000	UN	5,29	5.290,00
0187	Prato fundo em aluminio	ABC	400	UN	6,25	2.500,00
0206	Xícara para café sem pires - grande	DURALEX	300	UN	4,79	1.437,00
Total do Fornecedor: 359.401,50						
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME – ATA Nº 037/2020						
0021	Bala pcte 750gr padrão butter toffer	BUTTER TOFFER	100	Pct	10,80	1.080,00
0030	Bolacha Salpete cx. c/ 1,5 kg	AYMORÉ	200	Cx	22,80	4.560,00
0044	Chocolate tipo Bis	BIZ	200	Pct	4,20	840,00
0061	Copo descartável 50ml - pct c/100x1	COPOPLAST	2.000	Pct	1,44	2.880,00
0076	Farinha de trigo Especial pct c/ 1 kg	BELO SABORE	80	Pct	2,88	230,40
0081	Fermento em pó - pote 250g	APTI	40	Und.	4,20	168,00

0086	Fubá mimoso - pct c/ 1kg	PACHA	1.900	Pct	2,28	4.332,00
0091	Gelatina cx com 45 Grs	APTI	2.000	Cx	0,84	1.680,00
0099	Leite em pó integral, pct c/ 400 g	ROMANO	1.500	Pct	9,00	13.500,00
0110	Massa p/ bolo	APTI	150	Pct	2,39	358,50
0111	Milho pipoca - pct c/ 500g	PACHA	400	Pct	1,80	720,00
0167	Canjiquinha 500gr	PACHA	1.000	Pct	1,20	1.200,00
Total do Fornecedor: 31.548,90						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ATA Nº 038/2020						
0008	Amido de milho - cx c/ 500g	PACHA	2.160	Cx	2,69	5.810,40
0010	Assadeira	ABC	55	UN	68,00	3.740,00
0011	Avental de pano branco	MULTIUSO	80	UN	9,70	776,00
0012	Azeitona - 200gr.	VIANEZA	20	Pote	5,34	106,80
0013	Azeitona - 500 ml	VIANEZA	80	Pote	9,80	784,00
0014	Bacia de alumínio nº 40	ABC	10	UN	28,00	280,00
0016	Bacia plástica 25 lts	ANTARES	60	UN	10,50	630,00
0018	Bacia plástica grande - 30 lts	ANTARES	60	UN	9,80	588,00
0020	Bala macia sortidas pct 700 grs	ERLAN	80	Pct	5,13	410,40
0022	Balão c/ 50 unidades	IDEATEX	70	Pct	5,00	350,00
0023	Bandeja de inox	ARTINOX	10	UN	54,00	540,00
0026	Biscoito Waffer	AYMORE	160	Pct	2,39	382,40
0027	Bolacha Agua e Sal cx. c/ 1,5 kg - Padrão Krokero2	KROKERO	200	Cx	11,99	2.398,00
0028	Bolacha água e Sal pct 400 gr	RENATA	200	Pct	3,40	680,00
0029	bolacha de Côco - cx c/ 1,5 Kg, padrão Krokero	KROKERO	200	Cx	10,79	2.158,00
0031	Bolacha tipo Maisena - cx c/ 1,5 kg - Padrao Krokero	KROKERO	200	Cx	11,99	2.398,00
0032	Bolacha tipo maisena - pct 400 grs	RENATA	200	Pct	3,40	680,00
0033	Bolacha tipo maria - pct c/ 400 gr	RENATA	200	Pct	3,40	680,00
0034	Bolacha tipo Maria cx c/ 1,5 kg - Padrão Krokero	KROKERO	1.000	Cx	11,99	11.990,00
0035	Bolacha tipo prestigio 140gr	NESTLE	200	Pct	2,95	590,00
0036	Bolacha tipo salpete - pct 200 grs	AYMORE	300	Pct	2,39	717,00
0037	Bombom cx. c/ 300 grs	GAROTO	200	UN	9,50	1.900,00
0038	Bombom pct. 01kg.	GAROTO	150	Pct	26,39	3.958,50
0039	Café - pct c/ 500g	MONTREAL	4.000	Pct	8,25	33.000,00
0043	Catchup	VIANEZA	50	Und.	3,00	150,00
0045	Cloro fr - 1lt	MAIS	240	UN	2,87	688,80
0048	Coco ralado 200gr.	VIANEZA	150	Pct	4,80	720,00
0049	Colher de sopa inox	MARTZANO	3.000	UN	1,15	3.450,00
0050	Colher descartável - pct c/50 und	STRAWPLAST	300	Pct	2,95	885,00
0058	Copo de vidro - americano	NADIR	1.000	UN	1,04	1.040,00
0059	Copo de vidro - americano duplo	NADIR	1.000	UN	2,94	2.940,00
0063	Cumbuca Plástica descartável 15cm - pct c/ 10	COPOMAIS	500	Pct	1,18	590,00
0065	Doce tipo marron glacê 300 gr.	PREDILECTA	40	UN	4,20	168,00
0067	Escorredor de arroz industrial em alumínio (tam. grande)	ABC	30	UN	85,50	2.565,00
0068	Escorredor de macarrão em alumínio tipo industrial (tam.grande)	ABC	30	UN	85,50	2.565,00
0069	Escova p/ lavar mamadeira	GALA	50	UN	12,50	625,00
0071	Faca p/ cozinha tipo carbono média 6"	TRAMONTINA	100	UN	9,20	920,00
0072	Faca p/ Desossa tipo Pirata	TRAMONTINA	2	UN	30,00	60,00
0073	Farinha de Cereais -Sabor Multicereais -Sachê 300gr	NUTRIBOM	400	Pct	3,70	1.480,00
0075	Farinha de trigo especial - sc 25 kg	VILMA	100	Sc	79,00	7.900,00
0077	Farinha em flocos de milho - pct 01kg.	PACHA	60	UN	4,19	251,40
0080	Fermento biológico fresco - 500g	LEVAPAN	900	Barra	6,75	6.075,00
0082	Filme de PVC	TERMOPOT	60	Rl	5,50	330,00
0084	Filtro de papel nº 103 - c/ 40 unidades	BRIGIDA	50	Cx	3,40	170,00
0085	Fósforo - cx c/ 240 - palito longo 5 cm	FIAT LUX	600	Cx	3,70	2.220,00
0087	Garfo inox	MARTZANO	300	UN	1,15	345,00
0089	Garrafa térmica cap. 1 lt	INVICTA	70	UN	18,35	1.284,50
0092	Guardanapo 24cmx22cm	SANTPEL	300	Pct	1,50	450,00
0093	Isqueiro	BIC	24	UN	3,60	86,40
0094	Jarra de plástico p/água 2Lts	JAGUAR	40	UN	6,90	276,00
0095	Jarra de vidro	CASALIMPA	50	UN	22,00	1.100,00
0096	Jarra plastica para suco 05 litros	JAGUAR	100	UN	9,00	900,00
0097	Jarra plástica para suco 2 lts	JAGUAR	30	UN	6,90	207,00
0100	Leite em pó -lata 400gr -NAN 2 PRO	APATMIL	70	Lt	53,00	3.710,00
0105	Maionese 200 gr.	SOYA	150	UN	3,00	450,00
0106	Maionese 500 grs	SOYA	120	Pote	5,00	600,00
0107	Mamadeira - 240 ml	AMPLAS	100	UN	10,00	1.000,00
0114	Mortadela	CONFIANÇA	200	Kg	9,80	1.960,00
0117	Nozes pct. 200 grs	LAVIOLETEIRA	30	Pct	32,00	960,00
0119	Ovos de Páscoa 250 gr - chocolate ao leite	REAL	200	UN	17,95	3.590,00
0120	Ovos de Páscoa 375 gramas - chocolate ao leite	REAL	400	UN	29,90	11.960,00
0129	Panettone	REAL	400	UN	9,10	3.640,00
0130	Pano de prato 100% algodão 45x69 cm	ENCOPA	1.000	UN	2,80	2.800,00
0131	Pão de forma	REAL	120	Pct	5,70	684,00
0132	Pão sovado	REAL	150	Pct	6,00	900,00
0133	Papel alumínio 70cm x 4m	TERMOPACK	50	Pct	5,00	250,00
0137	Pipoca Doce 100gr	ARITANA	450	Pct	2,17	976,50
0138	Pirulito pct c/ 50 unidades	SUPIMPA	80	Pct	4,30	344,00
0139	Pirulito Psicodélico colorido grande	CHAVES	400	UN	4,00	1.600,00
0140	Polvilho pct c/ 1 kg azedo	AMAFIL	200	Pct	5,99	1.198,00
0141	Polvilho pct c/ 1 kg doce	AMAFIL	200	Pct	5,99	1.198,00
0142	Prato Fundo - Plástico	PRAFESTA	50	UN	2,00	100,00
0143	Prato fundo tipo duralex	NADIR	3.000	UN	3,98	11.940,00
0144	PRÉ MISTURA	PRE-MESCLA	900	Sc	87,00	78.300,00
0146	Reforçador para panificação - padrão zap	ZAP	300	Kg	9,50	2.850,00
0147	Refrigerante 2 lits - sabor Coca-cola	PEPSI	800	UN	7,45	5.960,00
0148	Refrigerante 2 lts sabor laranja	SUKITA	600	UN	5,30	3.180,00
0149	Refrigerante 2 lts sabor limão	SODA	300	UN	5,50	1.650,00
0150	Refrigerante 2lts sabor guaraná	KUAT	600	UN	5,10	3.060,00
0152	Sal refinado pct c/ 1 kg	DUNORTE	1.200	Pct	1,00	1.200,00
0157	Suporte para filtro de papel nº103	3CORAÇÕES	10	UN	9,30	93,00

0158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	METALARTE	20	UN	43,00	860,00
0159	Tábua p/ corte	POLILAR	50	UN	12,00	600,00
0162	Uva passa	LAVIOLETERA	80	Pct	6,00	480,00
0163	Válvula p/ botijão c/ mangueira	DELTA	30	UN	24,50	735,00
0164	Vela p/ filtro	CRISTAL	120	UN	4,00	480,00
0168	Caixa térmica 12 litros	LAVITA	10	UN	64,18	641,80
0195	Faca p/ cozinha tipo carbono pequena 5"	TRAMONTINA	60	UN	9,00	540,00
0198	Ralo 4 faces - inox	FLAMARC	25	UN	8,70	217,50
0201	Jarra p/ suco	TRITEC	30	UN	11,50	345,00
0203	Pegador de salada inox 29 cm	IANG	40	UN	10,83	433,20
0214	Jarra de Vidro com tampa 1.500ml	IANG	50	UN	31,00	1.550,00
0218	Caixa Térmica 5 litros - fabricada com isolamento térmico em poliuretano	SOPRANO	20	UN	60,00	1.200,00
Total do Fornecedor: 270.225,60						
JUBAL RIBEIRO JARDIM – ME – ATA Nº 039/2020						
0004	Água mineral Natural - 500ml	DA FLORA	2.000	UN	1,08	2.160,00
0005	Água Mineral Natural - 1,5 lt	DA FLORA	600	UN	2,07	1.242,00
0101	Leite UHT integral longa vida caixa c/ 01 litro	CEMIL	2.000	Cx	3,20	6.400,00
0108	Margarina c/ sal - pote c/ 500g	QUALY	2.000	Pote	6,00	12.000,00
0109	Margarina pote c/ 1 kg	DELICIA	1.500	Pote	8,90	13.350,00
0116	Mussarela	DA VACA	200	Kg	25,00	5.000,00
Total do Fornecedor: 40.152,00						
Total Geral: 701.328,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de setembro 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A0C5139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual (EPI), para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL DO EPI LTDA – ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020						
0001	Capacete de Proteção Completo 24 db - Motosserra e Roçadeira	ULTRAMASTER	8	UN	55,15	441,20
0002	Capacete Classe A e B	PLASTICOR	20	UN	6,35	127,00
0003	Perneira de Segurança com talas de aço e fechamento em Velero	JOG	60	Jg	14,35	861,00
0006	Luva Vaqueta Total (5 dedos) com Punho Cano Longo em Raspa 20cm	MF	150	Par	14,50	2.175,00
0010	Luva Operador de Motosserra 3 dedos	SAYRO	20	Par	15,80	316,00
0011	Luva Nitrílica (Azul/Preta) caixa com 100 unidades	DANNY	400	Cx	51,40	20.560,00
0016	Óculos de Proteção tipo Jaguar Incolor	KALIPSO	40	UN	4,93	197,20
0023	Respirador Semi Facial reutilizável série 6000	3M	60	UN	98,00	5.880,00
0024	Cartucho Quimico 6003 Vapores Organicos e Gases ácidos	3M	120	Par	78,00	9.360,00
0025	Filtro 5N11 Para Respirador Série 6000	3M	120	UN	6,85	822,00
0026	Retentor Para Filtro 5N11 Série 6000	3M	120	UN	7,85	942,00
0033	Corda de seda 12 mm	PAMPA	10	Rl	37,50	375,00
0034	Corda de seda - 10mm	PAMPA	10	Rl	77,50	775,00
0035	PROTETOR SOLAR FPS 60	NUTRIEX	1.500	UN	15,50	23.250,00
0036	Protetor solar	NUTRIEX	1.500	UN	11,90	17.850,00
0037	Repelente	NUTRIEX	60	UN	6,70	402,00
0040	Máscara Respiratória PFF2 com válvula	KSN	800	UN	3,80	3.040,00
0041	Macacão	DUVEK	300	UN	31,00	9.300,00
Total do Fornecedor: 96.673,40						
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020						
0005	Calça Anticorte - Para Operador de Motosserra	SAYRO	6	UN	160,00	960,00
0007	Luva Vaqueta (5 dedos) Cano Curto com Reforço - dorso em Raspa	ARRUDA	600	Par	7,45	4.470,00
0008	Luva de Raspas (5 dedos) Punho longo 20cm	DAGOBERTO	100	Par	7,45	745,00
0012	Luva Multitato PU preta - tamanho 08-09 e 10	PLATCOR	80	Par	3,89	311,20
0013	Abafador de Ruído tipo Concha 15db	VILMAR	60	UN	15,90	954,00
0014	Protetor Auricular de Espuma 15db com Cordão	3M	60	UN	2,20	132,00
0015	Óculos Tipo Leopardo Incolor	POLI FERR	80	UN	4,78	382,40
0017	Capa de Chuva em PVC com forro Morcego tamanho GG.	MHX	40	UN	11,40	456,00
0018	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho G.	MHX	40	UN	10,40	416,00
0019	Capa de chuva em PVC com forro Morcego tamanho M.	MHX	40	UN	10,40	416,00
0020	Avental de Raspa de Couro sem manga 120 x 60cm	DAGOBERTO	40	UN	18,88	755,20
0021	Avental em PVC Preto Forrado com bainha 136 x 84,5cm	LEROUP	30	UN	6,10	183,00
0022	Avental em PVC branco Forrado com bainha 120 x 61cm	LEROUP	30	UN	6,10	183,00
0028	Cinto Duplo Ombro para Operador de Roçadeira	ARMAK	10	UN	74,99	749,90
0029	Cinto de Segurança Paraquedista Mult 2013	LIFECINTOS	10	UN	69,70	697,00
0030	Talabarte SEG Y C/ ABS e Elástico	LIFECINTOS	10	UN	137,00	1.370,00
0031	Bota PVC Cano Longo Preta	MARLUVAS	10	Par	32,70	327,00
0032	Bota PVC Cano Médio Branca	MARLUVAS	40	Par	24,25	970,00
0039	Luva de proteção sintética com forro de Nylon (para mecânco	PLASTCOR	50	Par	3,80	190,00
0042	Macacão impermeável PVC forrado - P, M e G	PLASTCOR	30	UN	55,00	1.650,00
Total do Fornecedor: 16.317,70						

Publique-se.

Três Marias/MG 16 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F0A1B50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL NÚMERO 2020/00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN n.º 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN –Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, á Rua Dr. Arthur Brandão, 145 –Bairro Botafogo –Três Pontas - MG - CEP. 37190-000, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federaln.º9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO ou retirado no sítio www.trespontas.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GNU4189	AG02816241	30/08/2020	736-62
GSF0622	AG02815939	31/08/2020	534-70
RFJ5J68	AG02815941	31/08/2020	736-62
PWI9533	F011872	01/09/2020	745-50
GNG0095	AG02816242	01/09/2020	545-26
QNJ1744	AG02816243	01/09/2020	762-52
LCS3887	AG02816244	01/09/2020	545-22
LVA6932	AG02817811	01/09/2020	583-50
LVA6932	AG02817812	01/09/2020	520-70
EKP5389	F011873	01/09/2020	745-50
HGY5677	F011871	01/09/2020	745-50
HIK7663	AG02816248	01/09/2020	736-62
QPX4794	F011875	02/09/2020	745-50
HIB5964	AG02817813	02/09/2020	554-11
PWF2396	F011876	02/09/2020	745-50
HNG0654	AG02817815	02/09/2020	518-51
GEF5D22	F011878	02/09/2020	745-50
HAS1020	F011877	02/09/2020	745-50
OQC5284	AG02817814	02/09/2020	548-70
ALK7153	AG02817816	02/09/2020	736-62
QMU2295	AG02817817	02/09/2020	573-80
HFE8449	AG02817818	03/09/2020	545-22
PVY3E39	AG02817819	03/09/2020	545-26
RFG8D04	AG02817820	03/09/2020	736-62
PVW2937	F011879	04/09/2020	745-50
HDT2511	AG02815649	04/09/2020	545-26
HNE2688	AG02815648	04/09/2020	545-22
HLR7902	AG02815942	04/09/2020	545-22
MFX8761	AG02817821	04/09/2020	573-80
QWS7024	AG02817822	04/09/2020	605-01
QPB5005	F011881	04/09/2020	745-50
GYL4529	F011880	04/09/2020	745-50
GWD1650	AG02817824	04/09/2020	653-00
FSO7219	F011882	05/09/2020	745-50
DGS9201	AG02815920	05/09/2020	605-02
DAU8130	F011886	05/09/2020	745-50
GPM9335	F011884	05/09/2020	745-50
GZB1819	F011885	05/09/2020	745-50
GPB4359	F011883	05/09/2020	745-50
DGS9201	AG02815900	05/09/2020	520-70
OWY6097	AG02815944	05/09/2020	736-62
PVG8617	AG02815951	05/09/2020	545-22
EUH5154	AG02815943	05/09/2020	538-00
GRJ4067	AG02817826	06/09/2020	538-00
GRJ4067	AG02817825	06/09/2020	552-50
HNH5047	F011889	06/09/2020	745-50
OPI8754	F011887	06/09/2020	745-50
OQL9362	F011888	06/09/2020	745-50
PZC1976	F011890	06/09/2020	745-50
HGM8469	AG02817827	07/09/2020	653-00

OGX1880	F011891	07/09/2020	745-50
BDQ3C51	F011896	08/09/2020	745-50
HCD2002	F011895	08/09/2020	745-50
HGL3473	F011893	08/09/2020	745-50
OOX5944	F011894	08/09/2020	745-50
PVD4321	AG02815953	08/09/2020	736-62
HAD1112	AG02815957	08/09/2020	545-22
HDZ8587	AG02815956	08/09/2020	538-00
QNG1557	F011892	08/09/2020	745-50
HGY5543	AG02815961	08/09/2020	545-23
DIY5753	AG02815958	08/09/2020	736-62
FNI9892	AG02815954	08/09/2020	736-62
GZE7847	AG02815960	08/09/2020	518-51
QUQ8721	AG02815959	08/09/2020	562-25
PYL8880	F011900	09/09/2020	745-50
QXJ3099	F011897	09/09/2020	745-50
HEE9872	F011902	09/09/2020	745-50
FRY4E35	F011901	09/09/2020	745-50
HKQ9C75	F011899	09/09/2020	745-50
QNK1202	F011898	09/09/2020	746-30
GZK8787	AG02817835	09/09/2020	520-70
GZK8787	AG02817834	09/09/2020	518-51
GPP2571	AG02817836	09/09/2020	518-51
FAM8788	F011903	10/09/2020	745-50
BEG7870	F011904	10/09/2020	745-50
ERC2100	AG02815963	10/09/2020	554-14
JHC4754	AG02815962	10/09/2020	554-14
PUU4515	AG02815947	10/09/2020	545-21
QPY0986	AG02815948	10/09/2020	520-70
EWN7921	AG02817837	11/09/2020	545-25
GSW2076	AG02817838	11/09/2020	545-25
HMT2127	F011906	11/09/2020	745-50
PYP1734	AG02815946	11/09/2020	548-70
EAM0978	F011908	11/09/2020	745-50
CQY9982	AG02815964	11/09/2020	545-22
PVT8745	AG02817839	11/09/2020	736-62
HNG0623	AG02815945	11/09/2020	736-62
EIW4I84	F011905	11/09/2020	745-50
OQJ5687	F011907	11/09/2020	745-50
PUR7E51	AG02815967	12/09/2020	548-70
HCF6689	F011911	12/09/2020	745-50
PYN7819	F011909	12/09/2020	745-50
DMY9670	AG02817869	13/09/2020	653-00
EIZ5222	AG02817870	13/09/2020	653-00
BST5A53	AG02817871	13/09/2020	653-00
HKR2976	AG02817843	13/09/2020	653-00
QPM9204	AG02817844	13/09/2020	554-11
ORA5029	AG02817845	13/09/2020	653-00
EEY7152	AG02817846	13/09/2020	653-00
EUH5154	AG02817840	13/09/2020	653-00
HCW2500	AG02817841	13/09/2020	653-00
GZB0487	AG02817842	13/09/2020	653-00
CIE1C78	AG02817847	13/09/2020	653-00
PWI4403	F011912	13/09/2020	745-50
QNJ0685	F011913	13/09/2020	745-50
QXB2050	F011914	14/09/2020	745-50
GZB1574	AG02817873	14/09/2020	518-51
ETS4009	AG02817874	14/09/2020	518-51
OLO9788	AG02817876	14/09/2020	548-70
OLT9J78	F011917	15/09/2020	745-50
PZR4455	F011915	15/09/2020	745-50
QPK5947	F011916	15/09/2020	745-50
CTO4848	F011920	16/09/2020	745-50
PYH3D37	AG02817877	16/09/2020	703-01
QMW6A84	F011919	16/09/2020	745-50
OPF9160	F011918	16/09/2020	745-50
QPK5947	F011922	16/09/2020	745-50
OWY9143	F011921	16/09/2020	745-50
OQB2922	AG02815966	17/09/2020	736-62
PUX3009	F011923	17/09/2020	745-50
HDV9420	AG02815969	17/09/2020	545-21
QXT8F45	AG02815968	17/09/2020	605-01
ESL9A22	F011924	18/09/2020	745-50
HGS5575	AG02817878	18/09/2020	653-00
HFJ4G67	AG02815993	18/09/2020	605-01
HFJ4G67	AG02815992	18/09/2020	581-91
GZJ9601	AG02817879	19/09/2020	653-00
EPN2F82	F011930	19/09/2020	745-50
GHT8154	F011928	19/09/2020	745-50
QMT5910	F011927	19/09/2020	746-30
ONZ9445	F011926	19/09/2020	745-50
AMU5247	AG02817881	19/09/2020	554-11
OQS9440	F011931	19/09/2020	745-50
GRW4442	F011929	19/09/2020	745-50
QXT8F35	F011925	19/09/2020	745-50
NXY7440	AG02817883	19/09/2020	653-00
GMZ4563	AG02817880	19/09/2020	653-00
GLT1041	AG02817890	19/09/2020	518-51
BTH7364	AG02815985	19/09/2020	518-51

COF2961	AG02815983	20/09/2020	518-51
CZW6928	F011933	20/09/2020	745-50
OQB1969	F011937	20/09/2020	745-50
AZX5151	F011936	20/09/2020	746-30
FLU0051	F011935	20/09/2020	745-50
QUR9536	F011934	20/09/2020	745-50
EDH6882	F011932	20/09/2020	745-50
GRM5969	AG02815987	20/09/2020	518-51
GRJ2008	AG02815988	20/09/2020	518-51
GXM1758	AG02815989	21/09/2020	736-62
COF1793	AG02816000	21/09/2020	545-22
GZB1770	AG02815984	21/09/2020	736-62
OPB0550	AG02815971	21/09/2020	736-62
GYJ5477	AG02815973	21/09/2020	545-22
OXE6426	AG02815974	21/09/2020	545-22
GPE7000	AG02817892	21/09/2020	763-31
CPT5345	AG02815976	21/09/2020	545-22
CPT5345	AG02817891	21/09/2020	545-22
GZK8787	AG02817893	21/09/2020	518-51
HNG0285	AG02815975	21/09/2020	557-60
HBR5166	AG02815995	21/09/2020	653-00
HJA4665	AG02815994	21/09/2020	653-00
GMQ2A97	AG02815977	21/09/2020	518-51
HDT0102	AG02817895	22/09/2020	763-32
HKV3109	AG02817897	23/09/2020	653-00
GZB0534	AG02817898	24/09/2020	518-51
CKY9479	AG02817904	25/09/2020	545-22
PVC4748	AG02817903	25/09/2020	518-51
GCZ7168	AG02817901	25/09/2020	546-00
OWK7753	AG02817902	25/09/2020	545-26
CWK1619	AG02817899	25/09/2020	736-62
PUH3009	AG02817900	25/09/2020	736-62
PYD2J83	AG02817927	26/09/2020	653-00
GWD0851	AG02817905	26/09/2020	685-80
DBK7296	AG02817928	26/09/2020	518-51
HMB1363	AG02817929	26/09/2020	653-00
FZW9E57	AG02817930	27/09/2020	653-00
OMV5237	AG02817931	27/09/2020	653-00
DQQ3442	AG02817937	27/09/2020	653-00
QUT5000	AG02817938	27/09/2020	736-62
GPE2076	AG02817936	27/09/2020	518-51
HHQ4602	AG02817932	27/09/2020	704-81
GQP2499	AG02817935	27/09/2020	518-51
GXY8846	AG02817934	27/09/2020	653-00
CWP5899	AG02817939	27/09/2020	653-00
DFW6020	AG02817941	27/09/2020	653-00
JQN7211	AG02817940	27/09/2020	653-00
QMW1579	AG02817942	28/09/2020	736-62
OQZ6410	AG02817943	28/09/2020	736-62
PXC0015	AG02817944	30/09/2020	548-70
CHE8901	AG02817945	03/10/2020	653-00
DSY3943	AG02817946	03/10/2020	653-00
ENQ5122	AG02817947	04/10/2020	518-51
DUU7595	AG02817948	07/10/2020	545-26
ENP6399	AG02817949	08/10/2020	763-32
GZB1354	AG02817950	08/10/2020	518-51
ERX3538	AG02817951	08/10/2020	518-51
PXK9320	AG02817955	08/10/2020	736-62
CMU9723	AG02817952	08/10/2020	554-14
GDC7905	AG02817953	08/10/2020	554-14
GZB1497	AG02817954	08/10/2020	554-14
MSC1116	AG02817963	10/10/2020	653-00
QXZ0H06	AG02817958	10/10/2020	763-32
EPK6277	AG02817959	10/10/2020	653-00
GMZ4563	AG02817967	10/10/2020	653-00
DEE4088	AG02817961	10/10/2020	653-00
BAF4366	AG02817962	10/10/2020	545-22
PXB5888	AG02817964	10/10/2020	518-51
CRV0G29	AG02817966	10/10/2020	653-00
CRV0G29	AG02817968	10/10/2020	518-51
GFN3B00	AG02817969	10/10/2020	653-00
AVF4147	AG02817970	11/10/2020	653-00
GKZ7861	AG02817973	11/10/2020	518-51
GKZ7861	AG02817972	11/10/2020	653-00
GPO7100	AG02817974	12/10/2020	546-00
DYB4058	AG02817975	12/10/2020	653-00
CGS2318	AG02817977	12/10/2020	518-51
BHG5816	AG02817976	12/10/2020	653-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 10/11/2020 - Total de registros: 217

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:09FB885D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL NÚMERO 2020/00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN n.º 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB –Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN –Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deveráser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145 –Bairro Botafogo –Três Pontas - MG - CEP. 37190-000.

.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GNG7595	AG02816560	21/06/2020	653-00	195,23
DYB8504	AG02816559	21/06/2020	653-00	195,23
ALP2735	AG02816561	27/06/2020	653-00	195,23
ALP2735	AG02816562	27/06/2020	518-51	195,23
GRM8307	AG02815812	28/06/2020	518-52	195,23
GRM8307	AG02815811	28/06/2020	518-51	195,23
GVX0730	AG02815813	29/06/2020	518-51	195,23
IAV9261	AG02816563	01/07/2020	653-00	195,23
GWV3059	F011623	02/07/2020	745-50	130,16
OWJ3055	F011624	02/07/2020	745-50	130,16
QXG6380	F011622	02/07/2020	745-50	130,16
EKV6544	F011619	02/07/2020	745-50	130,16
GEP8280	F011618	02/07/2020	745-50	130,16
GQP0958	AG02815814	02/07/2020	736-62	130,16
HCF5856	F011621	02/07/2020	745-50	130,16
RFA9B64	F011617	02/07/2020	745-50	130,16
CLM7281	F011620	02/07/2020	745-50	130,16
OXG9757	F011626	03/07/2020	745-50	130,16
HAD9772	F011629	03/07/2020	745-50	130,16
GZG7359	F011633	03/07/2020	745-50	130,16
HHG4392	F011630	03/07/2020	745-50	130,16
QUX5310	F011632	03/07/2020	745-50	130,16
PUC6060	F011627	03/07/2020	745-50	130,16
QXP6F89	F011628	03/07/2020	745-50	130,16
PXW9282	F011631	03/07/2020	745-50	130,16
FWT2417	F011637	04/07/2020	745-50	130,16
QXF2529	F011636	04/07/2020	746-30	195,23
CRD3329	F011634	04/07/2020	745-50	130,16
QQN8267	F011635	04/07/2020	746-30	195,23
HJC0497	AG02816564	04/07/2020	546-00	130,16
PUQ5893	F011640	05/07/2020	745-50	130,16
QXC9680	F011638	05/07/2020	746-30	195,23
HCZ4282	F011641	06/07/2020	745-50	130,16
GWK1061	F011643	06/07/2020	745-50	130,16
DFN7260	F011642	06/07/2020	745-50	130,16
PXN5830	F011646	07/07/2020	745-50	130,16
OLT3402	F011644	07/07/2020	745-50	130,16
PXB4953	F011645	07/07/2020	745-50	130,16
HJY8516	F011650	08/07/2020	745-50	130,16
OLX2803	AG02816565	08/07/2020	763-32	293,47
QXA8855	F011649	08/07/2020	745-50	130,16
HDT1249	F011647	08/07/2020	745-50	130,16
HMT2684	F011648	08/07/2020	746-30	195,23
HJY8516	F011654	09/07/2020	745-50	130,16
OWL7072	F011655	09/07/2020	745-50	130,16
HAX4898	AG02816578	09/07/2020	554-11	195,23
GYJ9317	AG02816567	09/07/2020	545-22	195,23
QPF8H20	F011651	09/07/2020	745-50	130,16
HFU1433	AG02816579	09/07/2020	554-11	195,23
HNR0363	AG02816575	09/07/2020	587-80	130,16
PWI4401	F011652	09/07/2020	745-50	130,16
BIH5069	AG02816580	09/07/2020	554-11	195,23
GNG9744	AG02816576	09/07/2020	547-90	130,16
DDE9691	AG02816577	09/07/2020	554-11	195,23
PUT3360	AG02816593	10/07/2020	736-62	130,16
CQN1395	AG02816568	10/07/2020	545-22	195,23
EDU4291	AG02816569	10/07/2020	762-52	293,47
HGY5793	AG02816570	10/07/2020	762-52	293,47
QXD9352	F011656	10/07/2020	745-50	130,16
MGT1483	AG02816581	10/07/2020	545-22	195,23
GZB1571	AG02815815	10/07/2020	518-51	195,23
GPE7835	AG02815816	11/07/2020	518-52	195,23
CIE1278	AG02816594	11/07/2020	518-51	195,23
CIE1278	AG02816595	11/07/2020	653-00	195,23
CTB9811	AG02816596	11/07/2020	653-00	195,23
GXG9590	F011660	11/07/2020	745-50	130,16
EBK4E81	F011659	11/07/2020	745-50	130,16
PZJ6I81	F011658	11/07/2020	745-50	130,16
PXG2115	F011657	11/07/2020	745-50	130,16
EDT2535	AG02816571	12/07/2020	518-51	195,23
APG1098	AG02816582	12/07/2020	518-51	195,23
HEV3986	AG02816583	12/07/2020	518-51	195,23
CIR9312	AG02816585	12/07/2020	518-51	195,23

HGY2941	F011661	12/07/2020	745-50	130,16
ELT6767	F011665	12/07/2020	745-50	130,16
HLK9455	F011664	12/07/2020	746-30	195,23
DMO5591	AG02816586	12/07/2020	736-62	130,16
DXQ9307	F011666	12/07/2020	745-50	130,16
PUC2419	AG02816587	12/07/2020	736-62	130,16
HDA9744	AG02816588	12/07/2020	736-62	130,16
FGN4435	F011667	12/07/2020	745-50	130,16
BMW3B41	F011662	12/07/2020	745-50	130,16
PYM7811	F011663	12/07/2020	745-50	130,16
DZH2019	AG02816600	13/07/2020	554-11	195,23
ENT2198	AG02816622	13/07/2020	554-11	195,23
DDE9691	AG02816623	13/07/2020	554-11	195,23
PWY0049	AG02816624	13/07/2020	548-70	195,23
QNZ4117	AG02816590	13/07/2020	705-61	293,47
OQN3951	F011671	14/07/2020	746-30	195,23
BYV3580	F011672	14/07/2020	745-50	130,16
QUA0619	F011670	14/07/2020	745-50	130,16
DTD7884	AG02816606	14/07/2020	557-60	130,16
HDU9420	AG02816591	14/07/2020	545-22	195,23
FUZ9481	AG02816602	14/07/2020	695-50	130,16
QPV0974	AG02816603	14/07/2020	763-31	293,47
QPV0974	AG02816607	14/07/2020	736-62	130,16
FAE5581	AG02816604	14/07/2020	763-31	293,47
OQP0780	F011668	14/07/2020	745-50	130,16
DVR1798	AG02816625	14/07/2020	763-32	293,47
QXP6C74	F011675	15/07/2020	745-50	130,16
KYI1495	F011673	15/07/2020	746-30	195,23
GZB1246	AG02816626	15/07/2020	736-62	130,16
BOM6465	AG02816627	15/07/2020	736-62	130,16
QUQ1244	F011677	15/07/2020	745-50	130,16
EGT6108	AG02816608	15/07/2020	557-60	130,16
HFA4664	AG02816609	15/07/2020	762-52	293,47
PWP7172	F011674	15/07/2020	745-50	130,16
HES2191	AG02816159	29/07/2020	554-11	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 10/11/2020 - Total de registros: 108

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0136647B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.526/2020 - INSTITUI O PATRIMÔNIO HÍDRICO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.526/2020

INSTITUI O PATRIMÔNIO HÍDRICO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Visconde do Rio Branco por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Institui-se o Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco na região serrana que é composta de aproximadamente 3.990 (três mil, novecentos e noventa) hectares, situada no lado oriental da Cordilheira da Mantiqueira, no Divortium Aquarum das bacias do Rio Doce com Paraíba do Sul, a Oeste e Noroeste da sede da cidade, nas localidades rurais de São Francisco, Santa Maria e Piedade de Cima, tendo seus limítrofes territoriais os municípios de Divinésia, Paula Cândido e São Geraldo, na continuação da Serra de São Geraldo cujos trechos recebem as denominações locais de Serra da Piedade e Serra de Santa Maria, onde localizam-se os mananciais que formam os ribeirões São Francisco (também conhecido por Mãe d'Água), Santa Maria e Piedade, afluentes do rio Xopotó, tributário do rio Pomba, pertencente à bacia do Médio Paraíba do Sul.
Parágrafo único - A área do Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco em termos cartográficos possui a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V838, de coordenadas 722280,15X 7679506,08Y localizado no limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo, sobre esse limite segue sentido noroeste, passando pelo limite com São Geraldo até o vértice o V407 de coordenadas 714916,04X 7682291,01Y, localizado no limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco, São Geraldo e Paula Cândido, deste segue sobre o limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco e Paula Cândido sentido sul até o vértice
V217 de 713886,21X e 7678195,77Y, e esse limite segue sentido sul até o vértice V117 de coordenadas 715738,89X e 7676417,59Y,localizado no limite territorial dos Municípios de Visconde do Rio Branco e Divinésia, deste segue pelos pontos listados dentro do Município de Visconde do Rio Branco, constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º. A constituição do Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco representa objetiva e legitimamente o instrumento de defesa e preservação das nascentes, dos cursos d'água, das cascatas, corredeiras e piscinas naturais, da mata ciliar e da vegetação nativa, dos bens naturais, culturais, ambientais, paisagísticos, históricos, turísticos e antropológicos reconhecidamente existentes no local e se reveste de medida preventiva de proteção à população e à própria zona urbana de Visconde do Rio Branco, à jusante dos mananciais que originam o abastecimento de água para consumo residencial e industrial da cidade.

Art. 3º. Considera-se área de preservação permanente e de especial proteção do Município, para todos os efeitos legais, a totalidade da extensão territorial do Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco, incluindo os terrenos integrantes da Área de Proteção Ambiental (APA), as nascentes, os regatos e suas margens, a flora, os bens paisagísticos, históricos, culturais, ambientais e antropológicos tombados no local pelo município e os respectivos entornos com suas zonas de amortecimento.
§1°. Estabelece-se um raio de quinhentos metros para a zona de amortecimento ao entorno do bem protegido.

§2º. Por bem protegido no Patrimônio Hídrico de Visconde do
Rio Branco equiparam-se aos tombados, as nascentes e os cursos d'água.

Art. 4º. Declara-se de Interesse Social, para efeitos legais, nos termos do artigo 6º, da Federal 12.651, de 25 de Maio de 2012, os terrenos de preservação permanente onde se localiza o Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco, com suas áreas cobertas com florestas e outras formas de vegetação com as seguintes finalidades precípuas:
conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;
proteger as matas ou veredas;
abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;
proteger bens e sítios de excepcional beleza e de valor
científico, cultural, histórico, turístico, ambiental e antropológico;
proteger as nascentes e os cursos d'água;
garantir o livre escoamento de água e vedar quaisquer obstruções a estas;
Impedir impacto ambiental
assegurar condições de bem-estar público.

Art. 5º. Na área do Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco, fica assegurada como atributos de proteção especial, a primitiva trilha de tropeiros ligando a então capital da província, Vila Rica (Ouro Preto), denominada Caminho da Água Santa com seus riachos cortando a estrada sob o sombreado da floresta natural em redor, as nascentes, os regatos e demais corpos d'água, os aspectos paisagísticos ou cênicos de veredas, montanhas, mirantes naturais, fontes, minas ou olhos d'água, cachoeiras, cascatas ou quedas d'água, corredeiras, a mata ciliar e as Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) ou monumentos naturais existentes.

Art. 6º. Permitir-se-á e incentivar-se-á no Patrimônio Hídrico, realização de atividades econômicas e sociais sustentáveis, como o trabalho manual ou artesanal, a prática do turismo natural ou ecológico, a agricultura familiar sustentável, a atividade agropecuária, a conservação ambiental e a promoção da pesquisa científica e educação ambiental, dentre outras ações que colaborem na construção de uma política municipal de proteção aos recursos hídricos.
Parágrafo único – Fica vedada no Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco a construção de barragens ou de quaisquer obras que obstruam o fluxo natural das águas.

Art. 7º. Revoga-se o seguinte texto: "Zona de Mineração (ZM), com 127,75 ha", constante do último item do art. 1º da Lei Municipal nº 444, de 15 de junho de 1999, que "Estabelece o zoneamento ecológico econômico da Área e Proteção Ambiental da Serra da Piedade, criada pela Lei Municipal nº 082/94, de 30 de junho de 1994".

Art. 8º. Fica expressamente proibido no perímetro do patrimônio hídrico de Visconde do Rio Branco qualquer tipo de atividade de mineração.

Art. 9º. Revogam-se o art. 4º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 444, de 15 de junho de 1999.

Art. 10. É definido como sustentáculo desta lei para o devido amparo de ações nos âmbitos administrativos, legais e jurídicos, além das normas constitucionais e infraconstitucionais federais, o seguinte regramento municipal, elaborado ao longo do tempo, que converge no objetivo vital de defesa, de proteção e de preservação da região serrana onde se institui o Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco e que é apresentado nesta ordem cronológica:
Lei Municipal 26/1985, de 23 de agosto de 1985, que institui o "tombamento histórico da serra da Piedade de Cima, onde estão situadas as cavernas naturais com relíquias antropológicas e arqueológicas de civilização primitiva";
Lei Municipal 92/1992, considera objeto de proteção o Jequitibá branco, de 40 metros de altura na serra da Piedade;
– Lei Municipal 082/1994, que "dispõe sobre implantação da área de Proteção Ambiental (APA) e dá outras providências;
– Decreto Municipal 074/2016, de 29 de abril de 2016: que tomba, na serra de Santa Maria, a estrada denominada Água Santa, o obelisco, o cruzeiro, a fonte (nascentes), o bosque e seus respectivos entornos;
- Deliberação Normativa do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico (COMPHAR) de Visconde do Rio Branco Nº 001/2020, que "Dispõe sobre vedação de atividade mineradora no âmbito da região serrana rio-branquense para salvaguardar bens de valor histórico, cultural, ambiental, paisagístico, turístico, ecológico, e antropológico e dá outras providências";

Art. 11. Cumprindo os ditames do inciso III, do § 1º, do artigo 225, da Constituição Federal, este município define um espaço territorial e seus componentes especialmente protegidos vedando qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 17 de novembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Caracterização da Área:
Denominação: Patrimônio Hídrico de Visconde do Rio Branco - MG;
Localização: Zona Rural de Santa Maria e Piedade de Cima, Município Visconde do Rio Branco/MG;
c) Área (Cartesiana): 39.898.940,810m² Área (Hectares): 3.989,89
Perímetro (Cartesiano): 32,922Km
Datum WGS84, 23k.

Descrição do Perímetro da Área Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V838, de coordenadas 722280,15X 7679506,08Y localizado no limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco e São Geraldo, sobre esse limite segue sentido noroeste, passando pelo limite com São Geraldo até o vértice o V407 de coordenadas 714916,04X7682291,01Y, localizado no limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco, São Geraldo e Paula Cândido, deste segue sobre o limite dos Município de Visconde do Rio Branco e Paula Cândido sentido sul até o vértice V217 de 713886,21X e

7678195,77Y, e esse limite segue sentido sul até o vértice V117 de coordenadas 715738,89X e 7676417,59Y, localizado no limite dos Municípios de Visconde do Rio Branco e Divinésia, deste segue pelos pontos abaixo listados dentro do Município de Visconde do Rio Branco:

116	9862,705047	219,4511453	715782,76	7676458,97
115	9779,742732	223,7165572	715827	7676529,14
114	9673,245138	251,0706325	715914,45	7676589,92
113	9586,395388	267,8246361	716001,18	7676594,56
112	9499,682718	256,9268991	716087,87	7676596,51
111	9435,619772	237,7298251	716146	7676623,44
110	9397,673178	233,7089687	716175,2	7676647,67
109	9372,04926	222,5298904	716196,72	7676661,59
108	9346,506426	215,6088581	716208,69	7676684,15
107	9307,29051	219,8654756	716235,57	7676712,71
106	9260,801946	232,361384	716263,2	7676750,09
105	9242,042581	228,4201173	716280,63	7676757,04
104	9221,170049	223,5416573	716290,61	7676775,37
103	9176,934857	235,8803866	716328,33	7676798,49
102	9149,000134	250,7875702	716350,72	7676815,19
101	9109,24533	288,1554233	716390,45	7676816,37
100	9077,48877	279,6034661	716415,48	7676796,82
99	9054,499514	247,5307505	716437,24	7676804,22
98	8992,668019	248,5030658	716492,75	7676831,47
97	8941,723406	237,8125327	716541,5	7676846,23
96	8793,744357	208,2182741	716641,43	7676955,38
95	8751,6157	219,0453462	716651,6	7676996,26
94	8637,181297	245,0770756	716754,56	7677046,19
93	8545,599254	257,1331395	716838,24	7677083,41
92	8462,27751	276,5955833	716921,52	7677085,96
91	8345,022846	296,6002354	717034,81	7677055,72
90	8072,942086	255,2626102	717248,47	7676887,26
89	7909,049153	197,0457486	717310,59	7677038,93
88	7815,018543	182,1899572	717329,85	7677130,96
87	7732,442249	179,6748007	717319,16	7677212,85
86	7603,960485	176,5068824	717334,35	7677340,43
85	7543,476001	177,9349601	717319,94	7677399,17
84	7534,58036	178,2255256	717321,43	7677407,94
83	7419,688686	163,3088497	717295,21	7677519,8
82	7308,533126	159,4926797	717256,85	7677624,13
81	7229,973418	176,77294	717228,92	7677697,55
80	7163,932964	191,4924561	717245,31	7677761,53
79	7147,212285	179,2088595	717247,82	7677778,06
78	7131,165264	175,2768585	717244,98	7677793,85
77	7070,394666	176,8494072	717245,77	7677854,62
76	7054,4924	177,6904762	717243,82	7677870,4
75	7040,594843	180,6847035	717244,41	7677884,28
74	6962,166314	189,3245791	717242,95	7677962,7
73	6943,401824	194,5365534	717249,28	7677980,37
72	6893,942912	201,9827609	717257,33	7678029,17
71	6863,075952	189,571751	717274,86	7678054,57
70	6828,129919	163,7542554	717265,54	7678088,25
69	6787,995694	166,0303704	717253,79	7678126,63
68	6692,669663	198,1146393	717235,75	7678220,23
67	6664,504546	183,1033433	717256,39	7678239,39
66	6586,153079	166,2792393	717205,06	7678298,59
65	6551,539751	199,9174785	717213,14	7678332,24
64	6464,957745	210,0635864	717251,56	7678409,83
63	6354,885478	218,8666817	717312,76	7678501,32
62	6199,194428	223,9526632	717420,82	7678613,41
61	6167,144009	249,9079241	717443,07	7678636,48
60	6108,766207	287,321399	717501,14	7678630,52
59	6090,913908	307,2947467	717516,79	7678621,92
58	6067,210984	309,4050335	717533,31	7678604,93
57	6026,993808	314,8412939	717567,04	7678583,02
56	5991,012058	311,3781256	717586,8	7678552,95
55	5961,509435	304,6043781	717613,3	7678539,99
54	5919,388308	305,9577745	717644,04	7678511,19
53	5897,569161	311,3053934	717663,16	7678500,68
52	5881,538048	291,6448994	717672,63	7678487,74
51	5862,931969	270,3502932	717690,92	7678491,14
50	5819,462051	272,9572475	717733,55	7678482,67
49	5793,637382	241,3560409	717759,27	7678485,07
48	5776,555557	222,2795428	717769,79	7678498,52
47	5760,759481	222,3088601	717781,25	7678509,39
46	5712,726069	233,3849095	717810,89	7678547,19
45	5674,025262	233,0409702	717846,94	7678561,27
44	5646,520846	224,0016037	717863,65	7678583,11
43	5619,407229	222,153894	717884,6	7678600,33
42	5582,228605	225,6526276	717905,24	7678631,25
41	5547,232787	233,6407736	717934,78	7678650,01
40	5518,496634	235,3073106	717956,69	7678668,6
39	5472,112638	239,4534896	717997,23	7678691,14
38	5301,615896	243,0912212	718141,79	7678781,53
37	5148,496934	250,2429304	718283,96	7678838,4
36	5057,120995	253,3592125	718371,01	7678866,2
35	4876,500505	267,2950085	718545	7678914,67
34	4594,118421	288,4419935	718822,96	7678864,87
33	4383,398544	295,7023158	719011,17	7678770,11
32	4343,240645	290,8767048	719047,66	7678753,34

31	4236,993978	285,2324612	719149,22	7678722,14
30	4026,042917	283,157552	719354,44	7678673,29
29	3734,194483	290,8561331	719638,89	7678608,01
28	3472,361425	298,9046972	719868,36	7678481,92
27	3339,846367	295,6348935	719984,24	7678417,63
26	3259,234037	291,6342472	720058,85	7678387,11
25	2770,706453	283,2312312	720514,87	7678211,87
24	2756,213507	280,0032172	720529,29	7678210,5
23	2696,715752	288,5459251	720586,88	7678195,54
22	2572,285823	295,6588558	720701,81	7678147,86
21	2474,099949	296,9965232	720787,86	7678100,58
20	2308,007516	292,6573888	720938,15	7678029,85
19	2170,941657	291,3502545	721066,85	7677982,72
18	2006,333088	282,9816447	721218,83	7677919,49
17	1803,897568	272,0694332	721420,92	7677907,57
16	1702,785305	274,9412154	721522,02	7677906,23
15	1448,752223	269,9102524	721772,84	7677865,97
14	1322,000937	280,5112958	721897,93	7677886,45
13	1206,426433	291,021689	721997,7	7677828,1
12	1098,532494	294,7990108	722103,34	7677806,18
11	905,3291547	310,1726898	722255,84	7677687,56
10	789,2470071	309,1152482	722341,47	7677609,18
9	667,9721847	309,7398851	722439,88	7677538,31
8	566,8915022	307,9955811	722512,93	7677468,45
7	423,1795248	297,0138469	722634,45	7677391,72
6	239,0687043	266,6143643	722805,44	7677323,48
5	139,4200263	256,1209117	722892,99	7677371,07
4	122,0871245	274,8472697	722910,33	7677370,83
3	87,06630273	276,6052263	722944,92	7677365,4
2	58,64965351	276,2408164	722973,26	7677363,28
1	24,24388137	276,4688981	723007,31	7677358,37
0	0	219,3127963	723031,47	7677356,37
839	30632,61419	180,7655396	722279,14	7679430,47
840	30690,29127	180,7655618	722278,37	7679372,8
841	30782,5746	159,163048	722277,14	7679280,52
842	30826,23128	154,4138505	722306,6	7679248,3
843	30887,53343	171,9055519	722315,9	7679187,71
844	30931,04628	160,6285211	722321,55	7679144,57
845	30952,82218	154,4438468	722332,86	7679125,96
846	30985,68292	157,4550914	722344	7679095,05
847	31156,85154	155,8172161	722417,06	7678940,25
848	31365,02681	155,3429787	722498,74	7678748,77
849	31570,55031	158,3308538	722589,52	7678564,38
850	31651,15185	150,2189456	722613,25	7678487,35
851	31679,92506	129,8239846	722632,67	7678466,12
852	31720,27577	124,6897013	722666,86	7678444,68
853	31744,12882	115,5865519	722685,83	7678430,23
854	31757,8198	116,5500511	722699,12	7678426,95
855	31868,49595	136,7158898	722784,86	7678356,96
856	31876,15495	153,7258799	722789,34	7678350,75
857	31972,93096	161,6961207	722817,25	7678258,09
858	32071,52966	158,9922814	722850,73	7678165,34
859	32171,73414	154,4701297	722888,53	7678072,55
860	32236,49043	169,6529606	722919,82	7678015,85
861	32272,80864	177,8773031	722914,64	7677979,9
862	32306,51269	150,6490866	722921,9	7677946,99
863	32348,63013	143,4251626	722952,33	7677917,87
864	32370,9206	145,7624195	722962,41	7677897,99
865	32385,83015	156,4405322	722972,31	7677886,84
866	32478,67562	176,0349612	722981,27	7677794,43
867	32611,53591	176,6427592	722986,82	7677661,68
868	32816,24956	169,7819787	723002,24	7677457,55
869	32921,56989	219,3127963	723031,47	7677356,37

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:3192AF5B

